



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

**ANO LVIII – Nº 028 – TERÇA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2003 – BRASÍLIA - DF**

---

MESA		
<b>Presidente</b> <i>José Sarney – PMDB – AP</i> <b>1º Vice-Presidente</b> <i>Paulo Paim – PT – RS</i> <b>2º Vice-Presidente</b> <i>Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</i> <b>1º Secretário</b> <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> <b>2º Secretário</b> <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i>	<b>3º Secretário</b> <i>Heráclito Fortes – PFL – PI</i> <b>4º Secretário</b> <i>Sérgio Zambiasi – PTB – RS</i>  <b>Suplentes de Secretário</b> <i>1º João Alberto Souza – PMDB – MA</i> <i>2º Serys Slhessarenko – PT – MT</i> <i>3º Geraldo Mesquita Júnior – PSB – AC</i> <i>4º Marcelo Crivella – PL – RJ</i>	
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>		<b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b>
LIDERANÇAS		
<b>LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 24</b> (PT, PSB, PTB, PL)  <b>Líder</b> <i>Tião Viana</i>  <b>Vice-Líderes</b> <i>Antonio Cartos Valadares</i> <i>Magno Malta</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Roberto Saturnino</i> <i>Ana Júlia Carepa</i> <i>Flávio Arns</i> <i>Ideli Salvatti</i> <i>Geraldo Mesquita Júnior</i>  <b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>  <b>Líder</b> <i>Aloizio Mercadante</i>  <b>Vice-Líder</b> <i>João Capiberibe</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Patrícia Saboya Gomes</i>	<b>LIDERANÇA DO PMDB - 20</b>  <b>Líder</b> <i>Renan Calheiros</i>  <b>Vice-Líderes</b> <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Hélio Costa</i> <i>Sérgio Cabral</i> <i>Luiz Otávio</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Garibaldi Alves Filho</i>  <b>LIDERANÇA DO PFL - 18</b>  <b>Líder</b> <i>José Agripino</i>  <b>Vice-Líderes</b> <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Paulo Octávio</i> <i>Demóstenes Torres</i> <i>Efraim Moraes</i> <i>Rodolpho Tourinho</i> <i>José Jorge</i>	<b>LIDERANÇA DO PSDB – 12</b>  <b>Líder</b> <i>Arthur Virgílio</i>  <b>Vice-Líderes</b> <i>Romero Jucá</i> <i>Antero Paes de Barros</i> <i>Lúcia Vânia</i> <i>Leonel Pavan</i>  <b>LIDERANÇA DO PDT - 4</b>  <b>Líder</b> <i>Jefferson Péres</i>  <b>Vice-Líderes</b> <i>Almeida Lima</i> <i>Alvaro Dias (1)</i>  <b>LIDERANÇA DO PPS – 3</b>  <b>Líder</b> <i>Mozarildo Cavalcanti</i>  <b>Vice-Líder</b> <i>Patrícia Saboya Gomes</i>

(1) licenciado

EXPEDIENTE	
<b>Diretor-Geral do Senado Federal</b> <i>Júlio Werner Pedrosa</i> <b>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</b> <i>José Farias Maranhão</i> <b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b>	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> <b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b> <i>Sérgio Castro</i> <b>Diretor da Subsecretaria de Ata</b> <i>Denise Ortega de Baere</i> <b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b>

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) - Atualizado em 20. 03. 2003

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 23ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 24 DE MARÇO DE 2003

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 23, de 2003-CN (nº 94/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao primeiro bimestre de 2003. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

04437

##### 1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2003 (nº 1.942/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Castro Alves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia. À Comissão de Educação. ....

04437

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2003 (nº 1.943/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. ....

04445

Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2003 (nº 1.954/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. À Comissão de Educação. ....

04448

Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2003 (nº 1.955/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Guarujá Paulista S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. ....

04457

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2003 (nº 1.961/2002, na Câmara dos Deputa-

dos), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Lapa, ACLA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia. À Comissão de Educação. ....

04459

Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2003 (nº 1.967/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. ....

04462

Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2003 (nº 1.975/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova – ACULAR – PRBCN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. ....

04465

Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2003 (nº 1.976/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Martinho Prado Júnior a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. ....

04484

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2003 (nº 1.979/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural “Padre Luiz Bartholomeu” para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. ....

04487

Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2003 (nº 1.981/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. ....

04489

Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2003 (nº 1.982/2002, na Câmara dos Deputa-

dos), que aprova o ato que autoriza a Fundação Antonino Silveira Reis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresina, Estado do Piauí. À Comissão de Educação. ....	04493	Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2003 (nº 2.006/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. ....	04517
Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2003 (nº 1.983/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmácia, Estado do Ceará. À Comissão de Educação. ....	04496	Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2003 (nº 1.997/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. ....	04520
Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2003 (nº 1.918/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Família de Viradouro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. ....	04499	<b>1.2.3 – Pareceres</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2003 (nº 1.984/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D’Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso. À Comissão de Educação. ....	04502	Nº 145, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2002 (nº 1.616/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa, Cultural e Filantrópica Maria Efigênia Ferracine Campos, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná. ....	04521
Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2003 (nº 1.990/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. ....	04505	Nº 146, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 606, de 2002 (nº 1.560/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul. ....	04526
Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2003 (nº 1.991/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serro, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. ....	04509	Nº 147, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 609, de 2002 (nº 1.640/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Vitória Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais. ....	04528
Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2003 (nº 1.993/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Tabira FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabira, Estado de Pernambuco. À Comissão de Educação. ....	04512	Nº 148, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 635, de 2002 (nº 1.720/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube FM Arenápolis Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arenápolis, Estado de Mato Grosso. ....	04530
Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2003 (nº 1.994/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural da Zona Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. ....	04515	Nº 149, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2002 (nº 1.879/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Seridó Central, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência	

modulada na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.....	04532	SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Registro de acordo para a aprovação de proposta de emenda à Constituição que elimina do texto constitucional a definição da taxa de juros anual e regulamenta a autonomia do Banco Central. Cobrança da efetivação do acordo com o Governo Federal sobre a reabertura de crédito para o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.....	04545
Nº 150, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 754, de 2002 (nº 1.732/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Canoinhas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.....	04534	SENADOR RAMEZ TEBET – Oposição à transferência de Fernandinho Beira-Mar para o estado do Mato Grosso do Sul .....	04549
Nº 151, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 758, de 2002 (nº 1.802/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SESAL – Comunicação e Informática Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambé, Estado do Paraná. ....	04536	SENADOR AMIR LANDO – Satisfação pela decisão do Superior Tribunal de Justiça que determina a readmissão ou pagamento de indenização a servidores públicos demitidos pelo ex-Governador de Rondônia no ano de 2000. ....	04549
<b>1.2.4 – Comunicações da Presidência</b>		SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Críticas às declarações do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rosseto, sobre as ações do Movimento dos Sem-Terra para reivindicar a Reforma Agrária.....	04552
Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 53 a 73, de 2003, lidos anteriormente. ....	04538	SENADOR ROBERTO SATURNINO, como Líder – A importância da contribuição do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST para a realização da Reforma Agrária no Brasil.....	04570
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 111, de 2003, em 21 de março e publicada em 21 do mesmo mês e ano, que cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. ....	04538	SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Homenagem de pesar pelo assassinado hoje, em Vitória, Espírito Santo, Juiz Alexandre Martins de Castro Filho. ....	04571
Recebimento da Mensagem nº 67, de 2003 (nº 91/2003, na origem), de 21 do corrente, do Presidente da República, encaminhando, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), relatório contendo os novos limites de empenho e movimentação financeira que caberão ao Senado Federal, bem como os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas. À Primeira-Secretaria do Senado Federal.....	04540	<b>1.2.6 – Leitura de requerimentos</b>	
<b>1.2.5 – Discursos do Expediente</b>		Nº 147, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando inserção em ata voto de pesar e apresentação de condolências à família e Poder Judiciário do Espírito Santo pelo falecimento do juiz Alexandre Martins de Castro Filho. Aprovado.....	04572
SENADOR EURÍPEDES CAMARGO – Considerações sobre a reforma da previdência....	04540	Nº 148, de 2003, de autoria do Senador Romero Jucá e outros Srs. Senadores, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as informações que menciona. À Mesa para decisão. ....	04573
SENADORA IRIS DE ARAÚJO – Cobrança do governo federal de política destinada ao atendimento dos idosos e inclusão da especialidade de geriatria nos concursos públicos da área da saúde.....	04541	<b>1.2.7 – Leitura de projeto</b>	
SENADOR VALDIR RAUPP – Defesa da reativação do Fórum Permanente da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, criado em 2000.....	04544	Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que modifica o art. 41-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. ....	04573
<b>1.2.8 – Discursos do Expediente (continuação)</b>		SENADOR PAULO OCTÁVIO – Apresentação de proposta de emenda à Constituição que institui o “imposto cidadão”, simplificando os tributos da União.....	04575

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Alerta para o perigo da internacionalização da Amazônia.....	04577	Ata da 20ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 19 de março de 2003 e publicada no <b>Diário do Senado Federal</b> do dia subsequente.....	04639
SENADOR ALOIZIO MERCADANTE – Comemoração hoje dos 50 anos da instalação da fábrica empresa Volkswagen no Brasil. ....	04632	<b>3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 24-3-2003.</b>	
SENADOR MÃO SANTA – Cobranças de maior presteza na definição de políticas administrativas para o país e tratamento equânime na distribuição de recursos para o Nordeste. Apoio ao governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva no combate à desigualdade social.....	04632	<b>4 – ATOS DO PRESIDENTE</b>	
SENADOR LEONEL PAVAN – Defesa do aperfeiçoamento do programa “Fome Zero”. ....	04633	Nºs 121 e 122, de 2003. ....	04641
<b>1.2.9 – Comunicação da Presidência</b>		<b>5 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL</b>	
Lebrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia designada. ....	04637	Nº 35, de 2003. ....	04642
<b>1.3 – ENCERRAMENTO</b>		<b>6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL</b>	
<b>2 – RETIFICAÇÕES</b>		Nºs 2.726 a 2.765, de 2003. ....	04642
		<b>7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA</b>	
		<b>8 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
		<b>9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>	
		<b>10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>	
		<b>11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ</b>	

## Ata da 23ª Sessão não Deliberativa, em 24 de março de 2003

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos e Eurípedes Camargo*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### MENSAGEM

##### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 23, de 2003-CN (nº 94/2003, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 67 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao primeiro bimestre de 2003.

A mensagem lida, vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

##### PROJETOS RECEBIDOS

##### NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

##### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

##### Nº 54, DE 2003

(Nº 1.942/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FM Castro Alves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em fre-

**qüência modulada na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 642, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à FM Castro Alves Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

##### MENSAGEM Nº 1.357, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 635, de 24 de outubro de 2001 – WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., na Cidade de Arapongas – PR;

2 – Portaria nº 636, de 24 de outubro de 2001 – Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda., na Cidade de Recife – PE;

3 – Portaria nº 637, de 24 de outubro de 2001 – Sistema Agreste de Comunicação Ltda., na Cidade de Caruaru – PE;

4 – Portaria nº 639, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Náutica FM Ltda., na Cidade de Maringá – PR;

5 – Portaria nº 640, de 24 de outubro de 2001 – Sistema de Comunicação Rio Casa Ltda., na Cidade de Abre Campo – MG;

6 – Portaria nº 641, de 24 de outubro de 2001 – WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., na Cidade de Cambe – PR;

7 – Portaria nº 642, de 24 de outubro de 2001 – FM Castro Alves Ltda., na Cidade de Castro Alves-BA;

8 – Portaria nº 643, de 24 de outubro de 2001 – WEB Comunicação Ltda., na Cidade de Arinos – MG;

9 – Portaria nº 645, de 24 de outubro de 2001 – Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., na Cidade de Cruzeiro do Sul – AC;

10 – Portaria nº 646, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Zero FM Ltda., na Cidade de Areado – MG;

11 – Portaria nº 647, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Terra Nova FM Ltda., na Cidade de Terra Nova – BA;

12 – Portaria nº 648, de 24 de outubro de 2001 – Sistema Abaeté de Radiodifusão Ltda., na Cidade de Abaeté – MG; e

13 – Portaria nº 649, de 24 de outubro de 2001 – Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., na Cidade de Arceburgo – MG.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 710 EM

Brasília, 6 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 3/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Castro Alves, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a FM Castro Alves Ltda, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 642, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000281/2000, Concorrência nº 3/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FM Castro Alves Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Castro Alves, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Pimenta da Veiga.**

## CONTRATO SOCIAL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

**REGINA RODRIGUES BORGES**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Santa Terezinha, s/nº - Centro – Castro Alves – Bahia, portadora da Carteira de Identidade de nº03850209 70 expedida pela SSP-BA., inscrita no CPF, sob o nº368.480.855-53;

**JOÃO ALFREDO DE FREITAS LEÃO**, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Prof. Sabino Silva, nº 1077, Apto 802 Ed. M jardim Oceania – Jardim Apipema – Salvador – Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº01135036 95 expedida pela SSP-BA, inscrito no CFP sob o nº115.250.965-91.

RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito, a constituição de uma **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.**, com a finalidade de executar serviços de radiodifusão, mediante Concessão ou Permissão que lhe venha ser outorgada, por atos dos Poderes Públicos, com observância na produção e programação dos seus serviços às finalidades educativas, artísticas, culturais, jornalísticas e informativas de conformidade com a legislação referente e aplicável ao serviço, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula – I** A sociedade terá como denominação social:

**“FM CASTRO ALVES LTDA.”**

**Parágrafo Único.** A sociedade adotará o nome de fantasia de :

**“CASTRO ALVES FM.”**

**Cláusula – II** – A sociedade terá a sua sede social na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia, à Trav. Rafaelli Jambeiro, s/nº, 1º Andar, – Sala 02 – Centro, CEP 44.500-000, e terá como objeto executar e explorar serviços de Radiodifusão, que venham ser outorgados mediante concessão ou permissão, em base comercial e de conformidade com a legislação pertinente em vigor ou que venha a vigir.

**Parágrafo Único.** Terá Foro na Comarca de Castro Alves, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula - III** Os objetivos expressos da sociedade, se identificam com o que dispõe o Art. 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão, consagrando em nível de prioridade, os programas de natureza educativa, informativa, recreativa e jornalística, com exploração comercial do serviço nos limites legais e na medida que não prejudique o interesse nacional e suas finalidades precípuas.

**Cláusula – IV** A Sociedade, é constituída para vigorar por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único.** Quando, e se necessário a dissolução da Sociedade, os dispositivos da lei pertinente, serão observados.

**Cláusula – V** A Sociedade, se compromete por seus Sócios, se investida na qualidade de Cessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social, nem proceder transferência de cotas, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

**Cláusula – VI** A Sociedade, se obriga a observar com rigor, que se impõe, Leis, Decretos-Lei, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais vigentes ou a vigir, referentes e aplicáveis aos Serviços de Radiodifusão que lhe forem outorgados.

**Cláusula – VII** A sociedade se obriga a manter em seu quadro de funcionários, somente brasileiros natos ou naturalizados.

**Cláusula – VIII** A sociedade, não poderá deter Concessões ou Permissões, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados pelo Art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

**Parágrafo Primeiro.** Os Sócios cotistas, não poderão integrar o quadro social de outra Cessionária ou Permissionária, executante do mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora, na cidade em que pretendem instalar a emissora, nem em outras localidades do País, em excesso aos limites fixados pelo Art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de Fevereiro de 1967.

**Parágrafo Segundo.** Nenhum dirigente, poderá participar da direção de outra entidade executante de Serviço de Radiodifusão Sonora, nem de outras empresas de Radiodifusão na qualidade de sócio-cotista, ainda que em localidade diversas, em excesso aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, nem poderão gozar de imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra Foro especial.

**Cláusula – IX** As cotas representativas do Capital Social são **INALIENÁVEIS E INCAUCIONÁVEIS**, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoa jurídica, e a sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos.

**Clausula – X** O Capital Social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) cotas, do valor unitário de R\$1,00 (hum real), subscrito e integralizados pelos sócios neste ato, em moeda corrente e legal do País, nas seguintes proporções:

### COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIO	COTAS	R\$	%
<b>Regina Rodrigues Borges</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>50</b>
<b>João Alfredo de Freitas Leão</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>50</b>
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Único.** De acordo com o art. 2, “in fine” do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, cada sócio-cotista, se responsabilizará pela totalidade do Capital Social.

**Cláusula - XI** As cotas são individuais em relação a Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

**Cláusula - XII** A sociedade será gerida e administrada por ambos os sócios **REGINA RODRIGUES BORGES E JOÃO ALFREDO DE FREITAS LEÃO**, já qualificados no preâmbulo, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração legal da Sociedade e suas representações em juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda, a assinatura de todos os documentos isoladamente, relativos as suas questões sociais e comerciais, para o que se lhe dispensa prestação de caução.

**Parágrafo Único.** Os Sócios-Gerente, farão jus a uma retirada de “Pró-Labore”, que será fixado pelo consenso dos sócios, obedecendo os critérios aplicados pela legislação do Imposto de Renda.

**Cláusula - XIII** O uso da denominação social nos termos da Cláusula XII, deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Sócios-Gerente pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

**Cláusula - XIV** Para o cargo de Gerente, Sub-Gerente, Procuradores, Locutores, Encarregados das instalações técnicas, bem como, responsável pelas orientação intelectual direta ou indireta da administração da Sociedade, somente serão admitidos brasileiros natos.

**Cláusula - XV** Os administradores da sociedade serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

**Cláusula - XVI** As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar, deverá notificar por escrito aos demais, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para que exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência na aquisição de cotas da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro.** Fica ajustado entre as partes, que o sócio que se retirar caberá receber o valor das cotas integralizadas, e representativas de seu Capital, mais lucros apurados em Balanço, previamente aprovados pelos sócios, e cujo pagamento será à vista ou em prestações, conforme convencionados entre os sócios na época.

**Parágrafo Segundo.** A saída de sócio, será objeto na oportunidade de Alteração Contratual, sendo submetido o documento anuência prévia do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

**Cláusula – XVII –** O falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer natureza de qualquer sócio, não dissolverá a Sociedade, ficando herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, integrando o quadro social mediante consenso entre os sócios, caso haja quanto a sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia dos órgãos competentes do ministério das Comunicações, para que a sua admissão seja revista de todos os efeitos legais.

**Parágrafo Único.** Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço, levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em parcelas convencionadas entre os sócios na época.

**Cláusula – XVIII** O Exercício Social, coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de Dezembro, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, e Demonstração do Exercício e as demais Demonstrações Financeiras de Conformidade com a Legislação em vigor.

**Parágrafo Único.** Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de Capital da Empresa, ou mantidos como reserva para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios, também na proporção de suas cotas.

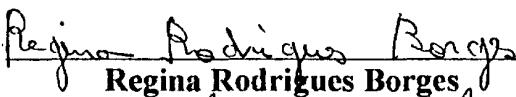
**Cláusula – XIX** Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, e a Lei nº 4.726 de 13 de julho de 1965, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam ao Dirigente e Sócios.

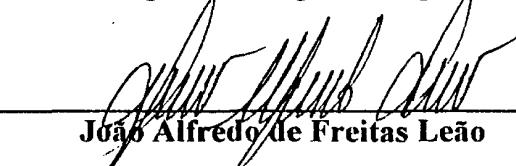
**Cláusula – XX** Os sócios **REGINA RODRIGUES BORGES E JOÃO ALFREDO DE FREITAS LEÃO**, qualificados no epígrafe deste instrumento, declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de praticarem atos mercantis.

E, por estarem justos e contratos, assinam o presente Contrato Social em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, fazendo-o perante duas testemunhas.

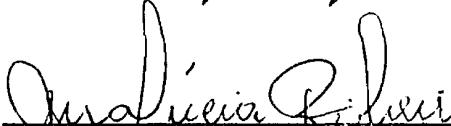
E, por se acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o contrato, destinado a primeira via para arquivamento na JUCEB.

Castro Alves, 15 de Fevereiro de 2000.

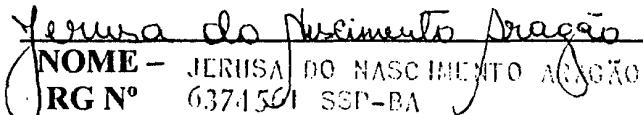
  
Regina Rodrigues Borges

  
João Alfredo de Freitas Leão

**Testemunhas:**

  
Ana Lúcia Ribeiro

**NOME** - ANALÚCIA RIBEIRO  
**RG Nº** 2.491.777 SSP-BA  
**CPF** 179 111 765 15

  
Jerusa do Nascimento Arraigão

**NOME** - JERUSA DO NASCIMENTO ARRAGÃO  
**RG Nº** 6374501 SSP-BA  
**CPF** 649 741 115 15

**(A Comissão de Educação)**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 55, DE 2003**

(Nº 1.943/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 681, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 55, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 656, de 14 de novembro de 2001  
– Associação Comunitária de Barro Alto – GO, na cidade de Barro Alto – GO;

2 – Portaria nº 661, de 14 de novembro de 2001 – Associação Lar Comunitário, na cidade de Poções – BA;

3 – Portaria nº 665, de 14 de novembro de 2001  
– Rádio Comunitária Antena Jovem FM, na cidade de Trajano de Moraes – RJ;

4 – Portaria nº 666, de 14 de novembro de 2001  
– Fundação Antônio Silveira Reis, na cidade de Teresina – PI;

5 – Portaria nº 667, de 14 de novembro de 2001  
– Associação Unidos para Comunicação de Pinheiro, na cidade de Pinheiros – ES;

6 – Portaria nº 680, de 14 de novembro de 2001  
– Sociedade Carnavalesca 25 Horas, na cidade de Boa Vista das Missões – RS;

7 – Portaria nº 681, de 14 de novembro de 2001  
– Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida, na cidade de Ilha Comprida – SP;

8 – Portaria nº 682, de 14 de novembro de 2001  
– Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru – ACOMCULT, na cidade de Paracuru – CE;

9 – Portaria nº 683, de 14 de novembro de 2001  
– Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS, na cidade de Palmácia – CE; e

10 – Portaria nº 685, de 14 de novembro de 2001 – Associação Bonjesuense Comunitária de Radiodifusão, na cidade de Bom Jesus do Galho – MG.

Brasília, 31 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 806 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002814/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA N° 681, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002814/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida, com sede na Avenida Copacabana, nº 128, Balneário Monte Carlo, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24°44'50"S e longitude em 47°33'07"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**RELATÓRIO N° 367/2001-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.830.002.814/98 de 24 de novembro de 1998.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Beneficente Cultural Comunitária de Ilha Comprida, na localidade de Ilha Comprida – SP

**I – Introdução**

1. Associação Beneficente Cultural Comunitária de Ilha Comprida, inscrito no CGC sob o número 02.832.407/0001-00, no Estado de São Paulo, com sede na Av. Copacabana, 138, Bairro Monte Carlos, Cidade de Ilha Comprida, SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 18 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando inte-

resse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II – Relatório**

**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto, nº 2.615, de 3-3-98 Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 176, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Beira Mar, 12.958, Balneário Britânia, Cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 24°44'43"S de latitude e 47°32'48"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 9-9-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 125, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas novas coordenadas, bem como o real endereço, que foram aceitos e analisados por Engenheiro responsável

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98, (fls. 128).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 132, firma-

do pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 175 e 176.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### – nome

Associação Beneficente Cultural Comunitária de Ilha Comprida

#### – quadro direutivo

Presidente: Toros Khamandain Neto

Vice-Presidente: José Wanderley de Sales

Secretário: José Adolpho Tognetti Matera

Tesoureiro: Paulo Iazzetti Neto

#### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Copacabana, 128, Bairro Monte Carlos, Cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo

#### – coordenadas geográficas

24°44'50"S de latitude e 47°33'07"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 132, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de

RadCom", fls. 175 e 176, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente Cultural Comunitária de Ilha Comprida, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.814/98, de 24 de novembro de 1.998.

Brasília, 8 de outubro de 2001.

  
Relator da conclusão Jurídica

  
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de outubro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de outubro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Nº 56, DE 2003**

(Nº 1.954/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radio-

difusão sonora em onda média na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 1.679, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Difusora Brasileira Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na Cidade de Uberlândia – MG (onda média);

2 – Rádio Liberal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na Cidade de Belém – PA (onda média);

3 – Ceará Rádio Clube S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na Cidade de Fortaleza – CE (onda média);

4 – Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na Cidade de Fortaleza – CE (onda média);

5 – Rádio Verdes Mares Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na Cidade de Fortaleza – CE (onda média);

6 – Fundação Redentorista de Comunicações Sociais, originariamente Rádio Antoninense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na Cidade de Antonina – PR (onda média);

7 – Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR (onda média);

8 – Fundação Cultural Celinauta, a partir de 1º de novembro de 1993, na Cidade de Pato Branco – PR (onda média);

9 – Emissora Continental de Campos Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na Cidade de Campos dos Goytacazes – RJ (onda média);

10 – Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na Cidade de Nova Friburgo – RJ (onda média);

11 – Rádio Difusora Boas Novas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na Cidade de Petrópolis – RJ (onda média);

12 – Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso, a partir de 1º de novembro de 1993, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

13 – Rádio Relógio Federal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

14 – Rádio Princesa do Vale Ltda., a partir de 29 de agosto de 1998, na Cidade de Açu – RN (onda média);

15 – Rádio Cultura do Oeste Ltda., a partir de 10 de maio de 1993, na Cidade de Pau dos Ferros – RN (onda média);

16 – Rádio Cultura de Gravataí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na Cidade de Gravataí – RS (onda média);

17 – Rádio Guaíba S/A., a partir de 1º de maio de 1993, na Cidade de Porto Alegre – RS (onda média);

18 – Rádio Blau Nunes Ltda., a partir de 28 de outubro de 1993, na Cidade de Santa Bárbara do Sul – RS (onda média);

19 – Rádio Jóia de Adamantina Ltda., a partir de 24 de outubro de 1993, na Cidade de Adamantina – SP (onda média);

20 – Rádio Difusora de Franca Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na Cidade de Franca – SP (onda média);

21 – Rádio Guarujá Paulista S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na Cidade de Guarujá – SP (onda média);

22 – Rádio Difusora Cacique Ltda., originariamente Rádio Cacique de São Caetano do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na Cidade de Santos – SP (onda média);

23 – Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na Cidade de São José dos Campos – SP (onda média);

24 – Rádio Cultura de Sergipe S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na Cidade de Aracaju – SE (onda média);

25 – Rádio Anhanguera S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na Cidade de Goiânia – GO (onda tropical); e

26 – Fundação Cultural Celinauta, originariamente Rádio e Televisão Sudoeste do Paraná Ltda., a

partir de 21 de fevereiro de 1994, na Cidade de Pato Branco – PR (sons e imagens).

Brasília, 13 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 429/MC

Brasília, 25 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que mata da renovação de concessões, outorgadas ás entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Difusora Brasileira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000486/93);

- Rádio Liberal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora cm onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000259/93);

- Ceará Rádio Clube S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000723/93);

- Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000767/93);

- Rádio Verdes Mares Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000769/93);

- Fundação Redentorista de Comunicações Sociais, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antonina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000336/93);

- Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000328/93);

- Fundação Cultural Celinauta, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná (Processo nº 29740.000685/93);

• Emissora Continental de Campos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000258/93);

• Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000223/93);

• Rádio Difusora Boas Novas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000260/93);

• Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo De Tarso, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000257/93);

• Rádio Relógio Federal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000252193),

• Rádio Princesa do Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000022198);

• Rádio Cultura do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 29780.000042/93);

• Rádio Cultura de Gravataí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000873/93);

• Rádio Guaíba S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000617/93);

• Rádio Blau Nunes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000835/93);

• Rádio Jóia de Adamantina Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000767/93);

• Rádio Difusora de Franca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Franca, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001519/93);

• Rádio Guarujá Paulista S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001512/93);

• Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000286/94);

• Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sr. José dos Campos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001551/93);

• Rádio Cultura de Sergipe S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe (Processo nº 50840.000161/93);

• Rádio Anhanguera S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000040/93);

• Fundação Cultural Celinauta, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000332/93).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2000****Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, do uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 62 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Difusora Brasileira Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 45.369, de 2 de fevereiro de 959, e renovada pelo Decreto nº 90.578, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50710.000486/93);

II – Rádio Liberal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 48.278, de 9 de junho de 1960, e renovada pelo Decreto nº 88.583, de 2 de agosto de 1983 (Processo nº 53720.000259/93);

III – Ceará Rádio Clube S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 1.289, de 23 de dezembro de 1936, e renovada pelo Decreto nº 90.808, de 11 de janeiro de 1985 (Processo nº 29650.000723/93);

IV – Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 37.904, de 16 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 29650.000767/93);

V – Rádio Verdes Mares Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 38.067, de 12 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.771, de 28 de dezembro de 1984, e autorizada a proceder a mudança do seu tipo societário mediante Portaria nº 35, de 14 de setembro de 1992, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo nº 29650.000769/93);

VI – Fundação Redentorista de Comunicações Sociais, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Atoninense Ltda., pela Portaria MVOP nº 730, de 11 de agosto de 1949, renovada pelo Decreto nº 89.626, de 8 de maio de 1984, e transferida para a concessionária de que trata este inciso mediante Decreto nº 94.147, de 26 de março de 1987 (Processo nº 53740.000336/93);

VII – Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 628, de 15 de julho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000328/93);

VIII – Fundação Cultural Celinauta, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 888, de 11 de abril de 1962, alterado pelo Decreto nº 53.989 de 1º de julho de 1964, e renovada pelo Decreto nº 88.891, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 29740.000685/93);

IX – Emissora Continental de Campos LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 47.780, de 9 de fevereiro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 53770.000258/93);

X – Rádio Sociedade De Friburgo LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 26.421, de 5 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 93.260, de 17 de setembro de 1986 (Processo nº 53770.000223/93);

XI – Rádio Difusora Boas Novas LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrópolis. Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 285, de 9 de agosto de 1935, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53770.000260/93);

XII – Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo De Tarso, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 41.952, de 2 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 89.345, de 31 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000257/93);

XIII – Rádio Relógio Federal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 27.000, de 2 de agosto de 1949, e renovada pelo De-

creto nº 90.255, de 2 de outubro de 1984 (Processo nº 53770.000252/93);

XIV – Rádio Princesa do Vale Ltda., a partir de 29 de agosto de 1998, na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 81.990, de 18 de julho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 97.935, de 10 de julho de 1989 (Processo nº 53780.000022/98);

XV – Rádio Cultura do Oeste LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 88.173, de 1º de março de 1983 (Processo nº 29780.000042/93);

XVI – Rádio Cultura de Gravataí LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 43.030, de 13 de janeiro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 88.574, de 2 de agosto de 1983 (Processo nº 50790.000873/93);

XVII – Rádio Guaíba S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 1.245, de 25 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.074, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53790.000617/93);

XVIII – Rádio Blau Nuwes LTDA., a partir de 28 de outubro de 1993, na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 88.756, de 26 de setembro de 1983 (Processo nº 50790.000835/93);

XIX – Rádio Jóia de Adamantina LTDA., a partir de 24 de outubro de 1993, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 88.669, de 12 de setembro de 1983 (Processo nº 50830.000767/93);

XX – Rádio Difusora de Franca LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº B-31, de 21 de janeiro de 1961, e renovada conforme Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.001519/93);

XXI – Rádio Guarujá Paulista S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 873, de 2 de outubro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985 (Processo nº 50830.001512/93);

XXII – Rádio Difusora Cacique LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Cacique de São Caetano do Sul Ltda., conforme Portaria MVOP nº 138, de 30 de janeiro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50830.000286/94);

XXIII – Sociedade Rádio Clube de São José Dos Campos LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 947, de 13 de novembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985 (Processo nº 50830.001551/93);

XXIV – Rádio Cultura de Sergipe S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 46.396, de 9 de julho de 1959, renovada pelo Decreto nº 92.447, de 7 de março de 1986 (Processo nº 50840.000161/93).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada à Rádio Anhanguera S/A, pelo Decreto nº 37.339, de 13 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.744, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 29670.000040/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 21 de fevereiro de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, originariamente outorgada à Rádio e Televisão Sudoeste do Paraná Ltda., pelo Decreto nº 83.051, de 17 de janeiro de 1979, transferida para a Fundação Cultural Celinauta, conforme Decreto de 31 de outubro de 1996 –. (Processo nº 53740.000332/93).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**JOVINO MANETTI**, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Campo Grande - MS, à Rua XV de Novembro nº1259, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 907.176 SP e do CIC/MF nº 108.101.299-49, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. CLAUDIO FARINAZZO MEDEIROS, conforme consta em procuração Pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, do Livro P/28 fls. 061 e verso de 16.05.89, **ANTONIA SCIPIONI MANETTI**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Campo Grande - MS, à Rua XV de Novembro nº1259, centro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.653.465 PR e do CIC/MF nº 108.101.299-49, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. CLAUDIO FARINAZZO MEDEIROS, conforme consta em procuração Pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, do Livro P/28 fls. 061 e verso de 16.05.89 e **ORLANDO JOÃO ZENARO MANIN**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Maringá - PR, à Rua Ermelindo de Leão nº, 222, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 383.822 PR e do CIC/MF nº 138.572.909-00, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. CLAUDIO FARINAZZO MEDEIROS, conforme consta em procuração Pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, do Livro P/28 fls. 061 e verso de 16.05.89, sócios componentes da sociedade que gira sob a Denominação Social de: **RÁDIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, à Rua Paraná. nº 650, centro, com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41201634337, por despacho em sessão de 25 de novembro de 1954 e posteriores alterações sob nºs 135.650, por despacho em sessão de 26 de janeiro de 1973; 177.248, por despacho em sessão de 11 de novembro de 1975; 200.162, por despacho em sessão de 03 de março de 1977; 231.591, por despacho em sessão de 27 de abril de 1979; 285.320, por despacho em sessão de 16 de dezembro de 1982; 289.023, por despacho em sessão de 21 de março de 1983; 419.196, por despacho em sessão de 30 de dezembro de 1988; 430.249, por despacho em sessão de 15 de junho de 1989, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual alterarem o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de NCz\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil cruzados novos) devido alteração na moeda brasileira conforme medida provisória nº 168 de 15 de março de 1990, fica o capital social convertido para cruzeiros no valor de CR\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil cruzeiros).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social no valor de CR\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil cruzeiros) devido alteração na moeda brasileira em data de 01 de agosto de 1993, fica o capital social convertido para cruzeiros reais no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de CR\$ 28,00 (Vinte e oito cruzeiros reais) devido alteração na moeda brasileira em data de 01 de julho de 1994, fica o capital social convertido para reais no valor de R\$ 0,01 (um centavo).

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 0,01 (um centavo), fica elevado para R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

**CLAUSULA QUINTA:** A integralização do presente aumento de Capital Social no valor de R\$ 27.999,99 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos), será feita com a transferência da conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado para a conta de Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR(R\$)
JOVELINO MANETTI	19.600	R\$ 19.600,00
ANTONIA SCIPIONI MANETTI	2.800	R\$ 2.800,00
ORLANDO JOÃO ZENARO MANIN	5.600	R\$ 5.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.000</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio JOVELINO MANETTI, que possui na sociedade 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), RETIRA-SE da sociedade neste ato, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal, ao Sr. CLAUDIO FARINAZZO MEDEIROS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro do Oeste - Pr, à Rua Leopoldo José de Souza nº 393, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.869.404 PR e do CIC/MF nº 474.354.889-68, o qual INGRESSA na sociedade neste ato.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sócia ANTONIA SCIPIONI MANETTI, que possui na sociedade 2.800 (duas mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), RETIRA-SE da sociedade neste ato, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal, ao Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro do Oeste - Pr, à Rua Governador Roberto Silveira nº 606, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 904.980-0 PR e do CIC/MF 209.098.109-15, o qual INGRESSA na sociedade neste ato.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio ORLANDO JOÃO ZENARO MANIN, que possui na sociedade 5.600 (cinco mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), RETIRA-SE da sociedade neste ato, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal, ao Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, acima mencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

**Continuação da Cláusula Décima:**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR(R\$)
CLÁUDIO FARINAZZO MEDEIROS	19.600	R\$ 19.600,00
VALTER PEREIRA DA ROCHA	8.400	R\$ 8.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.000</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas, declarando os ingressantes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios ingressantes, declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade será administrada pelos sócios **CLAUDIO FARINAZZO MEDEIROS** e **VALTER PEREIRA DA ROCHA**, Diretor-Gerente e o Diretor-Comercial, aos quais compete em conjunto e individualmente o uso da firma e a representação ATIVA e PASSIVA, judicial e extra judicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada a fim de garantir o funcionamento da Empresa, podendo praticar todos os atos que se tornem necessários, para tais fins, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

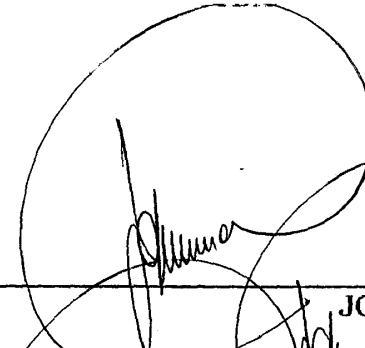
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica investido na função de Diretor-Gerente o sócio **CLAUDIO FARINAZZO MEDEIROS** e de Diretor-Comercial o sócio **VALTER PEREIRA DA ROCHA**, os quais ficam dispensados a prestação de caução.

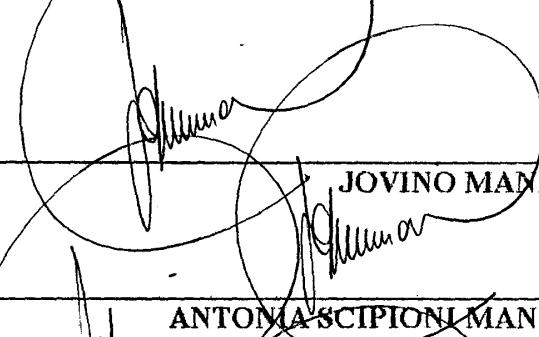
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pro Labore quantia mensal fixada de comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais da sociedade.

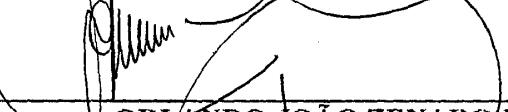
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Continuam em pleno vigor os demais itens do contrato primitivo não modificadas pelo presente.

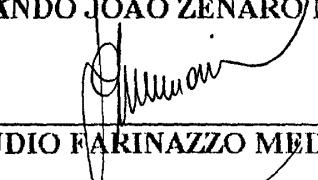
E, por assim estarem de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam.

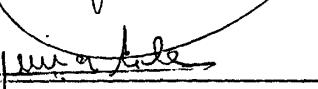
Cruzeiro do Oeste - Pr., 10 de novembro de 1.997.

7.7.   
JOVINO MANETTI

7.7.   
ANTONIA SCIPIONI MANETTI

7.7.   
ORLANDO JOÃO ZENARO MANIN

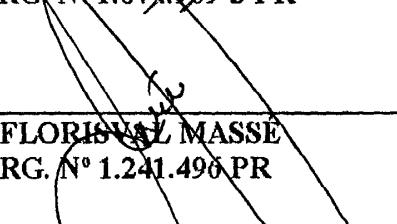
  
CLAUDIO FARINAZZO MEDEIROS

  
VALTER PEREIRA DA ROCHA

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

  
OSVALDO FARINAZZO MEDEIROS  
RG. Nº 1.074.909-3 PR

  
FLORISVAL MASSE  
RG. Nº 1.241.496 PR

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 57, DE 2003**

(Nº 1.955/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Guarujá Paulista S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 616, de 4 de outubro de 2000, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Guarujá Paulista S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 145, DE 2001**

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhadas de exposições de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 582, de 25 de setembro de 2000  
– Rádio Taquara Branca Ltda., a partir de 12 de fevereiro de 1998, na cidade de Taquaritinga-SP;

2 – Portaria nº 616, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Guarujá Paulista S.A., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santos-SP;

3 – Portaria nº 618, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista Ltda., a partir de 3 de novembro de 1993, na cidade de Garça-SP;

4 – Portaria nº 713, de 27 de novembro de 2000  
– Sociedade de Cultura Rádio Parecis Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1996, na cidade de Porto Velho-RO; e

5 – Portaria nº 818, de 28 de dezembro de 2000  
– Rádio Regência FM Ltda., a partir de 30 de setembro de 1998, na cidade de Lins-SP.

Brasília, 19 de fevereiro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 3 EM

Brasília, 25 de janeiro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 616, de 4 de outubro de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Guarujá Paulista S.A., pela Portaria MVOP nº 214, de 27 de março de 1957, revigorada pela Portaria MC nº 533, de 1º de setembro de 1969, e renovada pela Portaria MC nº 62, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial da União** de 22 seguinte para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levo a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 50830.001513/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 616, de 4 DE OUTUBRO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001513/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Guarujá Paulista S.A., pela Portaria MVOP nº 214, de 27 de março de 1957, revigorada pela Portaria MC nº 533, de 1º de setembro de 1969, e renovada pela Portaria MC nº 62, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial da União** de 22 seguinte, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**PARECER JURÍDICO Nº 1.062/98****REFERÊNCIA:** Processo nº 50830.001513/93**ORIGEM:** DMC/SP**ASSUNTO:** Renovação de Outorga**INTERESSADA:** Rádio Guarujá Paulista S/A**EMENDA:** – Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1-5-94.

– Pedido apresentado tempestivamente.

– Regulares a situação técnica e a vida societária.

**CONCLUSÃO:** Pelo deferimento.

A Rádio Guarujá Paulista S/A, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, requereu renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

**I – Os Fatos**

1. Mediante Portaria MVOP nº 214, de 27 de março de 1957, publicada no *Diário Oficial da União* de 30 subseqüente, foi outorgada permissão à Rádio Guarujá Paulista S/A para executar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

2. A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 1.191, de 17 de dezembro de 1975, publicada no **Diário Oficial** da União de 23 subseqüente e a segunda pela Portaria nº 62/85, publicada no **DOU** de 22-2-85.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga a entidade sofreu uma pena de multa, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 55.

**II – Do Mérito**

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período com-

preendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. A outorga originária da permissão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 30 de novembro de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Orivaldo Rampazo	51.875	24.900,00
Maria da Conceição Rovani Rampazo (esposa)	6.563	3.150,24
Jovairir Batista Rampazo	3.125	1.500,00
Sylvia Therezinha de Souza Machado	468	224,64
Amaury de Souza	469	225,12
<b>TOTAL</b>	<b>62.500</b>	<b>30.000,00</b>

<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
Diretor – Presidente	Orivaldo Rampazo
Diretor Vice – Presidente	Orivaldo Rovani Rampazo
Diretor – Gerente	Evandro Rampazo

9. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudos de vistoria de fls. 34/35 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 36.

10. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, uma vez que os débitos apurados se referem ao presente exercício, consoante informação de fls. 51/54.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, data de vencimento do prazo anterior.

**Conclusão**

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC para prosseguimento.

É o parecer, **sub-censura**.

Setor Jurídico, 4 de setembro de 1998. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo.

SEJUR, 10 de setembro de 1998. – **Lydio Malvezzi**, Chefe de Serviço.

De acordo.

Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC para prosseguimento.

São Paulo, 17 de setembro de 1998. – **Everaldo Gomes Ferreira**, Delegado.

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 58, DE 2003**

(Nº 1961/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Lapa – ACLA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 18, de 8 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Lapa – ACLA, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM N° 1.042, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária,

pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 800, de 28 de dezembro de 2000 – Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto Cultura e Turismo, na cidade de São Julião – PI;

2 – Portaria nº 801, de 28 de dezembro de 2000 – O Centro Social José Paulino, na cidade de Jaçanã – RN;

3 – Portaria nº 802, de 28 de dezembro de 2000 – Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal, na cidade de Lagedo do Tabocal – BA;

4 – Portaria nº 18, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Lapa – ACLA, na cidade de Amélia Rodrigues – BA;

5 – Portaria nº 20, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Cultural, Esportiva e Turística de Igaratá – ACETI, na cidade de Igaratá – SP;

6 – Portaria nº 34, de 22 de fevereiro de 2001 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, na cidade de João Pessoa – PB;

7 – Portaria nº 72, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa EM de Paranatinga – MT, na cidade de Paranatinga – MT;

8 – Portaria nº 86, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Rádio EM de Pimenta Bueno, na cidade de Pimenta Bueno – RO;

9 – Portaria nº 110, de 6 de março de 2001 – Associação de Rádio Comunitária FM Rio Neves de São Raimundo das Mangabeiras, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras – MA;

10 – Portaria nº 128, de 19 de março de 2001 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha – Senhor Antônio Ferreira Gomes Martins, na cidade de Forquilha – CE;

11 – Portaria nº 129, de 19 de março de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Rodrigues e EM Ouro Negro, na cidade de Alto do Rodrigues – RN;

12 – Portaria nº 130, de 19 de março de 2001 – Rádio Juventude Comunitária de Ferros, na cidade de Ferros – MG;

13 – Portaria nº 397, de 27 de julho de 2001 – Associação Rádio Vida, na cidade de Cachoeira do Sul – RS; e

14 – Portaria nº 406, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária São Domingos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade da Buritama-SP.

Brasília, 26 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 389 EM

Brasília, 7 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Lapa – ACLA, com sede na cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade como caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1993.

2. A referida entidade requerei ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo é integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53640.001252/95, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

#### **PORTRARIA Nº 18, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando a disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.015, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001258/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Lapa – ACLAL, com sede na Praça das Comunicações, na cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, a exe-

cutar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12°23'51"S e longitude em 38°45'21"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

#### **RELATÓRIO Nº 5/2001-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.640.001.258/98 de 8-9-98

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária Lapa, localidade Amélia Rodrigues, Estado da Bahia.

#### **I – Introdução**

1. Associação Comunitária Lapa, inscrito no CGC sob o número 2.735.049/0001-18 no Estado da Bahia, com sede na Praça das Comunicações, s/nº, Centro, Cidade de Amélia Rodrigues – BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 3 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documents acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 118 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

## III – Relatório

### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em

área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça das Comunicações s/nº, Centro, Cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 12°23'51"S de latitude e 38°45'21"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no D.O.U. de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 62 e 105, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.11 (Projeto Técnico), da Norma 02/98, bem como planta de arruamento (subitem 6.7, inciso X) e declaração conforme subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma 02/98. Pediu-se, ainda, apresentação de alterações estatutárias e os documentos referentes aos incisos I e II do subitem 6.7, entre outras (fls. 65 a 118).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 79, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 106 e 107.

15. É o relatório.

## IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do ser-

viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

**– nome**

Associação Comunitária Lapa

**– quadro diretivo**

Diretor-Geral: Aristotelino Dantas Lima

Diretor-Geral Subst.: Agamenôn Almeida Suzart

Dir. de Finanças: Anaildes dos Anjos Góes

Dir. Secretária: Sandra de Jesus Portela

Dir. Patr. e Rel. Com.: Edmara Vaz Souza Suzart

**– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça das Comunicações, s/nº, Centro, Cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia

**– coordenadas geográficas**

12°23'51"S de latitude e 38°45'21"W de longitude. correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 79, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 106 e 107, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Lapa, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.258/98, de 08 de setembro de 1998.

Brasília, 11 de janeiro de 2001. – Adriana Acosta, Relator da conclusão Jurídica, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 59, DE 2003**

(Nº 1.967/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.354, DE 2001**

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhadas de exposições de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 509, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Macaraniense São Pedro, na cidade de Macarani – BA;

2 – Portaria nº 512, de 24 de agosto de 2001 – Associação dos Moradores de Boa Ventura – AMBOVÉN, na cidade de Boa Ventura – PB;

3 – Portaria nº 513, de 24 de agosto de 2001 – Rádio Comunitária Araripina – FM, na cidade de Araripina – PE;

4 – Portaria nº 514, do 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Assistencial de Vertente do Lélio (ASCAVEL), na cidade de Vertente do Lélio – PE;

5 – Portaria nº 515, de 24 de agosto de 2001 – ACURF – Associação Comunitária Unidos por Rio Formoso, na cidade de Rio Formoso – PE;

6 – Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Conexão 4 FM, na cidade de Santa Gertrudes – SP;

7 – Portaria nº 521, do 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Cultural "Professora Elzita Santana", na cidade de Nerópolis – GO;

8 – Portaria nº 522, de 29 de agosto de 2001 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Cidade, na cidade de General Salgado – SP;

9 – Portaria nº 523, de 29 de agosto de 2001 – Associação Nova Cabreúva Educacional, Cultural e Comunicação Social, na cidade do Cabreúva – SP;

10 – Portaria nº 524, de 29 de agosto de 2001 – Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL, na cidade de Sete Lagoas – MG;

11 – Portaria nº 525, de 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma – ASFIP, na cidade de Pedra Azul – MG;

12 – Portaria nº 526, de 29 de agosto de 2001 – Associação Divisanovense para Radiodifusão Comunitária, Cultura e Comunicação – ADERC, na cidade de Divisa Nova – MG; e

13 – Portaria nº 527, de 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão, na cidade de Matias Barbosa – MG.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 646 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Conexão 4 FM, na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002942/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 518, DE 29 DE AGOSTO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002942/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Conexão 4 FM, com sede na Avenida 01, nº 336, sala 01, centro, na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, para prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º27'24"S e longitude em 47º31'49"W, utilizando a frequência de 107,9MHz.

Art. 4º Esse ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

#### **RELATÓRIO Nº 165/2001-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53830002942/98, de 9-12-98

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária Conexão 4FM (ACC4FM), localidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária Conexão 4 FM (ACC4FM), inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 00.924.765/0001-18, no Estado de São Paulo, com sede na Avenida 1, nº 336 – sala 1, cidade de Santa Gertrudes – SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 9 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na

exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União –

**DOU**, de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documents acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declara-

ção de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 11 à 117, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

## III – Relatório

### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Nestor Timoni 201, na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°02'24"S de latitude e 47°31'49"W de longitude. Ocorre que as coordenadas foram alteradas, mediante solicitação datada de 12 de janeiro de 2000, desta forma as coordenadas referentes ao sistema irradiante proposto passaram a ser em 22°27'38"S de latitude e 47°31'41"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 63, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de comprovação de necessária alteração estatutária, bem como encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 68 à 117).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 107, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial),

com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 119 e 120. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

##### – nome

Associação Comunitária Conexão 4 FM (ACC4FM)

##### – quadro direutivo

Presidente: Nivaldo Antonio da Rocha

Vice-presidente: José Geraldo Denardi

Secretário: Fabiano Franzini

Dir. Adm. e Financeiro: José Luiz Carlos de Souza

##### – Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida 1, nº 336 – sala 1, cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo;

##### – coordenadas geográficas

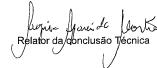
22°27'24" de latitude e 47°31'49" de longitude, correspondente aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 119 e 120, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 107 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Conexão 4 FM (ACC4FM), no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no

Processo Administrativo nº 53830002942/98, de 09 de dezembro de 1998.

Brasília, 30 de abril de 2001.

  
Relator da conclusão Jurídica

  
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de maio de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

##### Nº 60, DE 2003

(Nº 1.975/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova – ACULAR – PRBCN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 766, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova – ACULAR – PRBCN a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 1.440, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 674, de 25 de outubro de 2000 – Associação Comunitária e Educacional e Cultural de Inaciolândia, na cidade de Inaciolândia – GO;

2 – Portaria nº 766, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova – ACULAR – PRBCN, na cidade de Belo Horizonte – MG;

3 – Portaria nº 803, de 28 de dezembro de 2000 – Associação dos Amigos de Santa Rita, na cidade de Santa Rita – MA;

4 – Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Cultural Três Mártires, na cidade de Jaboticaba – RS;

5 – Portaria nº 209, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Martinho Prado Júnior, na cidade de Mogi Guaçu – SP;

6 – Portaria nº 220, de 18 de abril de 2001 – Rádio Clube de Muqui, na cidade de Muqui – ES;

7 – Portaria nº 289, de 16 de maio de 2001 – Associação Rádio Comunitária de Itaituba, na cidade de Itaituba – PA;

8 – Portaria nº 293, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM, na cidade de Mutum – MG;

9 – Portaria nº 380, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado, na cidade de Colorado – PR

10 – Portaria nº 499, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Guarani das Missões – RS;

11 – Portaria nº 507, de 24 agosto de 2001 – Associação Comunitária Amigos de Indiaporã, na cidade de Indiaporã – SP;

12 – Portaria nº 539, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária Pró-Cidadania do Município de Chorozinho, na cidade de Chorozinho – CE; e

13 – Portaria nº 592, de 11 de outubro de 2001 – Associação da Rádio Comunitária de Vitória do Jarí – AP, na cidade de Vitória do Jarí – AP.

Brasília, 26 de dezembro de 2001. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 31 EM

Brasília, 9 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova – ACULAR – PRBCN, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da fi-

losofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se preprende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a conformidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em, espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001079/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORATARIA Nº 766, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo um vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001079/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova – ACULAR – PRBCN, com sede na Av. Dr. Júlio Otaviano Ferreira, nº 913, Bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º53'20" S e longitude em 43º55'18" W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E PRODUÇÃO DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO CIDADE NOVA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 1999, no Salão Comunitário situado à Av. Dr. Júlio Otaviano Ferreira, nº 913, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte, às 19:30 horas, em 2<sup>a</sup> convocação, reuniram-se os associados da Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova, atendendo à convocação extraordinária do Presidente, Emiro Barbini, formulada por carta protocolada, em data de 25 de outubro de 1999. Constatada a existência de “quorum” legal em razão das matérias a serem tratadas, conforme pauta da convocação, o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião, convidando a mim, Adair Fraga de Moraes para secretariar os trabalhos. A pauta dos trabalhos conforme constou dos atos convocatórios é a seguinte para deliberação: a) admissão de novos associados; b) mudança da Sede Social; c) apreciação de proposta da Diretoria de novo Estatuto; d) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) assuntos gerais. Submetidas as matérias aos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações: 1) Foram admitidos como associados os senhores: Anísio Rocha Batista, Cláudio Lara, Diocília Ambrósio Batista, Fernando José Moreira Lanza, Padre João de Deus Dantas, Luiz Gonzaga do Nascimento, Marcelo Silva, Maria Augusta da Silva Reis, Maria da Conceição Mendes. 2) Foi aprovada a mudança da sede social da ASSOCIAÇÃO para a Av. Dr. Júlio Otaviano Ferreira n ° 913, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31170-200. 3) Após submetida aos presentes, para exame e aprovação, proposta de novo Estatuto, foi o mesmo aprovado por maioria necessária, e que vai a seguir transcrito, sendo certo que o presente Estatuto consolida todas as alterações anteriores, além das ora propostas: “ESTATUTO

DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E PRODUÇÃO DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO CIDADE NOVA - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURACÃO E FINS - Art. 1º - A Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, é uma Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, à Av. Dr. Júlio Otaviano Ferreira nº 913, Bairro Cidade Nova, CEP 31170-200, fundada em 10 de maio de 1997 e registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 08/08/1997 sob o nº 95.528, no Livro A e inscrita no CGC/MF sob o nº 02.121.512/0001-31 - Art. 2º- A Associação deverá durar por tempo indeterminado e continuar existir enquanto puder preencher os fins a que se destina. Art. 3º- A Associação tem por finalidade a promoção da cultura e a execução de serviços de radiodifusão no Bairro Cidade Nova, com vistas a: I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da Comunidade do Bairro Cidade Nova; II - oferecer mecanismos à formação e integração da Comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; IV contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; V permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível. - Art. 4º - Para o cumprimento de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO tem por objetivos: I - promover o desenvolvimento comunitário da região do Bairro Cidade Nova; II - promover o congraçamento das famílias e a integração dos membros da

**Comunidade residentes na região do Bairro Cidade Nova; III - pugnar pela elevação dos valores morais e culturais da população em geral, para que nela se fortaleça o espírito de colaboração mútua e de solidariedade humana e o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da Comunidade do Bairro Nova; IV - defender as prerrogativas e as aspirações dos moradores da região da Cidade Nova, dentro dos ditames da moral, da justiça e da ordem; V - integrar os beneficiários no mercado de trabalho, investindo em formação profissional; VI - manter rádio comunitária com nome de fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE NOVA FM; VII - promover atividades artísticas e jornalísticas na Comunidade do Bairro Cidade Nova; VIII - divulgar a cultura e o esporte; IX - promover a educação ambiental com o objetivo de preservar o meio ambiente, notadamente os ecossistemas naturais existentes na região da Cidade Nova; CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS - Art. 5º - Constituem patrimônio da ASSOCIAÇÃO todos os bens que ela vier a possuir, em virtude de doação, legado, herança ou aquisição, a qualquer título. Art. 6º - Constituem rendimentos da ASSOCIAÇÃO: I - rendas resultantes da prestação de serviços; II - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas; III - receitas provenientes de patrocínios sob a forma de apoios culturais, previstos na legislação aplicável; IV - dotações ou subvenções da União, Estados ou Municípios, seja da Administração Direta ou Indireta; V - auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; VI - produtos de operações de crédito, internos ou externos, para financiamento de suas finalidades; VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir; VIII - rendas em seu favor constituídas por terceiros;**

**IX - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; X - usufrutos que lhe forem conferidos; XI - juros bancários e outras receitas de capital; Parágrafo 1º - O patrimônio e as rendas da ASSOCIAÇÃO serão aplicadas integralmente no país e somente para o cumprimento e manutenção de seus objetivos e missão ou aumento de seu patrimônio. Parágrafo 2º - É vedada a distribuição de lucros, bonificações, dividendos, ações, vantagens ou remuneração, sob qualquer forma ou pretexto, a seus dirigentes, associados, mantenedores ou colaboradores.**

**CAPÍTULO III - DOS COLABORADORES - Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO admitirá um quadro de associados, que serão classificados em “efetivos”, “beneméritos” e “honorários”. Parágrafo 1º - Os associados serão admitidos mediante indicação de um dos integrantes da Diretoria e aprovação de maioria simples da Assembléia Geral, dentre pessoas de ilibada reputação e em condições de prestar serviços à ASSOCIAÇÃO, obedecidos os critérios da ética, vantagem, conveniência e oportunidade.**

**Parágrafo 2º - Consideram-se efetivos aqueles que tenham vínculo permanente e estável com a ASSOCIAÇÃO e participem em plenitude da vida desta, com direito a voz e voto. Parágrafo 3º - Beneméritos são aqueles que, com notável procedimento, prestarem relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO, concorrendo para o bem desta. Parágrafo 4º - Honorários são aqueles que, com sua presença ou trabalho, conferirem honra, prestígio e respeitabilidade à ASSOCIAÇÃO.**

**Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: I - votar e ser votados para os cargos de Diretoria, Conselhos Fiscal e Comunitário, privativamente para os efetivos; II - zelar pela fiel consecução da missão e dos objetivos da ASSOCIAÇÃO; III - auxiliar na manutenção da ASSOCIAÇÃO, através de contribuições, bem como**

**participar da organização de promoções em benefício dela; IV - participar de trabalhos e eventos patrocinados pela ASSOCIAÇÃO ou de interesse desta, colaborando, de todas as formas, para o seu engrandecimento e divulgação, por todos os meios e exaustivamente. Art. 9º- Será excluído da condição de associado, por deliberação da Diretoria, äd-referendum" da Assembléia Geral, aquele que praticar ato contrário aos interesses da ASSOCIAÇÃO, prejudicá-la de qualquer forma ou comportar-se de maneira contrária à moral e aos bons costumes. Parágrafo único – A exclusão será precedida de sindicância realizada pela Diretoria, assegurando-se ao sindicado ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias; em igual prazo, caberá recurso junto ao Conselho Fiscal, que, em 60 (sessenta) dias, elaborará o parecer a ser submetido à Assembléia Geral para o julgamento definitivo. - CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS - Art. 10 - São órgãos integrantes da administração e fiscalização da ASSOCIAÇÃO: I ASSEMBLÉIA GERAL; II - DIRETORIA; III - CONSELHO FISCAL; IV - CONSELHO COMUNITÁRIO. Art. 11 – A Assembléia Geral é o órgão supremo da ASSOCIAÇÃO, cabendo-lhe definir a política e a estratégia desta. Art. 12 – A Assembléia Geral é a reunião dos associados efetivos para deliberação de assuntos de sua competência, do interesse da ASSOCIAÇÃO. Art. 13 – Compete à Assembléia Geral: I - aprovar o Regulamento Geral da ASSOCIAÇÃO; II - estabelecer normas sobre admissão e classificação de pessoal; III - aprovar o plano geral de cargos e salários; IV - deliberar sobre a admissão e exclusão de associados, observado o disposto nos Art.s 8º, parágrafo 1º, e 10 deste Estatuto; V - decidir sobre a aquisição, hipoteca, promessa de venda ou qualquer espécie**

**de alienação de imóveis, bem como sobre a constituição de ônus reais; VI - deliberar sobre a contratação de empréstimos e financiamentos em geral, envolvendo valor superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), atualizado mensalmente pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que o venha substituir; VII - autorizar a celebração de acordos, ajustes e convênios em geral, envolvendo valor superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), atualizado mensalmente pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que o venha substituir; VIII - aprovar, até 30 de dezembro de cada ano, o plano geral de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte; IX - acompanhar a execução do orçamento; X - apreciar, após parecer do Conselho Fiscal, até 15 (quinze) de março do ano subseqüente ao término do exercício, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral do ano findo, sendo-lhe facultada, em face de necessidade fundamentada, a contratação de auditoria externa; XI - deliberar sobre atos ou propostas do Presidente sujeitos à sua aprovação; XII - fixar os programas anual e plurianual de investimentos, bem como a aplicação de recursos; XIII - eleger, dentre seus associados efetivos, os integrantes da Diretoria da ASSOCIAÇÃO; XIV - eleger os integrantes do Conselho Fiscal; XV - decidir sobre a aceitação ou não de legados ou doações com encargos; XVI - decidir sobre modificações deste Estatuto ou extinção desta ASSOCIAÇÃO, obedecidos os Art.s 28 e 30 do Código Civil e 1203 e 1204 do Código de Processo Civil; XVII - decidir sobre absorção, incorporação, fusão, cisão ou transformação desta ASSOCIAÇÃO; XVIII - deliberar sobre afastamento, exoneração ou destituição de cargo ou função, ou**

**cassação de mandato dos integrantes da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário desta ASSOCIAÇÃO; XIX - resolver os casos omissos, cuja solução não esteja prevista neste ESTATUTO, com base no bom senso, analogia, eqüidade e nos princípios gerais de Direito, conforme prescrevem os Art.s 4º e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil. Art. 14 - Perderá seu mandato o Associado que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificado. Art. 15 – O Presidente da ASSOCIAÇÃO presidirá, também a Assembléia Geral, podendo dar, além do seu voto, o de qualidade, em caso de empate nas deliberações coletivas; cabe-lhe, ainda, indicar o secretário para as reuniões da Assembléia Geral. Art. 16 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, quando convocada pelo Presidente ou por seu substituto legal, para: I - deliberar sobre a dotação orçamentária da ASSOCIAÇÃO; II - definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas nos anos subseqüentes; III - tomar conhecimento do relatório de atividades e da prestação de contas do ano encerrado; IV - deliberar sobre outras questões comuns não especificadas neste Estatuto. Art. 17 – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I - pelo Presidente ou seu substituto legal; II - pelo Conselho Fiscal; III - pela maioria de seus associados efetivos. Art. 18 – A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante correspondência pessoal e contra recibo, com pauta dos assuntos a serem tratados. Parágrafo Único - As reuniões ordinárias ou extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados efetivos, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.**

**Art. 19 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno da ASSOCIAÇÃO, com atuação permanente, compor-se-á de 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, com direito a mais de uma recondução. Art. 20 – Ocorrendo vacância dos cargos do Conselho Fiscal, assumirá a vaga o primeiro suplente, pela ordem, que completará o mandato do substituído. Art. 21 – Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado de caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, para obter informações, requisitar e compulsar documentos; II - dar parecer sobre os aspectos econômico-financeiros e patrimoniais do relatório anual de atividades do Presidente da ASSOCIAÇÃO, bem como sobre a prestação de contas e o balanço geral, que serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral; III - emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria; IV - convocar reuniões extraordinárias da Assembléia Geral, quando necessário e fundamentadamente, pela totalidade de seus integrantes; V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da ASSOCIAÇÃO, verificando se estão em consonância com este Estatuto e se os mesmos se revestem das formalidades legais; VI - propor à Assembléia Geral a contratação de auditoria externa e independente, após frustradas todas as tentativas de ação persuasória e pedagógica, para apuração de fatos que apresentarem indícios de irregularidades na ASSOCIAÇÃO; VII - denunciar a existência de irregularidades à Assembléia Geral. Art. 22 - O Conselho Comunitário compor-se-á de sete integrantes, representantes indicados por entidades da Comunidade do Bairro Cidade Nova legalmente constituídas, tais como**

**associações de classe, beneméritas, educacionais, desportivas, religiosas ou de moradores, aprovados pela Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida mais de uma recondução. Art. 23 - Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da Rádio Comunitária Cidade Nova FM, com vista ao atendimento do interesse da Comunidade do Bairro Cidade Nova e região circunvizinha e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei nº 9.612, de 19/02/98. - CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DOS DIRETORES: Art. 24 - A Diretoria compor-se-á de um Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor Financeiro, um Diretor de Operação e de um Diretor de Eventos. A Assembléia Geral elegerá os integrantes da Diretoria, dentre os seus associados efetivos, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo-lhes permitida mais de uma recondução. Parágrafo único - O Presidente da ASSOCIAÇÃO presidirá, também, a Assembléia Geral. Art. 25 - São atribuições do Presidente: I - representar a ASSOCIAÇÃO, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação aplicável e o Regulamento Geral; III - convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral; IV - orientar as atividades da ASSOCIAÇÃO; V - executar as diretrizes fundamentais e as normas definidas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Comunitário; VI - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo; VII - deliberar sobre a contratação de empréstimos e financiamentos em geral, envolvendo valor inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), atualizado mensalmente pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que o venha substituir, “ad**

**referendum” da Assembléia Geral; VIII - autorizar à celebração de acordos, ajustes e convênios em geral, envolvendo valor inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), atualizado mensalmente pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que o venha substituir, “ad referendum” da Assembléia Geral; IX - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no Brasil como exterior, para mútua colaboração, em atividades de interesse comum; X - decidir sobre as questões de gestão ordinária; XI - autorizar a criação de serviços na ASSOCIAÇÃO e unidades integradas, por delegação da Assembléia Geral; XII - decidir sobre as questões extraordinárias, quando necessário e inadiável, “ad referendum” da Assembléia Geral; XIII - contratar e demitir os empregados da Associação. XIV – assinar documentos financeiros, bem como o balanço geral anual, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro ou outro Diretor ou procurador constituído por instrumento público, no impedimento deste. Em qualquer hipótese, só terão validade, se assinados em conjunto de dois.; Art . 26 - São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro: I - coordenar e supervisionar as atribuições dos subórgãos e serviços do quadro de empregados; II - imprimir uma gestão profissional à ASSOCIAÇÃO; III - organizar a infra-estrutura humana e material adequada para oferecer suporte e assessoramento ao Presidente e à Assembléia Geral; IV - gerenciar e supervisionar todas as atividades da ASSOCIAÇÃO; V - assinar os documentos relativos aos negócios, operações e atividades da ASSOCIAÇÃO, por delegação do Presidente; VI - cumprir e fazer cumprir todas as ordens da Assembléia Geral e do Presidente da ASSOCIAÇÃO; VII - prestar assessoria ao Presidente e à Assembléia Geral durante as**

reuniões desta; VIII - contratar e demitir empregados, “ad referendum” do Presidente; IX - elaborar e executar o programa anual de atividades; X - tomar todas as medidas preparatórias para as reuniões da Assembléia Geral; XI - verificar, mensalmente, o balancete da movimentação financeira; XII - coordenar e supervisionar as atividades das diretorias, dar-lhes as ordens e fiscalizar o cumprimento delas; XIII - coordenar e supervisionar os serviços e funções do quadro de empregados da ASSOCIAÇÃO; XIV - fazer as previsões devidas, em tempo hábil e de forma adequada, das necessidades da ASSOCIAÇÃO; XV - contratar e dispensar o pessoal necessário para o bom funcionamento da ASSOCIAÇÃO, inclusive pessoa jurídica, para assessoramento, “ad referendum” do Presidente; XVI - prestar assessoria constante ao Presidente e à Assembléia Geral, quando necessário; XVII - ser o elo de ligação entre o planejamento, as decisões políticas e estratégicas da Diretoria e da Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO e a devida execução; XVIII - praticar todos os atos relativos à administração de pessoal, inclusive admissão, dispensa, movimentação e aplicação de penalidade, observadas as disposições deste Estatuto; XIX - secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria e redigir as respectivas atas; XX - controlar e manter sob sua supervisão os livros, documentos, registros e outros papéis da ASSOCIAÇÃO; XXI - elaborar o orçamento anual, submetendo-o ao Presidente; XXII - acompanhar a execução do orçamento anual, adotando e determinando diligências para que os recursos consignados se encontrem disponíveis, quando necessários; XXIII - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que lhe forem solicitados; XXIV - elaborar o relatório financeiro e de atividades e os

**balanceiros demonstrativos da situação financeira e apresentá-los ao Presidente, quando solicitado; XXV - preparar a prestação de contas e o relatório de atividades, a serem remetidos, anualmente, aos órgãos públicos competentes e a outras instituições; XXVI - apresentar à Diretoria, semestralmente, o balanço de receitas e despesas, para ser remetido ao Conselho Fiscal, através do Presidente; XXVII - publicar, anualmente, a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício; XXVIII - realizar, com e por recursos internos ou externos contratados, auditoria semestral de todas as contas e lançamentos contábeis; XXIX - dirigir todas as atividades relacionadas com a gestão orçamentária, bem como administrar fundos, valores mobiliários, receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO; XXX - assinar, juntamente com o Presidente ou com outro Diretor ou Procurador, documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade e o balanço geral anual; XXXI - planejar, organizar, coordenar e programar os serviços gerais e exercer a administração geral do patrimônio da ASSOCIAÇÃO; XXXII - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e colaborar com este na direção e execução de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO; XXXIII - desempenhar outras atividades, compatíveis com seu cargo, que lhe forem determinadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO. Parágrafo 1º - Quando necessário, empregados técnicos e especializados poderão ser admitidos para a prestação de serviços profissionais à ASSOCIAÇÃO. Parágrafo 2º - Os empregados referidos no parágrafo anterior receberão salário, remuneração compatível com seus cargos ou funções, e serão regidos pela legislação aplicável. Art 27 - São Atribuições do Diretor de Operação: I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Rádio Comunitária Cidade Nova FM; II -**

**cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Geral.** Art. 28 – São atribuições do Diretor de Eventos: I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de comunicação e marketing da ASSOCIAÇÃO; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Geral; III - representar a ASSOCIAÇÃO perante as pessoas, órgãos e instituições; IV - elaborar e apresentar os demonstrativos de desempenho das diversas unidades da ASSOCIAÇÃO para a Diretoria; Art. 29 – Poderão inserir-se no organograma da ASSOCIAÇÃO uma Assessoria Jurídica e outra de Comunicação Social, como órgãos de assessoramento ao Presidente. Parágrafo único – Os serviços descritos no “caput” deste Art. poderão ser prestados por empresas especializadas, através de contrato de prestação de serviços. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 30 – O exercício financeiro coincidirá com o exercício funcional e com o ano civil. Art. 31 – Os integrantes da Diretoria e dos Conselhos Comunitário e Fiscal não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, por atos de gestão regular. Art. 32 – A expressão "dirigentes", constante no Art. 6º, parágrafo 2º, refere-se aos integrantes da Assembléia Geral, da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário, enquanto tais, que ocuparão seus cargos e exerçerão suas funções estatutárias gratuitamente. Art. 33 – O quorum de deliberação dos Conselhos Fiscal e Comunitário será de maioria simples ou metade dos presentes mais um; será, contudo, de 2/3 (dois terços), em reunião extraordinária, para as questões incomuns e, ainda, para as seguintes hipóteses: I - Art. 13, incisos "I", "II", "VI", "VII", "XIII", "XVI", e "XVIII"; Art. 21, incisos "V", "VI" e "VII" ; II - alteração deste Estatuto;

III - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

IV - extinção da ASSOCIAÇÃO. Art. 34 – Este Estatuto poderá ser modificado, desde que a proposta de reforma: I - seja aprovada por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados efetivos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim; II - não contrarie as finalidades da ASSOCIAÇÃO. Art. 35 – A ASSOCIAÇÃO poderá se extinguir por deliberação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados efetivos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, diante da ocorrência das seguintes hipóteses: I - impossibilidade de se manter; II - inexequibilidade de cumprimento de suas finalidades.

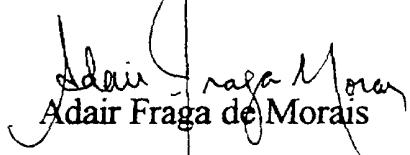
Parágrafo Único - Extinta a ASSOCIAÇÃO o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social, a ser definida pela Assembléia Geral. Art. 36 – A ASSOCIAÇÃO afixará, anualmente, em lugar público e de grande trânsito de pessoas, Demonstrativo de Receita e Despesa, contendo o parecer do Conselho Fiscal. Art. 37 – As reuniões dos órgãos de administração da ASSOCIAÇÃO, bem como as da Diretoria, serão registradas, lavradas, como atas, em livro próprio. Art. 38 – A ASSOCIAÇÃO manterá sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão. Art. 39 – A Assembléia Geral, dentro de 01 (um) ano, a partir da data de registro do presente Estatuto, aprovará o Regulamento Geral da ASSOCIAÇÃO e o colocará em vigor. Art. 40 – Na falta do Presidente às reuniões da Assembléia Geral, este órgão elegerá um presidente “ad hoc”, dentre seus associados efetivos, para substituir aquele. Art. 41 – Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação deste

**Estatuto e para as questões concernentes à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E PRODUÇÃO DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO CIDADE NOVA".** 4) Prosseguindo os trabalhos, em ASSUNTOS GERAIS, o Sr. Presidente Emiro Barbini apresentou à Assembléia Geral seu respectivo pedido de renúncia ao cargo de Presidente, solicitando, ainda, o seu desligamento como associado desta referida ASSOCIAÇÃO, em caráter irrevogável, por motivos particulares, conforme Carta dirigida à ASSOCIAÇÃO em data de 12 de abril de 1999, apresentando à Assembléia idênticos pedidos de renúncia, por escrito, dos Senhores Rogério Agostinho Furts Campolina, Silvio Ferreira dos Santos, Manuel Muradas Gomez e Sérgio Luiz Costa Lacerda e Silva. Manifestaram-se, ainda, solicitando o desligamento da Diretoria e do Quadro de Associados desta ASSOCIAÇÃO a Senhora Maria de Fátima Costa Lacerda e Silva e os Senhores Adriano Silva Filho e Claudiné César Albertini. A Assembléia Geral aceitou os pedidos de renúncia e desligamento, ora apresentados, enaltecendo os trabalhos prestados pelos mesmos à ASSOCIAÇÃO. A Assembléia Geral deliberou, por proposta do Associado Luiz Gonzaga do Nascimento, a admissão, também como Associados Efetivos, em acréscimo ao quadro desta ASSOCIAÇÃO, dos novos Associados Maria Inês Vaz de Melo, Eugênio Luiz de Oliveira, Mônica Margareth de Oliveira Romano, Fernando José Moreira Lanza Filho e Osvaldo Kurschus de Oliveira. A Assembléia Geral deliberou, também por proposta do Padre João de Deus Dantas, eleger a nova Diretoria, que ficou assim constituída, com mandato de quatro anos, a vigorar no período de cinco de novembro de um mil novecentos e noventa e nove a cinco de novembro de dois mil e três, sendo imediatamente empossada e no pleno exercício de seus respectivos cargos: PRESIDENTE: Padre João de Deus Dantas, brasileiro, portador do RG nº 23.686/SSP/MG e

CPF: 092153876-68; DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: Doutor Fernando José Moreira Lanza, brasileiro, portador do RG nº M-70167 e CPF 011462036-91; DIRETOR DE OPERAÇÃO: Luiz Gonzaga do Nascimento, brasileiro, RG nº 362.087/SSP/MG e CPF: 042347316-68; DIRETOR DE EVENTOS: Eugênio Luiz de Oliveira, brasileiro, RG nº 1073357/SSP/MG e CPF: 371585036-15, todos residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Padre João de Deus Dantas apresentou à Assembléia Geral os nomes para comporem o Conselho Fiscal, que foram eleitos pela Assembléia Geral, igualmente com mandado a vigorar de cinco de novembro de um mil novecentos e noventa e nove a cinco de novembro do ano de dois mil e três, imediatamente empossados, ficando assim constituído o Conselho Fiscal: EFETIVOS: Maria Augusta Silva Reis, RG nº M-59.936 e CPF: 402357856-87; Fernando José Moreira Lanza Filho, RG nº M-4000288 e CPF: 747386236-72; Anísio Rocha Batista, RG nº M-312974 e CPF: 012705756-00. SUPLENTES: Osvaldo Kurschus de Oliveira, RG nº M-704902 e CPF: 118854676-72; Maria Inês Vaz de Melo, RG nº M-47551 e CPF: 529780016-15; Mônica Margareth de Oliveira Romano, RG nº M-1518551 e CPF: 654054416-00. Colocada a palavra franca em ASSUNTOS GERAIS, ninguém dela fez uso, pelo que o Senhor Presidente desta Assembléia Geral Extraordinária deu por finda a presente Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada, assim como por todos os Associados presentes a esta Sessão. Belo Horizonte, 05 de novembro de 1999. Assinaturas: Adair Fraga de Moraes, João de Deus Dantas, Emiro Barbini, Luiz Gonzaga Nascimento, Sérgio Luiz Costa Lacerda e Silva, Maria Augusta da Silva Reis, Maria de Fátima Costa Lacerda e Silva, Maria da Conceição Mendes, Rogério Agostinho Furts Campolina, Mônica Margareth de Oliveira

Romano, Manuel Muradas Gomez, Anísio Rocha Batista, Claudinê César Albertini, Fernando José Moreira Lanza, Fernando José Moreira Lanza Filho, Osvaldo Kurschus de Oliveira, Eugênio Luiz de Oliveira, Diocília Ambrósio Batista, Maria Inês Vaz de Melo, Marcelo Silva.

Confere com o original lavrado às folhas 7 a 14 do Livro de Atas de Reuniões da Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte sob o nº 95.528. Belo Horizonte, 05 de novembro de 1999.

  
Adair Fraga de Moraes  
Adair Fraga de Moraes  
Secretário "Ad Hoc".

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 61, DE 2003**

(Nº 1.976/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Martinho Prado Júnior a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 209, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Martinho Prado Júnior a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM N° 1.440, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o §3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 674, de 25 de outubro de 2000 – Associação Comunitária, Educacional e Cultural de Inaciolândia, na cidade de Inaciolândia-GO;

2 – Portaria nº 766, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova – ACULAR – PRRCN, na cidade de Belo Horizonte-MG;

3 – Portaria nº 803, de 28 de dezembro de 2000 – Associação dos Amigos de Santa Rita, na cidade de Santa Rita-MA;

4 – Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Cultural Três Mártires, na cidade de Jaboticaba-RS;

5 – Portaria nº 209, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Martinho Prado Júnior, na cidade de Mogi Guaçu-SP;

6 – Portaria nº 220, de 18 de abril de 2001 – Rádio Clube de Muqui, na cidade de Muqui-ES;

7 – Portaria nº 289, de 16 de maio de 2001 – Associação Rádio Comunitária de Itaituba, na cidade de Itaituba-PA;

8 – Portaria nº 293, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM, na cidade de Mutum-MG;

9 – Portaria nº 380, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado, na cidade de Colorado-PR;

10 – Portaria nº 499, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Guarani das Missões-RS;

11 – Portaria nº 507, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Amigos de Indiaporã, na cidade de Indiaporã-SP;

12 – Portaria nº 539 de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária Pró-Cidadania do Município de Chorozinho, na cidade de Chorozinho-CE e

13 – Portaria nº 592, de 11 de outubro de 2001 – Associação da Rádio Comunitária de Vila do Jarí – AP, na cidade de Vila do Jarí-AP.

Brasília, 26 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC N° 262 EM

Brasília, 22 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Martinho Prado Júnior, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatan-

do a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui nos autos do Processo Administrativo nº 53830001846/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 209, DE 18 DE ABRIL DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 53330.001346/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Martinho Prado Júnior, com sede na Rua Benedito de Lima nº 245, Bairro Maninho Prado Júnior, na cidade de Mogi Guaçu, Estado do São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°17'17"S e longitude em 47°07'59"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data da publicação do respectivo decreto legislativo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **RELATÓRIO Nº 111/2001-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53830001846/98, de 26-8-98.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária Martinho Prado Júnior, localidade de Mogi Guaçú, Estado de São Paulo.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária Martinho Prado Júnior, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.224.518/0001-34, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Benedito de Lima 245 – Jardim Virgínia – Distrito de Martinho Prado Júnior, cidade de Mogi Guaçú – SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como à documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

– Estatuto Social;  
– ata de constituição e eleição de dirigentes;  
– declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;  
– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;  
– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 9 à 120, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

- informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Hermínio Costa 153 – Distrito de Martinho Prado Júnior, na cidade de Mogi Guaçú, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°17'31"S de latitude e 47°07'58"W de longitude. Posteriormente que o endereço proposto foi retificado, mediante solicitação datada de 27 de setembro de 1999, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 9-9-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 81, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Ao encaminhar o projeto técnico a entidade forneceu o endereço inicialmente indicado.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa.

Encaminhamento do projeto técnico com posterior adequação do mesmo à Norma nº 2/98, (fls. 85 à 120).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 89, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. folhas 122 e 123. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

**– nome**

Associação Comunitária Martinho Prado Júnior;

**– quadro direutivo**

Presidente: José Roberto Ferreira

Vice-presidente: Neusa Aparecida Caleffi Thim

Secretário: Maria Aparecida Domunigues

Tesoureiro: Altair Alves

Pres. do Cons. Com: Décio Gonçalves Luiz

**– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Hermínio Costa 153 – Distrito de Martinho Prado Júnior, cidade de Mogi Guaçú, Estado de São Paulo;

**– coordenadas geográficas**

22°17'17" de latitude e 47°07'59" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 122 e 123, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 89 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Martinho Prado Júnior, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830001846/98, de 26 de agosto de 1998.

Brasília, 12 de março de 2001. – Relator da conclusão Jurídica, Relator dá conclusão Técnica.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de março de 2001. – **Hamilton Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 62, DE 2003**

(Nº 1.979/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural "Padre Luiz Bartholomeu" para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Fundação Cultural "Padre Luiz Bartholomeu" para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 29, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes.

1 – Fundação Fundesul, na cidade de Porto Seguro-BA;

2 – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, na cidade de Vitória da Conquista-BA;

3 – Fundação Lmfc Educativa e Cultural, na cidade de Três Marias-MG;

4 – Fundação Educativa de Comunicações de Pedreira, na cidade de Amparo-SP;

5 – Fundação Cultural "Padre Luiz Bartholomeu", na cidade de Pirassununga-SP; e

6 – Unisanta – Universidade Santa Cecília, na cidade de São Vicente-SP.

Brasília, 21 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 773 EM

Brasília, 5 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

• Fundação Fundesul, na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia (Processo nº 53000.003602/01);

• Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia (Processo nº 53000.003563/01);

• Fundação Lmfc Educativa e Cultural, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000200/00);

• Fundação Educativa de Comunicações de Pedreira, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.000961/01);

- Fundação Cultural “Padre Luiz Bartolomeu”, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.001948/01);
- Unisanta – Universidade Santa Cecília, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001202/00).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, economia do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2002

### Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Fundesul, na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia (Processo nº 53000.00360/01);

II – Universidade Estadual Do Sudoeste Da Bahia – UESB, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia (Processo nº 53000.003568/01);

III – Fundação Lmfc Educativa E Cultural, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000200/00);

IV – Fundação Educativa de Comunicações de Pedreira, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.000961/01);

V – Fundação Cultural “Padre Luiz Bartholomeu”, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.001948/01);

VI – Unisanta – Universidade Santa Cecília, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001202/00).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel**.

## PARECER JURÍDICO Nº 105/ 2001

**REFERENCIA:** Processo nº 53000.001948/2001

**ORIGEM:** DMC/SP

**INTERESSADA:** Fundação Cultural “Padre Luiz Bartholomeu”

**ASSUNTO:** Outorga de Serviço de radiodifusão de sons imagens através do canal 58-E

**EMENTA:** – Independente de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens em caráter educativo (televisão educativa);

– Atendimento das exigências estabelecidas na legislação de radiodifusão vigente

**CONCLUSÃO:** Pelo referimento

### I – Dos Fatos

1. A Fundação Cultural “Padre Luiz Bartholomeu”, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

ca – CNPJ sob nº 04.475.934/0001-30 (fl. 123), com sede na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, requer permissão para executar na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens em caráter educativo, mediante a utilização do canal 58-E, previsto no Plano Básico respectivo.

2. O estatuto da entidade, devidamente registrado sob nº 105, fls. 128, Livro A-2, em 31 de maio de 2001, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, atende plenamente os preceitos da legislação em vigor (fls. 4 a 21).

3. O Conselho Deliberativo e a Diretoria da Fundação, cujos membros foram eleitos, respectivamente, para mandatos por prazo indeterminado e por 2 (dois) anos, permitida a reeleição, estão assim constituídos:

#### Conselho Deliberativo

##### NOMES

<b>NOMES</b>	<b>CARGOS</b>
PERCIVAL HENRIQUE DOMINGOS	Presidente
ELIANA ROSA MARTINELI	Menbro
LUIZ CARLOSBRAGAGNOLLO	Menbro
SAMUEL BENTO SILVA	Diretor Presidente
ROQUE DIAULAS DE CAMARGO	Diretora Administrativa e Financeira

#### II – Do Mérito

4. A outorga pelo Governo Federal, de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, está prevista na Constituição Federal, em seu artigo 21, inciso XII, letra a.

5. É também a Carta Magna, em seu artigo 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar permissão, concessão e autorização para o referido serviço, ao mesmo tempo em que condiciona a eficácia correspondente à deliberação do Congresso Nacional.

6. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu artigo 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13 .....

§ 1º É dispensável a licitação para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

7. A documentação instrutória relativa à Fundação encontra-se em ordem, valendo ressaltar que, em face do disposto no artigo 21 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquette Pinto, a entidade apresentou declaração se comprometendo a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, bem como as exigências constantes da legislação específica de radiodifusão (fls. 31).

8. O deferimento da outorga pretendida não implicará em relação aos diretores, descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, conforme declaração juntada aos presentes autos (fls. 37/38).

9. Cumpre salientar que, apesar de não ser obrigatória a existência expressa de um Conselho de Programação no corpo do estatuto da entidade, nos termos do Memorando nº 345/99 – DOUL, de 6 de outubro de 1999, referido Conselho está previsto no estatuto da Fundação Cultural “Padre Luiz Bartholomeu”, mais precisamente nos artigos 21 e seguintes (fls. 14/15).

10. Não há obrigação da requerente para com a Taxa de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, uma vez que a mesma não possui outorga para executar qualquer serviço de telecomunicações.

#### Conclusão

Estando o processo instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo, em decorrência que os autos sejam encaminhados à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

É o parecer.

Setor Jurídico, 24-8-2001. – **Taís Pachelli**,  
Assistente Jurídica.

1) De acordo.

São Paulo, 27-8-2001. – **Lydio Malvezzi**, Chefe de Serviço.

(À Comissão de Educação)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 2003

(Nº 1.981/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS a executar serviço de radiodifusão comuni-**

**tária na cidade de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 111, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 40, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 636, de 5 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, na cidade de Marcelândia-MT;

2 – Portaria nº 111, de 6 de março de 2001 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS, na cidade de Brasilândia de Minas-MG; e

3 – Portaria nº 678, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Olhou Motta, na cidade de Campanha-MG.

Brasília, 24 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 150 EM

Brasília, 26 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS, com sede na cidade de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o ser-

viço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossas Excelências, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, es todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da origem, nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000584/99, que ata faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 111, DE 6 DE MARÇO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.815, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000684/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS, com sede na Rua Professor José Evaristo, s/nº – Planalto, na cidade de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1996, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16°59'51"S e longitude em 48°00'50" W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entida-

de iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### RELATÓRIO Nº 0105/2000-DOSR/SSR/MC

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53710000584/99, de 29-4-99

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitário.

**INTERESSADO:** Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais.

#### I – Introdução

1. A Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.091.239/0001-02, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua João Alves 100 – Planalto, cidade de Brasilândia de Minas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o loteamento onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

#### II – Relatório

##### • atos constitutivos da entidade/documents acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legisla-

ção, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

– Estatuto Social;

– ata de constituição e eleição de dirigentes;

– declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 233, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

#### III – Relatório

##### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua João Alves nº 100 – Planalto, na cidade de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 16°59'51"S de latitude e 46°00'50"W de longitude, tendo sido considerado para efeito de análise o disposto na planta de arruamento com coordenadas em 16°59'01"S de latitude e 46°00'50"S de longitude,

consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 78 a 81, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7 inciso X da Norma 2/98, efetivação de necessária alteração estatutária, bem como apresentação do Projeto Técnico, (fls. 88 a 233).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 117, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 122 e 123.

15. É o relatório.

#### **IV – Conclusão/Opinamento**

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do ser-

viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

##### **– nome**

Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas,

##### **Quadro direutivo**

Presidente: Valdeci da Costa Madureira

Vice-presidente: Valdir Teodoro da Silva

1<sup>a</sup> Secretária: Maria das Mercês Assis Cardoso

2<sup>o</sup> Secretário: Sebastião Martina Froes

1<sup>o</sup> Tesoureiro: Dario Noz da Costa

2<sup>o</sup> Tesoureiro: Elvira Aparecida Mendes Miranda

##### **– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Professor José Evaristo s/nº – Planalto, cidade de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais;

##### **– Coordenadas geográficas**

16°59'51" de latitude e 46°00'50" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 122 e 123, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 117 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000584/99, de 2 de setembro de 1998.

Brasília, 28 de novembro de 2000. – Relator da conclusão Jurídica – Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de novembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 64, DE 2003**

(Nº 1.982/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Fundação Antonino Silveira Reis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresina, Estado do Piauí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 666, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Fundação Antonino Silveira Reis a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 55, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 656, de 14 de novembro de 2001  
– Associação Comunitária de Barro Alto – GO, na cidade de Barro Alto – GO;

2 – Portaria nº 661, de 14 de novembro de 2001  
– Associação Lar Comunitário, na cidade de Poções – BA;

3 – Portaria nº 665, de 14 de novembro de 2001  
– Rádio Comunitária Antena Jovem FM, na cidade de Trajano de Moraes – RJ;

4 – Portaria nº 666, de 14 de novembro de 2001  
– Fundação Antonio Silveira Reis, na cidade de Teresina – PI;

5 – Portaria nº 667, de 14 de novembro de 2001  
– Associação Unidos para Comunicação de Pinheiro, na cidade de Pinheiros – ES;

6 – Portaria nº 680, de 14 de novembro de 2001  
– Sociedade Carnavalesca 25 Horas, na cidade de Boa Vista das Missões – RS;

7 – Portaria nº 681, de 14 de novembro de 2001  
– Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida, na cidade de Ilha Comprida – SP;

8 – Portaria nº 682, de 14 de novembro de 2001  
– Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru – ACOMCULT, na cidade de Paracuru – CE;

9 – Portaria nº 683, de 14 de novembro de 2001  
– Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS, na cidade de Palmácia – CE; e

10 – Portaria nº 685, de 14 de novembro de 2001 – Associação Bonjesuense Comunitária de Radiodifusão, na cidade de Bom Jesus do Galho – MG.

Brasília, 31 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 793 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Antonino Silveira Reis, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53760.000713/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

### **PORTARIA Nº 666, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000713/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Antonino Silveira Reis, com sede na Rua do Refugio, nº 7.300 – Cidade Jardim, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05°00'54"S e longitude em 42°46'23"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

### **RELATÓRIO Nº 362/2001-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.760.000.713/98 de 17-12-1998.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Fundação Antonino Silveira Reis, localidade de Teresina, Estado do Piauí.

### **I – Introdução**

1. A Fundação Antonio Silveira Reis, inscrita no CNPJ sob o número 02.513.353/0001-10, Estado do Piauí, com sede na Rua do Refúgio, nº 7.300, Bairro Cidade Jardim, cidade de Teresina, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17-12-1998 e, posteriormente, datado de 24-4-2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 9-4-2001, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação do canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

### **II – Relatório**

#### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 03 a 171 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### – informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua do Refúgio, nº 7300, Bairro Cidade Jardim, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, de coordenadas geográficas em 05°00'54"S de latitude e 42°46'23"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no D.O.U. de 9-4-2001, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 39, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7, incisos I, II, III, V, e VIII da Norma 02/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, comprovação de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da entidade, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 02/98 (fls. 42 a 171).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 50, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 172 e 173.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### – nome

Fundação Antonio Silveira Reis

#### – Quadro Diretivo

director Presidente: Maria Marilée p. de Sousa Silveira  
Vice-Presidente: maria Ivoneide Farias Araujo  
Dir. Administrativo: Alda Maria da Silva Cunha  
Dir.Adm.Adj: Patrício Guilherme Alves de Sousa  
Dir.Patrimônio: José Maria de Sousa  
Dir.Pat.Adjunto: Edilberto Silva Lopes  
Dir.Financeiro: Otávio Rodrigues de Sousa  
Dir.Fin.Adjunto: Antônio Arcanjo de Araújo Filho

#### – localização do transmissor, sistema radiante e estúdio

Rua Refúgio, nº 7.300, Bairro Cidade Jardim, Cidade de Teresina, Estado do Piauí;

**– coordenadas geográficas**

05°00'54"S de latitude e 42°46'23"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 50 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOT", fls. 172 e 173, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Antonio Silveira Reis, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.760.000.713/98 de 17-12-1998.

*Hamilton Mesquita*  
Relator da conclusão Jurídica

*Hamilton Mesquita*  
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de outubro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 65, DE 2003.**

(Nº 1.983/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Palmaciana Da Comunidade Sede – ASPACS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmácia, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmácia, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 55, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para

executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 656, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária de Barro Alto – GO, na cidade de Barro Alto – GO;

2 – Portaria nº 661, de 14 de novembro de 2001 – Associação Lar Comunitário, na cidade de Poções – BA

3 – Portaria nº 665, de 14 de novembro de 2001 – Rádio Comunitária Antena Jovem FM, na cidade de Trajano de Moraes – RJ;

4 – Portaria nº 666, de 14 de novembro de 2001 – Fundação Antonio Silveira Reis, na cidade de Terecina – PI;

5 – Portaria nº 667, de 14 de novembro de 2001 – Associação Unidos para Comunicação de Pinheiro, na cidade de Pinheiros-ES;

6 – Portaria nº 680, de 14 de novembro de 2001 – Sociedade Carnavalesca 25 Horas, na cidade de Boa Vista das Missões-RS;

7 – Portaria nº 681, de 14 de novembro de 2001 – Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida, na cidade de Ilha Comprida – SP;

8 – Portaria nº 682, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru – ACOMCULT, na cidade de Paracuru-CE;

9 – Portaria nº 683, de 14 de novembro de 2001 – Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS, na cidade de Palmácia-CE; e

10 – Portaria nº 685, de 14 de novembro de 2001 – Associação Bonjesuense Comunitária de Radiodifusão, na cidade de Bom Jesus do Galho-MG.

Brasília, 31 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 808 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS, na cidade de Palmácia, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de

maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002580/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 683, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002580/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS, com sede na Rua José Policarpo, nº 406 – Centro, na cidade de Palmácia, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três nos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04°08'57"S e longitude em 38°50'44"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

#### **RELATÓRIO Nº 352/2001 – DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.650.002.580/98 de 11-11-2000.

**OBJETIVOS:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS, localidade de Palmácia, Estado do Ceará.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS, inscrita no CNPJ sob o número 02.598.748/0001-63, Estado do Ceará, com sede na Rua José Policarpo, nº 406, Centro, Cidade de Palmácia, dirigiu-se ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 10-11-1998 e, posteriormente, datado de 14-4-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 120 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a um km, com centro localizado na Rua José Policarpo, nº 406, Centro, Cidade de Palmácia, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 04°09'01"S de latitude e 38°50'47"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 70, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foram indicadas novas coordenadas geográficas e o real endereço, que após analisados, foram aceitos pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, e VIII da Norma nº 2/98, alterações estatutárias, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 73 a 120).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 76, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 99 e 100.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

**– nome**

Associação Palmaciana da Comunidade Sede – Aspacs.

**Quadro diretivo**

Presidente: Luiz Marcondes Pereira Barbosa

Vice-Presidente: Antônio Cláudio Mota Martins

1º Secretário: Francisco Paulo Campos Lima

2º Secretário: Francisco de Freitas Lourenço

Diretor Financeiro: Ildefonso Neto Campos Araujo

Dire. Rel. Públicas: Paulo Tadeu Sampario de Oliveira

**– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua José Policarpo, n 410, Centro, Cidade de Palmácia, Estado do Ceará;

**– coordenadas geográficas**

04° 081 57" S de latitude e 38° 50' 44" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 76 e !Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 99 e 100, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.002.580/98, de 11-11-2000.

Brasília, 5 de outubro de 2001.

*Adriana Costa*  
Relator da conclusão Jurídica

*Willy*  
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de outubro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 66, DE 2003**

(Nº 1.918/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Família de Viradouro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 765, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza

a Associação Comunitária Família de Viradouro a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM N° 119, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 758, de 6 de dezembro de 2001 – Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos, na cidade de Pocinhos-PB;

2 – Portaria nº 759, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Educativa de Biquinhas, na cidade de Biquinhas-MG;

3 – Portaria nº 760, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense – Rádio Comunitária Riachão FM (ACERJ – RCR), na cidade de Riachão do Jacuípe-BA;

4 – Portaria nº 761, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão, na cidade de Serro-MG;

5 – Portaria nº 763, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Comunicação e Ação Social, na cidade de Soledade-PB;

6 – Portaria nº 764, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária do Bairro dos Funcionários – Fruta de Leite/MG, na cidade de Fruta de Leite-MG;

7 – Portaria nº 765, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Família de Viradouro, na cidade de Viradouro-SP;

8 – Portaria nº 766, de 6 de dezembro de 2001 – Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, na cidade de Cristalina-GO;

9 – Portaria nº 767, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Soledadense, na cidade de Soledade de Minas-MG;

10 – Portaria nº 768, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Cultural e Artística Folha do Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR; e

11 – Portaria nº 769, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Mater Dei de Piraju, na cidade de Piraju-SP.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002. – **Marco Antonio Maciel**.

MC Nº 59 EM

Brasília, 25 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Família de Viradouro, na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002027/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTRARIA Nº 765, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002027/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Família de Viradouro, com sede na Rua José Bonifácio,

nº 03 – Centro, na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°52'21"S e longitude em 48°17'51"W, utilizando a freqüência de 105,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

#### **RELATÓRIO Nº 442/2001-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.830.002.027/98 de 8 de setembro de 1998

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária Família de Viradouro, na localidade de Viradouro/SP.

#### **I – Introdução**

1. Associação Comunitária Família de Viradouro, inscrito no CGC sob o número 02.505.960/0001-39, no Estado de São Paulo, com sede na Rua José Bonifácio, nº 03, Centro, cidade de Viradouro, SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 4 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o Igarapé do Rio das Pedras, onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária”.

são Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 247, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

## III – Relatório

### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua José Bonifácio, nº 3, Centro, Cidade de Viradouro, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 20°52'21"S de latitude e 48°17'51"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 246, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, inciso I e II da Norma nº 2/98. Diante da regularidade técnico-jurídico dos processos referentes as interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma nº 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as requerentes. Ocorre que, frente ao silêncio das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontada no subitem 6.10.2 da Norma nº 2/98, do qual constatou-se que a requerente conta com um maior número de manifestações em apoio que a sua corrente. Em decorrência de tal fato, a entidade foi selecionada. Sendo oficiada para encaminhar o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 213, 232 e 248).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 260, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 269 e 270.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão combatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

**– nome:**

Associação Comunitária Família de Viradouro

**– quadro diretivo:**

Presidente: Áurea Maria Zacharias Piana

Vice-Presidente : Paulo Camilo Guiselini

Secretário: Sônia maria de Silveira

Tesoureiro: José Carlos Pinhone

Director de Patrimônio: Sônia Aparecida Camilo Veiga

**– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua José Bonifácio, nº 3, Centro, Cidade de Viradouro, Estado de São Paulo

**– coordenadas geográficas**

20°52'21"S de latitude e 48°17'51"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 260, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 269 e 270, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Família de Viradouro, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração

do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.027/98, de 8 de setembro de 1.998.

Brasília, 21 de novembro de 2.001. – **Erica Alves Dias**, Relator da conclusão Jurídica; – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 23 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

#### Nº 67, DE 2003

(Nº 1.984/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirassol D'Oeste, estado de mato grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 669, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 93, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 655, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Melgassense, na cidade de Barão de Melgaço-MT:

2 – Portaria nº 657, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros

Teixeirinha e Centro de Teixeira de Freitas. na cidade de Teixeira de Freitas-BA;

3 – Portaria nº 659, de 14 de novembro de 2001

– Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis, na cidade de Anápolis-GO;

4 – Portaria nº 660, de 14 de novembro de 2001

– Abrigo Luz do Amanhã, na cidade de Itajaí-SC;

5 – Portaria nº 662, de 14 de novembro de 2001

– Associação Comunitária Alternativa, na cidade de Itamaraju-BA;

6 – Portaria nº 663, de 14 de novembro de 2001

– Associação Pe. Lino Beal, na cidade de Peranacity-PR;

7 – Portaria nº 664, de 14 de novembro de 2001

– Associação Assistencial Rio de Contas, na cidade de Jequié-BA;

8 – Portaria nº 668, de 14 de novembro de 2001

– Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga-SP, na cidade de Pirassununga-SP;

9 – Portaria nº 669, de 14 de novembro de 2001

– Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT;

10 – Portaria nº 670, de 14 de novembro de 2001

– Centro Social Piedadense de Comunicação, na cidade de Piedade dos Gerais-MG; e

11 – Portaria nº 684, de 14 de novembro de 2001

– Associação Cultural Comunitária Joanopoldense, na cidade de Joanópolis-SP.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 796 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso. explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 2.23, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvi-

mento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo de integração de informações benéficas em todos os segmentos. e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada. constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53690.001239/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 669, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.001239/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, com sede na Rua Maria dos Anjos Braga. Nº 770-B – Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15°40'25"S e Longitude em 58°05'57"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação:

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

**RELATÓRIO Nº 346/2001-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.690.001.239/98 de 23-11-1998

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste (Associação Rádio Comunitária 14 de Maio de Mirassol D'Oeste – MT), localidade de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso.

**I – Introdução**

1. A Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste – (Associação Rádio Comunitária 14 de Maio de Mirassol D'Oeste – MI), inscrita no CNPJ sob o número 02.839.951/0001-84, Estado do Mato Grosso, com sede na Rua Maria dos Anjos Braga, nº 770-B, Centro, Cidade de Mirassol D'Oeste, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17-11-1998 e, posteriormente, datado de 29-4-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II – Relatório****• atos constitutivos da entidade/documents acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o

Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 133 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

**III – Relatório****• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Maria dos Anjos Braga, nº 770-D, Centro, Cidade de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 11°11'09"S de latitude e 54°56'51"W de longitude, re-tificadas em 15°40'25"S de latitude e 58°05'57"W de longitude, consoantes os dados constantes no aviso no **DOU** de 9-9-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser

mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 102, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foi indicado o real endereço do sistema irradiante que, após analisado, foi aceito pelo engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7, incisos I, II, e VII da Norma nº 2/98, alterações estatutárias, declaração do endereço da sede da Entidade, declaração de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma nº 2/98, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) da referida Norma nº 2/98 (fls. 207 a 133).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 123, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 134 e 135.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

##### **– nome**

Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste (Associação Rádio Comunitária 14 de Maio de Mirassol D'Oeste – MT).

##### **Quadro diretivo**

Presidente: Aristides Joaquim da Cruz

Vice-Presidente: Walter Domingues do Amaral

Secretário: Antonio Carlos Silva Luz

Tesoureira: Glenda Rolemberg Silva de Almeida

##### **– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Maria dos Anjos Braga, nº 700 B, Centro, Cidade de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso;

##### **– coordenadas geográficas**

15°40'25"S de latitude e 58°05'57"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 123 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 134 e 135, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste (Associação Rádio Comunitária 14 de Maio de Mirassol D'Oeste – MT), no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo, Administrativo nº 53.690.001.239/98, de 23-11-1998.

Brasília, 1º de outubro de 2001. – **Adriana Costa**, Relator da Conclusão Jurídica; **Neide A. da Silva**, Relator da Conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação)

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 68, DE 2003**

(Nº 1.990/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 756, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 118, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado como § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito, de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 745, de 6 de dezembro de 2001 – Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto, na cidade de Rio Preto-MG;

2- Portaria nº 746, de 6 de dezembro de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária do Bairro de Lages, na cidade de Paracambi-RJ;

3 – Portaria nº 748, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, na cidade de Itanhandu-MG;

4- Portaria nº 751, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sintonia Carmo de Minas-FM, na cidade de Carmo de Minas-MG;

5- Portaria nº 752, de 6 de dezembro de 2001 – ACCAP – Associação Cultural Comunitária de Alto Paraná, na cidade de Alto Paraná-PR;

6- Portaria nº 754, de 6 de dezembro de 2001 – Fundação Margareth Suassuna Laureano – FUNAMSL, na cidade de Riacho dos Cavalos-PB;

7– Portaria nº 755, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Pró-Desenvolvimento Comunitário das Vertentes, na cidade de Vertentes-PE;

8 – Portaria nº 756, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce, na cidade de Alto Rio Doce-MG; e

9 – Portaria nº 771, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Cultural e Educativa Rio Quente, na cidade de Rio Quente-GO.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002.

MC Nº 46 EM

Brasília, 23 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce, na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação, inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000342/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais sómente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**.

#### PORTEIRA Nº 756, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000342/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce, com sede na Praça Cônego Pinto s/nº, na cidade de Alto Rio Doce,

Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º01'33"S e longitude em 43º24'45"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.— **Pimenta da Veiga**

## RELATÓRIO Nº 408/2001 – DOSR/SSR/MC

### I – Introdução

1. Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce, inscrito no CGC sob o número 02.820.175/0001-70, no Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Cônego Pinto, s/nº, Cidade de Alto Rio Doce, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 23 de março de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

### II – Relatório

#### atos constitutivos da entidade/documents acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do

pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98. Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas nº 1 a 86, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Cônego Pinto, s/nº, Cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21º01'33"S de latitude e

43°24'45"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 40, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação do subitem 6.7, incisos II, III e VI da Norma nº 2/98, bem como apresentar o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 43).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 46, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 84 e 85.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu, pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

##### – nome

Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce.

##### – quadro direutivo

Presidente: Luis de Souza Damasceno

Vice-Presidente: Geraldo Magela de Paula Abreu

Secretário: Solange Marinho Gonsalves Pinto

Tesoureiro: Maria Lúcia Carvalho Trindade Cruz

##### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Cônego Pinto, s/nº, Cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais

##### – coordenadas geográficas

21°01'33"S de latitude e 43°24'45"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 46 e no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 84 e 85, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.342/99, de 25 de março de 1999.

Brasília, 7 de novembro de 2001. –

  
Relator da conclusão Jurídica

  
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília 8 de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 69, DE 2003**

(Nº 1.991/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serro, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 761, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 119, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 758, de 6 de dezembro de 2001 – Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos, na cidade de Pocinhos – PB;

2 – Portaria nº 759, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Educativa de Biquinhas, na cidade de Biquinhas – MG;

3 – Portaria nº 760, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense – Rádio Comunitária Riachão FM (ACERJ – RCR), na cidade de Riachão do Jacuípe – BA;

4 – Portaria nº 761, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão, na cidade de Serro – MG;

5 – Portaria nº 763, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Comunicarão e Ação Social, na cidade de Soledade – PB;

6 – Portaria nº 764, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária do Bairro dos Funcionários – Fruta de Leite/MG, na cidade de Fruta de Leite – MG;

7 – Portaria nº 765, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Família de Viradouro, na cidade de Viradouro – SP;

8 – Portaria nº 766, de 6 de dezembro de 2001 – Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, na cidade de Cristalina – GO;

9 – Portaria nº 767, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Soledadense, na cidade de Soledade de Minas – MG;

10 – Portaria nº 768, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Cultural e Artística Folha do Boqueirão, na cidade de Curitiba – PR; e

11 – Portaria nº 769, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Mater Dei de Piraju, na cidade de Piraju – SP.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002. – **Marco Antônio Maciel.**

MC Nº 057 EM

Brasília, 25 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão na cidade de Serro, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000352/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 761, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000352/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Serraria de Radiodifusão, com sede na Travessa da Saudade, nº 107, Centro, na cidade de Serro, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18°36'17"S e longitude em 43°22'46"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**RELATÓRIO Nº 433/2001–DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.710.000.352/99, de 13-4-00.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão, localidade de Serro, Estado de Minas Gerais.

**I – Introdução**

1. Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão, inscrito no CGC sob o número 01.737.506/0001-40, no Estado de Minas Gerais, com sede na Travessa da Saudade, 107, Centro, Cidade de Serro, MG, dirigiu-se ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 21 de fevereiro de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial da União –DOU**, de 9 de abril de 2001, seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II – Relatório****• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 88, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e nor-

mativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Travessa da Saudade, 107, Centro, Cidade de Serro, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18°36'17"S de latitude e 43°22'46"W de longitude, consoante os dados constantes do aviso publicado no **DOU** de 9-4-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da

memória do documento de folhas 39, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6,7 I, II e VI e posteriormente, do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98, (fls. 56 e 78).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 43, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 54 e 55.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### - nome

Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão

#### - quadro diretivo

Presidente: Wanio da Conceição Moreira

Dir. Eventos: He lizeth Martinez

Vice-Presidente: Maria Rita de Fátima Andrade

Dir. Administrativo: Paulo Cezar Castro

Dir. de Operações: Amauri Geraldo Lucena

Secretário: Maria do Socorro Nunes

Tesoureiro: Aristides da Silva Nunes

#### localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Travessa da Saudade, 107, Centro, Cidade de Serro, Estado de Minas Gerais

#### - coordenadas geográficas

18°36'17"S de latitude e 43°22'46"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 43 e no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 54 e 55, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.352/99, de 13 de abril de 1999.

Brasília, 22 de novembro de 2001.

Relator da conclusão Jurídica  
Erica Alves Dias  
De acordo.  
Chefe de Divisão / SSR  
À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 23 de Novembro de 2001.

HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA  
Coordenador Geral

De acordo.  
A consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de outubro de 2001.

ANTONIO CARLOS TARDELI  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 2003

(nº 1.993/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Tabira FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabira, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 726, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Tabira FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 141, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 677, de 14 novembro de 2001  
– Associação das Mulheres Mamonenses – AMM, na localidade de Mamonas, comarca de Espinosa-MG;

2 – Portaria nº 679, de 14 de novembro de 2001 – Associação Beneficente Cultural de Comu-

nicação Comunitária de Santana da Vargem, na cidade de Santana da Vargem – MG;

3 – Portaria nº 716, de 26 de novembro de 2001 – Fundação Pedra Bonita, na cidade de Itaporã – MS;

4 – Portaria nº 726, de 26 de novembro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Tabira EM, na cidade de Tabira – PE;

5 – Portaria nº 732, de 26 de novembro de 2001 – Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Cromínia – GO; e

6 – Portaria nº 798, de 14 de dezembro de 2001 – Associação Rádio Comunitária de Vera Cruz, na cidade de Vera Cruz – BA.

Brasília, 5 de março de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 17 EM

Brasília, 2 de janeiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Tabira FM – na cidade de Tabira, Estado de Pernambuco explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *capta* do art. 223. da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos. e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada.

constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000792/98, que ora faço acompanhar com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais. .

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**. – Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 726 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000792/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária Tabira FM, com sede na Praça Gonçalo Gomes nº 14, Centro, na cidade de Tabira, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°52'26"S e longitude em 35°27'24"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.– **Pimenta da Veiga.**

**RELATÓRIO Nº 446/2001-DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.103.000.792/98, de 13-10-98.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Rádio Comunitária Tabira FM, localidade de Tabira, Estado de Pernambuco.

**I – Introdução**

1. Associação Rádio Comunitária Tabira FM, inscrita no CGC sob o número 01.752.010/0001-46, no Estado de Pernambuco, com sede na Praça Gonçalo Gomes, 14, Centro, Cidade de Tabira, PE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 13 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União –**DOU**, de 14 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II – Relatório****• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 167, dos autos.

Analizados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Gonçalo Gomes, 14, Centro, Cidade de Tabira, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07°35'31"S de latitude e 37°32'24"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 14-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 42 a 45, denominado da "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11 O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, I, II, III, IV, V, VI e XI, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 02/98, (fls. 53, 116 e 157).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 161, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 165 e 166.

É o relatório.

### IV – conclusão/opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presen-

tes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### – nome

Associação Rádio Comunitária Tabira FM

#### – quadro direutivo

Presidente: James Dion Lima do Amaral  
 Vice-Presidente: José Ubirajara Vieira Jucá  
 1º Secretário: Maria das Neves Pires da Silva  
 2º Secretário: Marluce Pires Mascena  
 1º Tesoureiro: Raquel Loiola Mendes  
 2º Tesoureiro: José Rufino da Costa Neto

#### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Gonçalo Gomes, 14, Centro, Cidade de Tabira, Estado de Pernambuco

#### – coordenadas geográficas

07°35'31"S de latitude e 37°32'24"W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 161, que se refere à localização da estação e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 165 e 166;

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Rádio Comunitária Tabira FM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.792/98, de 13 de outubro de 1998.

  
 Relator da conclusão Jurídica  
 Zélia Alves Dias  
 Chefe de Divisão / MAR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

  
 Relator da conclusão Técnica  
 Regina Aparecida Monteiro  
 Chefe de Serviço / SSR

Brasília, 23 de Março de 2.001.

  
 HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA  
 Coordenador Geral

De acordo.  
 À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de março de 2.001.

  
 ANTONIO CARLOS TARDEI  
 Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 71, DE 2003**

(Nº 1.994/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural da Zona Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 784, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural da Zona Norte a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 143, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado como o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 784, de 14 de dezembro de 2001  
– Centro Social, Educacional e Cultural da Zona Norte, na cidade de Juiz de Fora – MG;

2 – Portaria nº 793, de 14 de dezembro de 2001  
– Associação de Radiodifusão Comunitária de Salgadinho – PB, na cidade de Salgadinho – PB;

3 – Portaria nº 794, de 14 de dezembro de 2001  
– Associação Comunitária de Comunicação e Informação Livre de João Neiva, na cidade de João Neiva – ES;

4 – Portaria nº 795, de 14 de dezembro de 2001  
– Associação da Rádio Comunitária Liberdade 92,1 FM, na cidade de Ibatiba – ES;

5 – Portaria nº 796, de 14 de dezembro de 2001  
– Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Faria Lemos – MG;

6 – Portaria nº 797, de 14 de dezembro de 2001  
– Associação Comunitária Santa Fé de Croatá, na cidade de Croatá – CE;

7 – Portaria nº 799, de 14 de dezembro de 2001  
– Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista, na cidade de Santa Brígida – BA;

8 – Portaria nº 800, de 14 de dezembro de 2001  
– Associação São Sebastião de Rádio e Comunicação, na cidade de Nova Serrana – MG; e

9 – Portaria nº 820, de 21 de dezembro de 2001  
– Associação da Rádio Comunitária de Iracema – RR, na cidade de Iracema – RR.

Brasília, 5 de março de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 92 EM

Brasília, 25 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Centro Social, Educacional e Cultural da Zona Norte, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice Legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001488/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORATARIA Nº 784, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001488/98, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Social, Educacional e Cultural da Zona Norte, com sede na Rua Vereador Ignácio Halfeld, s/nº Bairro Benfica, na cidade de Juiz

de Fora, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se pela Lei nº 9.812, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geo-

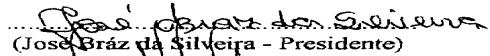
gráficas com latitude em 21°41'33"S e longitude em 43°26'04"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz

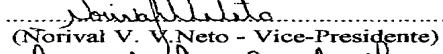
Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

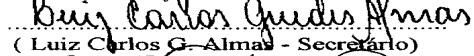
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

#### CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DA ZONA NORTE

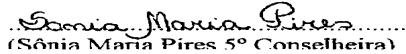
Ata da reunião realizada no dia sete de abril de mil novecentos e noventa e nove, às vinte horas, na sede da entidade, rua Augusto Mariane, 305 nesta, com as presenças dos membros da diretoria: Presidente Sr. José Bráz da Silveira; Vice-Presidente Sr. Norival Vieira Vidal Neto; Secretário Sr. Luiz Carlos Guedes Almas; e Tesoureiro Sr. José Vicente Nasser. O Presidente do Centro Social, Educacional e Cultural da Zona Norte, Sr. José Bráz da Silveira deu por iniciada a reunião, colocando em discussão o assunto da pauta: posse dos 06(seis) membros do CONSELHO COMUNITÁRIO. O Sr. José Bráz da Silveira fez questão de ressaltar o importante papel dos conselheiros, que irão sugerir, opinar e fiscalizar as atividades da entidade, principalmente em relação aos objetivos de seu estatuto e também em relação ao funcionamento da emissora de rádio comunitária, cuja a documentação encontra-se no Ministério das Comunicações para análise e posterior autorização de funcionamento. Em seguida, o Presidente colocou sob apreciação dos demais membros da diretoria os nomes das 06(seis) pessoas para a formação do CONSELHO COMUNITÁRIO. O Sr. José Bráz da Silveira fez questão de deixar claro que os nomes ora apresentados e sugeridos são de pessoas idôneas e respeitadas pela comunidade. A Diretoria do Centro Social, Educacional e Cultural da Zona Norte aprovou por unanimidade os nomes dos conselheiros, sendo empossados imediatamente, neste ato. PRIMEIRO CONSELHEIRO: MAURÍCIO AMBRÓSIO, casado, produtor, residente à Av. Raimundo Hargresves, s/n - Sítio São Lucas, identidade M-8.268.827, CPF: 117782456-68 SEGUNDO CONSELHEIRO: MARIA DOS SANTOS MOREIRA, casada, comerciante, residente à Rua José Basílio da Costa, 140 - bairro Jóquei Clube, identidade M-6.678.380, CPF 870680796-87 TERCEIRO CONSELHEIRO: ROSA MARIA FAZZA NOCELLI, casada, comerciante, residente à Rua Barra Mansa, 26 - bairro Industrial, identidade M-3.877.348, CPF 903032536-49 QUARTO CONSELHEIRO: SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO, casado, autônomo, residente à Rua Augusto Mariani, 53 - bairro Industrial, identidade M-7.759.032, CPF 281072336-20 QUINTO CONSELHEIRO: SÔNIA MARIA PIRES, solteira, professora, residente à Rua Euchélio Rodrigues, 12 - bairro Industrial, identidade M-1.191.013, CPF 518956766-49 SEXTA CONSELHEIRA: JUSTINA GOMES RODRIGUES, viúva, cozinheira, residente à Rua Avelino Milagres, 46/ca.2 - bairro Industrial, identidade M-4.740638, CPF 440987316-49. Nada mais havendo a tratar eu, LUIZ CARLOS GUEDES ALMAS lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.

  
(José Bráz da Silveira - Presidente)

  
(Norival V. V. Neto - Vice-Presidente)

  
(Luiz Carlos G. Almas - Secretário)

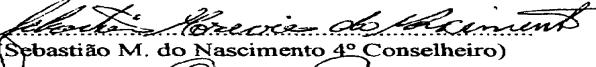
  
(José Vicente Nasser - Tesoureiro)

  
(Sônia Maria Pires 5º Conselheira)

  
(Maurício Ambrósio 1º Conselheiro)

  
(Maria dos Santos Moreira 2º Conselheira)

  
(Rosa M. Fazza Nocelli 3º Conselheira)

  
(Sebastião M. do Nascimento 4º Conselheiro)

  
(Justina Gomes Rodrigues 6º Conselheira)

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 72, DE 2003**

(Nº 2.006/2002, Na Câmara Dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 277, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 272, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 277, de 19 de março de 2002 – Sistema Maia de Comunicação Ltda., na cidade de Itapagipe – MG;

2 – Portaria nº 284, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Aral Moreira – MS;

3 – Portaria nº 308, de 19 de março de 2002 – Rádio Bom Sucesso Ltda., na cidade de Centralina – MG;

4 – Portaria nº 313, de 19 de março de 2002 – Sistema Maia de Comunicação Ltda., na cidade de Itapagipe – MG;

5 – Portaria nº 314, de 19 de março de 2002 – Sociedade de Comunicação Azaléia Ltda., na cidade de Bocaiúva – MG;

6 – Portaria nº 321, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Camocim Ltda., na cidade de Camocim de São Félix – PE;

7 – Portaria nº 322, de 19 de março de 2002 – Magui – Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Belo Oriente – MG;

8 – Portaria nº 323, de 19 de março de 2002 – Rádio São Judas Tadeu FM Ltda., na cidade de Coqueiral -MG;

9 – Portaria nº 324, de 19 de março de 2002 – Rádio Miraí FM Stéreo Ltda., na cidade de Mirai – MG; e

10 – Portaria nº 326, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Beira Rio Ltda., na cidade de Morada Nova – CE.

Brasília, 16 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 369 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 135/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema Maia de Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORATARIA Nº 277, DE 19 DE MARÇO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000229/98, Concorrência nº 135197-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sistema Maia de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

## CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **José de Freitas Maia**, brasileiro, casado, contabilista e advogado, residente e domiciliado na Rua 20 nº 1.465, em Itapagipe MG., nascido em Iturama MG., no dia 8.6.63, portador da Cédula de Identidade RG M-2.839.890 - SSP/MG., inscrito no CPF. sob nº 447.263.176-87 e **Benice Nery Maia**, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliada na Rua 20 nº 1.465, em Itapagipe MG., nascida em São Francisco de Sales MG., no dia 14.12.60, portadora da Cédula de Identidade RG M-1.761.433 - SSP/MG., inscrita no CPF. sob nº 406.365.426-53, contraem uma **Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, e terá por sede a cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, na Rua 10 nº 722, podendo abrir filiais se convier e transferir de endereço se necessário, comunicando aos órgãos competentes. Para consecução de seus objetivos usará o nome fantasia de **RÁDIO SOCIEDADE**;

**SEGUNDA** - O objetivo da sociedade será a execução de Serviços de Radiodifusão;

**TERCEIRA** - A sociedade tem previsto para o dia 15 de fevereiro 1998, o início de suas atividades, e a duração será por tempo indeterminado;

**QUARTA** - O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30 (trinta) quotas unitárias de R\$ 1.000,00 ( mil reais), pertencendo 15 quotas à cada sócio, e o mesmo será integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dentro dos três meses seguintes ao registro deste contrato e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dentro dos doze meses subsequentes;

**QUINTA** - A gerência e administração da sociedade serão exercidas por ambos os sócios, que poderão assinar conjunta ou separadamente;

**SEXTA** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, de acordo com a lei;

**SÉTIMA** - O uso da denominação social caberá a ambos os sócios, conjunta ou isoladamente, mas unicamente nos negócios de interesses aos fins sociais, vedado o seu uso em endossos de favor, avais, cartas de fianças, sob a pena de nulidade deles;

**OITAVA** - Ambos os sócios terão direito de fazer retiradas mensais a título de pro-labore, de importância conforme as condições econômico-financeiras da sociedade;

**NONA** - Em 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á o Balanço Geral da sociedade e os lucros ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na mesma proporção com que formaram o capital social; caso não necessitem os sócios ou não tenha condições a sociedade, os lucros apurados poderão ser deixados em suspensos, para divisão na época em que julgarem própria;

**DÉCIMA** - A sociedade não entra em dissolução ou liquidação por retirada, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que o outro queira prosseguir com a sociedade, cabendo aos sucessores nomear seu legítimo representante para gerir a sociedade em seu nome;

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Desejando um dos sócios se retirar da sociedade deverá notificá-la de sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias); uma vez positivada tal retirada será procedido o Balanço Geral, pagando ao sócio retirante o que o mesmo tiver direito na sociedade;

**DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios declaram expressamente sob as penas da lei que não se acham incursos nas proibições previstas no Inciso III, do art. 38 da lei 4.726 de 13/07/65;

**DÉCIMA TERCEIRA** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a lei que rege a matéria;

Estando ambos de pleno acordo, assinam o presente contrato particular em três vias de igual teor perante testemunhas.

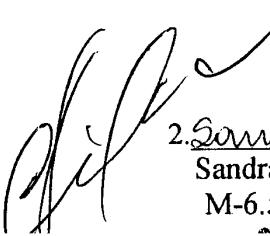
Itapagipe, 12 de fevereiro 1998

  
José de Freitas Maia

  
Benice Nery Maia

Testemunhas:

1. Nidea Leite do Amorim  
Nidea Leite do Amorim  
M-6.931.043 - SSP/MG

  
2. Sandra Maria de Freitas  
Sandra Maria de Freitas  
M-6.596.228 - SSP/MG

À Comissão de Educação

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 73, DE 2003**

(Nº 1.997/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 796, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 143, DE 2002**

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal submeto à apreciação de V. Exas., acompanhadas de exposições de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 784, de 14 de dezembro de 2001  
– Centro Social, Educacional e Cultural da Zona Norte, na cidade de Juiz de Fora – MG;

2 – Portaria nº 793, de 14 de dezembro de 2001  
– Associação de Radiodifusão Comunitária de Salgadinho – PB, na cidade de Salgadinho – PB;

3 – Portaria nº 794, de 14 de dezembro de 2001  
– Associação Comunitária de Comunicação e Informação Livre de João Neiva, na cidade de João Neiva – ES;

4 – Portaria nº 795, de 14 de dezembro de 2001  
– Associação da Rádio Comunitária Liberdade 92,1 FM, na cidade de Ibatiba – ES;

5 – Portaria nº 796, de 14 de dezembro de 2001  
– Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Faria Lemos – MG;

6 – Portaria nº 797, de 14 de dezembro de 2001  
– Associação Comunitária Santa Fé de Croatá, na cidade de Croatá – CE;

7 – Portaria nº 799, de 14 de dezembro de 2001  
– Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista, na cidade de Santa Brígida – BA;

8 – Portaria nº 800, de 14 de dezembro de 2001  
– Associação São Sebastião de Rádio e Comunicação, na cidade de Nova Serrana – MG; e

9- Portaria nº 820, de 21 de dezembro de 2001 – Associação da Rádio Comunitária de Iracema – RR, na cidade de Iracema – RR.

Brasília, 5 de março de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 77 EM

Brasília, 25 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001048/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 796, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001048/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, com sede na Rua Doutor Jonas de Faria Castro, nº 40, Centro, na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°48'22"S e longitude em 42°00'37"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**INFORMAÇÃO Nº 020/2001–DOSR/SSR/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53710001048/98, de 15-9-98.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária Farialemense para Desenvolvimento Artístico e Cultural, na localidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais.

**CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, formulado pela Associação Comunitária Farialemense para Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a Informação CONJUR/MC nº 339/2001, foram apontadas as seguintes pendências: ausência da documentação descrita no subitem 6.7 incisos II (Ata de eleição atual) e V (com relação a um dirigente) da Norma Com-

plementar nº 2/98, bem como o parecer conclusivo indicado no subitem 6.11 inciso VII da mesma norma. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela requerente, complementando a documentação instrutória do processo. Vale salientar que a composição da atual diretoria é a seguinte:

Presidente: Atos Moreira Ramos

Vice-Presidente: José Roberto de Carvalho

Secretária: Rosiana de Oliveira

Tesoureiro: Paulo Henrique de Souza

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o Relatório nº 212/2001-DOSR/SSR/MC, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Em face do exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no sentido de conceder à Associação Comunitária Farialemense para Desenvolvimento Artístico e Cultural outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 28 de novembro de 2001. – **Alexandra Luciana Costa**, Chefe de Divisão – SIAPE 1311638

Brasília, 29 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

**PARECERES****PARECER Nº 145, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2002 (nº 1.616/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova a ato que outorga concessão à Fundação Educativa, Cultural e Filantrópica Maria Efigênia Ferracine Campos, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.**

Relator: Senador Olivir Gabardo

## I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 745, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 5 de julho de 2001, que outorga concessão à Fundação Educativa, Cultural e Filanfrópica Maria Efigênia Ferracine Campos para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu Relator, o Deputado Babá, e aprovação daquele órgão colegiado. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Educativa, Cultural e Filanfrópica Maria Efigênia Ferracine Campos (cf. fl. 6):

- Presidente – Maria de Fátima do Amaral
- Vice-Presidente – Gilseno Caleffi
- Diretor-Financeiro – Matheus José Cabral Campos

## II – Análise

Conforme o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é regulada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores.

Os canais de radiodifusão educativa, de acordo com o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, são reser-

vados à exploração da União, Estados, Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa. A outorga para a execução desse serviço prescinde de licitação prévia, conforme o art. 13, § 1º, do RSR, com redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. Exige, entretanto, com fulcro no § 2º do mesmo artigo, a apresentação, no que couber, dos documentos de habilitação previstos no art. 15 do mencionado regulamento.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1992. Em função da disciplina própria da radiodifusão educativa, vigora o entendimento de que a mencionada resolução não se aplica aos atos de outorga desse serviço, cujo exame reger-se-á diretamente pelo art. 15 do RSR.

O exame da documentação encaminhada a esta Casa, anexa ao ato de outorga ora examinado, verificou que, foram apresentados os elementos exigidos no art. 15 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, não se evidenciando violação da legislação aplicável.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 544, de 2002 não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Educativa, Cultural e Filantrópica Maria Efigênia Ferracine Campos, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de março de 2003. –

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 544 / 02 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

*Omar Dias* SENADOR OSMAR DIAS

RELATOR:

*M. M. M.* SENADOR FLÁVIO ARNS (AO MOC)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	<i>Fláide</i>	1-TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS		2-ROBERTO SATURNINO
IDELEI SALVATTI		3-EURÍPEDES CAMARGO
JOÃO CABIBERIBE		4-PAPALEO PAES
DUCIOMAR COSTA	<i>Duciomar Costa</i>	5-SIBÁ MACHADO
AELTON FREITAS	<i>Aelton Freitas</i>	6-(VAGO)
VALMIR AMARAL	<i>Valmir Amaral</i>	7-(VAGO)
(VAGO)		8-(VAGO)

### PMDB

HÉLIO COSTA	<i>Hélio Costa</i>	1-MÃO SANTA
ÍRIS DE ARAÚJO	<i>Íris de Araújo</i>	2-GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	<i>Valdir Raupp</i>	3-JUVÉNCIO DA FONSECA
GERSON CAMATA	<i>Gerson Camata</i>	4-LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	<i>Sérgio Cabral</i>	5-(VAGO)
JOSÉ MARANHÃO	<i>José Maranhão</i>	6-AMIR LANDO
RENAN CALHEIROS		7-(VAGO)

### PFL

DEMÓSTENES TORRES	<i>Demóstenes Torres</i>	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2-JONAS PINHEIRO
IOSÉ JORGE	<i>Iosé Jorge</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
LEOMAR QUINTANILHA	<i>Leomar Quintanilha</i>	4-MARCO MACIEL
RENILDO SANTANA	<i>Renildo Santana</i>	5-PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	<i>Roseana Sarney</i>	6-(VAGO)

### PSDB

SÉRGIO GUERRA	<i>Sérgio Guerra</i>	1-ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	<i>Leonel Pavan</i>	2-EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	<i>Reginaldo Duarte</i>	3-TEOTÔNIO VILELA FILHO
(VAGO)		4-LÚCIA VÂNIA

### PDT

OSMAR DIAS	<i>Omar Dias</i>	1-JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	<i>Almeida Lima</i>	2-ÁLVARO DIAS

### PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	<i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	-----------------------------	-------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

“Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:

I – objeto da licitação;

II – valor mínimo da outorga de concessão ou permissão;

III – condições de pagamento pela outorga;

IV – tipo e características técnicas do serviço;

V – localidade de execução do serviço;

VI – horário de funcionamento;

VII – prazo da concessão ou permissão;

VIII – referência à regulamentação pertinente;

IX – prazos para recebimento das propostas;

X – sanções;

XI – relação de documentos exigidos para a aferição da qualificação econômico-financeira, da habilitação jurídica e da regularidade fiscal;

XII – quesitos e critérios para julgamento das propostas;

XIII – prazos e condições para interposição de recursos;

XIV – menção expressa quando o serviço vier a ser executado em localidade situada na Faixa de Fronteira.

XV – nos casos de concessão, minuta do respectivo contrato, contendo suas cláusulas essenciais.

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.”

Art. 15. Para habilitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação econômico-financeira;

III – regularidade fiscal;

IV – nacionalidade e outras exigências relacionadas com os sócios e dirigentes.

§ 1º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

**b)** comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto do edital, estiver situada na Faixa de Fronteira;

**c)** declaração firmada pela direção da proponente de que:

1. não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

§ 2º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

**a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

§ 3º A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**d)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

§ 4º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses.

§ 5º A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:

**a)** prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante qualquer

dos documentos próprios mencionados no parágrafo anterior;

**b)** certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

**c)** prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

**d)** declaração de que:

1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

2. não estão no exercício de mandato eleutivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

§ 6º Os documentos mencionados no parágrafo anterior, com exceção dos que tenham validade pre-determinada e dos comprovantes de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a noventa dias, anteriores à data de sua expedição.

§ 7º Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos indicados nos §§ 1º a 6º deste artigo, ou que, em os apresentando, não atendam às exigências do edital ou estejam com falhas ou incorreções.

§ 8º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas, não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em face de razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término.”

.....  
DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.**

.....  
Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

**a)** a União;

**b)** os estados, territórios e municípios;

**c)** as universidades brasileiras;

**d) as fundações constituídas no Brasil, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

**§ 1º** As universidades e fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.

**§ 2º** A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....  
**DECRETO Nº 2.108,  
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996**

**Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.**

.....  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....  
**PARECER Nº 146, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 606, de 2002 (nº 1.560 de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 606, de 2002 (nº 1.560, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 278, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 606, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto

não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 606, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não ha-

vendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda., para executar serviço de radio-difusão sonora em frequência modulada na cidade de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de março de 2003. –

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 606 / 02 NA REUNIÃO DE 18 / 03 / 2003  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

RELATOR:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1-TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2-ROBERTO SATURNINO
IDELEI SALVATTI	3-EURÍPEDES CAMARGO
JOÃO CABIBERIBE	4-PAPALÉO PAES
DUCIOMAR COSTA	5-SIBÁ MACHADO
AELTON FREITAS	6-(VAGO)
VALMIR AMARAL	7-(VAGO)
(VAGO)	8-(VAGO)

### PMDB

HÉLIO COSTA	1-MÁO SANTA
IRIS DE ARAÚJO	2-GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-JUVÉNCIO DA FONSECA
GERSON CAMATA	4-LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5-(VAGO)
JOSÉ MARANHÃO	6-AMIR LANDO
RENAN CALHEIROS	7-(VAGO)

### PFL

DEMÓSTENES TORRES	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3-JOSÉ AGRIPINO
LEOMAR QUINTANILHA	4-MARCO MACIEL
RENILDO SANTANA	5-PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6-(VAGO)

### PSDB

SÉRGIO GUERRA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2-EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3-TEOTÔNIO VILELA FILHO
(VAGO)	4-LÚCIA VÂNIA

### PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2-ÁLVARO DIAS

### PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	-------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 147, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 609, de 2002 (nº 1.640/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Vitróia Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 609, de 2002 (nº 1.640, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Vitróia Comunicação Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 421, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 609, de 2002, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 609, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Vitoria Comunicação Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de março de 2003. –

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 609 / 02 NA REUNIÃO DE 18/03/2003  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Presidente: Senador Osmar Dias</i>
RELATOR:	<i>Relator: Senador Moacir de Cavalcanti</i>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)</b>	
FÁTIMA CLEIDE	1-TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2-ROBERTO SATURNINO
IDELEI SALVATTI	3-EURÍPEDES CAMARGO
JOÃO CABIBERIBE	4-PAPALEO PAES
DUCIOMAR COSTA	5-SIBÁ MACHADO
AELTON FREITAS	6-(VAGO)
VALMIR AMARAL	7-(VAGO)
(VAGO)	8-(VAGO)
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1-MÃO SANTA
ÍRIS DE ARAÚJO	2-GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-JUVÉNCIO DA FONSECA
GERSON CAMATA	4-LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5-(VAGO)
JOSÉ MARANHÃO	6-AMIR LANDO
RENAN CALHEIROS	7-(VAGO)
<b>PFL</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3-JOSÉ AGRIPINO
LEOMAR QUINTANILHA	4-MARCO MACIEL
RENILDO SANTANA	5-PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6-(VAGO)
<b>PSDB</b>	
SÉRGIO GUERRA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2-EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3-TEOTÔNIO VILELA FILHO
(VAGO)	4-LÚCIA VÂNIA
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2-ÁLVARO DIAS
<b>PPS</b>	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 148, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 635, de 2002 (nº 1.720/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube FM Arenápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arenápolis, Estado de Mato Grosso.**

– Relator: Senador Jonas Pinheiro

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 635, de 2002 (nº 1.720, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube FM Arenápolis Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arenápolis, Estado de Mato Grosso.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 791, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 635, de 2002, não detectou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, optamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de março de 2203. –

### ASSINAM O PARECER AO PDS N° 635 / 02 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Presidente: Ben. Osmar Dias</i>
RELATOR:	<i>Jonas Pinheiro sen. Jonas Pinheiro</i>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)</b>	
FÁTIMA CLEIDE	1-TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2-ROBERTO SATURNINO
IDELEI SALVATTI	3-EURÍPEDES CAMARGO
JOÃO CAPIBERIBE	4-PAPALÉO PAES
DUCIOMAR COSTA	5-SIBÁ MACHADO
AELTON FREITAS	6-(VAGO)
VALMIR AMARAL	7-(VAGO)
(VAGO)	8-(VAGO)
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1-MÃO SANTA
IRIS DE ARAÚJO	2-GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-JUVÉNCIO DA FONSECA
GERSON CAMATA	4-LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5-(VAGO)
JOSÉ MARANHÃO	6-AMIR LANDO
RENAN CALHEIROS	7-(VAGO)
<b>PFL</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3-JOSÉ AGRIPINO
LEOMAR QUINTANILHA	4-MARCO MACIEL
RENILDO SANTANA	5-PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6-(VAGO)
<b>PSDB</b>	
SÉRGIO GUERRA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2-EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
(VAGO)	4-LÚCIA VÂNIA
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉREZ
ALMEIDA LIMA	2-ÁLVARO DIAS
<b>PPS</b>	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**TÍTULO IV  
Da Organização dos Poderes**

**CAPÍTULO I  
Do Poder Legislativo**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**TÍTULO VIII  
Da Ordem Social**

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 149, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2002 (nº 1.879/9 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Seridó Central para executar serviço de radiodifusão sonora**

**em freqüência modulada na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.**

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2002 (nº 1.879, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Seridó Central para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 699, de 21 de novembro de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que

devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 718, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 718, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Seridó Central, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de Março de 2003. –

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 718/02 NA REUNIÃO DE 18/03/03.**  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Osmar Dias</i>	SENADOR OSMAR DIAS
RELATOR:	<i>Garibaldi Alves Filho</i>	SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)</b>		
FÁTIMA CLEIDE	<i>Fátima Cleide</i>	1-TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	<i>Flávio Arns</i>	2-ROBERTO SATURNINO
IDELEI SALVATTI	<i>Ideli Salvatti</i>	3-EURÍPEDES CAMARGO
JOÃO CABERIBE	<i>João Caberibe</i>	4-PAPALÉO PAES
DUCIOMAR COSTA	<i>Duciomar Costa</i>	5-SIBÁ MACHADO
AELTON FREITAS	<i>Aelton Freitas</i>	6-(VAGO)
VALMIR AMARAL	<i>Valmir Amaral</i>	7-(VAGO)
(VAGO)		8-(VAGO)
<b>PMDB</b>		
HÉLIO COSTA	<i>Hélio Costa</i>	1-MÁO SANTA
ÍRIS DE ARAÚJO	<i>Íris de Araújo</i>	2-GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	<i>Valdir Raupp</i>	3-JUVÉNCIO DA FONSECA
GERSON CAMATA	<i>Gerson Camata</i>	4-LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	<i>Sérgio Cabral</i>	5-(VAGO)
JOSÉ MARANHÃO	<i>José Maranhão</i>	6-AMIR LANDO
RENAN CALHEIROS	<i>Renan Calheiros</i>	7-(VAGO)
<b>PFL</b>		
DEMÓSTENES TORRES	<i>Demóstenes Torres</i>	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	<i>Jorge Bornhausen</i>	2-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	<i>José Jorge</i>	3-JOSÉ AGRIPIÑO
LEOMAR QUINTANILHA	<i>Leomar Quintanilha</i>	4-MARCO MACIEL
RENILDO SANTANA	<i>Renildo Santana</i>	5-PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	<i>Roseana Sarney</i>	6-(VAGO)
<b>PSDB</b>		
SÉRGIO GUERRA	<i>Sérgio Guerra</i>	1-ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	<i>Leonel Pavan</i>	2-EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	<i>Reginaldo Duarte</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
(VAGO)		4-LÚCIA VÂNIA
<b>PDT</b>		
OSMAR DIAS	<i>Osmar Dias</i>	1-JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	<i>Almeida Lima</i>	2-ÁLVARO DIAS
<b>PPS</b>		
MOZARILDO CAVALCANTI		1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 150, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 754, de 2002 (nº 1.732/e 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Canoinhas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.**

RELATOR: Senador Jorge Bornhausen

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 754, de 2002 (nº 1.732, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Canoinhas Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 862, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de agosto de 2001, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte da composição acionária do empreendimento Rádio Canoinhas Ltda. (cf. fl. 105):

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
• Heloisa Helena de Carvalho Cruz Lima	76.160
• Arolde Carvalho Cruz Lima	29.920
• Rita de Cássia Carvalho Cruz Lima	29.920
<b>Total de Cotas</b>	<b>136.000</b>

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, o Deputado Arolde de Oliveira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

o processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam conces-

são, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Risf.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Con-

gresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 754, de 2002 não detectou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de março de 2003. –

#### ASSINAM O PARECER AO PDS N° 754 / 02 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Alceo Vargas</i>	SENADOR OSMAR DIAS
RELATOR:	<i>José Bornhausen</i>	SENADOR JOSÉ BORNHAUSEN
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)</b>		
FÁTIMA CLEIDE	<i>Marina</i>	1-TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	<i>Flávio Arns</i>	2-ROBERTO SATURNINO
IDELEI SALVATTI	<i>Ideli Salvatti</i>	3-EURÍPEDES CAMARGO
JOÃO CAPIBERIBE	<i>João Capiberibe</i>	4-PAPALÉO PAES
DUCIOMAR COSTA	<i>Duciomar Costa</i>	5-SIBÁ MACHADO
AELTON FREITAS	<i>Aelton Freitas</i>	6-(VAGO)
VALMIR AMARAL	<i>Valmir Amaral</i>	7-(VAGO)
(VAGO)	<i>(VAGO)</i>	8-(VAGO)
<b>PMDB</b>		
HÉLIO COSTA	<i>Hélio Costa</i>	1-MÃO SANTA
IRIS DE ARAÚJO	<i>Iris de Araújo</i>	2-GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	<i>Valdir Raupp</i>	3-JUVÉNCIO DA FONSECA
GERSON CAMATA	<i>Gerson Camata</i>	4-LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	<i>Sérgio Cabral</i>	5-(VAGO)
JOSÉ MARANHÃO	<i>José Maranhão</i>	6-AMIR LANDO
RENAN CALHEIROS	<i>Renan Calheiros</i>	7-(VAGO)
<b>PFL</b>		
DEMÓSTENES TORRES	<i>Demóstenes Torres</i>	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	<i>Jorge Bornhausen</i>	2-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	<i>José Jorge</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
LEOMAR QUINTANILHA	<i>Leomar Quintanilha</i>	4-MARCO MACIEL
RENILDO SANTANA	<i>Renildo Santana</i>	5-PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	<i>Roseana Sarney</i>	6-(VAGO)
<b>PSDB</b>		
SÉRGIO GUERRA	<i>Sérgio Guerra</i>	1-ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	<i>Leonel Pavan</i>	2-EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	<i>Reginaldo Duarte</i>	3-TEOTÔNIO VILELA FILHO
(VAGO)	<i>(VAGO)</i>	4-LÚCIA VÂNIA
<b>PDT</b>		
OSMAR DIAS	<i>Osmar Dias</i>	1-JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	<i>Almeida Lima</i>	2-ÁLVARO DIAS
<b>PPS</b>		
MOZARILDO CAVALCANTI	<i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

**SEÇÃO II**

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 151, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 758, de 2002 (nº 1.802/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SESAL – Comunicação e Informática Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambé, Estado do Paraná.**

RELATOR: Senador Flávio Arns

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 758, de 2002 (nº 1.802, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SESAL – Comunicação e Informática Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 638, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 758, de 2002, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 758, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à SESAL – Comunicação e Informática Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de março de 2003.

#### ASSINAM O PARECER AO PDS N° 758 / 02 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Cecília Brasil</i>	<i>Osmar Dias</i>
RELATOR:	<i>Alvaro Lima</i>	<i>Flávio Arns</i>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)</b>		
FÁTIMA CLEIDE	<i>Flávia</i>	1-TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS		2-ROBERTO SATURNINO
IDELEI SALVATTI		3-EURÍPEDES CAMARGO
JOÃO CAPIBERIBE		4-PAPALÉO PAES
DUCIOMAR COSTA	<i>Duciomar Costa</i>	5-SIBÁ MACHADO
AELTON FREITAS	<i>Aelton Freitas</i>	6-(VAGO)
VALMIR AMARAL	<i>Valmir Amaral</i>	7-(VAGO)
(VAGO)		8-(VAGO)
<b>PMDB</b>		
HÉLIO COSTA		1-MÃO SANTA
ÍRIS DE ARAÚJO	<i>Íris de Araújo</i>	2-GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3-JUVÉNCIO DA FONSECA
GERSON CAMATA	<i>Gerson Camata</i>	4-LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	<i>Sérgio Cabral</i>	5-(VAGO)
JOSÉ MARANHÃO		6-AMIR LANDO
RENAN CALHEIROS		7-(VAGO)
<b>PFL</b>		
DEMÓSTENES TORRES		1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	<i>José Jorge</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
LEOMAR QUINTANILHA		4-MARCO MACIEL
RENILDO SANTANA		5-PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	<i>Roseana Sarney</i>	6-(VAGO)
<b>PSDB</b>		
SÉRGIO GUERRA		1-ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	<i>Leonel Pavan</i>	2-EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	<i>Reginaldo Duarte</i>	3-TEOTÔNIO VILELA FILHO
(VAGO)		4-LÚCIA VÂNIA
<b>PDT</b>		
OSMAR DIAS		1-JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	<i>Almeida Lima</i>	2-ÁLVARO DIAS
<b>PPS</b>		
MOZARILDO CAVALCANTI	<i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II**

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

**CAPÍTULO V**  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 54 a 73, de 2003**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O Senhor Presidente da República adotou, em 21 de março de 2003, e publicou no mesmo dia, mês e ano, a Medida Provisória nº 111, de 2003, que “cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**Senadores**

**Titulares**

**Bloco (PT/PSB/PTB/PL)**

**Tião Viana (PT)**

**Antonio Carlos Valadares (PSB)**

**Magno Malta (PL)**

**Fernando Bezerra (PTB)**

**PMDB**

**Renan Calheiros**

**Juvêncio da Fonseca**

**Hélio Costa**

**PFL**

**Marco Maciel**

**João Ribeiro**

**José Jorge**

**PSDB**

**Arthur Virgílio**

**Romero Jucá**

**\*PDT**

**Jefferson Péres**

**Suplentes**

**1. Roberto Saturnino (PT)**

**2. Ana Júlia Carepa (PT)**

**3. Flávio Arns (PT)**

**4. Ideli Salvatti (PT)**

**1. Sérgio Cabral**

**2. Luiz Otávio**

**3. Ney Suassuna**

**1. Edison Lobão**

**2. Heráclito Fortes**

**3. Renildo Santana**

**1. Antero Paes de Barros**

**2. Lúcia Vânia**

**1. Almeida Lima**

**Deputados****Titulares**PTNelson PellegrinoArlindo ChinagliaPFLJosé Carlos AleluiaRodrigo MaiaPMDBEunício OliveiraMendes Ribeiro FilhoPSDBJutahy JúniorCustódio MattosPPBPedro HenryPTBRoberto JeffersonPLValdemar Costa NetoPSBEduardo CamposPSC\*Renato Cozzolino**Suplentes****1. Fátima Bezerra****2. Iriny Lopes****1. Kátia Abreu****2. Antônio Carlos Magalhães Neto****1. Asdrúbal Bentes****2. Carlos Eduardo Cadoca****1. Eduardo Gomes****2. Aloysio Nunes Ferreira****1. Celso Russomanno****1. Fernando Gonçalves****1. Bispo Rodrigues****1. Renato Casagrande****1.(vago)**

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **21-3-2003**
- Designação da Comissão: **24-3-2003**
- Instalação da Comissão: **25-3-2003**
- Emendas: **até 27-3-2003** (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: **21-3-2003 a 3-4-2003** (14º dia)
- Remessa do processo à CD: **3-4-2003**
- Prazo na CD: **de 4-4-2003 a 17-4-2003** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **17-4-2003**

- Prazo no SF: de 18-4-2003 a 1º-5-2003 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 1º-5-2003
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 2-5-2003 a 4-5-2003 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 5-5-2003 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 19-5-2003 (60 dias)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 67, de 2003** (nº 91/2003, na origem), de 21 do corrente, do Presidente da República, encaminhando, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), relatório contendo os novos limites de empenho e movimentação financeira que caberão ao Senado Federal, bem como os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

O expediente vai à Primeira-Secretaria do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Eurípedes Camargo, que disporá de até 20 minutos.

**O SR. EURÍPEDES CAMARGO** (Bloco/PT – DF). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, muito brevemente estaremos apreciando, nesta Casa, a proposta de reforma previdenciária, uma das prioridades do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. É simplesmente inevitável que o sistema previdenciário seja modificado, e urgentemente, sob pena de se inviabilizar o pagamento dos benefícios da segurança às gerações futuras e até mesmo àqueles contribuintes que estão prestes a receber a contrapartida por longos anos de contribuição.

A conveniência e, mais do que isso, a necessidade e a urgência de se promover essa reforma, Sr. Presidente, são de tal forma evidentes que, acredito, não há mais qualquer brasileiro minimamente informado que se oponha a esse propósito. A questão que vem provocando intensa polêmica no meio político, na área governamental, nos sindicatos e na mídia, e gerando angustiada expectativa do funcionalismo público, da classe trabalhadora, e dos contribuintes em geral, refere-se à forma como deve ser feita essa reforma. Por isso é da maior importância que apreciemos essa matéria sem açodamento, analisando as situações de todas as partes envolvidas em suas diver-

sas peculiaridades, sem acirrar os ânimos, sem indispor uns contra os outros, sem prejulgar o mérito.

É importante, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que busquemos a compreensão integral da questão previdenciária, para que possamos encontrar as soluções mais adequadas, de forma a acabar com as distorções hoje existentes, mas, também, sem criar outras.

A verdade é que o sistema de segurança vem-se tornando inviável, já há algumas décadas. Não custa lembrar que os benefícios previdenciários, ao contrário do que supõe o juízo comum, não têm o objetivo de recompensar o contribuinte por uma longa vida de trabalho, mas foram concebidos para proteger o cidadão em sua velhice, quando lhe é mais difícil encontrar uma colocação no mercado de trabalho; ou quando em sua viúvez, não conta mais com a colaboração do cônjuge para manter sua família.

Basicamente, pode-se dizer que a contribuição dos trabalhadores, com a contrapartida dos patrões, deve pagar os benefícios daqueles que usufruem da aposentadoria ou da pensão, de forma que o sistema se mantenha de forma autônoma.

Durante algum tempo, em que pesem as transformações ocorridas antes de depois de a segurança ser unificada, esse sistema funcionou, mas alguns fatores viriam a prejudicar a sua sustentabilidade.

É preciso atentar, primeiramente, para a mudança ocorrida na pirâmide etária da população brasileira. Até há algumas décadas, dizia-se, com razão, que o Brasil era um País de jovens. No entanto, o País envelheceu: de um lado, a população adulta, aí incluídos os velhos, passou a viver mais, resultado das novas conquistas da Medicina, da prevenção na saúde pública e da maior difusão de muitos cuidados que requerem o bem-estar e a longevidade; de outro lado, a taxa de nascimento reduziu-se de forma significativa, pelos efeitos do planejamento familiar, pelas dificuldades em criar família numerosa num país cada vez mais urbanizado, com inchaço nas grandes metrópoles, e, evidentemente, pelo amplo acesso aos meios contraceptivos.

Alterou-se, portanto, a equação. Temos, agora, um número bastante reduzido de contribuintes e uma numerosa população de beneficiários. A par dessa transformação demográfica, a carência de empregos levou grande parte da população brasileira a buscar sua sustentação no trabalho informal, reduzindo ainda mais a base contributiva da Previdência.

A consequência advinda dessa série de fatores é que o sistema geral de Previdência acabou arcando

com as aposentadorias e as pensões da população rural, o que contribuiu para aumentar o fosso entre os recursos disponíveis e os gastos com a manutenção dos benefícios, uma vez que os beneficiários jamais haviam contribuído para o sistema. Sem qualquer crítica a tal providência, porquanto o sofrido homem do campo era marginalizado até então, é preciso entender que o custo desses benefícios não deve ser considerado um gasto do sistema de seguridade, mas, sim, de assistência social.

É importante considerar essas condicionantes para não atribuir os chamados rombos do sistema previdenciário aos privilégios de algumas categorias, especialmente quando se buscam bodes expiatórios para explicar as distorções da seguridade.

Nesse ponto, merece especial atenção a situação do funcionalismo público, cujo sistema previdenciário deve ser o alvo prioritário das mudanças que se anunciam. Existem ainda muitas distorções no sistema, como também subsistem algumas no regime geral. Não se pode, porém, fazer do servidor público o bode expiatório dos males da previdência social no Brasil, pelo fato de ele se aposentar com base em sua remuneração integral. Por uma questão de justiça, Sr. Presidente, é preciso levar em conta, e igualmente esclarecer a opinião pública – o que muitas vezes a mídia não faz – que o servidor público recolhe para a Previdência o correspondente a 11% de sua remuneração total.

Se esse recolhimento é suficiente para garantir a manutenção do sistema, num regime de capitalização, e o quanto deve ser alterado – em valores ou em tempo de contribuição – é o que devemos discutir, detalhadamente e sem açodamento, para viabilizar a seguridade.

Na apreciação da proposta de reforma previdenciária, deveremos levar em conta que o regime dos servidores representa um grave ônus para a administração pública, mas que não se pode culpar o funcionalismo, uma vez que os benefícios da categoria eram bancados pelo Erário. Somente em 1993, com a Emenda Constitucional nº 3, se atribuiu às contribuições dos servidores o caráter de equilíbrio atuarial e financeiro próprio dos regimes previdenciários.

Ainda assim, o caráter administrativo do regime dos servidores continua presente, bastando lembrar que o valor dos benefícios, acompanhando os proveitos da categoria, resulta da política de remuneração do Estado, não sendo, portanto, pelo valor das contribuições recolhidas.

Em que pesem essas considerações, devo reafirmar minha convicção de que a reforma do sistema

previdenciário é, mais do que necessária, urgente, ressaltando apenas que o servidor público não pode ser considerado culpado pelo chamado “rombo previdenciário”. As alternativas para equacionar o pagamento dos benefícios e o equilíbrio das contas públicas são variadas e as propostas ainda não foram definidas. Por isso, considero mais oportuno analisá-las quando chegar ao Congresso a Mensagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o que deve ocorrer em breve.

Até lá, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, devemos ouvir os diversos segmentos da sociedade brasileira e ponderar os seus argumentos, para que, na apreciação da matéria tão polêmica, possamos encontrar a justa proporção do sacrifício e da recompensa que cabe a cada contribuinte e a cada beneficiário.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à Senadora Iris de Araújo, por permuta com o Senador Demóstenes Torres.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu ainda me sinto um pouco tolhida aqui nesta Tribuna, com microfones bem diferentes daqueles com que tenho o hábito de lidar. Estou acostumada a descer até as platéias, conversar com as pessoas, trocar, mesmo na minha condição de oradora, idéias e adquirir conteúdo para os meus discursos. Como normalmente sinto bem de perto os olhares das pessoas com quem falo, eu tenho tido uma certa dificuldade de lidar ainda com esse método aqui do Senado que parece me prender. Talvez algum dia, antes do fim do meu mandato, poderei pegar o microfone sem fio e, com a permissão do Sr. Presidente, fazer um discurso à minha moda.

Enquanto isso, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gosto de falar de um problema que nos tem afligido muito, a nós sociedade como um todo.

Recentemente, a televisão brasileira exibiu, em rede nacional, cenas gravadas por uma câmara oculta que mostravam uma senhora idosa sendo rotineiramente espancada por sua acompanhante. Era tal a fúria da agressora que resultou na morte da vítima.

O que mais me impressionou nesse episódio doloroso foi a apatia da idosa, que não tentava qualquer reação de defesa, como se estivesse conformada com a agressão e acreditasse ser inútil qualquer apelo. Era a imagem da mais completa solidão e total desamparo.

Infelizmente, Sras e Srs. Senadores, esse fato brutal não pode ser atribuído a uma manifestação isolada de crueldade. Aqueles que também tiveram notícias pela televisão certamente não esqueceram as imagens de abandono e miséria que mostravam o cotidiano dos idosos internados na Clínica Santa Genoveva, no Rio de Janeiro, há poucos anos.

No primeiro caso, a violência de uma profissional sem o mínimo preparo para a função que exercia; no segundo caso, o idoso transformado em mercadoria por empresários inescrupulosos voltados apenas para o lucro e totalmente esquecidos dos deveres e compromissos assumidos com a guarda das pessoas idosas.

Essas cenas ficam na lembrança, porque se tornaram públicas. Mas o que dizer de milhões de idosos anônimos que vivem na solidão e na miséria, que vivem na rua como mendigos, ou daqueles que estão sós e na pobreza, enfrentando filas para obter algum tratamento ou medicação que, muito freqüentemente, não lhes chega na hora da doença e da dor?

A violência crescente em todos os setores de nossa sociedade também faz dos idosos vítimas preferenciais muito especialmente no trânsito. Segundo pesquisa do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, 19% dos acidentes de trânsito acontecem nas calçadas, e as vítimas são, em grande parte, os idosos, com fraturas e ferimentos provocados por quedas, muitas delas fatais.

Ouvimos dizer, desde pequenos, pelos nossos pais, pelas pessoas que nos cercam, que temos que ter muito cuidado com as pessoas idosas de nossa família. Somos conduzidos de tal forma a ajudá-las a descer um degrau, a chegar a um local, porque sabemos que, se houver uma fratura, se o idoso cair, ele será encaminhado para o hospital e, certamente daí, terá consequências que, na maioria dos casos, vai levá-lo à morte.

Nas últimas décadas, os brasileiros tiveram aumentada a sua expectativa de vida. Mas o percentual de idosos aumentou não apenas porque os brasileiros estão vivendo mais, mas também porque, por questões econômicas e culturais, a nossa taxa de natalidade diminuiu, e assim a faixa dos idosos assume um peso maior na constituição da nossa população. Hoje, as pessoas com sessenta anos ou mais já beiram os 9% do total da população brasileira.

Há alguns anos, numa crônica publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, a brilhante escritora Raquel de Queiroz adiantou-se aos estudiosos sociais e mostrou que, no Nordeste brasileiro, os idosos apo-

sentados pelo Funrural são, muitas vezes, a única fonte de renda das suas famílias.

Em 2001, segundo o IBGE, 29,7% das famílias do campo e 18,8% das cidades viviam abaixo da linha de pobreza. Mas essa proporção subiria para 49% e 33,8%, se essas famílias não pudessem contar com o auxílio da renda das pessoas com mais de sessenta anos.

A população de idosos é crescente e ainda, segundo o censo de 2000, concentra-se cada vez mais nas áreas urbanas e é composta majoritariamente por mulheres.

No Brasil de hoje, os idosos assumem importância e responsabilidades, seja pela melhoria na cobertura da seguridade, com pensões e aposentadorias, seja pelo aumento da longevidade, que permite a muitos trabalharem, ou, ainda, pela crise dos jovens, devido ao desemprego, à gravidez precoce ou à separação de casais.

No Censo de 2000, foi considerada como responsável pelo domicílio aquela pessoa indicada, pelos próprios moradores como referência da família. Segundo esse conceito, há, no Brasil, 8 milhões e 96 mil idosos responsáveis por domicílios familiares.

Em relação a isso, eu gostaria de dar um depoimento pessoal. Nesta minha longa caminhada como agente político e social, encontrei famílias inteiras pelas quais o idoso era o responsável, de que era o provedor. Muitas vezes sustentavam a família com uma pequena aposentadoria e, muitas das vezes, mulheres idosas continuavam trabalhando, lavando roupa para fora, prestando serviços domésticos, cuidando de cinco ou seis netos, crianças deixadas com as avós por contingências sociais ou porque suas famílias foram destroçadas e os pais partiram para outro relacionamento. Esse fato, considero a grande instituição social com que conta o Brasil hoje em relação à matéria que acabo de citar.

A indústria, o comércio e a publicidade já reconhecem o idoso como faixa significativa do mercado consumidor. Basta observar as campanhas publicitárias de bancos, eletrodomésticos, turismo... É cada vez mais freqüente a presença de idosos nas grandes campanhas publicitárias destes ou de outros produtos. Os idosos são escalados para representar papéis importantes, seja na vida de suas famílias e comunidades, na publicidade e na ficção brasileiras. E isto me faz lembrar do saudoso compositor João do Vale, que fala da sua infância pobre, sem escola, e de tudo que conseguiu na vida através da música. Mas os versos do poeta pedem vida melhor também para seus

conterrâneos "que não puderam estudar, nem saber fazer baião".

Penso, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, naqueles velhinhos brasileiros excluídos do mercado consumidor, que não contam com a segurança de uma aposentadoria, ainda que precária, naqueles que não têm família por si, os que dormem nas ruas, que morrem nas filas, nos chamados "velhinhos de rua".

Até há pouco tempo, o quadro social mostrava crianças em sinaleiros vendendo balas, pirulitos, chocolates, lustrando o pára-brisa de carros em troca, muitas vezes, de míseros trocados. Pois hoje, em nossa realidade, além dessas crianças, além dos chamados meninos-de-rua, temos encontrado um sem-número de pessoas idosas também nos sinaleiros, vendendo balas, chocolates, pirulitos, em troca de míseros centavos, que lhe darão a oportunidade, muitas vezes, de comprar um pão ou um leite que lhes é negado, apesar de tudo com que contribuíram pela vida afora.

Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, temos que pensar que o sagrado hoje também se chama cidadania. Essa palavra está nos corações e mentes de milhões de brasileiros. Para nós, brasileiros, essa palavra, hoje, traz em si o chamado ao pagamento urgente da nossa enorme dívida social. Chego a dizer, atrevidamente até, que a nossa dívida social é muito maior que a nossa dívida externa, e o pagamento da nossa dívida social tem que ser pela inclusão dos excluídos dos direitos de cidadania. Será através da inclusão de milhares de idosos carentes e abandonados que lhes reconheceremos a cidadania: um lugar para morar, alimentação, medicamentos, lazer e – a maior de todas as bem-aventuranças para o idoso – alguém que o queira escutar.

Sobre isso, tenho algo a dizer, referindo-me também à minha experiência própria, como agente social, como agente política. No primeiro cadastramento que fiz para levar pessoas para um conjunto habitacional, construído, à época, em ritmo de mutirão, pelo então Governador Íris Rezende, que, num só dia, construiu mil casas, deparei-me com um quadro estarrecedor. Ao chegar para levar as pessoas que estavam debaixo de ponte ou morando em barracos feitos de plástico, e até de papelão – encontrei até uma Vila Papel, porque ela era feita, literalmente, de papelão –, encontrei o quadro mais estarrecedor que já vi na minha vida: aquelas pessoas abrigavam, de favor, idosos, que moravam, na pior condição, nos fundos dessas casas, se é que poderíamos chamar de casas, porque nem tenho coragem de chamá-las assim. E ali, naquele momento, movida por um senti-

mento de misericórdia, de amor e de responsabilidade, surgiu, não da minha cabeça – confesso a V. Ex<sup>as</sup>s –, mas muito mais do meu coração, o projeto chamado Vila Vida, cujo embrião provém da Vila Mutirão, que construí, com pré-moldados, em 15 dias, e que está lá até hoje, abrigando idosos. A partir do Vila Mutirão, construímos em Goiás, o Vila Vida, que é, hoje, referência nacional, que suscitou o interesse do governo de Cuba, que, inclusive, mandou para cá um grupo para conhecer o projeto e levou daqui uma palestrante, que, na época, dirigia a Vila Vida, para explicar aos cubanos que há possibilidades, há como se fazer, há como se construir. É necessário que haja uma decisão política, voltada para esse segmento tão importante da nossa sociedade.

Sabemos, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, que, por mais e melhor que se gaste o dinheiro público, tudo que for feito será pouco diante da amplitude da miséria e que, por mais rapidamente que se faça, será sempre muito devagar.

Do ano 2000 até abril de 2002, foram gastos quase R\$3 bilhões no atendimento aos idosos. Para 2003, o Fundo Nacional de Assistência Social disporá de R\$3,8 bilhões de recursos oriundos da Cofins. A verba servirá para o pagamento dos benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social aos idosos deficientes. Outros R\$1,5 bilhão serão utilizados para programas de atenção à saúde do idoso.

Esses recursos, como tantos outros da área social, estão desfocados, fragmentados, desperdiçados, segundo análise de técnicos e responsáveis por políticas públicas, inclusive pelo Ministro da Previdência, em recente visita a esta Casa. Naquela ocasião, o Ministro Berzoini falou também dos segmentos da sociedade que têm mais condições de exercer pressão sobre os legisladores. Esses segmentos, disse o Ministro, conseguem alcançar suas reivindicações. E faço uma pergunta a V. Ex<sup>as</sup>s., meus colegas Senadores e Senadoras: como podem velhos pobres e abandonados em todo esse Brasil, como podem esses frágeis seres humanos se organizar politicamente? A nossa presença aqui significa que, se eles não podem, temos que nos organizar por eles, para que sejam contemplados por políticas públicas que devem ser votadas aqui neste Parlamento, para que eles tenham o mínimo de abrigo, o mínimo de reconhecimento pelo muito que fizeram à Nação.

Estou convicta de que só a conscientização da sociedade será capaz de promover a inclusão social dos nossos velhos necessitados. E isso, felizmente, já está começando. O escritor Manoel Carlos, autor de telenovelas, vem sensivelmente abordando conflitos

familiares enfrentados pelos idosos. Nós aqui não costumamos assistir a novelas; assistimos um capítulo daqui, outro dali e acabamos, muitas vezes, não entendendo perfeitamente o conteúdo; mas a grande maioria do povo brasileiro tem conhecimento das novelas. E Manoel Carlos tem abordado o assunto nas personagens do casal de octogenários Leopoldo e Flora, da novela **Mulheres Apaixonadas**. A luta dos idosos pelos seus direitos é uma luta semelhante à das mulheres pela sua independência e autonomia, dentro e fora do espaço doméstico.

A CNBB dedica a Campanha da Fraternidade deste ano aos idosos. É preciso que nós também façamos a nossa parte, transformando esta Casa num fórum capaz de enfrentar o problema e, junto com os outros Poderes da República e a sociedade, encontrar soluções para o desamparo de nossos idosos carentes.

Cabe ao Executivo a definição urgente de uma política de saúde para os idosos que vá além das campanhas de vacinação contra a gripe. É necessário valorizar e estimular a Geriatria. É preciso incluir essa especialização nos concursos públicos da área de saúde. E, mais do que o atendimento à saúde: nossos idosos carentes precisam ser acolhidos em sua necessidade de moradia, alimentação, lazer, afeto. Neste momento, em que o Brasil reconhece e enfrenta seus graves problemas de desigualdades sociais, cabe a nós, Parlamentares, dar sustentação e ampliar o conteúdo das vozes isoladas que clamam por tratamento cidadão aos nossos idosos. Cabe-nos participar da conscientização de nossa sociedade para a urgência do atendimento aos nossos idosos pobres e abandonados.

No momento em que nós, brasileiros, conseguimos reconhecer em cada idoso um cidadão na plenitude dos seus direitos, teremos alcançado novo patamar civilizatório, porque o respeito e o cuidado com o idoso demonstram o grau de desenvolvimento das sociedades.

O respeito com o idoso tem a força da seiva da vida, que afirma a imortalidade da espécie humana, apesar da trágica condição de mortal de cada um de nós. Neste momento grave, em que os horrores da guerra levam o sofrimento a milhões de pessoas, dentro e fora do Iraque, eu me solidarizo com os idosos que sofrem por seus filhos e netos, ou que sofrem na carne a fúria da guerra. Na condição de pacifista por natureza e também por convicção política, quero dizer “não” a essa e a todas as guerras.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, minha presença na tribuna desta Casa destina-se a tecer breves considerações sobre um dos componentes do cenário de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte que considero de vital importância para a condução adequada dessa relevante parcela da vida econômica nacional.

Quando Governador, criamos o Simples estadual, dando incentivo a mais de 15 mil micro e pequenas empresas do meu Estado, por entender que elas geram mais de 80% dos empregos de lá. Assim creio que seja a média em todo o País.

Em 1999, foi sancionada a Lei nº 9.841, que consagrou o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, diploma que, em seu art. 41, autorizou o Poder Executivo a criar o Fórum Permanente da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com participação dos órgãos federais competentes e das entidades vinculadas ao setor. Essa disciplina foi regulamentada pelo Decreto nº 3.474, de 19 de maio de 2000, que instituiu o Fórum e estabeleceu sua composição, estrutura e forma de funcionamento.

Presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o Fórum congrega 48 órgãos de governo e 47 entidades representativas, e tem por objetivo discutir temas da mais alta significação para as pequenas e microempresas, como a racionalização legal e burocrática, o investimento e o financiamento empresarial, a formação e a capacitação empreendedora, a tecnologia e a inovação, o comércio exterior e a integração internacional, e a informação. Esses temas são tratados nos comitês em que o Fórum foi subdividido para se conseguir maior agilidade na definição dos rumos para cada área específica de abrangência.

Questões relevantes foram objeto de avaliação pelo Fórum, em seus dois anos de funcionamento, como os telecentros de informações e negócios, os créditos diferenciados para exportações, o uso do FAT como fonte de recursos de créditos e os consórcios de exportação, entre outras, representando resultado concreto da atuação desse organismo.

Sr. Presidente, o Governo Lula ainda não estabeleceu as bases de funcionamento do Fórum Permanente da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o que deixa esse enorme segmento empre-

arial sem um espaço democrático para seu debate setorial, cuja eficácia já se revelava no biênio anterior.

Os principais líderes dessa comunidade têm colocado, de todas as formas possíveis, a necessidade do pronto funcionamento do Fórum para que se possa avançar nos estudos e debates requeridos pelo setor. O Fórum representa, hoje, a melhor alternativa de representação e interlocução de suas necessidades perante as autoridades brasileiras.

Nesse sentido, recebi urgente apelo do Dr. Leonardo Sobral, Presidente do Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Estado de Rondônia, que, ao encontro desses anseios, solicita minha intervenção junto ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior com vistas à retomada do fórum e ao seu enquadramento como órgão assessor do recém-criado Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social em questões relativas às micro e pequenas empresas.

Assim, na convicção de que não sou uma voz isolada, de que meus ilustres Pares concordarão em que o pleno funcionamento de um fórum democrático e realmente representativo da sociedade deve ser uma bandeira a ser levantada e de que não só eu, mas todas as Sras Senadoras e Srs. Senadores farão eco ao pedido que faço ao Ministro, desta tribuna, e que reiterarei, em ofício a S. Ex<sup>a</sup>, para que seja cada vez mais prestigiado o Fórum Permanente da Micro-empresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos.) – Concedo a palavra, por até vinte minutos, ao eminente Senador Arthur Virgílio, por cessão do Senador Demóstenes Torres.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, a Bancada do PSDB nesta Casa tem duas decisões a anunciar.

Primeiramente, informo que a Bancada do PSDB formalizou acordo com as Bancadas do PFL e do PDT, lideradas respectivamente pelos Senadores José Agripino e Jefferson Péres, no sentido de votarmos, apoiamos e, mais precisamente ainda, exigirmos a aprovação da proposta de emenda constitucional do então Senador José Serra, hoje contando com substitutivo de autoria do Senador Jefferson Péres e que se dispõe a regulamentar o art. 192 da Constituição Federal, corrigindo uma tolice terrível e ao mesmo tempo enfrentar a questão da autonomia do Banco Central.

A tolice a que me refiro é o limite da taxa de juros em 12% ao ano. Isso desmente o bom senso, os mercados, a clarividência, a percociência, a economia, o espírito prático, o pragmatismo; desmente, enfim, uma porção de princípios – talvez devamos incluir até a Teoria da Relatividade.

Nossa posição divide-se em dois itens principais, idéia que levamos também ao Líder Renan Calheiros, que ficou de sobre ela conversar com seus companheiros. Mas a posição de PDT, PFL e PSDB é bem clara. O primeiro acordo refere-se ao fato de que não votaremos a emenda do eminente Deputado Virgílio Guimarães. Reconhecemos mérito nessa emenda, mas entendemos que ela, além de não se referir a esse aspecto abusivo em relação ao bom senso, ao limite em 12% – o que ridiculariza a nossa Carta Magna por ser anti-matemático, estranho, bizarro, irreal, improvável, impossível –, pode assumir ares protelatórios, simplesmente atrasando algo urgente: a definição da autonomia do Banco Central.

A questão, que está sendo fechada com muita tranqüilidade, refere-se à não aceitação pelas bancadas desses três partidos de outra emenda que não seja a de autoria do Senador José Serra, que já está pronta, que foi aprovada no Senado e que se encontra na Câmara, com substitutivo do Senador Jefferson Péres.

Entendemos que, no momento em que se aprovar a sério a autonomia do Banco Central, tomando como exemplo um crescimento de 3% ao ano, este simples fato – a autonomia do Banco Central – dará mais segurança a capitais que queiram dispor-se a investimentos sérios, produtivos, permanentes e peregrinos no Brasil e significar um aumento de pelo menos 0,5% sobre esses 3%. Ou seja, se iria crescer 1%, passa a crescer 1,5%; se iria crescer 4%, passa a crescer 4,5%; se iria crescer 5%, passa a crescer 5,5%. É enorme, de fato, a mudança de visão sobre o Brasil, a partir do momento em que nosso País se dispuera a enfrentar vitoriosamente, de maneira contemporânea, a compreensão de que a autonomia do Banco Central não significa subtrair poder de quem quer que seja, mas, ao contrário, significa dar poder ao Estado brasileiro para defender a moeda nacional, assim como ocorre no **Federal Reserve Bank**, o chamado FED, hoje dirigido pela figura austera e autorizada do Professor Alan Greenspan.

A outra comunicação que temos a fazer refere-se à necessidade que temos de, clara e nitidamente, estabelecer que o campo brasileiro corre a ameaça de ser desorganizado pela excessivamente tolerante visão que tem o atual Governo, por meio do Mi-

nistro do Desenvolvimento Agrário, Dr. Miguel Rossetto, a respeito dos avanços do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, MST.

Temos receio de que investimentos diminuam e de que a agricultura produtiva brasileira seja desarticulada. E ela é responsável pela virada da balança comercial brasileira e tem sido responsável pela perspectiva de se poder imaginar que será possível sustentar o crescimento daqui para frente. Ela significa oito anos de trabalho e de investimentos sérios de política de crédito em parceria do setor primário, do setor agrícola, do setor agropecuário, com o governo anterior.

Portanto, o clima de insegurança que começa a se estabelecer não é alvissareiro para quem vê na agricultura mais do que a defesa da agricultura; para quem vê na agricultura o próprio sustentáculo do crescimento econômico brasileiro e o próprio cerne da virada positiva da balança comercial do nosso País.

O simples fato de o Ministro imaginar que um dia poderá alterar a medida provisória que proíbe a vistoria sobre terras invadidas aponta o caminho da inquietação, cujos sinais visíveis já estamos vendo. O MST avança em poucos dias de Governo Lula; já voltou às fases mais intensas de ocupação de terras, de órgãos públicos, de atitudes praticadas à margem da lei, levando proprietários de terra a tomarem atitude preocupante e não recomendável, ou seja, a instituição de milícias.

Imaginamos que, se algo não for feito com dureza, clareza e lucidez nesse campo, poderemos terminar vendo choques que estavam superados no tempo e no espaço se reproduzirem com prejuízos para a ordem democrática e jurídica brasileira, para o funcionamento da agricultura e para a própria reforma agrária, que tem de ser desideologizada e trabalhada no viés mais prático, de preferência com assentamentos auto-suficientes, que possam produzir alguns excedentes para exportação para cidades próximas.

O Governo brasileiro é instado, pelo bom senso, a deixar bem claro que rompe com tudo que tem significado o trabalho do MST, visto que não será possível planejar nada de longo prazo neste País se começamos pondo em risco o segmento econômico que mais certo tem dado e que, se tem obtido êxito, é porque excessos do radicalismo têm sido contidos de parte a parte.

O campo brasileiro quer paz para trabalhar. Que se faça a reforma agrária! Que se aumente, se for possível, o nível dos assentamentos e que, sobretudo, se permita à agricultura brasileira continuar produzindo, continuar competitiva. Ela que, se estivesse li-

vre de quaisquer barreiras, tarifárias ou não, ante seus produtos, seria ameaçadora até para o reinado da economia agrícola norte-americana; ela que é muito superior, em competitividade, à superada agricultura francesa, que tem como seu representante uma figura equivocadamente admirada por setores da chamada esquerda brasileira, uma figura atrasada, o Sr. José Bové. Figura que é o retrato da agricultura francesa, esclerosada, pequena, miúda, não competitiva, que vive cevada em subsídios, que tem estrangulado o avanço das vendas dos produtos brasileiros. Portanto, uma figura como o Sr. José Bové, tão idealizada nos convescotes ideológicos que se realizam por aqui, representa emprego na França à custa de subsídios e significa desemprego no Brasil, na medida em que, se não vendermos mais e não exportarmos mais os nossos produtos agrícolas – e não o fazemos por essa guerra suja dos subsídios -, estaremos exportando empregos para países que não teriam condições de competir conosco.

A impressão que tenho é de que, com subsídios ou sem subsídios, dentro de 10 anos, o Brasil competirá para valer com a economia agrícola norte-americana. Sem subsídios, competiria agora, tamanha a capacidade de produzir e tamanho o crescimento em produtividade ano a ano.

Temos ainda, Sr. Presidente, um terceiro ponto a abordar. O Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo, com enorme honestidade intelectual e cumprindo, a meu ver, o papel de quem, de boa-fé, critica um Governo no qual acredita plamente.

Segundo o Presidente João Paulo Cunha, “o Governo está batendo cabeça”. Acrescento que o Governo estaria sem capacidade gerencial, sem capacidade de realizar seus projetos mais comezinhos e sem capacidade de tomar conta de Guaribas e Acauã, no contexto de um projeto que é modesto.

O Programa Fome Zero é modesto, pois é um projeto de apenas R\$ 1,300 bilhão. É um projeto pequeno. Tomara que seu preço não seja a desarticulação dos ambiciosos projetos herdados da administração anterior, que precisam ser acrescidos ao Programa Fome Zero e jamais anulados, para que algo, ainda incerto, entre no ar.

Parece-me que o Ministro Guido Mantega ainda não alcançou o sentido do estratégico Projeto Avança Brasil. Esse projeto visava, um dia, a chegar a investimentos acima de R\$ 1 trilhão e previa, para a vigência do Governo anterior, uma quantia de pouco mais de R\$ 200 bilhões. Aí entrariam recursos dos Estados, dos Municípios, Federais e da iniciativa privada. A de-

pender das conjunturas, se avançaria com um percentual maior ou menor nessa direção.

A crise grave que se abateu e que se abate sobre o País impediu que se avançasse mais do que avançou. O normal seria que o novo Governo, que tanto quanto assimilou as idéias das reformas e tanto quanto assimilou a política econômica do ex-Ministro Pedro Malan, compreendesse também a lógica do Projeto Avança Brasil, procurando aperfeiçoá-lo, escomando-o de equívocos, e procurando evitar quaisquer tropeços, para tentar fazer o País avançar, como diz o nome do projeto. Mas o Ministro, de maneira apressada, sem ler mais do que a orelha do livro, disse que o projeto era megalomaníaco.

Hoje consigo compreender, Senador Romero Jucá, um Governo que encontrou dificuldades para fazer funcionar em Acauã e em Guariba, cidades-piloto o Projeto Fome Zero, um Governo que encontra dificuldade em implantar para valer esse projeto, que é pequeno, modesto, que tem um conceito atrasado, um conceito que revive um paternalismo que estava sendo sepultado pela concepção anterior. alguém que está integrado nisso, tem tudo para achar megalomaníaco qualquer coisa que ultrapasse essa visão medíocre, essa visão mediana, essa visão média, essa visão realmente limitada.

Portanto, minha proposta é menos com a visão do Ministro, mas sim com a idéia de que iremos alertar sempre para que as boas idéias, que não são privilégio de um Governo ou de outro, nem de um cidadão ou de outro, de que deve sempre haver quem tome conta delas, para que se estabeleça um processo dialético em que eu coloco a minha verdade e alguém coloque a sua verdade. No final de tudo, de muito debate, nasce a verdade chinesa, aquela verdade que não é nem a minha nem a sua, mas aquela verdade que supostamente é melhor do que a minha verdade inicial e a verdade de mais alguém, num processo que para mim é de avanço, porque obriga que cada lado exerce a sua generosidade, a sua capacidade de renúncia, a sua própria inteligência política.

O Presidente João Paulo é otimista, pois diz que o Governo está batendo cabeça. S. Ex<sup>a</sup>, pelo menos, está vendo cabeça para bater; eu não estou vendo tanta. Estou vendo desarvoramento – repito -, falta de capacidade gerencial, dificuldades enormes de colocar no papel certas idéias e, portanto, dificuldades maiores ainda de tirá-las do papel. E essa dificuldade começa a ficar de domínio público, de percepção geral, começa a gerar desgaste para o Governo, que temos todo interesse de que vá bem.

Uma coisa é a eleição, em que se poderia ir muito bem e não vencer. Outra coisa é o Brasil ir mal! Nesse caso, não adianta quem vença eleições, porque o estado de caos, de derrotismo não seria nada estimulante para alguém que amasse, como acredito que todos nós amamos, este País. Temos muita vontade de ver o Governo saindo das suas marchas e contramarchas.

Em relação à política econômica, o Governo estabelece, por exemplo, um viés de alta, depois de sustentar que não seria preciso aumentar os juros. No momento em que estabelece o viés de alta, ele volatiliza os mercados, ele desmente a idéia de segurança que queria transmitir, ele se esquece de que bastaria convocar uma reunião extraordinária do Comitê de Política Monetária, a qualquer momento – inclusive a pretexto dessa lamentável e equivocada guerra que se trava entre a potência militar norte-americana e o pequeno Iraque, já tão vitimado pelo ditador Saddam Hussein e agora pela prepotência do Presidente George W. Bush. Mais ainda, o viés de alta atiça os juros do mercado futuro, que, por sua vez, voltam a alimentar a pressão, altista também sobre os juros do mercado presente. O Brasil, cada vez mais mergulhando num círculo vicioso, está escapando de entrar na luta por um círculo virtuoso que trouxesse juros menores e perspectivas de crescimento econômico.

Mas o Presidente João Paulo diz, e de maneira contundente, que o Governo está batendo cabeça e que não tem projetos. Se fosse alguém da Oposição, isso teria um valor relativo, mas dito por alguém do Governo, por um prócer, por um dirigente da importância do Presidente João Paulo, temos que imaginar que algo de muito grave se passa por dentro de um Governo que não tem tido a necessária capacidade nem de ordenar o seu pensamento e de transformar em prática as suas teorias. Começo a desconfiar se existiria ou não efetivamente algo teórico gestado no raiar de um Governo que, com toda a certeza, não leva a teoria à prática. Minha dúvida maior é saber se alguma teoria está sendo desenvolvida ou se a improvisação seria e haveria de continuar sendo – espero que não – a grande marca deste Governo.

Sr. Presidente, cobraremos, de maneira bastante dura, que o Governo cumpra com o acertado com o Congresso Nacional, no fim do ano, a respeito do Refis, por duas razões. Primeiramente, o que é acertado deve ser cumprido – e foi acertado. O voto foi solicitado pelo governo de transição ao governo anterior e concedido. Não concordamos com essa situação. Além do mais – como disse muito bem o Senador Romero Jucá –, a Câmara não excluirá toda a nossa

possibilidade congressional de fazer acordos ou de desacordar. Portanto, o Senado quer entrar na negociação e, ao fazê-lo, dirá, pela voz dos Partidos – entre eles o PSDB –, que cobra, de maneira veemente, o restabelecimento dos pontos do acordo do fim do ano passado em relação ao Refis. Na verdade, essa atitude pretende ajudar o Governo Lula, pois defende o emprego, a arrecadação do Tesouro, ampara as empresas que precisam dessa saída para voltar a prosperar e a gerar riqueza neste País e, sobretudo, é um acordo. Quero partir do princípio de que se trata de um acordo.

De tudo que falei, destaco dois pontos fundamentais: a questão do Refis e a do art. 192.

Não teremos a menor boa-vontade de votar o que quer que seja neste plenário se o Governo não se dispuser a votar imediatamente, na Câmara dos Deputados, a regulamentação do art. 192, nos termos propostos pelo Senador José Serra, com substitutivo do Senador Jefferson Péres. O resto é protelatório. Se o Governo quer encarar, de verdade, a necessidade de autonomia do Banco Central, que o faça neste minuto.

Teremos ainda menos vontade de votar qualquer coisa neste plenário se o Governo continuar desrespeitando o Senado, negociando apenas com a Câmara dos Deputados. Mais ainda: se insistir em não refazer o acordo firmado pelo governo de transição com o Congresso Nacional.

Nosso desejo é votar o máximo de matérias, ajudando o Governo a blindar o mais possível sua economia, até porque há as incertezas da guerra em curso, mas é fundamental que ele tenha apego à palavra empenhada e ao cumprimento das idéias que vem expondo. O Presidente do Banco Central, Henrique Meireles, disse que “quer e precisa da regulamentação do art. 192 da Constituição, porque é essencial para o Brasil a autonomia do Banco Central”. Depois, o discurso foi para as calendas e, quando sentiu que a pressão estava muito grande, apresentou uma proposta de emenda constitucional de autoria do respeitíssimo Deputado Virgílio Guimarães. Tendo à mão o substitutivo do Senador Jefferson Péres apresentado à PEC de autoria do Senador José Serra, consigo imaginar que se quer mesmo que venha à mão e não seja jogado para as calendas gregas, até porque quem sofrerá com isso será o trabalhador brasileiro, que terá menos emprego em função dos menores investimentos atraídos para cá. É a incerteza a alimentar a cadeia viciosa dos déficits deste País; é a cadeia a alimentar os juros altos; é a cadeia viciosa a alimentar, enfim, a possibilidade de manter-

mos, por mais algum tempo, o crescimento econômico mesquinho, pequeno e medíocre.

Sr. Presidente, de maneira bastante serena afirmaremos o que é nosso dever como partido de oposição, que zela para que o Governo acerte. O partido de oposição tem exatamente que mostrar e ter a coragem moral de dizer que os acertos devem ser reconhecidos. Quero dizer que o Lula tem-se portado muito bem em relação, por exemplo, à guerra. Mas temos que ter coragem para elogiar e o dever de dizer que o que está errado é condenável.

Portanto, o PSDB não se dispõe a votar nada aqui, enquanto o Governo não se pronunciar a sério, com coerência, sobre o art. 192 da Constituição, que precisa ser regulamentado ontem, e também cumprir a palavra empenhada ao Congresso Nacional, pelo Governo anterior e pelo governo de transição, ano passado, referente ao refinanciamento de dívidas de empresas públicas, ou seja, à reabertura do Refis, que queremos na inteireza, não apenas o que já foi aberto em termos de perspectiva para a Câmara, mas em termos do que foi acordado antes e que precisa ser cumprido aqui, para que todos possamos dizer que existe confiabilidade de parte a parte. E, assim, com toda certeza, trilharemos num caminho democrático de dissensões necessárias, de divergências até profundas quando elas se impuserem, mas também de confiança de uma parte na outra.

Essa, portanto, é a posição do PSDB. Era o que tinha a dizer.

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Apenas para solicitar, pela Liderança do PSDB, com o beneplácito do Senador Arthur Virgílio, a minha inscrição para falar logo após o próximo orador.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

Com a palavra o Senador Amir Lando.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, gostaria de pedir a palavra, pelo PMDB, para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet, pelo PMDB, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, passei este fim de semana em Mato Grosso do Sul. A sociedade do meu Estado está assustada com a notícia, que espero não seja verdadeira, da probabilidade da transferência de Fernandinho Beira-Mar para um presídio de lá. Trago aqui a voz de Mato Grosso do Sul, ou pelo menos a voz da sociedade sul-mato-grossense, que não quer acreditar e que não admite tal hipótese!

O Estado do Mato Grosso do Sul quer colaborar, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores! É preciso vencer a violência, mas Mato Grosso do Sul não tem condições, não quer e não pode ser quintal de outros Estados da Federação brasileira. Não pode ser o lugar para onde se levam aqueles que praticam os maiores crimes contra a sociedade brasileira. Sei que a violência está avançando cada vez mais no Brasil. Ainda hoje, mais uma vítima da magistratura, mais uma vítima da violência tomba: um Juiz de Direito no Estado do Espírito Santo.

Mas, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, se não é possível que continuemos assim, também não é possível levar Fernandinho Beira-Mar lá para a fronteira com a Bolívia e com o Paraguai, para um Estado como o meu, de vocação agrícola, de vocação pecuária, que já enfrenta uma onda de violência muito grande, inclusive no campo, não é possível a sociedade de meu Estado viver sobressaltada apenas com a possibilidade da transferência de Fernandinho Beira-Mar do Presídio de Presidente Bernardes, no Estado de São Paulo, para algum presídio no Estado de Mato Grosso do Sul.

Trago aqui o protesto de meu Estado. Se a notícia for verdadeira, solicito, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o apoio desta Casa a fim de evitar a transferência que, sem dúvida, acarretará enormes prejuízos ao Estado de Mato Grosso do Sul, que deve e haverá de ser conhecido pelo grande aproveitamento de seus recursos naturais, como um Estado com vocação para a agricultura e para a pecuária, e que positivamente, repito, não pode ser quintal de outras Unidades da Federação brasileira. Sou daqueles que prega contra a violência uma mobilização nacional. Sou daqueles que acredita que, se leis já possuímos, endurecer algumas é preciso. Mas há necessidade de um comando sob a direção do Ministério da Justiça, um comando de mobilização. É preciso enfrentamento para impedir que o crime organizado vença o Poder

Público. E nessa luta o Estado de Mato Grosso do Sul está presente, mas não concorda em receber hóspedes tão indesejado e que pode causar tantos transtornos para a sociedade sul-mato-grossense.

Fica aqui, portanto, o pedido que recebi de vários setores do meu Estado. Ainda hoje, dentro do avião que me trouxe para cá, algumas pessoas do meu Estado me diziam: "Senador, não permita que isso aconteça. Mato Grosso do Sul não pode ser guarda e nem tem condições de ser. As famílias já estão intranquillas; imagine se vem um dos maiores, se não o maior, traficante ou chefe do crime organizado para ser colocado num presídio do Estado de Mato Grosso do Sul". Positivamente, é um absurdo. Não quero acreditar, Sr. Presidente, que isso esteja passando pela cabeça do Ministro da Justiça, que é um homem de grande responsabilidade, um homem competente, um homem que conhece o Brasil. Isso não pode estar passando pela cabeça das autoridades federais.

*Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando, anteriormente chamado, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, peço vênia a esta Casa para abordar um tema que diz respeito ao Estado de Rondônia, especialmente aos servidores do Estado, em particular aos demitidos.

Sr. Presidente, em 17 de janeiro de 2000, o decreto do então governador soou como um tiro de canhão de longo alcance, de grosso calibre e de alto poder destrutivo. Dez mil servidores foram, de um só golpe, dizimados de seus cargos e funções e não tiveram um amparo senão no olho da rua, sem emprego, sem possibilidade de conquistar novos empregos. Os servidores demitidos perambularam em acampamentos, marchas, protestos, em todo tipo de manifestação em que perseguiam seus direitos sordidamente violentados. Até a decisão judicial, foi uma **via crucis**, foi uma peregrinação da miséria, da desgraça humana, da degradação, da perda da auto-estima, da dignidade, e por que não dizer dos danos causados, tanto economicamente quanto socialmente e, sobretudo,

no plano psicológico. Servidores que ali estavam desde há muito, de 15, 16, 18 anos de trabalho, para o Governo não foram nada a pretexto de aplicação daquilo que se chamou Lei Camata, medida sempre saudada porque visa o saneamento da economia pública. Mas não há dúvida, Sr. Presidente, que faltou um pouco de comiseração, um pouco de piedade, de bom senso, de atenção ao direito e à Lei, que estabelecia critérios para a admissão dos servidores. Mas não. De um só golpe, frio, sórdido e brutal, mais de 10 mil pais e mães de famílias foram para o olho da rua, sem qualquer apelação.

Quero lembrar a esta Casa um pouco desse histórico porque ele tem exatamente o endereço da solidariedade que mais uma vez quero manifestar desta tribuna. Naquele momento, dias após a edição do decreto, estivemos em uma audiência com o então Governador José de Abreu Bianco, e ali estavam os presidentes do sindicato dos servidores da área da educação, Sintero, e da área da saúde, Sindsaúde, representado pelos presidentes, respectivamente, José Wilde e Anildo Prado, acompanhados pelo advogado Dr. Hélio Vieira da Costa, a quem fora entregue a defesa dessa causa tão dolorosa para nada menos que um terço dos servidores do meu Estado de Rondônia. Quero também destacar a tenacidade, a competência e, sobretudo, a persistência do patrono da causa, Dr. Hélio Vieira da Costa, que em momento algum se deixou abater pela força do poder, pelas pressões e sobretudo pela demora de uma peregrinação jurídica que se estendeu por mais de dois anos. Foi um momento em que demonstramos ao governador que se estavam descumprindo os critérios estabelecidos no art. 169, § 3º da Constituição em vigor. Foi também ressaltado que não se obedeciam os critérios estabelecidos na Lei nº 9.801, de 14 de julho de 1999. Nada. Desses quase dez mil, seis mil eram então estatutários. E esses, ao contrário dos celetistas, não receberam qualquer indenização, como ordenava a lei, como inclusive a Constituição alude, sem outro recurso além da miséria, do desespero, do temor, do terror, da deterioração do ser humano no mais amplo sentido.

Sr. Presidente, a angústia, a incerteza, a insegurança e tudo o mais que possa se imaginar levou esses servidores ao desespero, e muitos deles não resistiram a essas privações, não resistiram a uma demissão injusta, não puderam esperar a sentença reconciliadora. Morreram. Morreram de depressão, morreram de sofrimento, morreram porque não tinham mais esperança, porque o que sabiam era trabalhar. Pessoas de 50, 60 e acima de 60 anos aguardavam dias, meses pela aposentadoria. Alguns não

puderam esperar. Alguns viram solapados os seus direitos mais elementares porque, como sempre defendi, o direito ao trabalho é mais sagrado do que o direito à vida por ele provido. É o direito ao trabalho, o direito a ganhar o pão de cada dia que provisiona a vida todos os dias até a morte.

**O Sr. Mão Santa (PMDB – PI)** – Senador Amir Lando, concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO)** – Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa (PMDB – PI)** – Senador Amir Lando, a justiça é divina, vem de Deus. O Filho d'Ele andou no mundo e disse: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça.” E Ele nos mandou leis, que são coisas de Deus. Como disse Aristóteles: “**Errare humanum est**”. Os homens que fazem a justiça do Brasil erram. Poucos conhecem isso como eu. Fui prefeito na época e governador do Estado. Tenho outro entendimento. Não demiti ninguém: o rolo ainda está lá no Piauí. O Governador do Estado, do PT, a quem ajudei a reeleger, quis curvar-se a essa decisão. Eu declarei: Estou fora! Primeiro, entendo que quem fez isso tudo foi um homem brilhante como V. Ex<sup>a</sup>, Senador Amir Lando, um jurista: Montesquieu. Ele fez essa beleza de democracia, com três Poderes iguais e harmônicos, mas viu que era complicado, passou 20 anos estudando e escreveu, em 21 volumes, **L'Esprit des Lois, O Espírito das Leis**. Aí é que está. Fui chamado, no governo passado, quando o Presidente era Fernando Henrique Cardoso, para obedecer a essa medida. E eu disse: “Presidente, vamos supor que a senhora sua mãe fosse enfermeira lá de Uruçuí” – digo enfermeira porque minha profissão é a de médico – “e estivesse há 17 anos, como há gente com 15, 18 anos, fazendo partos. Sei o quanto trabalha uma enfermeira: aos domingos, dias santos, feriados, no carnaval, no Natal, de madrugada, quando há um aborto, um parto; essa enfermeira trabalha há 17 anos. Como eu, que estou chegando agora ao governo, posso colocá-la para fora?” Eu disse ainda: “Presidente, não existe o usufruir da terra? Em 5 anos, se está numa terra, o sujeito é o dono. Esse povo está há 14, 15, 17 anos no seu emprego e é mandado para fora!” Senador Amir Lando, o pior é que estão demitindo apenas os pequenos, os grandes não. No meu Estado, por exemplo, não apontaram nenhum funcionário do Tribunal de Justiça, nem do Poder Legislativo, nem do Ministério Público, e existem; apenas os do Executivo. Um quadro vale por dez. Essa é a mais bela luta de V. Ex<sup>a</sup>, que é um dom quixote. Quero ser seu sancho pança nessa luta a favor dos indefesos. Quero terminar lembrando um poe-

ta que canta o clamor do povo. Trata-se de um cantor cearense, do meu Nordeste, Fagner. Ele tem uma música linda que expressa isso, a qual diz, mais ou menos assim: "O menino guerreiro é de luta, mas ele tem um sonho. Se se castra esse sonho... E o seu sonho é o trabalho. Se ele não tem trabalho, ele mata, ele morre, ele rouba." Isso é o que está acontecendo no Brasil. Primeiro, como se vai combater a fome tirando emprego das pessoas? Segundo, vão matar mesmo, como V. Ex<sup>a</sup> disse, porque são profissionais. Os governos gastaram para aprimorar os conhecimentos dessas pessoas, investindo nelas, dando-lhes experiência. Milhares de enfermeiras não sabem mais, depois de 15, 18 anos, exercer outra profissão. Elas não terão, por exemplo, capacidade de comercializar, de montar uma indústria, de ser cabeleireira. A V. Ex<sup>a</sup>, nossa solidariedade. Afirme novamente: quero ser seu sancho pança nessa luta em que V. Ex<sup>a</sup> se apresenta como dom quixote.

**O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO)** – Nem sempre posso concordar com V. Ex<sup>a</sup>, sobretudo quando me reverencia com Montesquieu. Quem sou eu? Não sou digno, como disse João Batista, de desatar os cordões das suas sandálias, mas V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Essa foi uma causa perdida, mas em razão da tenacidade, da luta dos servidores e, sobretudo, do seu patrono, vencemos. Nobre Senador Mão Santa, vencemos no Tribunal Superior de Justiça, com uma decisão proferida em 18 de outubro de 2001, com o voto sábio e salomônico do Ministro José Arnaldo. S. Ex<sup>a</sup> se baseou em um entendimento que já havia sido firmado no Supremo Tribunal Federal: ninguém pode demitir um servidor como se ele não tivesse nenhum regime jurídico. Só há dois regimes: o celetista e o estatutário, o comum, como dizem. Não se pode, simplesmente, separar o servidor de uma relação de longa data, de muitos anos – 10, 15 e até 18 anos –, e dizer-lhe que vá para casa sem indenização alguma porque não é estável à luz do art. 169, § 3º, da Constituição. Não quer dizer que o não estável não tenha direito a nada. Afinal de conta, é uma questão de equidade. Se o celetista, que é menos do que os estatutários, tem direito à indenização, os não estáveis teriam o mesmo direito.

A decisão do Supremo, na lavra do Ministro Ilmar Galvão, dizia: "Ou o Estado paga, ou voltam a trabalhar". E essa foi a decisão sábia do Superior Tribunal de Justiça, sobretudo no voto, que quero destacar, do Ministro José Arnaldo.

Felizmente a Justiça se fez, e os servidores ganharam. Mas ainda aguardam soluções, porque sempre vêm medidas procrastinatórias, que levam esses

servidores à amargura, ao sofrimento maior. Afinal, uma luz de esperança já se aponta, como muitas vezes o pirilampo aponta a madrugada. É esse alvorecer, é esse momento em que vamos dar a esse servidor um tratamento legal, justo, correto, porque a injustiça foi tamanha e tanta infelizmente. Aos mortos, o silêncio, o respeito, um preito – sobretudo às famílias enlutadas, as exéquias. Tenho a certeza de que do túmulo verão que, apesar de tudo, a Justiça tarda, mas não falha.

**O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO)** – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO)** – Ouço o nobre Senador Valdir Raupp.

**O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO)** – Acompanho a luta de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Amir Lando, desde o início, quando esses servidores foram demitidos pelo Governo passado. É louvável o empenho de V. Ex<sup>a</sup>, que acompanhou os advogados e os representantes dos sindicatos em todas as instâncias, nos Tribunais de Rondônia, nos Tribunais Federais e até no Supremo Tribunal Federal. É lamentável que um governo, num ato impensado, coloque na rua 10.400 pais e mães de família – muitos, como V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer, prestes a se aposentar, faltando 90 dias, 120 dias para uma aposentadoria que lhe daria tranquilidade na velhice. É mais lamentável ainda que tudo isso que está acontecendo agora na reintegração desse servidores, depois de tantas lutas e de tantas mortes. Como V. Ex<sup>a</sup> acabou de dizer, mais de 100 desses servidores já se foram, sem a sua aposentadoria, sem garantir o futuro de sua família. O Governo mandou para a Assembléia projeto segundo o qual faria a contratação de servidores emergenciais, de professores, de médicos, mas a Assembléia negou, dizendo que, enquanto não fosse resolvida a questão dos demitidos, enquanto não houvesse a reintegração dos quase 5.000 estatutários que restam ser integrados, não iria analisar esse projeto. Então o Governador veio a Brasília com representantes dos sindicatos e advogados e conseguiu firmar um acordo para acelerar a volta desses servidores. Foi em função desse projeto de contratações emergenciais que se desencadeou a reintegração – que ainda não aconteceu, mas certamente acontecerá – desses servidores. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns pelo trabalho que empreendeu durante todo esse tempo – há quase três anos –, sempre ao lado desses servidores prejudicados pelo Governo passado. Ainda no meu Governo, fui pressionado, assim como o Senador Mão Santa, quando Governador do Piauí, e o atual Ministro Olívio Dutra, na época Governador do Rio Grande do Sul. Nós e muitos outros

Governadores fomos pressionados pela equipe econômica do Governo anterior para que fizéssemos ajustes na receita e na despesa. Eu não fiz. Até assinei um protocolo de intenção, mas o primeiro ponto desse protocolo era o aumento da receita, era o aumento da arrecadação. E foi esse caminho que nós trilhamos, sempre na intenção de aumentar a receita para que não houvesse demissões. E assim passou o meu Governo. Mas o Governo posterior ao meu não teve a mesma sensibilidade de continuar buscando o aumento de arrecadação, o que aconteceu. Nós sabemos que isso é algo lento, mas acabou acontecendo. E hoje, se o Governo atual está conseguindo reintegrar e até contratar mais servidores emergenciais, é porque certamente há receita. E existe mesmo! Mais de 50 milhões foram acrescidos na receita mensal do nosso Estado, de três ou quatro anos para cá. Então, era necessário que o Governo passado tivesse um pouco mais de paciência; se houvesse esperado talvez seis meses, um ano, não precisaria ter cometido esse ato insano, impensado de colocar na rua 10.400 pais de família. Parabéns, Senador Amir Lando, pela sua luta travada em defesa desses servidores. Nós também nos somamos a essa luta de V. Ex<sup>a</sup>. Muito obrigado.

**O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO)** – Em primeiro lugar, quero destacar que a sensibilidade de V. Ex<sup>a</sup> não lhe permitiu perpetrar essa perversidade contra mais de dez mil servidores do nosso Estado, um terço do contingente de servidores ativos do Estado. E é exatamente essa sensibilidade que o verdadeiro administrador público tem, como bem acentuou o Senador Mão Santa, quando Governador.

Diante de uma pressão, é possível se estabelecer um equilíbrio com várias providências. E uma delas, como apontou V. Ex<sup>a</sup>, Senador Valdir Rapp, era aumentar a arrecadação, como nós sugerimos ao Governador naquele encontro fatídico, cerca de dois ou três dias após a edição do decreto. E foi exatamente isso que faltou: a sensibilidade. Mas, depois da sensibilidade, é o respeito à lei. Ninguém pode demitir, desprezando todos os critérios legais, nem sequer a publicação dos balanços dos últimos três meses, como ordena a lei; nem sequer os critérios estabelecidos: primeiro, os servidores com menos tempo de serviço; depois, os que ganham mais; depois, antes ainda, a redução de vinte por cento, no mínimo, dos cargos de confiança. Nada! Nada! Passou-se a régua. Um critério que se falou, impessoal, mas que é um critério desumano. Muitas famílias tiveram todos os seus membros dizimados do serviço público. Assim falo.

Foi um extermínio brutal, sem precedentes, que não seguiu a lei, mas que, depois de tanta luta, os servidores obtiveram ganho de causa no Superior Tribunal de Justiça.

Quero destacar a ação do relator, o Ministro Edson Vidigal, que, analisando o caso à luz da lei, deu inclusive um voto, mandando reintegrá-los, pura e simplesmente. Mas, depois, por maioria de votos, venceu o voto do Ministro José Arnaldo, que, exatamente, se encaminhava ao menos por uma questão de justiça e de respeito. Ninguém pode demitir, e não pode ser o servidor público a dar o exemplo do calote. Ele é o primeiro que tem de respeitar a lei para servir de exemplo a todos os demais. É, exatamente, o Poder Público que tem de indenizar aquele que demite injustamente ou que demite, mesmo com a autorização legal, mas que tinha, no mínimo, que pagar os direitos trabalhistas.

É por isso que agora, quando se avizinha um acordo final entre os servidores que retornam – perdem, é verdade, a remuneração desses três anos em que viveram no olho da rua, na rua da amargura – à possibilidade de trabalhar, de continuar a viver, porque ninguém pode viver sem ganhar o pão de cada dia com dignidade. Muitos filhos e filhas se endereçaram na marginalidade de toda sorte. São as circunstâncias adversas que levaram parte da nossa gente ao desespero e, sobretudo, até à prática criminosa.

Mas há tempo de alvorecer. Passou-se a tempestade de uma noite impensada e de insânia, e hoje a lei volta a ser soberana para que a Justiça se realize, para a felicidade das famílias enlutadas e que estavam aguardando até hoje uma solução.

Parabéns ao Poder Judiciário, a quem quero aqui, mais uma vez, lavrar minha gratidão, o meus respeito e, sobretudo, a minha crença, porque onde não houver Justiça, não haverá sociedade, pois, no dizer de Aristóteles, a Justiça é a base da sociedade e, se perdermos essa referência, não haverá salvação, nem esperança.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)** – Concedo a palavra ao eminente Senador Romero Jucá, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até cinco minutos.

**O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR)** (Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, pedi a palavra pela Liderança do PSDB porque entendo que o papel do PSDB, aqui no Congresso Nacional, tem sido um papel de oposição, mas de oposição, com muita responsabilidade. Nos

custa atuar cobrando ou apontando falhas, mas é importante que isso seja feito.

Portanto, quero registrar aqui que as minhas palavras não serão palavras de agressão, mas serão, sobretudo, palavras de alerta e de preocupação. É natural que o Governo que começa cometa equívocos. É natural. Já vimos muito desse governo. Vimos tanto que, nesse final de semana, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado do PT, João Paulo, registrou que Governo está batendo cabeça, que os ministros estão batendo cabeça.

Ora, isso seria fácil de resolver. Apesar da bateção de cabeças, apesar de o Governo não se entender, bastaria que o Ministro do Trabalho, Jaques Wagner, mandasse buscar nos Estados Unidos aqueles capacetes de futebol americano e distribuíssem entre os ministros para evitar acidente de trabalho.

A questão, todavia, não é só essa. Estou vindo à tribuna, hoje, registrar algo extremamente grave. E não quero falar aqui, e não adianta falar aqui, que o Ministro não quis dizer isto que vou relatar aqui. Porque o Governo do Presidente Lula, dentro de pouco tempo, também, se continuar agindo desta forma, terá que criar uma nova figura no imaginário ou na ação política de comunicação do Governo. O Governo hoje já tem o porta-voz, que é aquele que fala pelo Presidente. Provavelmente terá que criar a figura do intérprete, aquele que tenta explicar o que os Ministros disseram desastradamente. Se formos lembrar, o Ministro José Graziano falou contra os nordestinos; o Ministro do Desenvolvimento disse que o Brasil teria lucro com a guerra; o assessor internacional do Presidente, neste fim de semana, na Revista **Veja**, disse que poderia dar asilo a Saddam Hussein; e por aí vai o rol de barbaridades que este Governo tem de explicar.

Entretanto, trago hoje algo mais grave. Venho cobrar uma posição do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Por que a minha cobrança? Porque, neste final de semana, lemos, estarrecidos, nas Páginas Amarelas da Revista **Veja**, uma entrevista com o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rossetto, que tem algumas "pérolas" que precisam ser explicadas pelo Governo.

A entrevista começa explicando a posição do Ministro: "Ao comentar as ações do MST, Rossetto não usa a palavra 'invasão'. Prefere o vocábulo mais suave, difundido pelo Movimento, que é o da 'ocupação'. No Governo, distribuiu entre lideranças de sem-terra as diretorias do Incra, o órgão que trata das desapropriações. Numa das suas primeiras entrevi-

tas, o Ministro falou em anular a lei que impede a desapropriação de terras invadidas, dispositivo esse que derrubou o número de invasões. Nesta entrevista à **Veja**, Rossetto foi um pouco mais além: disse que contrataria Stédile para trabalhar no Incra e revelou uma idéia de estatizar terras."

Até aqui, o Ministro ainda está no direito dele. Contratar o Stédile e distribuir os cargos de confiança do Incra para o MST são opções administrativas do Governo Lula. Mas o Ministro não parou por aqui; foi mais além.

A primeira pergunta da revista **Veja** foi a seguinte: "O senhor costuma usar o verbo ocupar quando os sem-terra entram em fazendas sem serem convidados. Qual a diferença entre ocupar e invadir?" Palavras do Ministro: "A idéia é que se ocupe o vazio; portanto o uso desse termo se faz pelo reconhecimento de ocupação de terras improdutivas."

Ora, por essa teoria do Ministro, o Governo Lula deveria apoiar os Estados Unidos na ocupação do Iraque, porque o deserto também está vazio. Na verdade, é uma posição de infelicidade. Mas não acaba aqui, Sr. Presidente.

A **Veja** vem novamente: "E quando o MST entra numa terra produtiva, faz uma invasão?" Aí vem o Ministro: "Isso é o que tem que ser afirmado nas decisões judiciais. É muito difícil falar em tese sobre isso." É difícil para um Ministro de Estado, responsável pela reforma agrária, falar em tese que terras produtivas invadidas têm que ser discutido apenas na Justiça?!

Mas vai mais além, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores. A **Veja** então retruca: "Para os donos de imóveis, o problema é muito prático e objetivo. Sua visão sobre o assunto é importante até para orientar outras autoridades. Quando o MST entra em uma terra que produz, faz uma ocupação ou uma invasão?", pergunta a revista. Vem o Ministro e responde: "O termo invadir, ocupar é secundário. Cumpra-se a decisão da justiça." Agora vem o mais grave: "As autoridades precisam buscar um padrão de cumprimento das decisões que não seja gerador de mais violência. O exercício do Estado Democrático de Direito não pode ser gerador e ampliador de violência. Os manifestantes lutam por terras, são brasileiros como nós, e que, de uma forma positiva, estão lutando pelo direito de trabalho no campo.

Ou seja, o Ministro chega ao absurdo de dizer que o termo "invasão" ou "ocupar" é secundário e que as autoridades, depois de uma terra invadida, não podem usar a lei para retirar os invasores, porque isso geraria violência. Ora, para a violência precípua, que

é a violência da invasão, o Ministro fecha os olhos. E vai mais além: diz que o exercício do Estado Democrático de Direito não pode ser gerador de violência, para tirar invasores. Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, onde é que está sendo ferido o Estado Democrático de Direito? É na invasão, ou na não retirada dos invasores por decisão judicial?

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Permite V.Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – A **Veja** vai mais além.

Darei já o aparte, Senador Ramez Tebet, porque o assunto é muito sério, preciso fazer, primeiro, um relato para, depois, debatermos esse assunto.

A **Veja** vai mais além e pergunta: "Que diferença existe entre um sem-terra que invade uma fazenda; um "sem-saúde" que invade um hospital; e um "sem-comida" que invade um restaurante e um desempregado que invade uma fábrica?" Pergunta a revista **Veja**.

Responde o Ministro: "Na condição de cidadão que luta pela garantia dos direitos fundamentais à sobrevivência humana, nenhuma."

Ou seja, segundo o Ministro da Reforma Agrária do Governo Lula, todos podem invadir e tomar na marra o que quiserem, porque é legítimo socialmente. Algo extremamente grave na afirmação de qualquer cidadão brasileiro; algo muito mais grave na afirmação de um Ministro de Estado, ainda mais um Ministro de Estado responsável por uma área sensível e explosiva como a área da reforma agrária.

Vem mais. A revista **Veja** diz: "Por exemplo, uma pessoa que invade um hospital para exigir tratamento está agindo de forma legítima?" Responde o Ministro: "Eu penso que sim. O que não quer dizer que seja legal". O Ministro, agora, duas questões a serem avaliadas: o que é legítimo e o que é legal; e dá a entender que o que é legítimo, mas que não é legal deve ser buscado. É a ausência completa do cumprimento da lei, dos direitos individuais e coletivos neste País.

O Ministro, mais na frente, registra que "os assentamentos, apesar de não terem condição, servem para dar segurança aos assentados". Mais na frente, ele diz que lutará para obter os recursos necessários para a reforma agrária. Já começo a imaginar que ele, junto com o MST, vai invadir o Ministério da Fazenda, do Ministro Palocci, para, efetivamente, conseguir recursos a fim de fazer a sua reforma agrária.

Em continuação, a revista **Veja** pergunta: "O senhor falou em anular a lei que impede desapropriações de terras invadidas. Em que essa mudança vai

melhorar o relacionamento entre os sem-terra e os setores produtivos?" E o Ministro responde: "O problema dessa lei é que ela confunde medidas agrárias e penais. Nós somos contra". O problema do Ministro é que ele confunde tudo. Não é a lei que está confundindo medida penária com agrária. O Ministro está confundindo responsabilidade, legalidade, democracia e tudo o mais com anarquia, bagunça e a negação do Estado de Direito.

**O Sr. Paulo Octávio** (PFL – DF) – Senador Romero Jucá, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Senador Paulo Octávio, a entrevista já está no fim, e terminarei de relatá-la.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Romero Jucá, peço que V. Ex<sup>a</sup> balize o final de seu pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou em cinco minutos o tempo destinado à fala da Liderança e há um entendimento firmado pela Mesa no sentido de que, em sendo o horário destinado à Liderança fixado em cinco minutos, nesse período específico, o aparte fica prejudicado por ter o mesmo o tempo máximo de dois minutos.

A Mesa estende o tempo. Continua V. Ex<sup>a</sup> com a palavra.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Sr. Presidente, como o tema é extremamente grave, terminarei rapidamente e peço a V. Ex<sup>a</sup> um pouco de condescendência.

Mais na frente, a revista **Veja** pergunta: "Mas só o MST ganha alguma coisa com a anulação dessa regra. Aparentemente, acabar com ela só favorece os que invadem. Responde o Ministro: "Qualquer cidadão que cometa atos ilegais deve responder perante a Justiça. Essa lei tem um conjunto de artigos inadequados."

Ora, inadequado para o Ministro não são as invasões, mas os artigos da lei.

E aí o Ministro continua dizendo que não é o Ministério do Desenvolvimento Agrário não é instituição policial e que não verificará essa questão das invasões. E, para concluir, o Ministro ainda coloca uma pérola do seu pensamento, que é a seguinte: "Tenho algumas idéias, mas são apenas idéias que nem cheguei a apresentar. Uma delas é não entregar o título de propriedade da terra aos assentados. O Governo seria o dono das terras e os assentados teriam apenas a posse para nelas trabalhar." Ou seja, além de tudo, o Ministro ainda quer estatizar a reforma agrária e involuir. Quero ver o Governo Lula chegar nos assentamentos de Roraima e de todo canto e dizer que

não vai mais dar o título de terra ao assentado que está lá lutando pela sua família e pelo seu futuro.

O Ministro se contradiz nessa afirmativa, porque, no início da entrevista, ele diz que o título, que a terra é a segurança para o cidadão e para a família. E agora, no final, releva ou demonstra uma vontade estatizante, algo sem precedentes na ação programática do Incra ou na reforma agrária brasileira.

Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet, rapidamente, Sr. Presidente. Depois, ao Senador Paulo Octávio, e já encerro.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Romero Jucá, é de muita importância o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, ao analisar essa entrevista infeliz, profundamente infeliz, lamentável, de S. Ex<sup>a</sup>, o Ministro da Reforma Agrária no País. Felizmente, um outro Membro do Governo do Presidente Lula, Chico Graziano, parece que está pensando inteiramente diferente. Estou lendo a opinião de Chico Graziano...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – É a bateção de cabeças, a que se referiu o Deputado João Paulo.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) –... quando ele afirma, e afirma o que é verdade, que a produção de grãos do Brasil, em duas décadas, evoluiu de 46 milhões de toneladas para pouco mais de 100 milhões de toneladas. Estou aqui com um artigo de **O Estado de S.Paulo** que merecia ser transscrito, sob o título, “A agropecuária exige respeito”. Esse artigo demonstra, sem dúvida alguma, que a agropecuária, no Brasil, o setor produtivo agropecuário do Brasil, é que tem sido responsável pelo superávit da balança de pagamento. Uma entrevista dessa prejudica o sistema produtivo do País, deixa intranquiliços os produtores rurais. Não podemos incentivar invasão sob o título ou o nome que se queira dar a ela, ocupação ou invasão. Isso aí é um jogo de palavras para justificar o movimento daqueles que não querem respeitar, pelo menos, a propriedade produtiva. E, olha, Senador Romero Jucá, venho do Estado de Mato Grosso do Sul, onde já começa a haver intranquiliidade. E é o Estado que possui o maior rebanho bovino do País, é o segundo produtor de soja do País. E tudo isso não pode, sem dúvida alguma, Senador Romero Jucá, ser esquecido. E lá está existindo uma intranquiliidade, graças a essas entrevistas e falas que não correspondem positivamente sequer à realidade do Governo do Presidente Lula. O que é preciso é compreender a linguagem, e essa linguagem do Ministro da Reforma Agrária está, sem dúvida, levando insegurança ao campo e incentivando a violência lá. Já existe a vio-

lência urbana, e agora querem ainda aumentar a violência no campo. Parabenizo-me com a maneira com que V. Ex<sup>a</sup> está abordando essa entrevista, para demonstrar que não concordamos com esse estado de coisas reveladas nessa entrevista, muito menos com a revogação da medida provisória que impede a vistoria de terras invadidas. Positivamente, Senador Romero Jucá, se se revogar uma medida provisória dessa natureza é praticamente dizer: “Tomem conta de tudo, façam o que quiserem que o Governo garante”. E, positivamente, não quero acreditar, eu me recuso a acreditar que isso vá ocorrer.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Agradeço o aparte do Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Paulo Octávio** (PFL – DF) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Romero Jucá?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Pois não, nobre Senador Paulo Octávio.

**O Sr. Paulo Octávio** (PFL – DF) – Senador Romero Jucá, é muito oportuno o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Considero a entrevista um desastre; deixou o Brasil todo perplexo. E o interessante que a entrevista começa falando em respeito às leis. A violência no Brasil aumenta, vivemos um momento de insegurança, e o próprio Ministro incentiva o desrespeito às leis, à Constituição brasileira. É muito grave. É tão grave que desejo sugerir à Casa – o PFL está disposto a assinar – um pedido de convocação ao Ministro, a fim de que venha ao Senado Federal explicar exatamente o que pensa. E, por sinal, o que S. Ex<sup>a</sup> pensa está muito bem descrito na entrevista e no pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Trata-se de uma matéria desastrosa para o futuro do País. Justamente quando batemos recorde de safra, quando começamos a produzir, nós, que somos o celeiro do mundo, de repente podemos estar desestimulando a produção agrícola e criando uma verdadeira tensão no campo. E é o que não desejamos, definitivamente. Por essa razão, o PFL está disposto a assinar com o PSDB um pedido de convocação ao Ministro, para que venha prestar os devidos esclarecimentos a respeito da infeliz entrevista à revista *Veja*.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Agradeço o aparte, Senador Paulo Octávio. Gostaria de registrar que já assinei um pedido de convocação para o Ministro no plenário do Senado. Ficarei muito satisfeito se V. Ex<sup>a</sup> puder assinar, ser co-autor, a fim de que possamos amanhã votar o requerimento e trazer o Ministro para debater tais questões.

**O Sr. Paulo Octávio** (PFL – DF) – Conte com a assinatura do PFL.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Romero Jucá?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Concedo o aparte ao Senador Tião Viana.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência solicita apenas, em respeito aos demais oradores, que os aparteantes colaborem com a Mesa na condução dos trabalhos.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, eu agradeço e serei rigoroso na atenção ao tempo. Senador Romero Jucá, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por um tema que interessa ao Brasil: o tema da reforma agrária e da gestão pública. Eu gostaria apenas de afirmar a minha concordância em que o Ministro Miguel Rossetto possa vir ao Senado Federal debater com os Senadores e expor as razões dos argumentos que utilizou perante a jornalista que o entrevistou, trazendo, assim, o debate da reforma agrária para dentro do Parlamento, a Câmara Alta do Congresso Nacional. Eu só gostaria que V. Ex<sup>a</sup> considerasse que, às vezes, há uma interpretação equivocada daquilo que se diz e não há uma sedimentação efetiva daquilo que se expõe. V. Ex<sup>a</sup> lembra que o Presidente Fernando Henrique, uma vez, disse que só vagabundo se aposentava com determinada idade. Foi necessária uma justificativa dele de quase três anos. Então, essas expressões, às vezes deslocadas, trazem interpretações hostis, duras e que, com o tempo, podem ser plenamente reparadas e esclarecidas à sociedade. Há um debate efervescente sobre o que é governar. E considero absolutamente injusto qualquer julgamento do governo do Presidente Lula, pelo pouco tempo em que está governando este País. Quem praticou a maior fase de descaso e de desconsideração com o setor produtivo rural neste País e com a reforma agrária foi o governo em que V. Ex<sup>a</sup> atuou como Vice-Líder, porque colocou pessoas sem qualquer opção de vida em uma condição pior ainda, na miséria, porque não havia crédito, não havia extensão rural. Tudo era apenas colocado no papel e as pessoas eram transferidas. As maiores violências no campo da fase de redemocratização do Brasil ocorreram na gestão do Governo que V. Ex<sup>a</sup> defende, como os assassinatos de Corumbiara e outros. Lamentamos aquilo que aconteceu. Sei que V. Ex<sup>a</sup> lamentou e que seu Partido lamentou, mas isso ocorreu ali. Carajás, Eldorado dos Carajás é um grande exemplo de tristeza e flagelo e de luto deste País e que até hoje nos agride. Então, creio que temos que dar um prazo para o Ministro Rossetto achar o caminho da gestão com resultados. Uma posição clara do atual Governo é a qualidade dos assentamentos existentes. Não queremos mostrar números para fazer

propaganda de Governo; queremos dar qualidade ao homem que está sendo assentado no campo. O Brasil, Senador Romero Jucá, tem dez vezes terras mais agricultáveis do que a China e produz quatro vezes menos. Isso é uma herança que vamos mudar. E o Governo Lula achará um outro caminho para a produção agrícola; e a nossa política agrária será infinitamente mais qualificada e mais acertada, com certeza.

**O Sr. Amir Lando** (PMDB – RO) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Darei o aparte ao Senador Amir Lando e, depois, ao Senador Arthur Virgílio.

Mas não há dúvida, Senador Tião Viana, que as palavras do Ministro são muito claras. Não é a primeira vez que o Ministro diz isso. E ele foi afirmativo. Pode ser – e V. Ex<sup>a</sup> não estava aqui quando comecei a falar – que realmente o Governo do PT vá ter que criar a figura de intérprete de Ministro. O Ministro fala uma coisa e, depois, o intérprete vem e diz: não, ele não quis dizer que era contra nordestino, ele quis dizer isso; não, ele não quis dizer que a guerra vai dar lucro, ele quis dizer isso; não, ele não quis dizer que pode invadir e sim que não pode invadir.

Aí, tudo bem! É muita bateção de cabeça, como diria o Deputado João Paulo. Não dá para ser desse jeito. Um Ministro de Estado tem que ter a responsabilidade quando fala.

E não adianta vir falar sobre o Governo Fernando Henrique. O Governo Fernando Henrique avançou na reforma agrária. Enfrentou problemas, enfrentou violência no campo, violência muitas vezes perpetrada também pelo MST. A fazenda do Presidente Fernando Henrique foi invadida – nem assim o Presidente desviou um milímetro, um milímetro da lei. Pelo contrário. Por meio da lei e da ação, consegui colocar nos trilhos essa questão. Ela precisa avançar. Somos favoráveis à reforma agrária. No entanto, não é falando como o Ministro que faremos reforma agrária neste País. Desculpe-me Senador Tião Viana, mas a violência que V. Ex<sup>a</sup> tanto repudia e eu também e que houve também um pouco no Governo Fernando Henrique infelizmente, será muito maior. A mesma revista **Veja**, que publica a entrevista com o Ministro, traz a matéria: “A guerra aqui é de outro tipo. Com o MST mais desinibido e influente no governo petista, fazendeiros do país começam a formar suas milícias privadas”.

É isso que está acontecendo no campo. É isso que acontecerá quando o Ministro falar uma bobagem

dessa. Vai acender o conflito, piorando a situação. É por isso que falamos aqui, alertando para a situação.

**O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR)** – Ouço o Senador Amir Lando.

**O Sr. Amir Lando (PMDB – RO)** – Nobre Senador Romero Jucá, esse tema, infelizmente, não pode ser abordado em um espaço de tempo tão curto. A questão fundiária brasileira remonta 500 anos. É difícil tratar com palavras, quando é isso que se vê. Realmente, temos que examinar a reforma agrária com o maior cuidado. A questão é epistemológica. Há uma confusão de termos, mas queria lhe dizer que o grande Clóvis Beviláqua\*, autor do Código Civil, quando se referiu à posse – o fez um pouco enuviado e muitos juristas de escol naufragam no assunto. Entendo o que o Ministro quis dizer, porque tenho dedicado minha vida à reforma agrária. Referindo-se a posse, a posse é uma questão privada, tanto é que o interdito possessório está previsto no Código Civil. E, ali, cabe ao lesado agir; não é o poder público que pode fazer as vezes do proprietário invadido ou ameaçado de invasão. Ele pode lançar mão dos interditos proibitórios da reintegração, conforme o caso. Então, nessas condições, o que é ocupação, qual é o sentido de ocupação? Ocupação é posse mais trabalho (ao menos a legislação estabelece assim) mais morada efetiva. Isso é ocupação. E a ocupação se refere muito mais a terras públicas do que terras privadas. Mas, para V. Ex<sup>a</sup> saber, há um sentido técnico. Quem conhece o direito agrário sabe distinguir todas essas situações. E é por isso que não gostaria de entrar nessa polêmica. Entendo que o Ministro, realmente, não foi claro nos seus conceitos. É uma questão epistemológica e que precisa ser redefinida. Mas queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> dois temas. Gostaria de derrubar, um pouco, esse tabu que se faz aqui sobre essa medida provisória que proíbe a desapropriação de terras invadidas. Ora, nobre Senador, a reforma agrária existe para eliminar os conflitos, para redefinir a questão fundiária, sobretudo sobre aquilo que o estatuto da terra prevê no art. 16: exatamente a propriedade familiar, a partilha da terra, visando à propriedade familiar produtiva, com respeito à propriedade produtiva. Mas não se refere ao latifúndio, ao latifúndio por dimensão, ou seja, a partir de 600 módulos de exploração indefinida, que, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, pode ser produtivo e ser objeto de desapropriação. Essa é a legislação; esse é o quadro. Trabalhei nisso por mais de vinte anos. Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, no meu tempo, não havia nenhum decreto, nada que proibisse invasão, porque se fazia reforma agrária. Quando se faz reforma agrária, não é preciso lei proibindo. Ela conduz, orienta, realiza a ocupação do território nacional. Por isso, nobre Senador, a medida provisória não atende a essência da reforma agrária. No meu entender, instaurado o conflito, o Poder Públi-

co não podendo desapropriar, vamos deixar que isso se resolva na justiça privada, na busca da proteção judicial? Creio que o Poder Público, diante da tensão social, deve intervir. A medida provisória inibe algo que é essencial à reforma agrária: a eliminação de conflitos. Eu poderia citar a V. Ex<sup>a</sup> uma centena de casos impedidos que conheço. Nestes prolifera, sobretudo, o prejuízo para o proprietário. Ninguém retira 500 ou 600 famílias do dia para a noite. Não há polícia, não há decreto judicial que realize essa tarefa. Por isso, quero dizer que temos que repensar a questão e exigir a reforma agrária no campo, de fato, e não apenas na mídia. Durante os últimos anos, em Rondônia, as terras públicas serviram de base à geração de latifúndios, de base a um desvirtuamento daquilo que seria a destinação das terras devolutas. As áreas desapropriadas não foram destinadas. São mais de 300 mil hectares desapropriados sem destinação até hoje. Oito anos passaram-se e as terras desapropriadas estão servindo de base para a formação de latifúndios. É um crime previsto pela Lei nº 4.947, em seu art. 20, onde está capitulado o crime. Temos que refletir um pouco mais sobre a reforma agrária. O Ministro também tem que aprimorar seus conceitos. Neste particular, concordo com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR)** – Caro Senador Amir Lando, V. Ex<sup>a</sup> tentou explicar a posição do Ministro, mas, sinceramente, não me convenceu. Brincando com V. Ex<sup>a</sup>, direi que, apesar de não me convencer, V. Ex<sup>a</sup> pode ter prestado um serviço ao Governo Lula. Se for criado um ministério da interpretação para tentar interpretar essa questão, ele poderá ser entregue ao PMDB, e V. Ex<sup>a</sup> poderá ser um dos cotados, pois fez um grande esforço para tentar explicar o inexplicável da posição do Governo.

**O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM)** – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM)** – Parabéns, Senador Romero Jucá, pela fala oportuna, clarividente. Espero que sua idéia do ministério da interpretação não vingue, pois ele seria o trigésimo.

**O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR)** – Seria o trigésimo primeiro, pois criaram um no último final de semana.

**O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM)** – Significaria mais dinheiro investido no custeio e menos à disposição, por exemplo, do programa Fome Zero, dos programas sociais que visam à distribuir a riqueza neste País, que, segundo o Presidente Fernando Henrique Cardoso, não é subdesenvolvido, mas injusto, desde Cabral. Faço um paralelo usando duas pessoas do

Governo Lula. O Líder Tião Viana tem toda a razão quando se refere a uma frase profundamente infeliz em que o Presidente Fernando Henrique Cardoso se referia aos “vagabundos”. O ex-Presidente purgou-se.

**O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR)** – O PT tirou proveito disso durante muito tempo.

**O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM)** – E não tiramos proveito de nada porque estamos aqui tranqüilos, calmos. De qualquer maneira, foi infeliz aquela frase. Hoje, li na revista **Veja**, na coluna de Diogo Mainardi, uma coleção de pérolas que atribuo ao cansaço do Presidente Lula. São coisas que não significam nada mais do que nada. Não é grave. A frase do ex-Presidente Fernando Henrique se referindo aos servidores públicos, que se aposentavam tão cedo, foi mais infeliz, mais grave. Aqui me dá a entender que um pouco mais de estresse e o Presidente Lula sairá do nada grave para dizer alguma coisa que poderá, amanhã, servir de bateria contra Sua Excelência mesmo. Mas quero me fixar em duas pessoas do Governo Lula para dizer qual é a sensação que uma e outra causam. Uma figura muito bem escolhida para o momento, e espero que no momento certo possa ouvir, o Ministro Palocci, tranqüiliza, tem tranqüilizado o mercado, tem tranqüilizado investidores, tem tranqüilizado os Chefes de Estados de países credores, tem tranqüilizado o Fundo Monetário Internacional, tem tranqüilizado a sociedade de um modo geral e tem tido, eu diria, uma atuação positiva diante do quadro posto. Agora o Ministro Palocci errou, e todos erramos, quando disse que a guerra não causaria nenhuma mal à economia brasileira porque o Brasil estava preparado para isso. Não! A guerra causa enormes males a médio prazo, se tanto, para a economia brasileira. Mas devo registrar que considero, e a sociedade também, a atuação do Ministro Palocci como positiva. E considero, Sr. Senador Romero Jucá, que tem sido intranqüilizadora a presença do Ministro Rossetto, porque dúvida em relação as suas afinidades ou não com o MST, porque tem um conceito que chamaria de antiquado, imaginando que soluções econômicas de grande porte saem da reforma agrária, quando não saem. A reforma agrária é uma grande resposta social que estava sendo dada nesses últimos oito anos e que continuará sendo dada daqui para frente, se Deus quiser. Mas as respostas econômicas vêm da agricultura produtiva e competitiva brasileira, que está ameaçada pelo avanço e pela desinibição, propiciada pela abertura que lhe dá o Ministro Rossetto, do Movimento dos Sem-Terra. Às vezes, duvido que S. Ex<sup>a</sup> não tenha uma parte que queira realmente aprofundar a reforma agrária brasileira e outra que sonhe um delírio, um pesadelo zapatista, algo revolucionário. Em outras palavras, talvez houvesse alguém no MST que, sendo-lhe perguntado se queria reforma agrária,

injetando-se soro da verdade nele, diria: “Não, não quero reforma agrária. Não quero a reforma agrária para poder ter razão para encetar uma campanha tipo revolucionária, tipo zapatista, tipo delirante, tipo pesadelo”. Não estou seguro quanto ao que deseja o Ministro Miguel Rossetto, figura correta de homem público gaúcho. Apenas eu e, acredito, as torcidas do Flamengo e do Corinthians não nos tranqüilizamos com o Ministro Rossetto como temos ficado, de certa forma, tranqüilos com as palavras sempre sensatas do Ministro Antônio Palocci.

**O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR)** – Agradeço ao Senador Arthur Virgílio, mas registro que o Ministro Rossetto foi muito claro. Diria que, até essa entrevista, o Ministro tergiversava, tomava uma posição e outra. A partir dela, ele falou claramente o que pensa. É preciso saber se isso é o que o País e o Governo pensam.

Sr. Presidente, também lamento uma entrevista do assessor do Presidente Lula, Sr. Marco Aurélio Garcia, à revista **Época**, dizendo que aceitaria Saddam Hussein no Brasil. Provavelmente, deve ser para formar, junto com Fidel Castro e Hugo Chávez, um conselho da reforma agrária. Quer dizer, o Ministro Rossetto poderá formar um conselho consultivo com eles.

Estou fazendo este discurso hoje, da tribuna, não para cobrar uma posição do Ministro Miguel Rossetto, porque S. Ex<sup>a</sup> tem uma posição clara, mas para cobrar uma posição do Governo Lula. O Presidente precisa dizer se autoriza essa palavra, se compactua, mesmo pelo silêncio, com as palavras do Ministro ou se o desautoriza por não ser essa a posição do Governo brasileiro. Sou muito claro e direto nisso. Se não houver, através do porta-voz ou de um novo intérprete, uma resposta do Governo, procurarei uma forma, através de interpelação judicial ou qualquer caminho, de, efetivamente, deixar isso claro. É importante que todos os brasileiros saibam claramente qual a posição do seu Governo, eleito democraticamente, através de uma Constituição vigente, mas essa Constituição e essa democracia também exigem um cumprimento dos direitos individuais e coletivos.

Portanto, a palavra não está mais com o Ministro Miguel Rossetto, ela está com o Presidente Lula. O Governo respalda ou condena essas considerações feitas pelo Ministro na revista **Veja**?

Sr. Presidente, encerro minhas palavras pedindo a transcrição de todas as matérias que registrei neste debate.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM  
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

# “Esse sistema é feudal”

**O ministro diz que nomearia João Pedro Stedile, o chefe do MST, para ajudá-lo a fazer a reforma agrária**

Alexandre Secco

**O**MST voltou a atacar. Já marchou sobre cidades, invadiu fazendas e depredou repartições públicas. Enfrentá-lo sempre foi um desafio para as autoridades. O encarregado de lidar com o problema na gestão de Lula é o gaúcho Miguel Rossetto, ministro do Desenvolvimento Agrário. Ex-líder do sindicato dos petroleiros, ex-deputado federal pelo PT e vice-governador do Rio Grande do Sul na gestão de Olívio Dutra, Rossetto tem experiência política, credencial número 1 para ocupar um cargo explosivo como esse. Sua nomeação, no entanto, mexeu com os nervos dos produtores rurais. Motivo: para muitos fazendeiros, ficou a impressão de que Rossetto fala e age como se defendesse interesses dos sem-terra. Os exemplos citados são estes. Ao comentar as ações do MST, Rossetto não usa a palavra invasão. Prefere o vocabulário mais suave ditundido pelo movimento: ocupação. No governo, distribuiu entre lideranças sem-terra diretorias do Incra, o órgão que trata das desapropriações. Numa de suas primeiras entrevistas, o ministro falou em anular a lei que impede desapropriações de terras invadidas, dispositivo que derrubou o número de invasões. Nesta entrevista a VEJA, Rossetto foi um pouco mais longe. Disse que contrataria Stedile para trabalhar no Inpa ereveiou uma idéia de estatizar terras

**Veja** — *O senhor costuma usar o verbo ocupar quando os sem-terra entram em fazendas sem ser convidados. Qual a diferença entre ocupar e invadir?*

**Rossetto** — A idéia é que se ocupa o vazio, portanto o uso desse termo se faz pelo reconhecimento da ocupação de terras improliuvas.

**Veja** — *Esfão quando o MST entra em uma terra produtiva faz uma invasão?*

**Rossetto** — Isso é o que se tem afirmado nas decisões judiciais. É muito difícil falar em tese sobre isso.

**Veja** — *Para os donos de imóveis, o problema é muito prático e objetivo. Sua visão sobre o assunto é importante até para orientar outras autoridades. Quando o MST entra em uma terra que produz, faz uma ocupação ou uma invasão?*

**Rossetto** — O termo invadir ou ocupar é secundário. Cumpram-se as decisões da Justiça. As autoridades precisam buscar um padrão de cumprimento das decisões que não seja gerador de mais violência. O exercício do estado democrático de direito não pode ser gerador e ampliador de violência. Os manifestantes que lutam por terra são brasileiros como nós que lutam de uma forma positiva pelo direito de trabalho no campo.

**Veja** — *Que diferença existe entre um sem-terra que invade uma fazenda, um “sem-saúde” que invade um hospital, um “sem-comida” que invade*

um restaurante e um desempregado que invade a fábrica?

**Rossetto** — Na condição de cidadão que luta pela garantia de direitos fundamentais à sobrevivência, nenhum.

**Veja** — Por exemplo, uma pessoa que invade um hospital para exigir tratamento está agindo de forma legítima?

**Rossetto** — Eu penso que sim. O que não quer dizer que seja legal.

**Veja** — Mas como definir os limites? Se todos começarem a praticar invasões para fazer valer suas exigências, a sociedade vira de cabeça para baixo.

**Rossetto** — Os limites são tênues. O pressuposto é que a legalidade guarde a legitimidade. Infelizmente esse pressuposto não encontra adequação na realidade social do Brasil. A sociedade já está de cabeça para baixo. Olhe os padrões de criminalidade, mortalidade infantil, desrespeito aos idosos e desemprego. Temos 50 milhões de pessoas que passam fome.

**Veja** — Uma das primeiras medidas do presidente Lula foi fazer uma desapropriação. A maioria dos assentamentos está na miséria, por falta de recursos. Qual a lógica de distribuir mais terra em vez de melhorar a vida dos assentados?

**Rossetto** — Precisamos fazer as duas coisas. Não é justo cobrar tantos resultados dos assentamentos. Nos últimos anos, muitos negócios faliram, até mesmo grandes empresas. Isso ocorreu por conta de um ambiente de baixo crescimento econômico, juros altos e diminuição do mercado interno.

**Veja** — Mas qual a finalidade de novos assentamentos? O governo não está apenas mudando a miséria de lugar?

**Rossetto** — Esse raciocínio é frágil. Há hospitais ruins, e mesmo assim o governo constrói outros.

**Veja** — Estamos falando de assentamentos sem nada. São como hospitais sem leitos. Como a vida de uma família melhora quando ela sai do acampamento da beira de estrada e vai para um desses assentamentos sem nada?

**Rossetto** — Ela conquista segurança.

**Veja** — Não há dinheiro para fazer

tudo. Esse não é um jogo de faz-de-conta só para responder às pressões do MST?

**Rossetto** — Evidentemente, os recursos são insuficientes. Estamos trabalhando em formas de adquirir terras sem custo das massas falidas nem do poder público.

existem no sertão e na Amazônia. O senhor saberia apontar onde estão algumas dessas fazendas?

**Rossetto** — Posso. Depois eu posso lhe dar esses dados.

**Veja** — Como o senhor espera que, usando enxadas, os assentados consigam competir com fazendas que utilizam máquinas guiadas por satélite?

**Rossetto** — É evidente que temos limites. Mas nós possuímos recursos para dar início a um processo vigoroso. Minha percepção é que existe enorme vontade de trabalho por parte das famílias que resistiram. Hoje se fala em acesso à terra. Em breve a demanda será por acesso a conhecimento. Ainda convivemos com uma estrutura fundiária de natureza feudal. FHC fez uma reforma agrária do século XIX, com assentamentos dispersos por todo o Brasil. O resultado desse projeto é dramático: 88% dos assentamentos não têm luz, 92% não têm água e 81% não têm estradas.

**Veja** — O governo FHC gastou 25 bilhões de reais na aquisição de terra e na instalação de assentamentos e chegou a resultados que o senhor critica. Quanto seria preciso gastar a mais para melhorar a vida dos assentados?

**Rossetto** — Com o mesmo dinheiro poderia ser feito um trabalho melhor. Para isso bastaria se preocupar com a viabilidade econômica dos assentamentos.

**Veja** — Como fazer isso?

**Rossetto** — Os novos assentamentos precisarão ser potências econômicas.

**Veja** — O governo passado também dizia isso. Não entendo a diferença.

**Rossetto** — O discurso pode ter sido semelhante em algum momento, mas os resultados alcançados deixaram a desejar. Além do mais, não penso que o foco do último governo tenha sido a integração econômica dos assentamentos. O centro da discussão foi a distribuição de terras.

**Veja** — O senhor espera que os assentamentos se integrem perfeitamente à economia de mercado e que os assentados subam degraus na pirâmide social. É isso?

**Rossetto** — Queremos os assentamentos integrados à estrutura produtiva e

**“Não é justo cobrar tantos resultados dos assentamentos. Nos últimos anos, muitos negócios faliram, até mesmo grandes empresas. Isso ocorreu por conta de um ambiente de baixo crescimento econômico, juros altos e diminuição do mercado interno”**

**Veja** — O governo tem a obrigação de dar terra a todo mundo que entra na fila do MST?

**Rossetto** — Claro. Essa é uma política pública, e cabe ao governo realizar, assim como outras políticas, em outras áreas. Nossa prioridade são as 80 000 famílias acampadas. Mas calculamos que a demanda por terra é muito maior que isso. É razoável falar em 4 milhões de pessoas.

**Veja** — Antes da posse de Fernando Henrique havia 40 000 famílias acampadas esperando terra. Foram assentadas 600 000, e ainda existem 80 000 na fila. O que aconteceu?

**Rossetto** — Nos últimos anos, nós vimos a expulsão do homem do campo pela grande agricultura mecanizada e pela falência das pequenas propriedades.

**Veja** — Os pesquisadores dizem que o latifúndio acabou, que essas terras só

condições de vida dignas para as famílias assentadas.

**Veja** — *Como o senhor fará isso?*

**Rossetto** — Lutaremos para obter os recursos necessários..

**Veja** — *A reforma agrária é um projeto econômico ou social?*

**Rossetto** — Pela minha compreensão, é um projeto de desenvolvimento econômico e social, mas não é uma política de assistência social. Tem de ser gerador de renda, produtor de riqueza e auto-sustentado.

**Veja** — *Existe algum ponto de conflito entre o que o senhor pensa e o que o MST defende para a reforma agrária no Brasil?*

**Rossetto** — Do ponto de vista estratégico de uma visão para a reforma agrária não. Tenho dito que tenho uma grande divergência com o João Pedro Stedile. Ele é grenista e eu sou colorado. o que para um gaúcho é muita coisa.

**Veja** — *O senhor nomearia Stedile para um cargo no governo?*

**Rossetto** — Sim, claro, se ele se dispuser, pela sua experiência.

**Veja** — *Uma iniciativa polêmica de sua gestão foi a indicação de líderes do MST para cargos de direção no Incra. Em que essas indicações melhoraram o diálogo entre produtores e sem-terra?*

**Rossetto** — O Incra não é um espaço neutro. Ele tem a responsabilidade de fazer a reforma agrária.

**Veja** — *O MST já esteve por trás de depredação, seqüestros, saques e até mortes. O senhor acha que os líderes do MST respeitam os valores democráticos e o Estado de direito?*

**Rossetto** — As lideranças que eu conheço, sim.

**Veja** — *Toda a sociedade está dando um voto de confiança ao governo. Em sua opinião, por que o MST foi para a rua protestar?*

**Rossetto** — Em parte, os integrantes do movimento são a parcela mais sofrida e angustiada da sociedade. Existem algumas situações de urgência. Porém, as manifestações localizadas que aconteceram não traduzem uma conduta

orientada politicamente pela direção dos movimentos.

**Veja** — *O senhor falou em anular a lei que impede desapropriações de terras invadidas. Em que essa mudança vai melhorar o relacionamento entre os sem-terra e os setores produtivos?*

**“Ainda convivemos com estrutura fundiária de natureza feudal. FHC fez uma reforma agrária do século XIX, com assentamentos dispersos por todo o Brasil. O resultado desse projeto é dramático: 88% dos assentamentos não têm luz, 92% não têm água e 81% não têm estradas”**

**Rossetto** — O problema dessa lei é que ela confunde medidas agrárias e penais. Nos somos contrários.

**Veja** — *Mas só o MST ganha alguma coisa com a anulação dessa regra. Aparentemente, acabar com ela só favorece os que invadem.*

**Rossetto** — Qualquer cidadão que comete atos ilegais deve responder perante a Justiça. Essa lei tem um conjunto de artigos inadequados.

**Veja** — *Ela foi eficiente para deter invasões. Quem, além dos invasores, serão os beneficiados com essa alteração?*

**Rossetto** — Ocuparam-se terras produtivas para seivindicar terras improdutivas e, em alguns casos, os próprios proprietários invadiram para se proteger de uma desapropriação.

**Veja** — *Acabando com essa lei, o s-*

*nhor pretende adotar alguma medida contra invasões?*

**Rossetto** — Os dispositivos para coibir invasões já existem no ordenamento jurídico brasileiro. O Ministério do Desenvolvimento Agrário não é uma instituição policial e não pode substituir o judiciário em suas competências. Não é tarefa do ministério reprimir manifestação.

**Veja** — *As famílias de assentados mais bem-sucedidas desejam comprar os lotes dos vizinhos que vão mal, porém são proibidas. Por quê?*

**Rossetto** — Quem conseguir acumular recursos pode comprar terras fora do assentamento. Dentro do assentamento, não. O acordo do Estado é assegurar uma parcela de terra para garantir um padrão de vida mínimo. Quem quiser mais que vá à luta.

**Veja** — *O senhor falou muito sobre o que não fazer e condenou o que os governos anteriores fizeram de errado. Qual será sua contribuição para o debate?*

**Rossetto** — Estamos estudando a adoção de um novo modelo de reforma agrária. Os pontos principais são os seguintes: em vez de fazer um número expressivo de pequenos assentamentos dispersos pelo Brasil, vamos organizar um número menor de assentamentos maiores. Teremos um projeto de reforma agrária diferente, para atender às necessidades de cada região do país. Por fim, nosso foco será a produção. Antes de assentar vamos discutir com as famílias o que elas poderão produzir.

**Veja** — *Pelo que o senhor diz, não se deve esperar nenhuma mudança muito profunda na forma de abordar o problema?*

**Rossetto** — *Tenho algumas ideias, mas são apenas ideias, que nem cheguei a apresentar. Uma delas é não entregar o título de propriedade da terra aos assentados. O governo seria o dono das terras, os assentados não teriam a posse, só o direito de uso. A vantagem desse sistema é que quem não produzir pode perder o direito de usar a terra.*

**Veja** — *O senhor está falando em estatizar terra.*

**Rossetto** — Como disse, essa é apenas uma divagação de minha parte. Portanto, não comporta comentários. Ninguém no governo está estudando isso. ■

## De volta ao passado

O senador peemedebista Aloizio Mercadante e o ministro do Planejamento, Guido Mantega, manifestaram na semana passada nostalgie da economia estatal do regime militar. Mercadante citou como exemplo do que espera ver implantado no Brasil os chamados PNDs, os Planos Nacionais de Desenvolvimento, obras máximas da tecnocracia estatal do ciclo dos generais. De todos os anacronismos alimentados por vozes nos altos escalões do governo petista, a ideia de fazer a administração federal regredir aos tempos dos PNDs é a mais patética. Ela implica desconhecimento da história econômica do país e ao mesmo tempo mostra que petistas dão mais alto escalão enxergam um papel para o Estado brasileiro incompatível com as democracias modernas.

Visto em perspectiva, até mesmo por alguns de seus protagonistas, o milagre econômico dos anos 70 não foi fruto dos PNDs. Foi produto da combinação de autoritarismo com abundância de capitais internacionais. São dois ingredientes com os quais o PT não deve contar. O primeiro por pudor democrático. O segundo pelas circunstâncias do cenário econômico internacional. Portanto, o mais sensato para o PT é encarar com maior humildade o choque de realidade que está tendo com a máquina estatal. A administração cujo maior projeto, o Fome Zero, completou quase três meses de funcionamento sem decolar não está em posição confortável para falar na produção de megaplanos de desenvolvimento para o país.

Melhor que seja assim. Os Estados modernos têm como papel fundamental manter a estabilidade econômica e diminuir as incertezas financeiras, criando no país um ambiente propício à geração de riqueza. O Estado empresário, estrategista e centralizador, é uma experiência caída em desuso depois de testada e reprovada não apenas nos países comunistas mas aqui mesmo no Brasil. O economista americano Merton Miller (1923-2000), ganhador do Prêmio Nobel, resumiu com clareza essa questão: "A União Soviética foi durante 75 anos mais perfeito laboratório do planejamento estatal centralizado. Como sabemos, o regime ruiu em um colapso moral, econômico e social sem precedentes na história humana".

### Reunião ministerial na Granja do Torto: vozes no governo do PT elogiam a economia do regime militar

## Lula lá. Mas lá onde?

Cheguei em terceiro lugar numa enquete sobre o jornalista que mais torce contra o governo Lula. Como assim? Só terceiro? Tem tanta gente percebendo a enrascada em que nos metemos que, daqui a pouco, corro o risco de ser considerado um governista.

Não dá para julgar o desempenho de um presidente em menos de três meses. Porém dá para julgar seus discursos. Leio todos os discursos de Lula no site da Radiobras. Não entendo uma palavra. Exemplo: "Acho que o meu papel é afirmar que a maior preocupação que o ser humano possa ter é que nós vamos mudar este país". O que significa? Que seu papel é mudar o país? Ou que seu papel é apenas afirmar que vai mudar o país? E o que isso tem a ver com a maior preocupação do ser humano?

Na primeira reunião do Conselho de Segurança Alimentar, Lula disse que, "muitas vezes, a gente não consegue nem detectar o farto e se aqueles que estão comendo, estão comendo as calorias necessárias a uma qualidade de vida humana que as pessoas têm querer". O que ele quis insinuar com "vida humana"? Que um farmito pode ser visto como uma vida animal? Uma vida vegetal? Até para elogiar seus ministros Lula é ambíguo: "Eu acho que o Furlan e o Roberto Rodrigues estão para o Brasil como pessoas da melhor qualidade". Ou seja, é possível que, em termos absolutos, eles não sejam da melhor qualidade, mas ao menos são o máximo que o Brasil pode oferecer.

Quando não confunde seus ouvintes, Lula os desarma com obviedades: "Levanto todo dia de manhã e falo para a Marisa que nós temos que fazer as coisas muito bem pensadas". Seria bastante surpreendente se ele dissesse a Marisa que, naquel dia, só pretendia cometer barbaridades irrefletidas. Lula também

dispõe de fórmulas simples que podem ser empregadas em todas as circunstâncias, como "O povo está precisando de feijão" com arroz e não dc guerra". Daria para substituir "guerra" por "inflação", ou "juros altos", ou "vôlei de praia", ou "cotonetes", e a afirmação permaneceria irrefutável.

Ocasionalmente, Lula parece acrescentar uma nova palavra ao seu vocabulário, mas nem sempre consegue inseri-la no contexto apropriado: "Uma das coisas que eu mais admiro é um militante que vai para a rua com sua bandeira. Eu acho uma coisa fantástica e inusitada". O que há de inusitado num militante com uma bandeira? Outras vezes, o raciocínio de Lula dá tantas voltas que não é fácil descobrir onde ele pretende chegar.

"Eu comecei com isso, para dizer que todos nós aqui, presentes, que os problemas de gênero, além das questões dos direitos que temos que colocar, nas nossas Constituições, como um todo, tem um problema cultural".

Lula costuma rechar seus discursos de parábolas futebolísticas. Revelam o estado de espírito com o qual ele assumiu o poder: "Eu não tenho pressa. Vejam que, quando a Portuguesa Santista foi atabalhoadas, o São Paulo marcou 5, quando ela jogou corretamente, só foi 1 x 0". O ambicioso projeto de Lula resume-se a transformar o Brasil numa rotrântea Portuguesa Santista e, possivelmente, perder de pouquinho. Se não der certo, ninguém poderá culpá-lo. Como ele disse em outro pronunciamento oficial, "vou agir assim porque tenho consciência da responsabilidade que está nas costas das pessoas que me elegeram". Ouviram? A responsabilidade é dos eleitores, não dele.

### "Não dá para julgar o desempenho de um presidente em três meses. Porém dá para julgar seus discursos.

### Leio todos os discursos de Lula.

### "Não entendo uma palavra"

# A GUERRA AQUI É DE OUTRO TIPO

Com o MST mais desinibido e influente no governo petista, fazendeiros do país começam a formar suas milícias privadas

Malu Gaspar, de Palmital

**E**m seus oito anos, o governo de Fernando Henrique fez as maiores desapropriações de terra da história do país, com um número igualmente substancial de trabalhadores assentados, medidas que, em tese, poderiam ajudar a pacificar o campo. O outro dado é que, sob o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, tão próximo do Movimento dos Sem-Terra, se imaginava que o diálogo poderia pautar o avanço da reforma agrária. Nos últimos dias, no entanto, apareceram sinais de que o clima rural está cada vez mais quente. Na semana passada, alarmados pela agressividade dos sem-terra, que voltaram a invadir fazendas depois de algum tempo recolhidos, vinte fazendeiros de Palmital, no interior do Paraná, discutiram a formação de milícias armadas para defender suas terras dessas invasões. Dias depois, proprietários rurais reuniram-se em Cuiabá, em Mato Grosso, para debater formas de resistir aos invasores. No final, divulgaram uma carta aberta reclamando que o governo não lhes dá ouvidos.

A preocupação é uma só: a crescente desinibição com que os sem-terra do MST, o maior movimento do país, estão atuando sob o governo do

PT. No início do mês, rompendo a trégua observada durante a eleição presidencial e a estréia de Lula em Brasília, o MST invadiu terras e prédios públicos em seis Estados e fez uma manifestação em Brasília. O protesto destinava-se a pressionar o governo para que revogasse uma medida provisória, editada em 2000, segundo a qual qualquer terra invadida não pode ser desapropriada nos dois anos seguintes — um texto engenhoso que contribuiu decisivamente para reduzir as invasões de terra pelo MST. Além disso, militantes do MST foram brindados com um farto naco de poder. Em nove das 29 superintendências do Incra, órgão federal que cuida da reforma agrária, os novos comandantes são ligados ao MST. Os sem-terra têm-se sentido tão à vontade no novo

## A onda no campo

Estima-se que cerca de setenta entidades participem de acampamentos e invasões de terra no país. Entre elas, há sindicatos e associações e, no mínimo, 27 movimentos autônomos de trabalhadores rurais, mais ou menos inspirados no MST. A maioria dos movimentos tem atuação apenas local, mas alguns ganharam destaque. São eles:

Fontes: Incra, MST, MTE e "Movimento de Libertação dos Sem-Terra e as contradições da luta pela terra no Brasil", tese do professor Marco Antônio Mittidiero Júnior, apresentada no Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo (USP).

## MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra)

É o maior e mais antigo, fundado em 1984. Está presente em 23 Estados e tem 80 000 famílias acampadas em todo o país. Faz invasões de terra e ocupações de prédios públicos, destrói plantações de produtos transgênicos, organiza greves de fome e marchas nacionais. É um caldeirão ideológico, em que se misturam várias linhas do pensamento de esquerda e extrema esquerda. Sua tática é a luta pela reforma agrária. Seu objetivo final é a revolução socialista

governo que chegaram até a protestar em Marabá, no sul do Pará, contra a nova chefe do Incra local. É uma ex-vereadora do PT, mas o MST queria outro nome, também do partido. O presidente nacional do PT, José Genoino, chamou a reivindicação de "um exagero" e manteve a nomeação: "Se abrimos essa exceção, onde é que vamos parar?".

Irritados com o desembarço e a influência do MST, os fazendeiros começaram a reagir. "Parece provocação", reagiu Luiz Antônio Nabhan, dono de terras na região do Pontal do Paranapanema, no interior de São Paulo, referindo-se à nomeação de gente ligada ao MST para altos postos do Incra.

**Seguranças de um proprietário rural em Palmital, no interior do Paraná: capangas têm ordem para atirar contra invasores sem-terra**

"O pensamento da grande maioria dos proprietários é que, diante da situação atual, a única alternativa é se armar. Nós somos contra, mas entendemos que isso é fruto do desespero", diz Nabhan, que também preside a UDR local, entidade que ficou célebre na segunda metade dos anos 80 por sua disposição beligerante no campo. Entre 1985 e 1989, quando se encontrava no pico de suas atividades, a UDR tornou-se nacionalmente conhecida, e as mortes no campo chegaram a 640, um recorde. Depois disso, porém, a UDR mudou de tática, tornando-se mais pacífica. Nos últimos tempos, mesmo nos momentos em que a UDR se reorganiza com maior ímpeto, não há registro de aumento no número de assassinatos no meio rural.

Em Palmital, cidade a 390 quilômetros de Curitiba, o clima começa a lembrar os áureos tempos da UDR. Os proprietários rurais de Palmital chegaram a formar um grupo batizado de Primeiro Comando Rural, o PCR, inspirado no

**MST (Movimento de Libertação dos Sem-Terra)**

Criado em 1994, tem acampamentos em seis Estados – Maranhão, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais e São Paulo. Formado por militantes de extrema esquerda, o movimento é ainda mais radical que o MST. Prega abertamente a tomada do poder pela força e defende a eclosão da revolução socialista a partir do campo. Apesar do radicalismo retórico, sua prática não difere muito da do MST

**MLT (Movimento de Luta pela Terra)**

Apareceu em 1994, no sul da Bahia, com o desemprego provocado pela crise das fazendas de cacau da região. Está organizado em quatro Estados: Minas Gerais, Bahia, Sergipe e Pará. Reúne 4 000 famílias, das quais 1 000 já foram assentadas. Adota as mesmas táticas do MST: invasões, acampamentos de beira de estrada e ocupações de prédios públicos

**MAST (Movimento dos Agricultores Sem-Terra)**

Surgiu em 1998, na região do Pontal do Paranapanema, em São Paulo, e mais tarde se ampliou para o interior do Paraná. Foi fundado por militantes da Social Democracia Sindical, uma central sindical de direita, e por dissidentes do MST. Hoje, representa 800 famílias. De todos, é o movimento de sem-terra mais moderado: opõe-se às ocupações de terra, não reclama da estrutura agrária do país e defende uma reforma negociada

**Fazendeiros se  
reúnem no interior  
do Paraná para  
formar uma milícia  
rural: eles desistiram  
da idéia, mas boa  
parte já está armada**

nome do Primeiro Comando da Capital, o PCC, a mais notória facção criminosa nascida nos presídios paulistas. O PCR ganhou porta-voz, o fazendeiro Humberto Sá, dono de 500 hectares na região, e reuniu meia centena de proprietários, que se cotizaram para contratar dezenas de capangas armados. Na reunião da semana passada, a qual VEJA presenciou, os fazendeiros foram desestimulados de formar o PCR, para evitar o inevitável desgaste junto à opinião pública, mas nenhum dos presentes desistiu de se armá. "A única maneira de intimidar os sem-terra é mostrar segurança pessoal. É preciso agir antes de qualquer invasão", afirma Renato Ubaldo, dono de 1.400 hectares. Desde meados de fevereiro, o MST instalou um acampamento com 550 famílias de sem-terra na região — o que fez disparar o alarme entre os fazendeiros e aumentou a tensão na área.

No encontro presenciado por VEJA, os fazendeiros ouviram atentamente o relato de Augusto Sguissardi, que já sofreu várias tentativas de invasão de sua fazenda, no município de Mangueirinha, no sul do Paraná. Com forte sotaque gaúcho e fala pausada, Sguissardi con-

tiu que, anos atrás, auxiliado por doze seguranças armados, rendeu vinte sem-terra no meio da noite e levou-os para uma região erma, num caminhão coberto de lona. "Não matei nem machuquei muito, pouca coisa. Fiz eles desembarcarem num barranco e saírem sem olhar para trás. Falo porque, se não for assim, não tem jeito." A formação de milícias por proprietários rurais não é uma novidade. Em 2001, no Rio Grande do Sul, cerca de 400 grandes fazendeiros montaram baralhões armados para enfrentar os sem-terra e resistir à visita de suas propriedades por funcionários do Incra. No Pará, só neste ano já houve quinze assassinatos de trabalhadores rurais — contra um total de 33 em todo o país.

A novidade, no caso do Paraná, é a formação pública e explícita de uma milícia armada — com nome, porta-voz, número de filiados. Ainda que tenham sido convencidos a recuar, os fazendeiros da região retrocederam apenas na publicidade. Boa parte das propriedades rurais da área já tem seu grupo armado. Numa delas, visitada por VEJA sob a condição de manter seu dono no anonimato, há vinte seguranças armados.

"Muita gente já me procurou dizendo ter expulsado sem-terra de outras fazendas", conta o proprietário. Seu exército foi armado com rifles, espingardas e pistolas semi-automáticas. Cada homem recebe 1.000 reais por mês. À noite, encapuzados, eles andam por toda a fazenda, patrulhando as cercas. Têm ordens do patrão para atirar se os sem-terra ameaçarem invadir a propriedade. Alarmado com a presença do MST nas imediações, o dono da fazenda diz que chegou a instalar uma bomba de fabricação caseira sob a casa-sede. "Se os sem-terra tentarem entrar aqui, vai tudo pelos ares", promete ele.

O dono de outra fazenda da área instalou barreiras na entrada de sua propriedade. Atrás de tapumes de madeira e terra,

os seguranças passam o dia e a noite. "Com a barricada, os sem-terra nunca sabem ao certo quantos homens estão ali escondidos", conta o proprietário, Mário Klibber. Ele também instalou cerca elétrica em torno da casa-sede e, à noite, costuma estourar rojões para informar os sem-terra de que a propriedade não está deserta, mas garante que não tem armas além de duas velhas espingardas da família. Outros doze fazendeiros contaram a VEJA que também contrataram seguranças e admitiram que as armas são clandestinas. "Os sem-terra já passaram aqui na frente de caminhão, ameaçando a gente. Mandei meus seguranças avisar que, se passarem de novo, vão tomar chumbo", conta um deles. O professor Marco Antônio Mitidiero, autor de uma tese apresentada na Universidade de São Paulo sobre os movimentos de trabalhadores rurais do país, acredita que o campo está tomado pelo medo de ambas as partes — os fazendeiros com medo de que o governo petista aumente as desapropriações e o MST com medo de que o mesmo governo dê uma guinada à direita. Para Mitidiero, o único caminho é equilibrar o quadro. "Isso só é possível se o governo definir uma política clara e séria para a questão agrária", afirma o professor.

# Aceitariámos Saddam

O chefe dos assessores de Lula diz que o governo do PT não é antiamericano, mas daria asilo ao ditador iraquiano

ANDREI MEIRELES

**N**a semana passada circularam em Brasília rumores de que o governo estaria disposto a dar asilo a Saddam Hussein. O chefe da assessoria especial do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o professor Marco Aurélio Garcia, confirma que essa conversa existe no governo – mas explica que isso só se justificaria caso fizesse parte de uma iniciativa maior para resolver pacificamente o conflito no Iraque. Homem de confiança de Lula, instalado a apenas 15 metros do gabinete presidencial, nos últimos dez anos Garcia tem estado ao lado do presidente nas viagens internacionais e conversas com personalidades em todo o mundo. Em sua entrevista a ÉPOCA, Garcia criticou o desrespeito dos Estados Unidos à Organização das Nações Unidas, mas fez questão de esclarecer que a posição brasileira, frontalmente contrária à dos EUA, se baseia em princípios, e não numa postura antiamericana.

**ÉPOCA** – Alguns países anunciam que poderiam asilar Saddam Hussein. O Brasil aceitaria recebê-lo?

**Marco Aurélio Garcia** – O Brasil não foi consultado sobre o assunto. Mas aceitaria se isso ajudasse a resolver a crise do Iraque de forma pacífica. Nessas condições, acho que qualquer país se disporia a receber Saddam Hussein.

**ÉPOCA** – A postura brasileira de oposição à guerra não pode provocar repressões dos Estados Unidos?

**Garcia** – Pode gerar um mal-estar, mas não estamos movidos por nenhum sentimento contra os Estados Unidos. As relações com os Estados Unidos estão boas e não houve nenhuma observação por parte do governo americano sobre nossa posição. É evidente que eles teriam preferido que nós apoiássemos a

## PERFIL

**Dados pessoais**

Nasceu em Porto Alegre, tem 61 anos

**Formação**

Formado em Direito e filosofia, foi professor no Chile e na França e está licenciado da Unicamp

**Vida pública**

Foi vereador em Porto Alegre, secretário de Cultura em Campinas e São Paulo e secretário de Relações Internacionais do PT

**ENTREVISTA**

posição deles em relação ao Iraque, mas isso não é possível. A posição brasileira se baseia em três razões: respeito à autodeterminação dos povos e defesa de soluções pacíficas para os conflitos mundiais; defesa do multilateralismo e da existência de um sistema de segurança coletiva; e, embora estejamos preparados, o fato de que essa guerra pode causar prejuízos a nossa economia.

**ÉPOCA** – O senhor acha que poderá haver retaliação contra o Chile e o México, que foram contra a posição americana?

**Garcia** – Espero que não, seria muito ruim. Se acontecer, seria mais uma das consequências negativas do unilateralismo. O México tem excelentes relações com os Estados Unidos e o Chile acaba de assinar um tratado de livre-comércio com os Estados Unidos. É preciso ressaltar que a posição dos dois países tem duas conotações extremamente positivas.

**ÉPOCA** – Positivas?

**Garcia** – Mostra que o Chile e o México são governados por pessoas sensíveis à opinião pública de seus países. Além disso, nos dá algumas pistas do que será o mundo daqui a seis meses. Mesmo que se imponha imperialmente a posição que nós estamos criticando hoje, com todos os riscos de que isso venha a ocorrer e até o desenho de uma nova geografia política na região, a crise terá revelado um fato novo. Há países de peso econômico e político bastante menor que o dos Estados Unidos, situados numa região onde os EUA são muito importantes, com relações muito profundas com os americanos que foram capazes de ter uma posição diferente. Isso é um mundo novo. E este mundo novo pode nos ajudar a vencer as dificuldades deste momento e talvez levar o governo dos Estados Unidos a uma reflexão nessa direção.

**ÉPOCA** – *O movimento mundial anti-guerra seria movido por medo da hegemonia americana?*

**Garcia** – Esse é um fator importante. Tão importante que se sobreponha à ojeriza que quase todos os manifestantes têm em relação a Saddam Hussein. O peso econômico, político e militar dos Estados Unidos é tão gigantesco que coloca aqueles que não aceitam a sua posição na seguinte situação: ou se submetem, ou ficam numa posição de virtual confronto com os Estados Unidos.

**ÉPOCA** – *O senhor vê risco de os Estados Unidos atacarem outros países?*

**Garcia** – Quando as normas do Direito internacional são desrespeitadas, como está ocorrendo agora, não só os Estados Unidos, mas qualquer país podem se sentir autorizados a fazer a mesma coisa. O país azul estará tentado a invadir o país amarelo, o que tem uma bomba atômica para jogar em seu vizinho...

**ÉPOCA** – *Há gente que interpreta essa guerra como uma nova cruzada do Ocidente cristão contra o mundo muçulmano?*

**Garcia** – Não acredito nisso. Muitos milhões de cristãos são contra a guerra.

O papa João Paulo II mostra uma grande vitalidade e uma coragem extraordinária na defesa de uma solução pacífica. Eu acho que ele tem a percepção do risco de que o mundo que ele ajudou a criar, sem o comunismo contra o qual ele se bateu muito, enfrente sérias dificuldades por causa de uma onda de intransigência vinda de uma parte que suscitará uma onda de intransigência vinda da outra parte. O pior é que esta guerra provocará sentimentos de frustração em milhões e milhões de jovens e os tornará cada vez mais passíveis de ser cooptados por grupos fundamentalistas e organizações terroristas.

**ÉPOCA** – *Que mundo vai emergir da guerra no Iraque?*

**Garcia** – A guerra representa um duríssimo golpe no sistema coletivo de segurança internacional e nas Nações Unidas em particular. Acho que o primeiro efeito será um período de enorme incerteza, de desorganização do sistema internacional que já estava precário e deveria ser reformado. Mas uma coisa é uma reforma ordenada, planejada, e outra coisa é uma reforma precipitada por um ato que rompe unilateralmente esse sistema.

**ÉPOCA** – *Essa crise pode levar ao fim da ONU?*

**Garcia** – Fim da ONU, não. A simples ameaça de que isso possa ocorrer seguramente provocaria um movimento internacional suficientemente forte para evitá-lo. Mesmo aqueles que são mais críticos da ONU se dariam conta de que ruim com a ONU, pior sem ela.

**ÉPOCA** – *O fato de o Brasil ter atendido ao pedido do presidente Hugo Chávez e fornecido gasolina no auge da crise da Venezuela pode ser recompensado agora?*

**Garcia** – Não há esse problema de petróleo, nós somos quase auto-suficientes. Existem fontes regionais de fornecimento como a Venezuela, que recuperou toda a capacidade de produção e está extraíndo 3 milhões de barris por dia. A Petrobrás está implantada em outras regiões. Esse problema do petróleo não é crucial e o governo tomou todas as medidas para se proteger.

**ÉPOCA** – *O petróleo e a indústria bélica americana estão por trás dessa guerra?*

**Garcia** – Os Estados Unidos continuam na corrida armamentista. A batalha pelo controle do petróleo é antiga. O que talvez seja pior e mais grave que isso é que essa guerra tenha como motivação – não querer ser conclusivo – gerar uma nova geografia política no mundo. Olha, o Iraque não é um ninho de

terroristas. Nem a imprensa americana diz isso. Os Estados Unidos alegam, para justificar a guerra, que o Iraque possui armas de extermínio em massa. O Iraque nega. Mas isso estava sendo verificado pelo inspetor da ONU. O curioso é que o Iraque nega e é atacado, já a Coreia do Norte proclama que tem essas armas e os Estados Unidos propõem negociações.

**ÉPOCA** – *Falando em terrorismo, o governo vem sendo criticado por sua posição em relação à Farc colombiana*

**Garcia** – Em primeiro lugar, não houve o famoso pedido do presidente

Uribe para que o Brasil fizesse uma declaração de que as Farc são um movimento terrorista. Quando se tratou de condenar um atentado que primeiramente foi atribuído às Farc, o Brasil votou na OEA a favor da moção. Nós não temos relações com nenhum dos três grupos armados que atuam na Colômbia. Nossa posição é de impiedoso combate ao narcotráfico e ao crime organizado, tenha ou não conotação política, através de uma intensa colaboração bilateral com a Colômbia.

**ÉPOCA** – *O presidente Fernando Henrique Cardoso chegou a conversar sobre um pacto Atlântico com o primeiro-ministro Tony Blair e o então presidente Bill Clinton, em Camp David. O governo Lula pode dar continuidade a isso?*

**Garcia** – Você está dando dimensão política a um fim de semana. Se alguém o convidar para um piquenique, você vai. Isso não configura aliança política, até porque nossa praia é outra. Os problemas do Brasil são outros. Por que o Brasil agora ganhou essa visibilidade internacional? Porque nós não fomos lá vender uma modernidade fácil, tampouco ficamos de pires na mão. Fomos dizer que temos um grave problema de desigualdade social, que não é só nosso, existe em todo o mundo. ■

# O modelo de Lula

*As mudanças são reais mas sutis.  
O governo tem pouco tempo*

**L**ula se elegeu prometendo mudança. Por enquanto, a mudança não se vê a olho nu. É sutil: o novo modelo se parece com o chileno dos anos 90 e esconde uma redução lenta da inflação. Combinada uma política fiscal mais dura com uma política monetária menos apertada. Sua vantagem é manter a competitividade externa e permitir uma solução gradual da dívida pública. O câmbio desvalorizado produz superávits comerciais e ajuda a arrumar as contas externas. A carta de intenções ao FMI confirma o novo modelo, pois reafirma a ênfase nas reformas fiscais e eleva para 17,5% o teto para a inflação em 2003. O risco é a aceleração da inflação e a volta da indexação, se a política monetária for muito fraca e os choques externos continuarem a prejudicar o crescimento e a estabilidade.

Quem via com apreensão a subida do PT ao poder se sente aliviado ao ver o governo contrariar radicais insensatos, anunciar um aumento da metade do superávit primário e reconhecer que uma dívida grande não se conserta com mais dívida: é o corte de gastos que dá fim à roda-viva do endividamento para pagar juros.

Mas o governo não tem um programa bem definido. Sua agenda ainda consiste de princípios gerais. O diabo está nos detalhes e aqui a máquina de Lula patina. Veja-se o Fome Zero, a prioridade absoluta do governo. Alimentar os famintos é filosofia sólida. Questionáveis são o diagnóstico e as políticas do programa. Se a prioridade é acabar com a fome, é preciso identificar os desnutridos. Entre os 50 milhões de miseráveis que o PT aponta, muitos não passam fome. Medidas de desnutrição sugerem que o número de subnutridos corres-

ponde a 7% da população brasileira, isto é, cerca de 12 milhões de pessoas.

Mais importante ainda é identificar as medidas adequadas para acabar com a fome. Transferências monetárias que exigem contrapartida do beneficiado – como freqüência assídua à escola ou a postos de saúde ou a participação em trabalhos comunitários – têm vantagens sobre o Fome Zero. Elas aumentam o capital humano dos pobres e impedem que ricos e remediados se aproveitem delas. Melhor seria que o Fome Zero fosse um programa gerador de trabalho e exigisse uma contrapartida dos beneficiados.

Por enquanto, o governo tem recebido a simpatia e o apoio da maioria dos brasileiros.

As pesquisas de opinião indicam que o país está disposto a aguardar em média oito meses até os primeiros resultados positivos do novo governo. A dificuldade é que as reformas que o governo precisa fazer contrariam interesses.

Lula tem pouco tempo. E ninguém sabe quais serão as consequências da guerra no Iraque. Onde

uns vêm recuperação econômica outros vêm terroristas com bombas radioativas. Os riscos derivam de uma guerra suja, de uma recepção hostil da população iraquiana e de uma possível incapacidade em instaurar um regime democrático no Iraque e controlar a instabilidade no Oriente Médio. Ódio e humilhação no mundo muçulmano podem aumentar o terrorismo e a insegurança. Nesse caso, os Estados Unidos poderiam se isolar com prejuízo de nossas exportações. Mas os estrategistas americanos estão convencidos de que a vitória virá em poucos dias. E porá fim às incertezas que vêm impedindo a recuperação econômica nos EUA e prejudicando o Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos.) – Senador Romero Jucá, V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento Interno.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, para uma comunicação urgente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos.) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, na condição de Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, pela Liderança do Bloco de apoio ao Governo.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senador Romero Jucá exerceu brilhantemente, como costuma ser a intervenção de S. Ex<sup>a</sup>, o papel de Senador de Oposição que lhe cabe, tomando uma entrevista publicada na revista **Veja**, pinçando algumas frases, pretendendo colocar em choque posições, pensamentos expressos nessas frases com pensamentos de outros Ministros, de outros Líderes governamentais e estabelecer o contraditório explicitado por S. Ex<sup>a</sup>, Senador de Oposição, dentro do seu papel.

O Senador Paulo Octávio foi mais objetivo e deve ter ponderado que, nessas circunstâncias de entrevistas a órgãos de imprensa, nem sempre se reflete com nitidez o pensamento da pessoa entrevistada. Há que se considerar também a condição de espontaneidade das perguntas, a colocação inesperada de questionamentos que surpreendem o entrevistado e até mesmo a própria composição das perguntas e respostas no próprio ordenamento, que muitas vezes distorce o pensamento do entrevistado. Se esse tiver sido o caso, não será a primeira vez que nós, Senadores, constatamos isso, porque nossa vida política está pontuada de episódios dessa natureza. Dessa forma, o Senador Paulo Octávio sugeriu que o Ministro Miguel Rossetto, do Desenvolvimento Agrário, no caso o entrevistado, fosse convidado a vir ao Senado. S. Ex<sup>a</sup> virá, com certeza. Essa também é a nossa opinião. O Líder Tião Viana já expressou esse pensamento, e a posição do Governo tem sido a de ser verdadeiro e transparente na afirmação de seus propósitos. Acredito que o Ministro Miguel Rossetto virá aqui explicar as aparentes contradições apontadas na sua entrevista pelo Senador Romero Jucá e, de viva voz, não mais como pessoa física, mas com a responsabilidade de representante do Governo, exporá, com clareza, as posições governamentais.

Agora, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há que se aproveitar esse episódio da entrevista e a alocução do Senador Romero Jucá para reconhecer algumas verdades inquestionáveis quanto à chamada reforma agrária, que é, sim, um assunto delicado, extremamente sensível, potencialmente gerador de violência e da primeira prioridade na pauta dos problemas brasileiros.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero dizer que sou veterano. Eu era Deputado Federal no tempo do Governo João Goulart e me lembro bem de tudo o que se passou naquela ocasião, naquele Governo, e de como tudo isso se desenrolou até o estádio em que nos encontramos.

O Governo João Goulart foi deposto pela força das armas, fundada em uma conspiração de setores conservadores da sociedade brasileira que repudiavam, em geral, todas as reformas de bases apregoadas pelo Governo. Tais reformas, no fundo, eram as transformações sociais de que tanto o Brasil necessitava, já naquele tempo. Se essa reformulação tivesse sido feita naquele tempo, não haveria hoje os problemas profundamente graves enfrentados pelo Brasil.

Mas, como eu disse, houve uma reação da sociedade conservadora brasileira, que se apoiou nas armas das nossas Forças Armadas para derrubar o Governo. Tal reação expressamente se referia à questão da reforma agrária. Havia, como eu disse, uma reação às reformas de base como um todo, mas, muito especialmente, era a reforma agrária que incomodava as forças conservadoras do Brasil como incomoda até hoje. E é perfeitamente natural que os representantes das forças conservadoras subam à tribuna, nesta Casa, para aproveitar uma entrevista e alertar para “os perigos que a sociedade brasileira está correndo”, tal como faziam, nos idos de 1964, com o Governo João Goulart.

Trata-se de um assunto explosivo, sim. Agora, ele é absolutamente prioritário e muito antigo, pois tem mais de quarenta anos. No decorrer desses quarenta anos, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, houve progresso na reforma agrária – reconheço que houve. Durante o Governo Fernando Henrique Cardoso, avançou-se como nunca se havia avançado antes. Ocorre que esse avanço foi coincidente com a organização do MST. Não vamos tapar os olhos e fingir, hipocritamente, que a ação organizada do MST, inclusive com as invasões de propriedades improdutivas, não foi a principal força de ação do Governo Fernando Henrique Cardoso. Foi, sim, e é preciso reconhecer isso. É preciso reconhecer que, não existisse o MST e as ações por ele realizadas, provavelmente o Governo Fernando Henrique

teria passado como mais um período, desde aqueles idos de João Goulart, em que nada se fez em matéria de reforma agrária neste País.

Então, a presença e a organização do MST são muito importantes. E o relacionamento democrático, aberto, franco e transparente do Governo com ele é salutar. Contudo, o Governo é responsável, evidentemente, pela não efetivação de atos de violência. Houve atos de violência, sim, no Governo passado; neste, ainda não houve. “É cedo ainda para se fazer essa afirmação” estamos de acordo com isso; mas, neste Governo, ainda não houve atos de violência que tenham chocado a opinião pública brasileira e mundial, como no Governo passado.

Então, o Governo Lula estará atento ao problema, sim; estará dialogando permanentemente com o MST, reconhecendo nele uma força social organizada, extremamente importante para a realização da reforma agrária, que é, como eu disse, um dos aspectos principais da pauta prioritária brasileira. Mas o Governo é responsável, sim, por evitar a eclosão de violência e de atos explosivos no nosso campo. E não só é responsável por evitar a violência, como também pelo avanço da reforma agrária, porque, sem o avanço da reforma agrária, é muito difícil vamos reconhecer evitar choques potencialmente produtores de grande violência.

Isso tudo precisa ser reconhecido como fatos, como verdades da história deste País, verdades da sociedade brasileira, da articulação da economia brasileira, de todo o conservadorismo agrário, um dos pilares do conservadorismo brasileiro e que vai sendo levado a recuar nas suas defesas contra a reforma agrária à medida que o MST se organiza, pressiona e até invade terras improdutivas. O MST tem feito isso, sim, com o reconhecimento de toda a sociedade brasileira. E cabe à Justiça resolver a questão, como cabe ao Governo respeitar a Justiça na sua inteireza. É isso o que fará o Governo Lula, evitando, certamente, a violência; agora, quando ela ocorrer, aí sim, estará chegado o momento de cobrar.

Por enquanto, não houve violência. Houve uma entrevista do Ministro Miguel Rossetto, que certamente virá ao Senado explicitar o seu pensamento, oportunidade em que os nobres Senadores poderão dialogar com S. Ex<sup>a</sup>.

Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB AM)** – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Arthur Virgílio, concedo a palavra a V.

Ex<sup>a</sup> como Líder, por cinco minutos, para comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB AM. Como Líder.)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de me referir a requerimento que encaminhei à Mesa e que julgo relevante, quero tecer três rápidos comentários sobre a fala oportuna e sempre clarividente do Senador Roberto Saturnino.

Em primeiro lugar, o nobre Senador Roberto Saturnino refere-se ao que teria ou não avançado – S. Ex<sup>a</sup> reconheceu algum avanço – do ponto de vista da reforma agrária no Governo do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso. Indago o que efetivamente avançará no Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Espero que avance mais do que está avançando no momento o projeto que é a menina dos olhos do Presidente, o Programa Fome Zero.

Em segundo lugar, o ex-Presidente Jango, de quem meu pai foi Líder nesta Casa, caiu muito mais por que havia pessoas que diziam dubiedades como essas, da explosiva entrevista do Ministro Miguel Rossetto do que propriamente pela tese da reforma agrária em si. Havia, àquela altura, quem se dispusesse a fazer reformas na lei ou na marra, o que mobilizava por inteiro a sociedade, parte a favor e parte contra o Governo do ex-Presidente João Goulart, que terminou sendo a parte mais fraca no jogo de puxa e encolhe.

Em terceiro lugar, para mim a questão da reforma agrária é prática, não é ideológica, não é de direita, não é de esquerda, não é de bola, não é de rebola, não é de carambola, não é de frente, não é de costa, não é de lado, não é sinal de trânsito, não é ideológica mesmo, não se relaciona com esquerda nem com direita. Ela tem a ver com a concepção que se queirada a esse problema. Há a visão zapatista, revolucionária e delirante. A visão reformista informa-nos que é possível obter grande produtividade em assentamentos do tipo do Incra – não sei até que ponto –, tudo desde que não se desarticule a nossa tão competitiva agricultura. Que se faça o melhor são meus sinceros votos à direção do Governo Lula.

Sr. Presidente, acabo de apresentar requerimento à Mesa, solicitando inserção em Ata de voto de pesar pela morte do Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, de Vitória, Espírito Santo, assassinado hoje naquela capital brasileira, assim como apresentação de condolências à família e ao Poder Judiciário do Espírito Santo.

Considero que, cada vez que se apresente a oportunidade, nenhum de nós deve se omitir e deixar de fazer a condenação veemente, forte, firme, do crime organizado. Está na hora mesmo de declararmos guerra ao crime organizado, para que não vire rotina o que já foi rotina na Itália, o que tem sido rotina na Colômbia, países que foram infelicitados por movimentos terroristas desse porte.

Espero que o Senado se manifeste sempre com muita coragem e com a serenidade que o caracteriza no sentido de que não se contemple o crime organizado e não se deixe que ele um dia substitua o Estado brasileiro. O Estado brasileiro haverá de saber premiar quem mereça e punir quem deva ser punido.

É hora, portanto, de nos movimentarmos todos, na direção de constituirmos as políticas necessárias para, em respeito à Constituição e quem sabe até mesmo utilizando recursos drásticos que ela nos proíbe, como o estado de defesa, enfrentarmos e vencermos essa ameaça que hoje começa a se tornar rotineira, o assassinato de juízes e a apreensão dos cidadãos de bem, que pagam impostos para ter direito a segurança e que estão, hoje em dia, sem poder andar nas ruas sem o subterfúgio dos insuflados, das trancas elétricas, das seguranças particulares.

Se formos somar o que se gasta em segurança particular no País, veremos que seja talvez mais do que o previsto para segurança pública, há muito tempo. Não é culpa deste Governo nem será do próximo, se continuarmos todos a tentar achar culpados, e não soluções efetivas. O que se gasta em segurança particular – insisto – é mais do que se gasta em segurança pública no Estado brasileiro. É hora do basta.

Gostaria que não tivéssemos que nos reportar nesta Casa a assassinatos de quaisquer cidadãos. Não gostaria mais de ver juízes assassinados, nem homens públicos ou comerciantes ameaçados, tendo que cerrar suas portas por ordem do crime organizado.

Em outras palavras, é uma guerra; e só pode perder um dos dois lados: o lado sujo, o lado obscuro, o lado torpe, o lado que lucra às custas da insegurança das pessoas de bem e da morte, pouco a pouco, dos viciados em droga, dos viciados em todo aquele jogo tático e estratégico do tráfico.

Em outras palavras, que a morte do Juiz Alexandre Martins de Castro Filho não seja apenas mais uma, que seja um degrau a mais na nossa tomada de consciência pela paz neste País.

Há uma guerra lá fora, que deploramos, que é a guerra entre Saddam Hussein, de tantos erros passados, de ditadura tão cruel e sanguinária, e o Governo

do Presidente George W. Bush, de tantos equívocos e de visão tão pequena da história mundial no presente. Têm morrido pessoas nessa guerra, mas há uma outra guerra no País em que pessoas morrem diariamente.

Não me quero acostumar com a idéia de que seja normal um magistrado, no exercício das suas funções, ser assassinado por qualquer pessoa, seja pelo criminoso Fernandinho Beira-Mar ou por gente da mesma categoria.

Espero que o Senado Federal aja com mais energia e mais nitidez nesse campo e que o Governo brasileiro, quando tiver de errar nesse campo, erre por ação, e nesse caso poderá contar com o nosso apoio, mas que não erre por omissão, porque o pior dos erros nessa hora seria nos omitirmos de tomar a posição necessária para salvaguardar o País e a democracia que nos rege.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Ca- valcanti.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 147, de 2003

Requeiro, nos termos regimentais, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pela morte do Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, de Vitória, ES, assassinado hoje pela manhã, naquele capital:

a) inserção em ata de Voto de Pesar; apresentação de condolências à família e Poder Judiciário do Espírito Santo.

#### Justificação

Em curto espaço de tempo, a Nação foi sacudida por mais um brutal assassinato de magistrado, o Dr. Alexandre Martins de Castro Filho, vítima da ação de grupos de crime organizado.

O magistrado atuava em parceria com a missão de combate ao crime organizado e ao tráfico de drogas no Estado do Espírito Santo. Sua morte causa consternação no País, deixando em todos nós a evidência de que já não é possível tolerar a violência em nossas cidades.

Sala das Sessões, 24 de março de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento depende de votação, em cujo

encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Há número regimental para deliberação.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprido o solicitado no requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 148, de 2003

Nos termos do artigo 397, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o comparecimento do Ministro do Desenvolvimento Agrário, Senhor Miguel Soldatelli Rossetto, perante ao Plenário do Senado Federal, para prestar, pessoalmente, informações sobre suas declarações à Revista **Veja**, Edição nº 1.795, de 6 de março de 2003, sob o título “Este Sistema é Feudal”, bem como sobre os recentes episódios de invasão de terras e de sedes de Superintendências Regionais do Incra em vários pontos do País por integrantes do Movimento dos Sem Terra – MST.

Sala das Sessões, 24 de março de 2003. – Senador **Romero Jucá**.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 2003

**Modifica o art. 41-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições.”**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 41-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 41-A Ressalvado o disposto no art. 26 e seus incisos, constitui captação de sufrágio, vedada por esta lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao*

*eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde a escolha do candidato na convenção partidária até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de mil UFIR, e cassação do registro ou diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, sem prejuízo da sanção penal prevista no art. 299 da Lei nº 4.737, de 15 de junho de 1965. (NR)”.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O presente Projeto objetiva tornar eficaz o dispositivo legal, de iniciativa popular, que visa coibir a denominada “compra de voto”. A alteração sugerida muda a data inicial pela qual se caracteriza compra de votos por parte do indivíduo/candidato, retirando-se a data do “registro” para “desde a escolha na convenção partidária”.

A razão dessa mudança decorre do fato de que alguns candidatos de fato, ainda não registrados, efetivam a malfadada compra de votos, pois entre a escolha em convenção partidária e o dia do registro da candidatura (5 de julho do ano que acontece eleições) há um lapso temporal lacunoso que acoberta o ilícito.

O pior ocorre com os candidatos que concorrem as eleições com o registro de candidatura **sub judice**, pois no caso de indeferimento definitivo desse registro, ainda que tenham praticado ato tão vil ao pleito eleitoral e contrário a democracia, estarão eles livres de sofrer a punição respectiva, justamente porque o ato judicial definitivo de indeferimento do registro irá retroagir ao dia do registro – 5 de julho do ano das eleições, como se nada houvesse acontecido no plano fático.

Aliás, é necessário resguardar a força da convenção partidária que escolheu os candidatos, responsabilizando-os pela eventual compra de votos que pratiquem desde quando escolhidos em convenção.

Por fim, acrescentou-se também que a denominada compra de voto prevista no art. 41-A da Lei Eleitoral não afastará a hipótese do art. 299 do Código Eleitoral, que estabelece sanção penal, enquanto que aquele dispositivo abarca somente sanções administrativas e políticas.

Portanto, confio no apoio de meus Pares para sedimentar em plano prático a lei de iniciativa popular,

garantidora de um processo eleitoral democrático e possível de não sofrer influência do poder econômico.

Sala das Sessões, 24 de março de 2003. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB – SE.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 9.504, DE 1997

.....

Art. 41-A. Ressalvado o disposto no art. 26 e seus incisos, constitui captação de sufrágio, vedada por esta lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de mil a cinqüenta mil UFIR, e cassação do registro ou diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

.....

LEI Nº 4.737, DE 1965

**CÓDIGO ELEITORAL**

.....

Art. 299. Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita:

Pena – reclusão até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa.

.....

Lei Complementar nº 64/60 – Lei das Inelegibilidades

.....

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Pùblico Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:

I – o Corregedor, que terá as mesmas atribuições do Relator em processos judiciais, ao despachar a inicial, adotará as seguintes providências:

a) ordenará que se notifique o representado do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda

via apresentada pelo representante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível;

b) determinará que se suspenda o ato que deu motivo à representação, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficiência da medida, caso seja julgada procedente;

c) indeferirá desde logo a inicial, quando não for caso de reapresentação ou lhe faltar algum requisito desta lei complementar;

II – no caso do Corregedor indeferir a reclamação ou representação, ou retardar-lhe a solução, poderá o interessado renová-la perante o Tribunal, que resolverá dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

III – o interessado, quando for atendido ou ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

IV – feita a notificação, a Secretaria do Tribunal juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao representado, bem como a prova da entrega ou da sua recusa em aceitá-la ou dar recibo;

V – findo o prazo da notificação, com ou sem defesa, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias para inquirição, em uma só assentada, de testemunhas arroladas pelo representante e pelo representado, até o máximo de 6 (seis) para cada um, as quais comparecerão independentemente de intimação;

VI – nos 3 (três) dias subsequentes, o Corregedor procederá a todas as diligências que determinar, **ex officio** ou a requerimento das partes;

VII – no prazo da alínea anterior, o Corregedor poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como convededores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão do feito;

VIII – quando qualquer documento necessário à formação da prova se achar em poder de terceiro, inclusive estabelecimento de crédito, oficial ou privado, o Corregedor poderá, ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito ou requisitar cópias;

IX – se o terceiro, sem justa causa, não exhibir o documento, ou não comparecer a juízo, o Juiz poderá expedir contra ele mandado de prisão e instaurar processo s por crime de desobediência;

X – encerrado o prazo da dilação probatória, as partes, inclusive o Ministério Pùblico, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias;

XI – terminado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Corregedor, no dia imediato, para

apresentação de relatório conclusivo sobre o que houver sido apurado;

XII – o relatório do Corregedor, que será assentado em 3 (três) dias, e os autos da representação serão encaminhados ao tribunal competente, no dia imediato, com pedido de inclusão incontinenti do feito em pauta, para julgamento na primeira sessão subsequente;

XIII – no tribunal, o Procurador-Geral ou Regional Eleitoral terá vista dos autos por 48 (quarenta e oito) horas, para se pronunciar sobre as imputações e conclusões do Relatório;

XIV – julgada procedente a representação, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 3 (três) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico e pelo desvio ou abuso do poder de autoridade, determinando a remessa dos autos ao Ministério Pùblico Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e processo-crime, ordenando quaisquer outras provisões que a espécie comportar;

XV – se a representação for julgada procedente após a eleição do candidato serão remetidas cópias de todo o processo ao Ministério Pùblico Eleitoral, para os fins previstos no art. 14, §§ 10 e 11 da Constituição Federal, e art. 262, inciso IV, do Código Eleitoral.

Parágrafo único. O recurso contra a diplomação, interposto pelo representante, não impede a atuação do Ministério Pùblico no mesmo sentido.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa).

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será despachado à comissão competente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Octávio, do PFL do Distrito Federal, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti, pelo prazo de até vinte minutos.

**O SR. PAULO OCTÁVIO** (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, cumprimento o Líder Arthur Virgílio pelo requerimento ora apresentado, que tem o total apoio do Partido da Frente Liberal.

Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, no decorrer da semana, estaremos apresentando Proposta de Emenda à Constituição com o objetivo de instituir em nosso País um tributo nacional unificado, que estamos intitulando de “Imposto Cidadão”.

Tal denominação é, a nosso ver, bastante adequada, pois se trata de um novo paradigma, introduzindo notável avanço na ordem tributária brasileira, ao criar uma engenharia arrecadatória e distributiva, de cunho extremamente simplificado, universalizante, informatizado, transparente e impessoal, em que a excepcionalidade do mérito sobressai pela natureza eqüitativa, pela justiça social e, acima de tudo, pela dignidade e pelo respeito que confere ao contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, empreendedor ou assalariado, trabalhador público ou privado, ativo ou inativo, rico ou pobre, individual ou coletivo.

Não importando sua condição, o cidadão, seja ele quem for, enquanto sujeito de deveres, deve também o ser naquilo que se refere – mais ainda – a seus direitos.

Incontestavelmente é seu direito fundamental, ao contribuir de forma justa – na medida exata da sua situação – com o financiamento dos gastos públicos, receber a contrapartida do Estado não só no que se refere à qualidade em geral do atendimento que lhe deve ser prestado, mas, em particular, quanto à decência e dignidade com que deve ser tratado, uma vez que ele é cidadão, o verdadeiro dono do Brasil. É ele, cidadão, a autoridade mais importante a quem a máquina pública deve dedicar-se, com decoro, honradez e até reverência, qualquer que seja sua envergadura econômica ou classe social.

Ademais, não combina em nada com o progresso democrático, com o aperfeiçoamento institucional nem com a plenitude do Estado de Direito que buscamos permitir que o Poder Pùblico continue bisbilhoteando a vida de pessoas e empresas, mediante formulários, papelórios escriturais obsoletos, perquisições e fiscalizações que só tendem a escamotear a chaga da corrupção que descaradamente grassa no sistema em vigor e nada tem a ver com os tão propagados princípios de impessoalidade estatuídos em nosso ordenamento jurídico.

Por isso, consideramos apropriado chamar esse democrático, único e exclusivo tributo proposto – que acaba com o Imposto de Renda, com o IPI, com o ITR, com o COFINS, com o PIS, com toda essa parafernália de contribuições e penduricalhos que tanto oneram a folha de salários, o faturamento, o lucro líquido das empresas, bem como os salários e ganhos dos trabalhadores –, por isso, como dizia, considera-

mos deveras apropriado que a nova e única fonte de arrecadação federal que propomos seja dado o virtuoso e dignificante nome de "Imposto Cidadão" que, por si só, já sintetiza, traduz e simboliza a intenção e a natureza do dispositivo proposto.

A par dos importantíssimos aspectos subjetivos sobre os quais acabamos de fazer essas preliminares considerações, a principal virtude da proposição, em nosso juízo, consiste no fato de se oportunizar, por seu intermédio, o imediato início do processo de discussão da tão necessária e almejada reforma tributária, contribuindo assim para solução de um dos mais importantes problemas que hoje afligem a vida da Nação, ao mesmo tempo em que nos aliamos aos esforços que vêm sendo empreendidos pelo novo Governo Federal, numa de suas mais emergentes prioridades.

Acreditamos que a redefinição cabal do modelo de arrecadação e financiamento, decorrente da óbvia falência do atual sistema, não deve começar da estaca zero. E muito menos se constituir numa ameaça ao pacto federativo.

Por isso, cremos que este é o primeiro passo a ser trilhado, no sinuoso caminho dos entendimentos intra e interpartidários, rumo ao consenso indispensável à consecução de uma verdadeira reforma, no sentido de garantir que não haja perdas nos atuais níveis das receitas estaduais e municipais.

Para tanto, propomos que, sem prejuízo para os cofres públicos, se instrumentalize, num primeiro momento, a simplificação dos tributos da União, para que, posteriormente, seja efetivado nos Estados e, numa etapa subsequente, nos Municípios.

É imperioso, contudo, que tal simplificação, além de desburocratizar e de reduzir custos, possa ter a capacidade de coibir fraudes hoje comuns, como a sonegação e a corrupção fiscal, e que se opere com mecanismos que combatam a atualmente complexa aferição de resultados, eliminando assim a prática da evasão, que se fará exequível ao se redimensionarem fórmulas de recolhimento insonegáveis que proporcionem uma nova distribuição dos encargos, impostos e contribuições, com os setores informais de nossa economia.

Justamente por contemplar esta série de premissas básicas, com sólido fulcro nos pressupostos até aqui enunciados, é que optamos por subscrever nossa proposta, adotando texto quase idêntico ao da PEC nº 474, de 2001 – de autoria do então Deputado Marcos Cintra –, proposta que hoje tramita na Câmara, em avançado estágio de maturação, uma vez aprovada que foi, por unanimidade, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que a examinou, en-

contrando-se agora pronta para discussão e deliberação na Comissão Especial para esse fim instituída.

Ao reproduzirmos, portanto, praticamente na íntegra, os comandos da referida PEC, buscamos o singular ensejo de uma notável economia processual, a ser propiciada pela tramitação paralela das propostas de teor idênticos em ambas as Câmaras do Parlamento. Caso obtenhamos o êxito que esperamos em tal desiderato, estaremos evitando o retorno da matéria à origem, para apreciação da Casa Revisora. Desta maneira estaremos colaborando, uma vez mais, com a pressa do Governo Federal e da sociedade em implantar, na prática, os primeiros dispositivos legais, constitutivos da justa e equânime reforma tributária que todo o Brasil ansiosamente espera.

É assustador o crescimento progressivo da carga tributária que hoje faz com que a média de impostos sobre tudo que consumimos gire em torno de um terço de seu valor, chegando, não raro, a inexplicáveis 50%.

Seria indubitavelmente interminável, além de pleonástico, salientar os notórios malefícios da solerte, senão cruel, caixa-preta caracterizada pelos irracionais e confusos critérios de concepção tributária utilizados no presente. É insano e no mínimo incompreensível, ante qualquer lógica de bom-senso, que testemunhemos inermes o grande despautério que reside, por exemplo, no custo do empregado para a empresa ser de 120%, ou no disparate que constitui, por exemplo, os 35% de arrecadação do PIS, só referente aos meses de dezembro e janeiro.

Levados em conta os interesses da sociedade e das unidades administrativas componentes das demais esferas de Governo, julgamos ser de extrema relevância tornar transparentes todos os porquês de tudo que se nos cobra a título de tributação.

Comentarmos sobre todas as virtudes do sistema ora proposto certamente resultaria num verdadeiro tratado, com infinitas páginas.

A bibliografia disponível, assim como a extensa instrução da matéria contida nos diversos pareceres, principalmente naquele emitido no relatório do eminente Deputado Carlos Eduardo Cadoca, nos dispensa entrarmos nos meandros da complexa análise de infindáveis planilhas e dados técnicos de magnitude estatística, por cujo crivo científico de especialistas já se comprovou fartamente a validade.

Aproveito para cumprimentar o nosso Presidente, Senador Eurípedes Camargo, que assume a Presidência desta sessão.

Assim, Sr. Presidente Eurípedes Camargo, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para finalizar, ressaltamos que,

além das características comentadas, a adoção do Imposto Cidadão traz consigo, em suma, os seguintes benefícios: substitui mais de uma dezena de tributos federais; mantém a atual receita anual na ordem de R\$208 bilhões; altera apenas as fontes de arrecadação, mas não modifica os montantes transferidos para Estados e Municípios, nem para as entidades privadas do serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical (o chamado sistema S), que continuam a receber normalmente suas receitas federais; propicia e universaliza alta produtividade com alíquotas moderadas, dentre outras vantagens acessórias.

Pela originalidade de ser um imposto eletrônico, automático, simples, “insonegável” e transparente, o Imposto Cidadão possibilita um enorme aumento da base de arrecadação, retirando o peso excessivo das costas do assalariado, das empresas e da classe média em geral.

Partimos da convicção de estarmos propondo esta ousada matéria tributária de lato alcance social e repartição democrática do custeio do Estado, firmemente alicerçados na já demonstrada eficácia do uso de tecnologias de recolhimento a partir da moeda e da escrituração eletrônicas, ante o fabuloso estágio de nossa capacidade operacional bancária, em termos de recursos no campo da Informática.

Por todo o exposto, solicitamos o indispensável apoio dos ilustres Senadores à PEC que estaremos propondo – PEC esta que será também assinada pelo Senador Jefferson Péres –, cujos resultados certamente elevarão nosso povo e nossos governantes a um patamar de moralidade e de valorização de cidadania jamais vivenciados pela Nação brasileira.

Quero aproveitar para cumprimentar o nosso Senador Eurípedes Camargo, de Brasília, que, justamente quando faço este importante pronunciamento à Nação, assume a Presidência desta sessão. Meus cumprimentos, nobre Colega, Senador Eurípedes Camargo.

*Durante o discurso do Sr. Paulo Octávio, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eurípedes Camargo.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Obrigado, Senador Paulo Octávio.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o mo-

mento que vivemos hoje, a guerra dos EUA contra o Iraque, é muito oportuno para que reflitamos sobre uma questão que está um pouco fora de moda, que está caindo em desuso pela magnífica propaganda da tão decantada globalização: a soberania nacional. Hoje em dia, falar de soberania nacional em certos ambientes soa como algo retrógrado, conservador, que não está em moda mais. Portanto, o mundo tem que ser sem fronteiras, tem que ser aberto. Sem fronteiras para quê? Abertos para quem? Essas são as grandes questões. Porque, se observarmos com mais detalhes, veremos o exemplo de Kosovo, o exemplo, aqui perto de nós, da Colômbia, que, por não acreditar talvez na importância da sua Amazônia, na Amazônia colombiana, foi relaxando em relação à soberania sobre aquele território. E, depois, teve que negociar parte dessa soberania, inicialmente com as chamadas Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – Farc.

Inicialmente, uma luta interna, digamos assim, ideológica, que ganhou terreno. Daí vieram outros grupos revolucionários de direita ou de centro, como o Exército de Libertação Nacional. Com isso, criou-se um clima propício, dentro da Amazônia colombiana, para uma intervenção naquela região. Inicialmente, uma intervenção branca, um acordo entre dois governos soberanos: os Estados Unidos e a Colômbia. Para quê? Para combater o narcotráfico, que já está, nesse momento, associado as Farc. Então, com esse acordo, o chamado Plano Colômbia, os Estados Unidos colocou uma bota, vamos dizer assim, dentro da Amazônia colombiana. E sabemos que não vai mais tirar de lá; pelo contrário, daqui a pouco coloca a outra, porque encontrará justificativas para lá permanecer, tais como o narcotráfico, a guerrilha terrorista, no caso, intitularão assim, dirão que há contrabando de armas. Enfim, os ingredientes estão todos postos.

Ora, se no Iraque o argumento da existência de armas de destruição em massa, de que o regime é ditatorial, de que a população é oprimida justificou uma intervenção ao arrepio da decisão da ONU, imaginem se não haverá, amanhã, razões para intervir militarmente na Colômbia e, por exemplo, acabar de internacionalizar a Amazônia colombiana?

Estou falando à guisa de introdução para mais uma vez, como tenho feito durante os 4 anos do meu mandato, alertar a Nação e meus Pares sobre o perigo cada vez mais consistente que está sendo montado sobre a Amazônia brasileira. Na realidade, diria mesmo, Sr. Presidente, que os ingredientes todos vêm sendo adredemente preparados, colocados. Aí, entram as mais diversas figuras. Aqueles inocentes

úteis que, de boa-fé, realmente entram na luta, por exemplo, da questão indígena, lutando para que os índios que representam menos de 0,2% da população brasileira detenham 12% da área do território nacional de reservas indígenas, fora as áreas ecológicas, os parques ambientais. Assim, vamos "esterilizando" inúmeras áreas em nossas fronteiras com os países vizinhos. Só na Amazônia são mais de 11 mil km de fronteiras com países problemáticos como o Suriname, a Guiana, a Venezuela, a Colômbia, o Peru e a Bolívia. Pois bem, o que fazemos? O que nós, brasileiros, estamos fazendo de fato para preservar como nossa a Amazônia brasileira. Estamos colaborando com um trabalho de inteligência armado pelos grupos hegemônicos do mundo comandados pelos Estados Unidos? Estes demonstraram, na prática, que não precisam sequer do aval dos seus colegas do G-7 para fazerem o que bem entendem. O que farão quando supuserem, por exemplo, que é importante, amanhã, ocupar a Amazônia? Não diria que por causa dos tão decantados minérios e que são reais, como o ouro, os diamantes, mais os minérios de terceira geração como o nióbio, o urânio, o titânio, mas, talvez, pela água. Se hoje a guerra, nitidamente, é pelo petróleo, amanhã poderá ser pela água da Amazônia, que representa 1/5 da água do mundo.

Todo esse cenário está montado. Está montado, repito, com a colaboração de alguns inocentes úteis, de alguns outros não tão inocentes e de muitos que agem pelo pagamento de corporações financeiras internacionais, tanto da área mineral quanto da área de cosméticos e da área farmacêutica. Realmente, estão interessadíssimos na biodiversidade da Amazônia. Para isso, não podem mais fazer como fizeram no tempo das caravelas, quando chegavam aqui, aportavam suas caravelas, e aí estavam portugueses, franceses, ingleses, holandeses, e saqueavam o Brasil de toda a forma.

Hoje a coisa tem que ser feita com mais sofisticação, por isso se estabeleceu um trabalho muito bem feito das chamadas organizações não-governamentais. Quero novamente fazer uma ressalva, não generalizo, pelo contrário, até faço uma exceção, porque, segundo a revista **Veja**, existem no Brasil cerca de 250 mil ONGs. Diria que a grande maioria delas, mas a grande maioria mesmo, é composta de instituições sérias. No entanto, muitas delas – pude comprovar quando Presidente da CPI das ONGs –, muitas delas agem de maneira danosa ao País.

O relatório da CPI das ONGs que foi publicado e, portanto, está à disposição dos Srs. Senadores, é muito claro. Dez instituições, dentro do tempo que nos

possível investigar, foram relacionadas como executando atividades criminosas, não só na Amazônia, mas também na área do Pantanal mato-grossense, ou seja, na região de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, em São Paulo e outras regiões do País, até mesmo em âmbito nacional, e, como exemplo, cito a instituição chamada Focus, que tem sede nos Estados Unidos e Canadá, cujo objetivo era pagar os produtores de soja e milho do Brasil, especialmente os de soja, para não produzirem. Pagavam cerca de US\$160.00 por hectare não plantado. Pergunta-se: por que essa preocupação de canadenses e americanos com os nossos produtores? Obviamente para evitar concorrência comercial. A nossa soja compete com a deles, e o Brasil já é um importante produtor desse grão. É muito importante para eles que não produzamos. Se for necessário pagar o produtor para ele não correr "o risco" de qualquer dificuldade na colheita e depois na venda do produto... Cômodo demais, receber para não plantar! Constatamos esse fato. O próprio Ministro da Justiça da época disse que já estava sendo investigado pelo seu Ministério; constatamos, publicamos no relatório, e o Presidente do Senado já encaminhou às autoridades competentes a solicitação de providências para que não se repita um fato como esse e que possamos punir, pelo menos dentro do nosso território, esses elementos nocivos à soberania nacional.

Sr. Presidente, na Amazônia, repito, os ingredientes estão muito claramente apresentados. A partir de 1988, iniciou-se uma luta incessante para mudar o perfil da política indigenista no Brasil: não mais integrar o índio à comunhão nacional, mas sim segregá-lo, separá-lo, mantendo o seu idioma. Não sei para quê. O português já não vale muita coisa neste mundo para nos comunicarmos – a língua oficial do mundo é o inglês. Manter a língua das diversas etnias indígenas, colocar índios contra não-índios por razões de terra e pelas mais diversas razões, e aqueles índios que não aceitaram o comando dessas instituições passaram também a ser discriminados. Tornou-se uma guerra intra-étnica, quer dizer, índios contra índios. Isso é muito nítido no meu Estado. Lá, apenas uma instituição é chamada a opinar a respeito das questões indígenas de Roraima, embora ela represente a minoria: é o Conselho Indígena de Roraima.

As outras instituições formadas por índios, como a Sodiur, a Aricon e a Alidici não são chamadas. Inclusive, num recente seminário que houve aqui em Brasília, essas outras instituições vieram por conta própria e trouxeram documentos para mostrar que existem e que já tinham encaminhado às autoridades

da República documentos mostrando sua visão sobre a questão indígena no nosso Estado. Mas o Presidente da Funai continua pensando que só existe o Conselho Indígena de Roraima. Portanto, está se desenvolvendo lá uma verdadeira guerra.

Recentemente, a revista **IstoÉ** publicou uma matéria a respeito, Sr. Presidente. Relacionei cerca de 20 documentos para comprovar o que estou dizendo. Chamo a atenção para matéria coincidente da revista **IstoÉ** publicada no dia 8 de março. Primeiramente, Sr. Presidente, temos uma declaração do próprio Presidente da Colômbia, Álvaro Uribe, dizendo que o Brasil poderá virar Colômbia; depois, uma publicação do Grupo Informal Colômbia, que diz: "Colombianos estão escondidos em Bangu. As Farc teriam base em Bangu. Polícia acredita que guerrilheiros colombianos estejam nas proximidades do presídio". Depois: "Éxito do plano Colômbia tumultua países vizinhos". Outra matéria: "Estados Unidos esperam ação conjunta contra o tráfico". Os Estados Unidos agora querem ação conjunta do Brasil e dos outros países da América Latina contra o tráfico para justificar o envolvimento dos outros países e não proceder a uma ação unilateral americana. Com relação ao narcotráfico, Sr. Presidente, foi publicada no jornal **O Globo** manifestação do atual Ministro da Justiça, que diz: "Não vamos virar uma Colômbia". Mas a proteção para não virarmos Colômbia foi dada apenas ao Ministro e a sua família, que têm segurança reforçada para não serem alvo de bandidos.

O Conselho Indígena de Roraima, a que me refiri, Sr. Presidente, participou recentemente de uma audiência na OEA em que denunciou supostos maus-tratos contra índios em Roraima e Mato Grosso. Vejam que mais um ingrediente internacional está sendo observado para justificar amanhã uma ação do estilo intervencionista sob o comando dos Estados Unidos. O mais grave: os índios comandados por uma instituição ligada ao CIR – Conselho Indígena de Roraima – cercaram a cidade de Pacaraima, na fronteira com a Venezuela, impedindo que a captação de água de um riacho que fica dentro da pretendida reserva indígena pudesse ser usada na cidade. Vejam como o conflito está completamente armado. O Prefeito de Pacaraima decretou estado de calamidade pública em razão disso e está negociando trazer água da Venezuela para abastecer seu Município.

Sr. Presidente, eu quero realmente registrar esses fatos e repito: essa reportagem da revista **IstoÉ** – eu ainda quero voltar à tribuna para dissecá-la – que diz: "Guerra sem trégua. Invasões, assassinatos e destruição continuam nas áreas indígenas de Rorai-

ma" é apenas a visão de um lado. Não se ouvem sequer os índios, que pensam de forma diferente. Não estou nem querendo que ouçam – como eles dizem – os políticos de Roraima, como se nós não tivéssemos legitimidade para falar sobre o problema. Mas eles não ouvem sequer os índios, que não pensam como eles.

Aqui eu anexei também esse rol de documentos que peço, Sr. Presidente, façam parte do meu pronunciamento e estejam entre os muitos pronunciamentos que já fiz aqui, a fim de que amanhã não venham dizer que não houve pelo menos um representante da Amazônia, mais especificamente do Estado de Roraima, a denunciar essa montagem dos ingredientes na Amazônia para uma futura repetição do que está ocorrendo hoje no Iraque, em escala maior ou menor. Temos que estar realmente atentos, Sr. Presidente. Repito: aqui estão os documentos que eu quero deixar registrados, já que V. Ex<sup>a</sup> me adverte para o tempo, embora eu ainda disponha de dois minutos.

Na CPI das ONGs, depoentes dessas três comunidades indígenas, dessas três instituições indígenas, disseram claramente que "as ONGs prejudicam os interesses indígenas naquela região". E mais, os Tuxauas reunidos – que pertencem a essas três instituições – disseram que não querem a demarcação da área Raposa-Serra do Sol em área contínua.

Quero dizer com isso, Sr. Presidente – inclusive, peço que o manifesto desses Tuxauas seja parte integrante do meu pronunciamento – que precisamos de um grande debate sobre esse tema. Eu quero, até com satisfação, registrar uma posição do Presidente Lula publicada no jornal **Folha de Boa Vista** do dia 20 de março: "Lula pede amplo debate sobre questão fundiária". A questão fundiária em Roraima envolve basicamente os índios e também as terras do Estado, que até hoje não estão regulamentadas, já que o nosso Estado era antes um território federal. Fico muito satisfeito ver essa posição do Presidente Lula de buscar um diálogo e não o monólogo que vem sendo feito até agora.

**O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR)** – Senador Mozarildo Cavalcanti, concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)** – Ouço, com muito prazer, o Senador Augusto Botelho.

**O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR)** – Companheiro Mozarildo, eu me solidarizo com o nobre Senador. Concordo plenamente quando V. Ex<sup>a</sup> fala sobre essas manobras para internacionalizar a Amazônia. Elas ressoam como uma paranóia no restante do País. Nós que lá vivemos e trabalhamos, sabemos como são fei-

tas as coisas. Recentemente, a organização indígena alegou que a passagem do Governador Flamarion Portela para o PT foi uma barganha para que não fosse demarcada em área contínua a região de Raposa e a de Serra do Sol. Mas bem sabemos das conversações que ocorreram e da posição do Governo de que ouvirá todas as partes envolvidas no processo. O PT é um Governo democrático. O Presidente Lula é democrático e vai ouvir todos nós, principalmente as pessoas que nasceram na área considerada indígena, assim como os Municípios omitidos nos laudos antropológicos, quando foram pleiteadas as áreas indígenas. O CIR, ao qual se referiu o eminentíssimo Senador, julga-se deus e distorce a verdade. O Município de Pacaraima foi realmente ameaçado de ser cercado, o que não ocorreu por iniciativa da própria população. A revista **IstoÉ** fala em 25 mil hectares de matas derrubadas na área de plantação de arroz. Meus companheiros, o arroz de Roraima é plantado em zonas de lavrado, que equivale ao cerrado do Centro-Oeste. A área plantada de arroz em Roraima é de aproximadamente 15 mil hectares, com duas safras. Quer dizer, somando todas as safras, chegamos a 15 mil hectares. Produzimos 90 mil toneladas de arroz nessa área, e o CIR quer acabar com isso, embora os próprios indígenas sejam beneficiados com alimento e a população de Roraima compre arroz de boa qualidade e barato. Gostaria também de lembrar que o CIR representa menos de 30% da população indígena de Roraima; a Sodur e as outras organizações representam 70% e nunca são ouvidas porque não são muito articuladas, nem há nenhuma ONG fornecendo-lhes recursos para defenderem suas idéias. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mozarildo Cavalcanti. Preocupa-nos muito a questão que V. Ex<sup>a</sup> aborda, que diz respeito à internacionalização da Amazônia. Recentemente houve ações impedindo a construção de um quartel na fronteira com a Guiana Inglesa dentro de uma cidade do Município de Uramutã. Quero lembrar isso também e dizer que o companheiro pode contar comigo, seremos duas vozes aqui para lutar a fim de que a Amazônia continue sendo nossa. Muito obrigado.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)**

– Eu é que lhe agradeço o aparte, Senador Augusto Botelho. Espero que nós não sejamos somente duas vozes. Espero que os outros Senadores entendam que não estamos fazendo apologia, digamos assim, de uma verdade que seja só nossa. Nem nós queremos ser donos da verdade. Queremos, como disse o Presidente Lula, que haja diálogo, abertura da discussão, para que todas as partes possam falar e todas as verdades possam ser discutidas, não apenas a verdade de um grupo.

Sr. Presidente, aqui desta tribuna, quero mostrar fotografias tiradas na reserva indígena São Marcos

onde aparece a placa da Funai e no meio, colada, a bandeira da Inglaterra. São três ou quatro fotografias tiradas dentro da área de São Marcos onde existe claramente um sinal de internacionalização. Talvez digam que isso tenha sido armado, Sr. Presidente, mas está lá. Seria interessante investigar, porque é uma fotografia de algo que está dentro da área indígena. Portanto, seria interessante descobrir quem fez isso.

Sr. Presidente, eu queria encerrar, já que o meu tempo se esgotou, sugerindo ao Presidente Lula que fique atento. Segundo o debate sobre essa questão específica, as áreas indígenas Raposa e Serra do Sol, mundialmente parecem uma só, mas na verdade são áreas completamente diferentes. A Serra do Sol está na fronteira com a Venezuela e, como o nome está dizendo, é uma área montanhosa. A área da Raposa está muito longe, a 1.600 quilômetros. Portanto, não são, como se pode pressupor e como aparece na Revista **IstoÉ**, um ponto só no mapa.

Então, sugiro que se adote para discussão o parecer do Ministro Nelson Jobim, proferido quando S. Ex<sup>a</sup> era Ministro da Justiça. O Ministro andou naquela região toda e apresentou o parecer de um jurista, respaldado pelo fato de ter olhado **in loco** o problema. Esse parecer dá uma solução que contempla todos os lados do problema e não deixa uma fronteira importante, como é a fronteira entre Venezuela, Guiana e Brasil, desprotegida, como querem algumas Organizações Não-Governamentais.

Portanto, ao encerrar, requeiro que essa documentação que não li aqui, porque o tempo não permitia, faça parte do meu pronunciamento, como um alerta neste momento em que o mundo assiste a uma intervenção num país distante. Nem questiono determinados aspectos. O que questiono é que a intervenção foi feita unilateralmente por um país que desconheceu a posição da Organização das Nações Unidas e que, portanto, não tem legitimidade para agir. Ora, se isso é feito agora, por motivos que mencionei, como o petróleo e a presença de um governo ditatorial, amanhã, poderemos assistir – talvez de maneira mais suave, como ocorre na Colômbia – a uma intervenção em nossa Amazônia. A Amazônia brasileira representa 60% do território nacional e, em vez de constituir um problema para o Brasil é, com certeza, a solução de muitos problemas do País.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

## Bom dia,

As imagens que vêm do Iraque, bombardeado e invadido pelas tropas americanas, são tão terríveis que nos obrigam a refletir sobre o futuro próximo do Brasil, se a sociedade e o Estado tupiniquins não enfrentarem corajosamente a ação deletéria e permanente de algumas ONGs e centenas de maus brasileiros que, de boa ou má-fé, trabalham para enfraquecer nosso sentimento de nacionalidade e patriotismo. Incluem-se entre os objetivos dessa gente, a luta para acabar a unicidade nacional brasileira, uma herança positiva que a colonização lusitana nos legou.

Enfrentar os que estão criando as condições para as futuras guerras étnicas no Brasil não é fácil. Eles recebem muito dinheiro internacional e abrangem todas matizes ideológicas do pensamento político brasileiro. Vão da esquerda -acostumada em defender o internacionalismo das idéias socialistas-, à direita liberal, vassala do neoliberalismo, criado e difundido, pelo Consenso de Washington.

Essas duas correntes, aparentemente antagônicas, defendem o enfraquecimento das nações. A esquerda, porque crê no igualitarismo utópico do socialismo, em qualquer latitude/longitude do Planeta. Já a direita tem certeza que o fim dos interesses nacionais abre as portas dos mercados para a expansão do capital internacional.

O controle ideológico mantido pelos que desejam a fragmentação da nacionalidade brasileira é tão forte, que, no Brasil, quem fala em soberania das fronteiras nacionais e nos interesses da Pátria é logo acusado de defender interesses de grupos e até mesmo de lunático, fora da realidade.

São os "inimigos dos índios" - para os que desejam internacionalizar nossas fronteiras -, ou de "neo-bobos" como dizia FHC, capitão-mor da abertura da economia brasileira para o capital financeiro/especulativo internacional.

### AMEAÇANDO

O Conselho Indigenista Missionário Indigenista, algumas ONGs e organizações indígenas ameaçam levar o governo Lula da Silva à justiça. Tudo porque o Palácio do Planalto decidiu submeter à análise do Conselho de Defesa Nacional todos os processos de homologação das áreas indígenas antes de sanção presidencial. Eles alegam que ninguém precisa mais ser ouvido, afinal, quem deveria ser ouvido já foi. Dá para aceitar?

### ESTRANGEIROS

## ALVARO Uribe DIZ QUE BRASIL PODERÁ VIRAR COLÔMBIA

*Alvaro Uribe disse que o terrorismo está destruindo a Amazônia colombiana e que também poderá destruir a Amazônia brasileira. Lula se comprometeu a combater a violência na Colômbia, mas o Brasil não associa o terrorismo ao narcotráfico*

O presidente colombiano, Alvaro Uribe, alertou ontem, em Brasília, que o Brasil poderá ter os mesmos problemas que a Colômbia enfrenta atualmente em relação ao terrorismo e o narcotráfico. "Os terroristas hoje não se importam com a Constituição colombiana. Amanhã não se importarão com a brasileira. Os terroristas hoje matam civis na Colômbia. Amanhã matarão no Brasil", disse Uribe, que se encontrou com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

"Se não detivermos o terrorismo, que hoje está destruindo a Amazônia colombiana, em alguns anos ele destruirá toda a Amazônia brasileira", afirmou o presidente colombiano. Lula se comprometeu com Uribe a "combater por todos os meios" as ameaças à paz e à segurança causadas pelo terrorismo. O governo não especificou que meios seriam esses. Apesar do compromisso público, divulgado em comunicado conjunto após uma reunião de trabalho com Uribe, o Brasil não associou diretamente o terrorismo ao narcotráfico ou às FARC (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, principal grupo guerrilheiro e terrorista do país, conforme desejava o país vizinho).

Diferentemente de seu colega colombiano, Lula falou em terrorismo apenas uma vez em seu discurso de improviso e preferiu se concentrar na área comercial. "Saia do Brasil com a certeza de que somos parceiros políticos, culturais, comerciais e parceiros para acabar com a violência na Colômbia e no Brasil", disse Lula a Uribe, após prometer "solidariedade total no combate ao terrorismo e ao narcotráfico".

A posição brasileira, que evita a classificação de qualquer grupo como terrorista, prevaleceu. Nem Lula nem a declaração conjunta fizeram menção direta à existência de tais grupos. Limitaram-se a falar de "terrorismo" e "atos terroristas". Porém, o Brasil não conseguiu que a Colômbia se manifestasse sobre a iminente guerra contra o Iraque, assunto ao qual Lula

tem se dedicado nas últimas semanas, pregando o desarmamento pacífico. Uribe pediu apoio à comunidade internacional para combater o narcotráfico. "A Colômbia, sozinha, não pode enfrentar o problema", disse ele, elogiando o apoio norte-americano, visto com desconfiança pelo Brasil, especialmente pelo caráter militar.

Nenhum dos dois presidentes detalhou a cooperação para combater o narcotráfico e o terrorismo, que inclui o fornecimento de dados do SIVAM (Sistema de Vigilância da Amazônia). Uribe não descartou, no futuro, a intermediação brasileira numa negociação entre o governo e as guerrilhas. Afirmou, no entanto, que os grupos guerrilheiros não deram nenhuma demonstração de disposição para negociar. "Não tenho opção", disse ele, sobre o confronto militar.

## O DIA online

Sexta, 28 de fevereiro de 2003

## COLOMBIANOS ESCONDIDOS EM BANGU

O Catiri, pequena favela ao pé da Serra do Mendanha – que vai de Campo Grande, na Zona Oeste, à Baixada Fluminense – pode ter se tornado um acampamento de guerrilheiros colombianos. A informação é investigada pela Subsecretaria de Segurança para Assuntos de Inteligência (SSI) e pelo Centro de Inteligência da Polícia Civil (CINPOL). Os estrangeiros teriam se instalado no local por ele ser vizinho ao Complexo Penitenciário de Bangu e foram trazidos ao Rio pela facção criminosa Comando Vermelho (CV) que, antes, deu abrigo aos colombianos no Complexo do Alemão, em Bonsucesso – a base do CV.

A informação de que Catiri pode estar abrigando o grupo é do Secretário de Administração Penitenciária, Astério Pereira dos Santos, que ajuda o Secretário de Segurança, Josias Quintal, nas investigações. Segundo a polícia, já foi encontrada uma trilha que os colombianos usaram para atravessar a Serra de Mendanha, da cidade de Nilópolis, na Baixada, até Bangu. Delegacias e batalhões especiais receberam alertas sobre os colombianos.

Reportagens de Albeniza Garcia, Celso Brito, Geraldo Perelo, Lúcio Natalício, Marcelo Leite, Márcia Brasil, Maria Inez Magalhães, Roberta Fortuna, Sérgio Ramalho.

Sexta 28-2-2003

## FARCS TERIAM BASE EM BANGU

**Polícia acredita que guerrilheiros colombianos estão nas proximidades de presídio**

A atuação do Exército na operação de revista nos presídios Bangu 3 e 4, no complexo penitenciário de Bangu, Zona Oeste da cidade, ontem, está ligada à suspeita da presença de guerrilheiros colombianos no Rio. O Secretário Estadual de Administração Penitenciária, Astério Pereira dos Santos, afirmou que a possibilidade de atuação da guerrilha, provavelmente das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), no tráfico de drogas no Rio, vem preocupando o Comando Militar do Leste. Segundo Astério, a polícia investiga a movimentação de guerrilheiros nas proximidades do complexo.

– Essa cooperação do Exército nas revistas de hoje (ontem) não tem relação com os acontecimentos desta semana. Ela já estava decidida há dez dias – explicou Astério.

Ontem, toda a área em torno das penitenciárias de Bangu 4 passou a ser policiada pela PM, inclusive com a utilização de barricadas. A suspeita da presença de guerrilheiros no Rio já havia sido detectada pela polícia carioca em dezembro, quando um plano de fuga no complexo de presídios, que previa a explosão dos muros de Bangu 4, foi frustrado por uma investigação da Divisão Anti-Seqüestro. Na época, a informação foi repassada ao Comando Militar do Leste.

Segundo Astério, em dezembro, dois dias após o plano de fuga ter sido frustrado, chegou à polícia a informação de que um homem, que falava um idioma estrangeiro, foi visto numa mata próxima ao muro de Bangu 4. No local, foi encontrado pela polícia um detonador de explosivos e uma farda camuflada. A polícia também recebeu uma denúncia de que pessoas com “sotaque estranho” foram vistas circulando na Favela Catiri, também próximo ao complexo penitenciário de Bangu.

– Nós podemos ter a presença de guerrilheiros de outros países trabalhando aqui. Não sei se seriam

colombianos. Mas tudo leva a crer que sejam – revelou o secretário.

**ÊXITO DO PLANO COLÔMBIA TUMULTUA PAÍSES VIZINHOS****Ação dos EUA empurra ‘indústria da cocaína’ e complica Peru e Bolívia**

A redução de 15% na produção colombiana de cocaína, recém-anunciada, e os importantes avanços do Plano Colômbia – o programa americano de ajuda ao governo de Bogotá, em sua luta contra o narcotráfico e a guerrilha – vêm trazendo boas vitórias, mas também alguns efeitos negativos para toda a vizinhança.

O primeiro deles: a pressão militar não elimina, mas simplesmente expulsa a “indústria da coca” para outras áreas, como Bolívia e Peru. No processo, leva consigo a violência e a corrupção. O segundo: essa ampliação da área-problema acontece numa região de governos fracos e economias em crise – um dos vizinhos é a Venezuela – e com isso aumentam os riscos de instabilidade de toda a região.

E assim que a revista britânica **The Economist** descreve a situação da Colômbia, em uma reportagem da edição que chega hoje às bancas. O texto faz um levantamento dos desafios a serem enfrentados não apenas pelo presidente Alvaro Uribe, como pelos governos do Peru e da Bolívia.

A análise menciona como exemplo desse novo fenômeno a violência ocorrida no Rio de Janeiro às vésperas do Carnaval. “As principais gangues da droga queimaram ônibus e casas, em sua segunda demonstração de força, em cinco meses, contra um governo ineficaz”, diz a revista.

O texto chama a atenção para o “censo anual da cocaína” que será publicado pelas Nações Unidas na próxima semana. Esse censo registrou em 2001 a redução da área plantada de coca, na Colômbia, em 11% (para 145 mil hectares). Os analistas esperam que os novos dados, para 2002, apontem uma redução ainda maior.

Esse encolhimento mais a queda de 15% na produção de coca foram anunciados ao Congresso norte-americano na semana passada por um diretor do departamento de controle de drogas, John Wal-

ters. Tais dados constituem "um divisor de águas", comemora Walters.

**Peru e Bolívia** – Mas os dados do censo para o Peru apontam em direção oposta. O relatório dirá que a área de coca do país, que estava em 46.700 hectares em 2001, aumentou um pouco – hoje ela é maior que a dos Estados Unidos, e a produção cresceu em torno de 10%.

Os bons ventos na Colômbia também não têm nada a ver com as perspectivas da Bolívia. Entre 1997 e 2001, o governo boliviano erradicou 40.000 hectares de coca na região de Chapare, mas outros dados indicam que, nos últimos dois anos, a expansão para novas áreas vem superando as áreas destruídas. Um dos sinais de que o problema boliviano é sério é que um dos líderes dos plantadores de coca, Evo Morales, foi candidato à presidência da República e conseguiu 21% dos votos (Gabriel Manzano Filho).

#### EUA ESPERAM AÇÃO CONJUNTA CONTRA O TRÁFICO

Segundo Donna Hrinak, expectativa é de diálogo produtivo entre Lula e Uribe

**Paulo Sotero**  
Correspondente

WASHINGTON – A embaixadora dos Estados Unidos no Brasil, Donna Hrinak, disse ontem que a administração americana espera que a visita do presidente da Colômbia, Alvaro Uribe, a Brasília abra um diálogo produtivo entre os dois países, especialmente no combate ao narcotráfico. "Nós aplaudimos a disposição de participação que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem demonstrado na busca de soluções para problemas regionais, como fez ao propor a criação do Grupo de Amigos da Venezuela, e queremos que ele e Uribe trabalhem juntos para desenvolver uma abordagem regional para o problema do narcotráfico, que afeta os dois países", afirmou Hrinak.

A embaixadora, que está nos Estados Unidos fazendo palestras em universidades e para grupos empresariais, disse que "na verdade, o Brasil já começou a atu-

ar nessa direção, reforçando a segurança na fronteira". Uma fonte oficial disse que há, nos escalões médios da administração, opiniões mais críticas do que as da embaixadora. "Mas as pessoas que têm essas opiniões não formulam política", ressaltou a fonte.

**Mudança** – A visita do presidente da Colômbia a Lula marcará uma mudança qualitativa no diálogo entre os dois países se ele solicitar ajuda concreta do Brasil. Diplomatas brasileiros reagiram ontem a comentários publicados na imprensa dos Estados Unidos sobre a falta de disposição do País de cooperar com a Colômbia. "O governo da Colômbia nunca nos pediu nada e procurou até nos excluir de algumas iniciativas", afirmaram.

Antes de Uribe iniciar a viagem a Brasília, fontes oficiais colombianas disseram que ele pediria a Lula acesso, em tempo real, a informações do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM) sobre tráfego aéreo na região da fronteira entre os dois países. O objetivo seria usar as informações para coibir o transporte aéreo de cocaína.

O Brasil vem oferecendo à Colômbia e aos demais países vizinhos os serviços do Sivam, mediante acordos, desde outubro de 2000, quando o então presidente Fernando Henrique Cardoso apresentou a idéia, durante uma reunião de ministros da Defesa do hemisfério, em Manaus. Em seu relatório anual sobre o combate ao tráfico de narcóticos, divulgado esta semana, o Departamento de Estado americano apontou o fornecimento, pelo Brasil, de informações em tempo real aos países vizinhos como uma das maneiras pelas quais o País poderia reforçar sua política antidrogas.

**Obstáculo** – A efetivação de um acordo entre o Brasil e a Colômbia que permita o uso de informações do Sivam para coibir vôos de transporte de drogas depende, no entanto, da solução de um problema técnico. Segundo fontes bem informadas, o sistema de computadores do Sivam não se comunica com o sistema de tráfego aéreo colombiano, o que impossibilita a transferência de informações em tempo real entre os dois países. Um acordo nesse sentido depende, também, de uma decisão de Brasília de assumir o risco potencial de transformar as instalações do Sivam em alvo de ataques do narcotráfico.

# Proteção máxima para o ministro

Thomaz Bastos e sua família têm segurança reforçada para não serem alvo de bandidos

Germano Oliveira

SÃO PAULO

**O** ministro da Justiça, Mário Thomaz Bastos, disse ontem temer ser alvo do crime organizado e por isso tem recebido segurança de agentes da Polícia Federal desde o assassinato, ocorrido na sexta-feira, do juiz Antônio José Machado Dias, da Vara de Execuções Penais de Presidente Prudente (SP).

— Nunca pensei que isso fosse acontecer na minha vida. Nunca usei seguranças em 42 anos como advogado de defesa, mas agora estou sob proteção da Polícia Federal. Eu e minha família toda, minha mulher, minha filha, minha neta, estamos todos protegidos — disse Thomaz Bastos em duas entrevistas para emissoras de televisão: no programa “Passando a limpo”, da TV Record, que terminou no início da madrugada, e no “Bom dia, Brasil”, da Rede Globo, que foi ao ar ontem de manhã.

O ministro lembrou que não usou seguranças após os “três ou quatro assaltos a mão armada” de que foi vítima e nem mesmo depois que teve seu carro roubado há uma semana. Batendo na madeira da mesa, ele disse esperar não ser atingido pelos criminosos.

Thomaz Bastos, no entanto, admitiu estar satisfeito com a proteção dada pela Polícia Federal.

— Acho que me dá um conforto, uma segurança, a fim de que eu possa exercitar o meu trabalho sem ficar pensando na minha mulher, na minha filha, na minha neta, porque estão todos protegidos — disse o ministro.

## Ministro: não vamos virar uma Colômbia

• Ele reconheceu, no “Passando a limpo”, que, se nada for feito, o país corre o risco de se transformar numa Colômbia, onde os traficantes desafiam as autoridades.

— Se deixarmos correr solto, podemos virar uma Colômbia, mas isso não vai acontecer porque o governo Lula tem um plano nacional de segurança, muito debatido durante a campanha eleitoral, que está sendo implementado gradativamente. Vamos acabar com o poder do crime organizado, através do reaparelhamento da Polícia Federal, com a contratação de cinco mil novos profissionais, com a construção de cinco presídios federais e com medidas que estanquem a lavagem de dinheiro, que é o que dá munição ao crime organizado — disse.

O ministro afirmou que o assassinato do juiz Machado Dias foi uma afronta à Justiça e à polícia.

— Quando estive no enterro do juiz, sua esposa, que também é juíza, me pediu que não deixemos que sua morte tenha sido em vão. E nós pretendemos usar essa tragédia como um sinal de que vamos enfrentar o crime organizado com firmeza. Vamos fazer dessa tragédia uma lição. Não seremos omisos nesta hora. Assumi o Ministério da Justiça com esse desafio. Vamos também nos empenhar para aprovar uma reforma radical do Judiciário, para que as sentenças sejam mais rápidas e que se acabe com esse clima de impunidade — disse Thomaz Bastos. ■

## CIR PARTICIPA DE AUDIÊNCIA DA OEA

A advogada do Conselho Indígena de Roraima (CIR), Joênia Wapichana, vai apresentar hoje, em Washington (EUA), na audiência da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), o documento intitulado "Povos Indígenas no Brasil: violações à Convenção Americana sobre Direitos Humanos na OEA". Trata-se de um relatório sobre conflitos e casos de violência praticados contra índios da Raposa serra do Sol e por garimpeiros nas terras dos Cinta Larga (MT/RO).

A Comissão de Direitos Humanos da OEA é a instância responsável pelo recebimento e investigação de denúncias de violações praticadas por autoridades governamentais contra aos direitos humanos protegidos pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos. O Brasil ratificou a Convenção em 1992 e é membro da OEA junto com mais 35 países.

O documento a ser apresentado na audiência foi elaborado pelo grupo de representantes indígenas do Brasil formado, além de Joênia Wapichana, por Sebastião Marchineri, coordenador da Coordenação das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica (COICA), Paulo Pankararu e Azolene Kain-gang, assessor jurídico e presidente do Warã Instituto indígena Brasileiro, além de Vilmar Guarani, da Coordenação Geral da Defesa dos Direitos Indígenas (CGDDI).

Os representantes indígenas do Brasil participam do Grupo de Trabalho instituído pela OEA há mais de 10 anos para elaborar o Projeto de Declaração Americana sobre Direitos dos Povos Indígenas.

"Joênia Wapichana vai apresentar à Comissão o relatório das violações aos direitos indígenas causados pela omissão do Governo Federal, que chantageado pelos políticos de Roraima, insiste em não homologar a terra indígena Raposa/Serra do Sol, em território contínuo de 1,0 milhão de hectares, demarcado administrativamente desde 1998, afirma o CIR. "O CIR espera que o presidente Lula não ceda à pressão política e assume o decreto de homologação evitando a ocorrência de mais conflitos".

Segundo o Conselho Indígena, enquanto a terra não é homologada e os invasores retirados, as comunidades Macuxi, Warchana, Ingárikó e Taurepang continuam com seus direitos desrespeitados por fazendeiros, militares e plantadores de arroz, "com a conivência explícita das autoridades locais". "Entre as principais violações aos direitos constitucionais estão crimes ambientais, abusos sexuais praticados por mi-

litares dos pelotões de fronteira, lixões instalados no interior das terras indígenas e assassinatos, como o do índio macuxi, Aldo da Silva Mota, executado na fazenda de um vereador dentro da Raposa Serra do Sol", relata o documento.

Representantes da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA já estiveram em Roraima em setembro de 1997. Na época, registraram o seguinte: 'a procrastinação e dificuldades no reconhecimento da integridade do povo Macuxi e da plena posse de suas terras, assim como a criação de municípios que se sobreponem às mesmas e que debilitam suas autoridades e estruturas tradicionais, detonam a incapacidade do Estado brasileiro para defender estes povos das invasões, abusos de terceiros e de combater as pressões políticas e de policiais estaduais para reduzir sua plena segurança e gozo de direito'.

## PACARAIMA

### **Apírr disse que vai recorrer à Justiça para construir cerca**

A construção de uma cerca que está causando confusão em Pacaraima, na fronteira com a Venezuela, já deveria ter ocorrido a mais tempo, segundo o vice-presidente da Associação dos Povos Indígenas do Estado de Roraima (APIRR), Firmino Alfredo da Silva.

Segundo ele, a cerca é para proteger o Morro do Quiabo da ação dos invasores. O inicio da construção da cerca com extensão de 11 quilômetros esta semana provocou conflito com os moradores.

Firmino ressaltou que o único interesse em cercar a área é evitar a invasão e preservar de destruição. "A área estava sendo invadida e ela é demarcada e homologada", destacou.

Diante da confusão, a obra de construção da cerca foi paralisada. O presidente da Apírr disse que está definindo uma viagem a Brasília e, se possível, entrar com uma ação na tentativa de resolver a questão no município.

O conflito foi causado por moradores revoltados porque a cerca obstrui o trânsito até a cidade. Um grupo de moradores colocou os índios para correr e queimou a madeira colocada para construir a cerca.

A mobilização se estendeu até a casa de apoio da Fundação Nacional do Índio (Funai) em Pacaraima. A destruição da casa foi impedida pela Polícia Civil. Ontem estava prevista uma mobilização de moradores na ponte do rio Surumu, mas não aconteceu.

## PACARAIMA

**Prefeito decreta estado de calamidade****Luiz Valério**

Editoria de Política

O prefeito de Pacaraima, Hipérion Oliveira (PDT), decretou no domingo, 23, estado de calamidade pública no município por 60 dias em virtude da precariedade no abastecimento de água causada pelo período de estiagem.

Com a falta de chuvas, os poços artesianos e os reservatórios da Companhia de Água e Esgoto de Roraima (CAER) no município não apresentam volume de água que possibilite o abastecimento da população. Para piorar a situação, a organização não-governamental Programa de Proteção à Terra Indígena São Marcos interditou o igarapé Samã, para que carros-pipa da Caer não retirem água para abastecer os moradores, como acontecia em anos anteriores.

Hipérion de Oliveira disse que o consumo de água já vinha sendo racionado faz algum tempo. "Mas quando a empresa (a Caer) sentia que a escassez prejudicaria o consumo passava a tirar água do igarapé Samã. Só que agora ele está interditado", lamentou.

Conforme o prefeito, até a sexta-feira, 21, a água só dava para abastecer as três escolas existentes no município, os dois hospitais e os órgãos que dão suporte ao funcionamento da fronteira. A população está sendo abastecida apenas por duas horas no período da manhã e à noite por um tempo suficiente para encher alguns poucos recipientes com os quais têm que passar o dia seguinte.

"Enquanto durar o estado de calamidade pública, funcionarão apenas os serviços essenciais e emergenciais", diz o artigo quarto do decreto de calamidade pública. Hipérion explica que não teve outra alternativa que não baixar o decreto, pois a situação estava ficando cada vez mais difícil no município. "Não temos previsão de chuva nem para os próximos dois meses".

Justiça – Além de decretar estado de calamidade pública em Pacaraima, no domingo, Hipérion de Oliveira ajuizou na manhã de ontem uma ação na Justiça, cujo objetivo é conseguir uma liminar que permita ao município retirar água do igarapé Samã, interditado pela ONG São Marcos.

No documento, o prefeito argumenta que a água é um bem público de importância vital para a sobrevivência das pessoas e não pode ser privativo de ninguém. Diz ainda que a retirada de água pelos carros-pipa não representa nenhum dano ao meio ambi-

ente. "A necessidade do município é de 240 mil litros de água por dia e a capacidade do igarapé Samã é ilimitada", afirmou o prefeito. "Isso (a retirada de água nessa proporção) não o afeta de maneira nenhuma".

Conforme o prefeito, a alegação da ONG é que o igarapé Samã fica dentro da terra indígena São Marcos e que, por esse motivo, não pode ser explorado. "Esperamos que com a alegação de que a água é um bem público haja compreensão por parte da Justiça e nos conceda a permissão para utilizarmos o igarapé para o abastecimento da cidade", frisou.

## PACARAIMA

**Prefeito negocia autorização para trazer água da Venezuela**

O prefeito de Pacaraima, Hipérion Oliveira (PDT), disse ontem à **Folha** que está mantendo contato com autoridades venezuelanas com o objetivo de conseguir a concessão para a retirada de água de um igarapé que fica nas proximidades de Santa Elena de Uairén de forma a regularizar o abastecimento da cidade.

Ontem ele deu continuidade às conversações que vem mantendo ao longo de duas semanas com o representante do Ministério das Relações Exteriores da Venezuela e coordenador de assuntos fronteiriços daquele país, Rafael Pinto, com o comandante da Guarda Nacional, coronel Morales Medina, e com o prefeito de Gran Sabana, Ricardo Delgado, na tentativa de conseguir a liberação para a retirada de água do igarapé do lado venezuelano.

"Apesar da Venezuela estar passando por uma situação semelhante à nossa, estamos tentando conseguir autorização para que possamos retirar água de lá, de forma que possamos abastecer a nossa cidade", disse o prefeito, adiantando que hoje manterá nova conversa com as autoridades venezuelanas.

Hipérion Oliveira afirma que desde que decretou calamidade pública no município, há mais de duas semanas, vem envidando esforços para resolver o problema de desabastecimento de água que assola o município.

Disse estar aguardando uma resposta da Justiça para o pedido de liminar, no qual solicita autorização para retirar água do igarapé Samã, que fica na reserva São Marcos. A CAER (Companhia de Água e Esgoto de Roraima) foi proibida por representantes da ONG São Marcos de retirar água do igarapé. A proibição detonou o problema de desabastecimento.

"A situação no município é muito delicada. Só têm sido abastecidos os órgãos federais, estaduais e municipais essenciais ao funcionamento da fronteira.

Também temos lutado para abastecer escolas e hospitais", relatou o prefeito.

Sobre as declarações feitas pela vereadora Jucineide Silva (PFL), a Tita, na edição da Folha de segunda-feira, de que Pacaraima estaria abandonada administrativamente, no que diz respeito à busca de solução para o problema no abastecimento de água, Hipérion Oliveira disse: "Está completamente ignorante com relação ao problema e ao esforço do poder público municipal para contornar a situação".

"Em nenhum momento o município deixou de buscar solução para resolver o problema de abastecimento de água na cidade", afirmou, o prefeito, salientando que o que impulsionou a vereadora a fazer tais declarações foram questões políticas.

"Se dependesse dela, eu não teria sido reeleito prefeito de Pacaraima. Ela, como candidata a vice-prefeita que é, nas eleições do próximo ano deveria estar elaborando propostas para alavancar o desenvolvimento de Pacaraima", retrucou. "Como vereadora, deveria respeitar os direitos individuais e coletivos e não usar o seu mandato em benefício próprio".

**PRESIDENTE DA CNBB  
VISITA ÁREAS INDÍGENAS EM RORAIMA**

**Data:** 19/03/2003

**Fonte:** Diário de Cuiabá

**Locab** Cuiabá – MT

**Link:** [dtt~://www.dariodecuiaba.com.br/](http://www.dariodecuiaba.com.br/)

**Dom Jame Chamello: precisamos defender a amazonidade e não apenas os índios**

O presidente da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Dom Jaime Chamello, esteve ontem em Boa Vista visitando as áreas indígenas do Estado, para conhecer a realidade dos povos. Ontem pela manhã, o bispo sobrevoou a região da Raposa Serra do Sol e ainda conheceu Surumu, em Pacaraima, e a maloca do Maturuca, no município de Uiramutá.

Segundo Dom Jaime, o desenvolvimento social nos locais de sua visita surpreende. "Tive uma boa impressão dos índios durante a visita às comunidades", comentou.

À tarde, o bispo reuniu-se com missionários, indígenas, trabalhadores rurais e urbanos, na Casa Paulo IV, no bairro Calunga, onde aproveitou para falar sobre a campanha Nós Existimos, que adota a mesma filosofia da ação dos Excluídos.

A campanha Nós Existimos foi lançada recentemente no Fórum Social Mundial, em Porto Alegre

(RS). A expectativa é que a campanha aproxime os segmentos que hoje estão às margens da elite social.

Mas antes da reunião, Dom Jaime concedeu entrevista coletiva. Logo de início, indagado sobre o posicionamento da Diocese local, sobre a ~stâc' indígena, o bispo colocou que aceitava ser "malhado", mas soltou que a imprensa daqui não tem o costume de ver tudo.

"Em síntese, precisamos defender a ~amazonidade' e não apenas os índios", alegou Dom Jaime, ressaltando a ganância de muitos homens e o esrespeito total aos mais "inferiores".

**Amilcar Junior.**

Brasil 19-03-2001

**DIREITOS HUMANOS**

**A guerra sem trégua Invasões, assassinatos e destruição continuam nas áreas indígenas de Roraima**

**Antônia Márcia Vale**

– Raposa-Serra do Sol (RR)

Ao contrário do que reza a lenda, em Roraima a história se repete. A prova disso é a nova onda de invasão de garimpeiros na área indígena Ianomâmi. Cerca de mil homens já entraram na região das aldeias Paapicu, Ericó, Parafuri, Yawarata, Waikás e Alto Catrimani, e estão abrindo campos de mineração. O curioso é que eles chegam de avião, sobrevoando dois quartéis do Exército e instalações do Sivam, o Serviço de Vigilância Amazônica, teoricamente encarregado de vigiar os céus da região. E os crimes não se restringem ao meio ambiente. Segundo os líderes tuxauas ianomâmis, seis indígenas foram assassinados por garimpeiros nos últimos seis meses. Os crimes ocorrem também em outras áreas. Em janeiro, o corpo de Aldo da Silva Mota, índio macuxi de 52 anos, foi encontrado sepultado em cova rasa em Uiramutá, município da terra indígena Raposa-Serra do Sol. Aldo desapareceu no dia 2 de janeiro, após receber um recado do capataz da Fazenda Retiro, proprietade do vereador Francisco das Chagas de Oliveira, para que fosse buscar um bezerro de sua aldeia. Foi e não voltou. O corpo foi encontrado sete dias depois, sob sete palmos de terra, na sede da fazenda. Elizeu, o capataz, apelidado de Bofete, desapareceu. O atestado de óbito fornecido pelo IML de Roraima deu como causa "morte natural e indefinida". Diante disso, a Fundação Nacional do Índio (Funai) decidiu trazer os restos mortais para uma nova autópsia no IML de Brasília. O novo laudo mostra que Aldo foi assassinado a tiros, quando estava com os braços erguidos. O

assassinato está praticamente esclarecido, mas os crimes ambientais em Roraima, no entanto, não têm a menor perspectiva de solução.

A destruição é maior nas reservas Raposa-Serra do Sol e São Marcos. Na Raposa, cerca de dez fazendeiros destruíram mais de 25 mil hectares de mata nativa para plantar arroz e soterraram lagoas e igarapés para facilitar a mecanização da lavoura. Apesar do desastre, vários têm licença do Departamento Estadual do Meio Ambiente. O uso intensivo de agrotóxicos mata animais e causa problemas de saúde nos habitantes das aldeias. "Antes de chegar o branco, aqui tinha um lago com peixe, jacaré, marreco e capivara e nós vivíamos dele", afirma Severino, índio macuxi de 85 anos que nasceu no lugar onde hoje está a Fazenda Depósito, de Paulo César Quartiero. Mesmo diante de carcaça de animais, o fazendeiro nega a contaminação. Ao encontrar uma capivara morta, afirma com um sorriso no rosto: "Isso mostra que aqui há vida. Só existe morte onde há vida."

**Fora da lei** – Na terra indígena São Marcos, os invasores são ainda mais organizados. Apesar do impedimento constitucional, em 1995 eles fundaram o município de Pacaraima dentro da reserva, homologada desde 1991 para usufruto dos índios das etnias macuxi, tawrepang e wapixana. A legalização do município ainda depende de decisão judicial, mas, para consolidar o crime, a prefeitura apóia a rápida destruição do que resta de mata. Nos últimos seis meses, mais de 200 hectares foram derrubados. Enquanto as motosserras trabalham, funcionários públicos instalam redes de luz e água e abrem ruas, soterrando as nascentes de alguns dos mais importantes rios da região. Sem poder para impedir a invasão, a Funai se limita a denunciar. A punição deveria ser feita pelo Ibama e pela Polícia Federal, mas tem sido inexpressiva. Em novembro passado, a Funai tentou executar uma operação de fiscalização da área com agentes dos dois órgãos. Na última hora, alegando falta de pessoal, o Ibama mandou apenas dois fiscais e a PF simplesmente não apareceu. Em dezembro, nova frustração. Dessa vez a Polícia Federal compareceu, mas os dois técnicos do Ibama se recusaram a multar os infratores: "Não sou eu e mais um que, vindo aqui, vamos mudar a situação, o problema é político", argumentou Luciano Martinez, consultor de apoio técnico à fiscalização. A proposta da Funai era cercar o que resta da floresta, multar os invasores e, principalmente, os que dão apoio político e financeiro aos crimes. O prefeito, Hipérion Oliveira (PSL), encabeçava a lista. Até hoje, nada foi feito. Na primeira visita de reconhecimento da área, uma moradora deu pistas sobre

os reais invasores: "A gente está aqui só guardando lugar para os poderosos." Na segunda visita, os ocupantes deixaram ainda mais claro por que não temem a fiscalização: "O Ibama daqui não vem porque eles têm terra aqui", afirmou Aldir Pereira da Silva.

O procurador da República em Roraima, Ageu Florêncio da Cunha, assegura que as invasões também são incentivadas por empresas de mineração. Os arquivos do Departamento Nacional de Produção Mineral mostram que a suspeita tem fortes bases. Na autarquia existem dezenas de pedidos para prospecção de minérios em áreas indígenas. Entre os interessados está o próprio gerente executivo do Ibama em Roraima, Ademir Junes dos Santos, conhecido como Ademir Passarinho. Segundo a ONG Instituto Sócio ambiental, Passarinho apresentou dois pedidos de prospecção de jazidas de granito dentro da São Marcos. À frente do Ibama desde 1995, ele gosta muitas de alardear sua amizade com o senador Romero Jucá (PSDB), autor de um dos projetos que liberam a mineração nas terras da União destinadas aos índios, e com o atual vice-governador do Estado, Salomão Cruz (PSL). A família do vice-governador também é bastante citada em casos de violência contra os índios. Segundo relatório do Conselho Indígena de Roraima, o pai dele, Jacir de Souza Cruz, ocupa ilegalmente dois mil hectares na terra indígena Aracá. O sobrinho de Salomão, Roger Afonso de Souza Cruz e Silva, foi indiciado pelo assassinato do adolescente indígena Ovelário Tames. O garoto foi morto dentro da delegacia do município de Normandia em 1988, e, apesar de ter sido indiciado, Roger nunca foi julgado. Por causa desse crime, o Brasil foi condenado na Comissão de Direitos Humanos da OEA, pelo descaso com que trata a questão indígena. "No caso de Ovelário não há mais o que fazer. Só nos resta reconhecer a incompetência do Estado e tentar mudar a situação daqui para a frente", afirma o secretário Especial de Direitos Humanos, Nilmário Miranda.

#### CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA

**Notícias**  
17-3-2003

#### Ministra do Meio Ambiente ouve denúncias e propostas dos indígenas de Roraima

A Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, reuniu-se com cerca de 60 lideranças do Conselho Indígena de Roraima (CIR) e Associação dos Povos Indígenas de Roraima (APIR), de quem ouviu propostas para combater as queimadas e denúncias de degradação ambiental nas terras indígenas provocada por

rizicultores e outros invasores não indígenas. A reunião aconteceu às 17 horas desta segunda-feira, 17-3, na sede do CIR, da qual também participaram o presidente do Ibama, Marcus Barros e a Secretária da Amazônia do Ministério do Meio Ambiente, Mary Alegretti.

O coordenador do CIR, tuxaua Jaci José de Souza, explicou à Ministra que o Conselho está solicitando aos tuxauas das 238 comunidades que representa, a não fazer roças utilizando queimadas para evitar o alastramento dos incêndios que já formam uma linha de 70 quilômetros no Estado e avançam sobre as terras indígenas.

Durante todo o dia de hoje, Marina Silva esteve em Roraima para verificar, *in loco*, os problemas causados pelas queimadas e discutir soluções com todos os segmentos da sociedade roraimense. A Ministra contou que nos últimos cinco dias, o Governo Federal assumiu o comando das ações de combate aos incêndios na floresta e lavrado e disse ainda que toda ação nas terras indígenas deve ser tratada de forma diferenciada e a partir das propostas formuladas pelas lideranças e comunidades.

Em nome do CIR e da Apirr, o tuxaua Jaci José de Souza, entregou à ministra Marina Silva um documento contendo denúncias e reivindicações dos indígenas.

As entidades denunciam a ação de rizicultores na terra indígena Raposa/Serra do Sol que "estão causando danos irreparáveis à natureza".

Na região dos rios Cotingo, Tacutu e Surumu os rizicultores destruíram grande parte da mata ciliar dos rios e igarapés e vêm usando agrotóxicos que contaminam as fontes de água e levam doenças aos indígenas das comunidades próximas. "Temos a esperança que estes relatos possam servir de ponto de partida para a busca de soluções emergentes, mas tememos que com o ciclo de novas plantações se agravem as consequências", alertam os indígenas.

No documento, eles pedem apoio para a homologação da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol e denunciam a degradação ambiental causada pelo lixo das vilas e unidades militares instaladas nas aldeias Surucucus e Awaris, na terra Yanomami, e em Uiramutã, na terra dos Macuxi, Wapichana, Ingaricá, Tau-repang e Patamona.

A ministra informou que está em discussão, no âmbito do Governo Federal, a possibilidade das comunidades indígenas receberem uma compensação para recorrer às queimadas, benefício semelhante ao seguro safra – hoje destinado a trabalhadores rurais

do Nordeste. Ela se comprometeu, ainda, a apresentar ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva as propostas dos indígenas.

"Vamos analisar esse documento com as questões específica que os índios apresentaram, como a questão das suas terras, a homologação da Raposa/serra do Sol e outros aspectos que, muito embora não sejam ligados ao Ministério do Meio Ambiente, mas que sempre tiveram de nós uma ação solidária no Congresso Nacional", comprometeu-se Marina Silva.

Ela também manifestou confiança no encontro do presidente Lula com as lideranças indígenas, caso seja confirmado nos próximos dias sua presença no Estado de Roraima. Com certeza da mesma forma que eu, ele (o presidente Lula) irá se reunir também com as representações de vocês", prevê a ministra.

Contaminação pelos rizicultores – Há cerca de três semanas, documento com igual teor foi entregue ao presidente do Ibama, Marcus Barros. O assunto já é de conhecimento dos técnicos do órgão. O diretor de proteção ambiental do Ibama, Flávio Montiel, informou que só depois de resolvido o problema das queimadas, os técnicos do Ibama junto com a 6ª Câmara do Ministério Público Federal irão analisar as denúncias feitas pelos indígenas.

"Nós temos um relatório, feito no final do ano passado, que aponta para potenciais danos ambientais e para os quais algumas medidas precisam ser tomadas", revela Montiel. Em vista da dimensão do problema, o Ibama vai fazer vistoria nas áreas afetadas, junto com a discussão sobre os danos ambientais e a questão fundiária.

Para Flávio Montiel é preciso fazer um processo de desintrusão que extrapola a competência do Ibama. "E isso tem que envolver o governo do Estado porque foi ele que estimulou a ida desse pessoal e não apresentou nenhuma alternativa para retirá-los de lá", conclui.

**J. Rosha** – Assessor de Imprensa do CIMI Norte 1 Especial para CIR.

## POLÍTICA

Com relação às executivas regionais do Ibama, a ministra Marina Silva assegurou mudanças em 100% delas, confirmado a saída de Ademir Passarinho, gerente em Roraima. Não adiantou, contudo, quem assumirá o cargo, disputado por quatro nomes: Nilva Baraúna, Ana Paula Sottor, Felipe Marrom e José Ponciano. Indicada pelo PT, a primeira estaria confirmada. Questionada sobre o assunto, Marina Silva informou que o presidente nacional do Ibama esta-

ria apto a respondê-la. Marcus Barros, no entanto, repassou a bola à ministra do Meio Ambiente.

#### Seminário

De acordo com Marcus Barros, uma comissão está analisando os indicados, que serão anunciados – em bloco – por Marina Silva, provavelmente na semana que vem, em Brasília.

“Serão todos ao mesmo tempo, inclusive a publicação no **Diário Oficial** da União. Logo após a posse coletiva haverá um seminário com os escolhidos”, resumiu o presidente do Ibama.

#### PT

#### Lideranças indígenas questionam filiação de Flamaron Portela

De acordo com matéria divulgada no site da Fundação Nacional do Índio (Funai), 26 lideranças indígenas de todo o país enviaram ao procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, um documento questionando a filiação do governador de Roraima, Flamaron Portela, ao Partido dos Trabalhadores (PT). De acordo com as lideranças, o governador havia condicionado a mudança de partido à não homologação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, localizada no estado de Roraima. Eles usam declarações dadas a jornais roraimenses como argumento para justificar o teor do documento, como o fato de o governador ter dito: “Não podemos nos curvar a uma minoria, que rema de todas as formas contra o progresso de nosso estado, enquanto a maioria está sedenta pelo progresso e pela redenção da última fronteira agrícola de nosso Brasil”.

#### SECRETÁRIO DO ÍNDIO DIZ QUE DOCUMENTO ENTREGUE À MINISTRA NÃO CONDIZ COM REALIDADE DOS INDÍGENAS

“A grande vontade da maioria dos indígenas de Roraima não pode ser traduzida em um documento que não condiz com a realidade dos fatos”. Com este posicionamento, o secretário de Estado do Índio, Orlando de Oliveira Justino, contestou o teor do documento entregue anteontem por entidades indígenas à ministra Marina Silva por ocasião de sua visita ao Estado. Ele afirma que mais de 250 comunidades são assistidas pelo Governo do Estado através da secretaria do índio e tem o perfil de cada uma e não concorda que o índio não queira os benefícios da energia elétrica, pois em todas as comunidades que são assistidas por este benefício, não tem duvidas de que estão satisfeitas com este bem.

#### Interiorização de Guri

Segundo Orlando Justino, a Secretaria atende todas as comunidades indígenas independentemente da sua posição político-ideológica, mas não pode concordar que uma minoria alheia aos anseios de uma totalidade de indígenas seja representante das idéias em absoluto, pondo em xeque a real posição dos demais.

“Eu tenho certeza que a ministra está sensível aos anseios da totalidade dos indígenas e deve desconsiderar aquilo que venha prejudicar as comunidades – com a exclusão das mesmas – dos benefícios da energia elétrica com interiorização da energia de Guri”, reclama. Outro fator contestado pelo secretário e que vem ao encontro dos anseios de muitos indígenas é dizer que o 6º PEF está causando impacto socioambiental. “Muito pelo contrário. A instalação da unidade militar está contribuindo com atendimento médico-odontológico e proteção à vida dos que vivem ali e em parceria com o governo e prefeitura trouxe diversas vantagens”, destaca.

#### Água

Para o secretário, o assunto que foi tratado na reunião com algumas entidades fugiu à realidade do que se propõe no momento. Ele entende que a idéia era discutir os combates às queimadas em terras indígenas que ficou em segundo plano, tendo destaque a questão fundiária com acusações aos que trazem benefícios.

Foi adiada para 14 de abril a votação, em segundo turno, da proposta de emenda à Constituição do senador Mozarildo Cavalcanti (PPS), que garante 0,5% dos impostos sobre Renda e sobre os Produtos Industrializados arrecadados pela União para instituições federais de ensino superior localizadas na Amazônia legal.

Para isso, o senador propõe aumento de 47% para 47,5% do total repassado pela União da arrecadação desses impostos. Os recursos serão utilizados em programas de ensino, pesquisa e extensão voltados para a promoção do desenvolvimento sustentável.

A matéria foi defendida em Plenário pelo senador Romero Jucá (PSDB), Sibá Machado (PT-AC) e Ana Júlia Carepa (PT-PA), mas foi retirada da pauta por força dos pedidos dos demais senadores, que reivindicaram o mesmo tratamento para as outras regiões.

Apesar das manifestações favoráveis de todos os Senadores da bancada do Norte em relação à

aprovação da PEC nº 16, o Senador Mozarildo Cavalcanti, autor da proposta, pediu adiamento da votação.

O objetivo do Senador Mozarildo é fazer com que os novos senadores, eleitos em outubro passado, possam também discutir a matéria.

Mozarildo agradeceu os depoimentos favoráveis à PEC, e disse acreditar que a proposta seja aprovada no dia 30 de abril, data marcada para a nova votação.

O senador também fez questão de adiantar que a proposta não tira recursos do Fundo de Participação dos Estados, nem do Fundo de Participação dos Municípios e, sim, da União. "Desta forma nenhum estado da Amazônia sofrerá perda de recursos", afirmou o Senador.

#### CHICO RODRIGUES QUER RESPOSTAS PARA CRISE NO SETOR ELÉTRICO

#### Lei que oficializa línguas indígenas será apresentada em reunião do MEC

A lei do município de São Gabriel da Cachoeira (AM) que co-oficializa as línguas Nheengatu, Tukano e Baniwa será apresentada durante a reunião extraordinária sobre educação escolar indígena que será promovida pelo Ministério da Educação <MEC> e pelo Conselho Nacional de Educação. O encontro começa amanhã, 11-3, e vai até 13-3.

Essa é a primeira vez no Brasil que línguas indígenas são reconhecidas como co-oficiais ao lado da língua portuguesa. A lei nº 145/2002, aprovada no dia 22-11-2002, foi proposta pelo Vereador indígena Camico Baniwa, a partir de um projeto elaborado pelo Instituto de Investigação e Desenvolvimento de Políticas Lingüísticas (IPOL) a pedido da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN).

Segundo Gilvan Muller de Oliveira, lingüista do Ipol, o trabalho teve como preocupação fundamental respeitar o artigo 13 da Constituição Federal, que determina o português como língua oficial da União. Para ele, a aprovação da lei mostra como a legislação pode ser utilizada para o fomento e a defesa da diversidade e da pluralidade.

A lei estipula que, no prazo de até cinco anos, os órgãos públicos sediados no município de São Gabriel da Cachoeira e a iniciativa privada deverão ter funcionários aptos a atender aos seus cidadãos em português, Nheengatu, Tukano e no idioma Baniwa. O município deverá dispor de tradutores oficiais, e as leis e documentos do poder público deverão ter versões nessas três línguas. A esse respeito, o Ipol anunciou que manterá sua parceira com a Foirn e com outras entida-

des da sociedade civil, para gerar um corpo técnico de tradutores. Também está previsto pela lei que o Município de São Gabriel da Cachoeira deve incentivar e apoiar o aprendizado e o uso das línguas co-oficiais nas escolas e nos meios de comunicação.

"É importante ressaltar que a lei não interfere nas práticas escolares e não entra em contradição com a legislação de educação escolar indígena. O artigo 60 dessa lei diz que o uso das demais línguas indígenas faladas no município será assegurado nas escolas", afirma a assessora do Instituto Socioambiental (ISA), Marta Azevedo. O direito das escolas indígenas lecionarem a língua de sua comunidade está garantido em toda a legislação sobre educação indígena. O objetivo da nova lei é garantir o direito dos cidadãos indígenas habitantes nesse município de entenderem e se fazerem entender quando em diálogo com os poderes públicos.

Na região do Município de São Gabriel da Cachoeira são faladas 22 línguas pertencentes a 3 famílias lingüísticas: Tukano Oriental, Aruak e Maku. Além dessas, o Nheengatu (língua geral de base Tupi) foi introduzido pelos missionários e é falado pelos povos Baré, Werekena e algumas comunidades Baniwa.

Confira o texto na íntegra da lei abaixo e o parecer de Gílvan Míller a respeito.

#### LEI Nº 145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

#### Dispõe sobre a Co-Oficialização das Línguas KHEENGATU, TUKANO e BANIWA, a Língua Portuguesa (sic!) no município de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas o Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM:

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas decretou o seguinte:

Lei:

Art. 1º A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federal do Brasil.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o município de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, passa a ler como línguas co-oficiais, as Nheengatu, Tukano e Baniwa.

Art. 2º O Status de língua co-oficial concedidos por esse objeto, obriga o município

§ 1º A prestar os serviços públicos básicos de atendimento ao público nas reparti-

ções públicas na língua oficial e nas três línguas co-oficiais, oralmente e por escrito;

§ 2º A produzir a documentação pública, bem como as campanhas publicitárias institucionais na língua oficial e nas três línguas co-oficiais;

§ 3º A incentivar e apoiar o aprendizado e o uso das línguas co-oficiais nas escolas e nos meios de comunicações;

Art. 3º São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua oficial ou em qualquer das co-oficiais.

Art. 4º Em nenhum caso alguém pode ser discriminado por razão da língua oficial ou co-oficial que use.

Art. 5º As pessoas jurídicas devem respeitar também, na sua atividade no município, o estabelecido no **caput** do artigo anterior, sob pena da lei.

Art. 6º O uso das demais línguas indígenas faladas no município será assegurado nas escolas indígenas, conforme a legislação federal e estadual

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, 11 de dezembro de 2002. – **Diego Mota Sales de Souza**, Presidente da Câmara Municipal.

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO EM POLÍTICA  
LINGÜÍSTICA – IPOL

**Oficialização de Línguas Indígenas  
em nível municipal no Brasil**

**Algumas considerações político-lingüísticas e jurídicas preliminares**

Gilvan Muller de Oliveira  
IPOL

## Introdução

A legislação internacional, bem como a nacional, têm sido aprimoradas no sentido de combater todas as formas de discriminação ancoradas em práticas sociais e também em regimes jurídicos, de forma direta ou indireta: a discriminação por questões de sexo, de religião, de raça, de ideologia política etc. Para muitas dessas formas de discriminação há leis específicas que punem como o crimes as práticas discriminatórias, como é o caso, no Brasil, da Lei

Afonso Arinos, que pune os crimes de discriminação racial.

A discriminação lingüística, no entanto, não conta no nosso país com nenhuma legislação específica que disponha sobre os crimes decorrentes das práticas de exclusão das minorias pelo não-domínio da língua portuguesa – língua oficial da União segundo artigo 13 da Constituição Federal de 1988 – ou por seu domínio restrito (como segunda língua). Igualmente não há instrumentos legais para proteger da discriminação falantes de variedades não-padrão da língua portuguesa.

Os problemas de discriminação se colocam fortemente para os falantes das quase 170 línguas indígenas brasileiras, que constituem línguas de territórios específicos e para os falantes das quase 30 línguas de imigração, que constituem, segundo a terminologia sugerida na Declaração Universal dos Direitos Lingüísticos de 1996, línguas de grupos lingüísticos específicos.

Desde a Constituição Federal de 1988 temos, entretanto, o esboço, bastante modesto ainda, de políticas públicas que atuem contra a discriminação dos indígenas e que inclui aspectos lingüísticos, na medida em que lhes assegura direitos enquanto cidadãos não-falantes de português, processo decorrente da luta do movimento indígena organizado nos anos 70 e especialmente nos anos 80. Santos (1989:63, apud Oliveira 1999) conclui que:

Temos, assim, uma Constituição que pela primeira vez inclui um capítulo sobre os índios. Há diversos dispositivos que favorecem os povos indígenas, dispersos em toda a Carta. Ficaram garantidos aos índios, o respeito às suas organizações sociais, línguas [grifo meu], crenças e tradições, bem como o direito sobre as terras que tradicionalmente ocupam. O aproveitamento dos recursos hídricos e minerais em terras indígenas só poderá ser feito com autorização do Congresso Nacional. Ficaram proibidas as remoções dos grupos indígenas das terras tradicionalmente ocupadas. Foi reconhecida a legitimidade processual dos índios, suas comunidades e organizações independente de qualquer assistência prévia. Determinou-se como função expressa do Ministério Públco a defesa dos interesses e direitos indígenas. A União manterá, entre seus bens as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, devendo demarcá-las. Essas terras são inalienáveis e indisponíveis e os direitos sobre elas são imprescritíveis (...)

É o caso dos artigos que garantem à população indígena brasileira – da mesma forma que o fazem as principais democracias do mundo que reformaram suas constituições nos últimos 25 anos – direito ao uso das suas línguas nos processos escolares, ao lado de português:

O artigo 210 (parágrafo 20), que assegura às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e seus processos próprios de aprendizagem no ensino fundamental regular;

o artigo 215, que garante o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional;

o artigo 231, que reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, bem como os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam.

As Constituições estaduais e outros instrumentos menores reforçaram estes postulados, conforme afirma Silvia de Oliveira (1999:...)

Várias secretarias estaduais de educação criaram Núcleos de Educação Indígena, em geral com a intenção de se dedicar ao acompanhamento da educação escolar das comunidades indígenas, à pesquisa, à produção e à difusão de material didático, bem como à formação diferenciada e a atualização de professores índios e não-índios. Estes núcleos se componham, quase sempre, de representantes das secretarias estaduais de educação, de entidades indigenista, de pesquisadores de diferentes. Pelo Decreto 26, de 4-2-91 (artigos 1º e 2º), o Governo Federal conferiu ao MEC a coordenação das ações referentes à educação escolar indígena no País, e aos estados e municípios conferiu a execução destas ações, sempre em consonância com as secretarias nacionais de educação e ouvida a Funai.

O Ministério da Educação também instituiu um Comitê de Educação Escolar Indígena com a finalidade de "subsidiar as ações e proporcionar apoio técnico-científico às decisões que envolvem a adoção de normas e procedimentos relacionados com o Programa de Educação Escolar Indígena" (MEC, 1993:10), composto por representantes indígenas, de entidades da sociedade civil e de órgãos governamentais.

Esses artigos, posteriormente ancorados na LDB (1996) além de posteriores desdobramentos na Resolução 31 do Conselho Nacional de Educação de 3 de novembro de 1999, vieram para combater a discriminação causada pela escola monolingüe em português para as crianças não-falantes dessa língua, e que eram vítimas de enorme reprovação escolar, muito superior à média nacional. Nesse sentido, os direitos lingüísticos no Brasil, pela legislação existente, estão alocados dentro dos direitos educacionais, e

embora na realidade, os direitos lingüísticos sejam demandados em todas as situações de vida dos cidadãos, e não apenas no âmbito escolar (e muito menos somente no ensino fundamental).

A nova LDB postula, em dois artigos (78 e 79), o desenvolvimento de programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas. Estes programas, sucintamente, buscam:

a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas, a valorização de suas línguas e ciências;

a garantia de acesso às informações e aos conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e das demais sociedades;

a audiência das comunidades indígenas no planejamento dos programas educacionais;

a inclusão destes programas nos Planos Nacionais de Educação;

o fortalecimento das práticas sócio-culturais e da língua materna de cada comunidade indígena;

o desenvolvimento de currículos e programas específicos;

a elaboração e publicação sistemática de material didático específico e diferenciado.

Conquanto a Declaração Universal dos Direitos Lingüísticos atribua direitos à todas as línguas de comunidades linguísticas, independente de classificações como oficial/ não-oficial; majoritária/ minoritária; escrita/ ágrafa etc., sabemos pela experiência acumulada em várias partes do mundo que a oficialização de línguas é um ponto importante para a promoção social dos grupos que as falam (ou dito pela forma inversa: sua manutenção sem status oficial é um poderoso instrumento para a subjugação desta comunidade linguística). Oficializar uma língua significa que o estado reconhece sua existência e reconhece aos seus falantes a possibilidade de não terem que mudar de língua sempre que queiram se expressar publicamente ou tratar de aspectos da sua vida civil.

Esse projeto pleiteia o reconhecimento da oficialidade de línguas indígenas em nível municipal, porque não há nenhuma língua indígena com número de falantes elevado, com ocupação territorial em área tal e com força política suficiente para garantir uma oficialização em nível federal (como já é o caso em países como o Paraguai, a Bolívia, o Peru, a Guatemala, etc.) e provavelmente nem estadual (como nos casos da Espanha e suas 'regiões autônomas', ou do Quebec canadense [cf.]). Em nível municipal, entretanto, a re-

alidade é diferente: em muitos municípios do Brasil (provavelmente mais de 20, numa contagem preliminar) a população indígena é majoritária ou constitui uma parte significativa da população e consequentemente dos eleitores. É no âmbito destes municípios que esta população indígena exerce sua cidadania e se relaciona com o restante da sociedade brasileira aí que tiram sua documentação, que trabalham, que fazem seu serviço militar, que se casam, que vão ao hospital, que escutam rádio, que vão à escola, que demandam do poder público, que votam, que compram e produzem bens de consumo. Isso implica que os direitos lingüísticos destas minorias não se esgotam na questão da escola, mas que se espalham por todos os atos de suas vidas.

A consequência disso é clara: é preciso formular uma legislação lingüística compatível para garantir esses direitos, e a oficialização da ou das línguas indígenas, conforme o caso, é o caminho mais direto, e sobre o qual temos mais experiência internacional acumulada, no sentido de sabermos dos efeitos benéficos obtidos como desdobramentos.

### Objetivos

Obter oficialização das línguas indígenas, ao lado do português, nos municípios nos quais a população indígena é majoritária ou proporcionalmente expressiva, através do reconhecimento, pelo estado, de que a ou as línguas em questão é (são) língua (própria)(s) daquele território. Caso esta primeira estratégia, entretanto, encontre impedimentos jurídicos importantes, podemos estabelecer como objetivo, em segunda linha, não a oficialização, mas uma lei de Proteção e Desenvolvimento das línguas indígenas municipais, que regulamentasse, em nível municipal e com medidas práticas, a legislação federal existente sobre o assunto.

### Procedimentos

Para alcançar estes objetivos precisaríamos das seguintes condições:

A oficialização da língua tem que ser reivindicação de um grupo indígena determinado, através das suas entidades (organização indígena, conselho do povo indígena, etc.), isto é: é preciso haver a demanda política para que isto ocorra e, portanto, agentes políticos para quem a reivindicação dos direitos lingüísticos faça sentido, o nível de organização política do povos indígenas é, portanto, diretamente proporcional à possibilidade em um empreendimento deste tipo.

É preciso criar uma jurisprudência para a oficialização de línguas em nível sub-nacional no Brasil, tal qual já existe em outros países (Suiça, Canadá, Espanha, Bolívia). Nesse sentido, é preciso verificar alguns itens jurídicos importantes:

A compatibilidade constitucional da oficialização de línguas no nível municipal. O artigo 13 da Constituição de 1988 institui a língua portuguesa como língua oficial da União. Trata-se de demonstrar que esse artigo não é violado no caso da oficialização de línguas indígenas em nível municipal porque a) não coloca em xeque o status de "língua oficial da união" (a língua portuguesa continuaria a ser a única língua oficial da União, mas não necessariamente a única em estados ou municípios) e b) não diz que a língua portuguesa tem que ser a única língua oficial, embora tenha que ser sempre, também, oficial, isto é, não poderia ocorrer a substituição do caráter de oficialidade da língua portuguesa por outra língua qualquer.

A competência das câmaras de vereadores para legislar sobre questões linguísticas. Na verdade, é provável que nos encontremos aí diante de um vazio legislativo, porque certamente não está determinado em lei ou resolução alguma de quem é a competência para legislar em matéria de língua. Caso, por alguma razão, não possa ser atribuição das câmaras de vereadores legislar sobre isso, é preciso determinar de quem seria a competência para solicitar à Procuradoria Geral da República encaminhamento à instância competente. Não havendo determinações expressamente contrárias, entretanto, o município pede legislar sobre isso considerando que se trata de lei com efeito exclusivo sobre o território do município.

Documentos relevantes para o parecer jurídico.

Constituição Federal do Brasil (artigo 13, artigos 231 e 279)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Resolução do Conselho Nacional de Educação de 3 de novembro de 1999;

Secção sobre "Língua" do Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas

Declaração Universal dos Direitos Lingüísticos

Legislação lingüística da Catalunha, do Paraguai e do Quebec

Lei que prevê atribuições da câmara de vereadores

A questão estratégica: aberto o caminho jurídico até a oficialização das línguas, é chegada a hora de ver se a balança política é favorável aos povos indígenas interessados. Para a oficialização seria preciso que a câmara dos vereadores aprova o projeto de lei por maioria simples (50 % mais um) para que a lei de oficialização lingüística passasse a valer. Como tema político, essa aprovação estaria no debate prévio às eleições, e levaria ao comprometimento de certos grupos do espectro político com o projeto e à oposição de outros setores, de visão mais conservadora e mais anti-indígena. Aqui seria preciso verificar se trata realmente de aprovação por maioria simples.

Cronograma de implantação e planejamento aumento orçamentário. A implantação dos atos executivos associados à nova lei. lingüística deve seguir um calendário paulatino de implantação, seja por seu caráter pioneiro, seja pelas dificuldades de constituição de um 'sistema hi- ou plurilíngüe' num país em que as políticas lingüísticas sempre tentaram impor o monolingüístico e, ainda, pelos custos econômicos da oficialização. Há para o financiamento das ações decorrentes da oficialização as fontes principais: a) financiamentos internacionais por órgãos de apoio aos movimentos indígenas em geral e aos direitos lingüísticos em particular, e b) verbas orçamentários, o que está revisto no parágrafo primeiro das Disposições Adicionais da declaração Universal dos Direitos Lingüísticos:

Os poderes públicos devem tomar todas as medidas oportunas para a aplicação dos direitos proclamados nesta declaração em seu âmbito de atuação, mais particularmente devem habilitar fundos internacionais para que as comunidades ostensivamente carentes de recursos possam exercer os Direitos Lingüísticos. Os poderes públicos devem aportar o apoio necessário para a codificação, a transcrição escrita, o ensino das línguas das diversas comunidades e sua utilização na administração.

A introdução paulatina das medidas decorrentes da oficialização pode obedecer a um cronograma envolvendo dois critérios a) relevância política e b) custos. O equilíbrio entre estes dois critérios pode fazer com que seja recomendável começar recomendável oficialmente práticas lingüísticas e linguageiras já em curso sem nenhum ônus para o orçamento, como por exemplo, programas dos meios de comunicação que já ocorrem nas línguas em questão, atendimento médico-hospitalar nas instituições públicas já cito em língua indígena por algum enfermeiro falante desta língua etc. A seguir implantar-se-ia o ensino da ou das línguas indígenas no ensino fundamental público do município (já que, segundo a LDB) é o ensino fundamental de prioritária responsabilidade do município eventualmente primeiro como segunda língua e a seguir como uma das línguas de instrução, ao lado do português; criar-se-ia cursos de ensino da língua indígena para adultos, fomentar-se-ia a criação de material escrito na língua indígena, para uso escolar ou não, para informação, lazer etc., a exemplo do que tem feito a Fundação Nacional de Saúde (FNS) nas campanhas de prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e à Aids, entre outras medidas, a maioria delas descritas/prevista na Declaração Universal dos Direitos Lingüísticos.

#### **Um estudo de caso: o município de São Gabriel da Cachoeira - Amazonas**

São Gabriel da Cachoeira é um município com 112.000 km<sup>2</sup> situado no Alto Rio Negro, no extremo

noroeste do estado do Amazonas, na fronteira com a Venezuela e a Colômbia. Cerca de 95% da sua população de cerca de 45.000 habitantes [verificar dado] é indígena de uma das 19 etnias que habitam a região. Na região são faladas 19 línguas e a grande maioria dos indígenas é plurilíngüe, falando duas, três, ou mais línguas; trata-se na verdade, da região mais plurilíngüe do Brasil e, talvez, de toda a América.

A população indígena vive em cerca de 409 aldeias ao longo dos rios da região, e também na área urbana de São Gabriel da Cachoeira, dispersos por toda a cidade e concentradamente em dois bairros: o Dabaru e o Areial. Três grandes rios e seus afluentes constituem a espinha dorsal do sistema hidrográfico do Alto Rio Negro, e esses nos são, ao mesmo tempo, áreas culturais e linguísticas específicas e diferentes entre si.

Em cada um desses rios há o predomínio de uma grande língua de intercomunicação, que para além de ser língua étnica, isto é, língua primeira, doméstica e pública de comunidades específicas, e símbolo identitário dessas comunidades, funciona ainda como língua franca naquele espaço territorial definido. Assim é o funcionamento do Nheengatu nos rios Negro e Xié, do Baniwa no rio Içana e afluentes e do Tukano no sistema do Vaupés. A esmagadora maioria dos índios dessa região fala (também) uma dessas três línguas, mesmo se sua língua doméstica ou comunitária é uma outra, e a aprende em tenra idade (o que inclusive complica a noção normalmente usada de língua primeira e segunda língua, construída sobre um paradigma que dá centralidade à noção de sujeito monolíngue (cf. Rajagopal, 1998: 26pp.).

Essas três línguas, o Nheengatu, o Tukano e o Baniwa, pelo seu **corpus** (isto é, pelo número elevado de falantes), pelo seu (isto é, pelo prestígio relativamente mais alto de que gozam em toda a região e pelas funções exclusivas que exercem), e pelo respaldo político de que gozam é que serão objeto deste projeto de oficialização.

A população indígena dessa região faz-se representar politicamente pela Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) que, congregando 34 organizações indígenas ao longo dos seus 12 anos de existência, é a maior federação indígena regional do Brasil e pertence à COIAB, Confederação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira, que por sua vez pertence à COIAB, Confederación de las Organizaciones Indígenas de la Cuenca del Amazonas (com sede atualmente em Quito, Equador).

No 12º Congresso Anual dos Conselheiros da FOIRN, no qual estiveram presentes 195 delegados das 34 entidades constitutivas da Federação, mais especificamente no dia 24 de janeiro de 2000, foi aprovado por unanimidade a elaboração, e o posterior encami-

nhamento de projeto de oficialização das línguas Tukano, Nheengatu e Baniva à Câmara de Vereadores do Município de São Gabriel da Cachoeira. Temos aí a perspectiva de converter esse projeto num instrumento legislativo real neste município criando assim jurisprudência para outros casos no Brasil e contribuindo para superar as discriminações a que a população indígena e má ainda sujeita. Em documento posterior elaborado pela FOIRN foram-nos solicitados pareceres técnicos sobre a) a possibilidade jurídica de oficialização de línguas indígenas em nível municipal, b) a necessidade ou não de unificação (lingüística, ortográfica, etc) de línguas para que elas possam ser oficializadas e c) a possibilidade ou não de que a oficialização de três línguas no município possa prejudicar as outras figuras indígenas que não obterão este status sexta-feira, 21 de julho de 2000.

#### Projeto de argumentação

Introdução: um breve diagnóstico da situação sociolinguística do município

Por um programa de apoio às línguas indígenas

I. Oficialização do Tukano, Nheengatu e Baniwa: Desenvolvimento do projeto jurídico e acompanhamento;

Implementação de uma política de língua oficial: Normalização lingüística;

Toponímia e onomástica;

Ensino das línguas oficiais como L2 na área urbana;

Política de corpus;

Instrumento de avaliação.

Programa de Manutenção das línguas minoritárias municipais

II. Programa de Educação Lingüística

a) para docentes indígenas e não-indígenas;

b) para os funcionários públicos municipais;

c) para divulgação na mídia.

### POLÍTICA INDIGENISTA DO GOVERNO LULA SINALIZA RUMO PREOCUPANTE

**Data:** 20/03/2003

**Fonte:** ISA- Instituto Socioambiental

**Local:** São Paulo – SP

**Link:** <http://www.socioambiental.org/websít/index.cfm>

*Durante seminário realizado na terça-feira (18/03) intitulado Respeito aos Direitos dos Povos Indígenas o grande tema foi a adoção de procedimentos burocráticos para a homologação de Terras Indígenas não previstos pelo já extenso processo democrático dessas áreas, o que contraria o programa de governo do PT sobre o assunto.*

Promovido por diversas ONGs, organizações indígenas e indigenistas, entre as quais a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), o Conselho Indígena de Roraima (CIR) e a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), o seminário, realizado no Auditório da Procuradoria Geral da República, em Brasília (DF), foi dividido em quatro painéis que incluíam temas como direitos históricos e constitucionais xos povos inciigenas, politca indigenista e o Estatuto do Povos Indígenas. As discussões, no entanto, estiveram focadas no preocupante rumo que a política indigenista do governo Lula pode seguir, tomando-se como exemplo os procedimentos que têm sido adotados para a homologação de Terras Indígenas (Is).

As TIs Jacamim (RR), WaiWai (RR), Badjorô (PA), Boqueirão (RR), Cuiu-Cuiu (AM), Moscow (RR) e Muriru (RR), entre as 23 reivindicadas ocr uma campanha iniciada por diversas instituições em janeiro deste ano, aguardam apenas a assinatura dos decretos pelo presidente para serem homologadas.

Entretanto pareceres do início de fevereiro da subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil sobre essas áreas sugerem que o Conselho de Defesa Nacional (CDN) – órgão de Consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do estado democrático -, e a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDEN) – outro órgão de consulta do presidente, voltado à formulação de políticas, estabelecimentos de diretrizes e acompanhamentos de programas relacionados a populações indígenas e direitos humanos, integração fronteiriça, entre outros – sejam consultados a respeito da homologação dessas Is.

Essas medidas, que não fazem parte do processo de demarcação das Terras Indígenas previsto pelo Decreto 1.775/96 e expõem as homologações a contestações extemporâneas, são defendidas em razão dos conflitos existentes em cada uma dessas áreas entre índios e não-índios. No caso das Is de Roraima, são citadas as “inúmeras manifestações” contrárias às demarcações das terras e criação de Unidades de Conservação como Indicadores para ações cautelosas em relação à homologação dessas áreas. Pólittrus locais como o senador Moacir do Cavalcante (PFL/RR) há muito tempo repudiam a demarcação de novas Is em Roraima. Durante discurso no plenário do Senado na semana passada, Cavalcante, solicitou que seja votada suavioposta de emenda à constituição que determina que todas as demarcações de TIs e Unidades de Conservação (UC5) sejam apreciadas pelo Congresso Nacional.

Os procedimentos burocráticos sugeridos pela Casa Civil contrariam o programa de governo de Lula, que no caderno temático intitulado Compromisso com

os Povos Indígenas destacava, entre outras diretrizes, a correção de processos demarcatórios e a “desintração de Tis ilegalmente ocupadas por não-índios”

Dentro do atual jogo político contrário à demarcação de Terras Indígenas em Roraima, também preocupa a filiação do governador daquele Estado, Flamarion Portela (ex-PSL), ao PT, uma vez que há suspeitas entre organizações indigenistas de que tenha sido negociada em troca da não-homologação da TI Raposa/Serra do Sol, como denunciado por uma reportagem do jornal Folha de 5. Paulo na edição de quarta-feira (19/03).

#### MMA NO MEIO DO FOGO CRUZADO

Durante visita a Roraima no início desta semana para verificar os problemas causados pelo incêndio que atinge a região há várias semanas. ~ ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, recebeu de lideranças indígenas documento solicitando apoio para a homologação da TI Raposa/Serra do Sol e, de acordo com nota do site do Conselho Indígena de Roraima (CIR), afirmou que irá analisá-lo. Além disso, a ministra esteve reunida com parlamentares envolvidos com a temática ambiental nesta terça-feira (18/03), pedindo a aprovação do projeto de lei complementar que cria o Fundo Verde – destina uma reserva do Fundo de Participação dos Estados para aqueles que abrigarem IIs e UCs -, no momento em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Segundo ela, os recursos seriam um estímulo que evitaria situações como a de Roraima.

Embora esteja disposta a incorporar a transversalidade da questão socioambiental no novo governo, resta saber se a pasta que Marina Silva ocupa reúne atualmente força política suficiente para apaziguar o fogo cruzado envolvendo a questão de Tis.

#### Cristiane Fontes

#### DEPOENTES DIZEM À CPI QUE ONG PREJUDICAM INTERESSES INDÍGENAS

Comissão parlamentar de inquérito que apura irregularidades na atuação de organizações não-governamentais ouve representantes de três associações de índios de Roraima

Os três depoentes que compareceram ontem à reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que apura irregularidades na atuação de Organizações Não-Governamentais (ONG) denunciaram a existência de entidades em Roraima que, apesar de se apresentarem como defensoras dos indígenas, trabalham contra seus interesses. Eles afirmaram que a Igreja Católica e organizações internacionais estão

por trás dessas entidades, que impedem o desenvolvimento dos índios da região.

A principal entidade acusada pelos depoentes, representantes de associações de índios de Roraima, é o Conselho Indígena de Roraima (CIR), que chegou à região em 1970 para catequizar os povos locais. O diretor da Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima (SODIURR), cacique Silvestre Leocádio, disse que a Igreja busca, com o seu trabalho, isolar os índios da sociedade. Para isso, acrescentou, essas organizações, geralmente comandadas por padres, manipulam os índios para que expulsem agricultores das terras, promovendo a queima de pontes e a derubada de torres de comunicação.

– A FUNAI (Fundação Nacional do Índio) e a Igreja não querem que o índio se desenvolva. O índio quer ter seu carro, quer se vestir bem. Queremos políticas públicas para o desenvolvimento, queremos plantar. Hoje estamos dentro da sociedade e não há mais como dividir – afirmou Leocádio.

O representante da Associação Regional Indígena do Rio Kino Cotingo Monte Roraima (Arikon), Gilberto Macuxi, acusa o CIR de impedir que os índios tenham acesso ao conhecimento, para se aproveitar de sua “inocência”. Ele sugeriu ainda que há interesses internacionais por trás do discurso da Igreja, que não beneficia as comunidades. Ele alertou para o risco de haver a homologação, pelo Governo Federal, da área indígena Raposa/Serra do Sol, que, na sua opinião, vai levar a um grande conflito na região.

– Não queremos expulsar ninguém. Queremos a permanência das vilas e dos produtores de arroz. Não queremos mais padres, que empalam o desenvolvimento na nossa área – disse o índio Macuxi.

Segundo ele, as ações da Igreja levaram os índios ianomâmis, que estão protegidos em uma grande reserva no estado, a viver em situação de miséria, pedindo roupas e vivendo do lixo nas cidades. Por outro lado, Macuxi afirmou que, na área em que vive, os índios estão criando gado e vão inclusive colocar produtos no mercado.

Na opinião do diretor da Aliança de Integração e Desenvolvimento das Comunidades Indígenas de Roraima (ALICIDIR), Anísio Pedrosa Lima, a demarcação de terras e o isolamento dos índios não resolvem os problemas. Ele também citou os ianomâmis como exemplo, pois, na sua opinião, os índios dispõem de uma grande área, com potencial para fazer com que as comunidades progridam, mas o que se vê é o contrário.

– As diretrizes da Funai impedem qualquer possibilidade de desenvolvimento sustentável para as comunidades. Isso está errado. O povo precisa de liberdade para avançar e ajudar no desenvolvimento econômico do País – declarou à CPI.

Os depoentes assinalaram ainda que ONG que dizem tratar da saúde dos índios recebem recursos públicos, da Fundação Nacional de Saúde, mas se recusam a prestar atendimento a alguns índios, em uma atitude discriminatória.

#### TUXAUAS NÃO QUEREM A DEMARCAÇÃO DA RAPOSA SERRA DO SOL EM ÁREA CONTÍNUA

Além de lideranças indígenas ligadas a entidades que representam comunidades com mais de cinco mil índios, tuxauas como Abel Barbosa, da aldeia Flexal, onde vivem 450 índios, são contrários à demarcação da reserva Raposa Serra do Sol, de forma contínua. Ele estava na 32ª Assembléia dos tuxauas de Roraima, quando ouviu o presidente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) Eduardo Aguiar, prometer que a homologação será em área única.

Barbosa, assim como o presidente da Sodiur, tuxaua Silvestre Leocádio e o Presidente da Alidir, o tuxaua Anísio Pedrosa, não concordam com essa posição do Governo Federal. Página 3

#### MANIFESTO INDÍGENA DE RORAIMA

##### **Urgente**

Srs. Ministros e demais autoridades,

Nós abaixo assinados da SODIUR – Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima, da ALIDIR – Aliança de Desenvolvimento dos Índios de Roraima, da ARIKOM – Associação Regional dos Índios do Quinô e do Monte Roraima, entidades regularmente constituídas e legalmente representantes da maioria esmagadora das comunidades indígenas dos Lavrados (campos gerais) e serras do Estado de Roraima (72%), mais uma vez (como outras inúmeras vezes) apresentamos manifesto das nossas reivindicações e a verdade com relação à área indígena Raposa-Serra do Sol

Repetimos mais uma vez as autoridades que defendemos a nossa integridade, conforme preceitua os incisos I e III, do artigo 1º, da Constituição Federal, bem como o inciso III, do artigo 3º, da mesma Constituição, posto que estamos integrados a sociedade, por isso defendemos a manutenção dos Municípios de Uiramutã, Pacaraima, e Norinandia, bem como as vilas pertencentes a estes municípios: Água Fria, Socó, Vila Pereira (Surumu) e Mutun.

Defendemos também a presença do Exército brasileiro em nossas fronteiras, do qual fazemos parte em quase 42% (quarenta e dois por cento) de seu contingente na região roraimense, resguardando a Soberania Nacional do povo brasileiro, para com isto

trazer melhores condições para as comunidades indígenas. Condições estas como a educação, a saúde, acesso via estrada, o transporte, e a segurança, nas áreas de fronteira do nosso estado e do País, fazendo parte da sociedade brasileira.

Por isso, pedimos às autoridades, a retiradas das ONG estrangeiras ou não das nossas áreas indígenas deste estado.

Tal pedido deve-se por motivos de radicalização ou insuflação das comunidades indígenas. E isto vem acontecendo há muitos anos, e que ninguém nunca denunciou, e que estamos desde já pedindo o mais breve possível a retirada de todos os padres da nossa área indígena Padre Jorge, Padre Tiago, Padre Lírio Dom Aparecido, bem como de pessoas como o Zem, estrangeiro do LNPA, o Maxim, antropólogo mexicano, o Martinho Alves Andrade Júnior, Administrador Regional da Funai, o Porfílio de Carvalho, ex-funcionário da Funai, que vem atuando na área São Marcos, e sua Assessora Daniele, que geram conflitos entre índio e índios, e índios e não índios.

Chegamos a um momento crítico, e que a demarcação em área única não vai resolver os nossos problemas, ao contrário, vai prejudicar muito mais as comunidades indígenas e não indígenas, e o próprio Estado de Roraima, porque temos quantas áreas demarcadas abandonadas sem nenhuma estrutura, por isso queremos a área demarcada em área em bloco ou administrativa, para cada Tuxaua administrando sua própria área e sua comunidade.,

Temos área para todo o povo roraimense e todo povo brasileiro, precisamos que o Estado de Roraima tenha o desenvolvimento e o crescimento econômico para que o índio participe como cidadão comum ou qualquer.

Esperamos que a vontade da maioria dos índios da região seja atendida.

Se for atendida, com fundamento no artigo 232, da Constituição Federal, vamos ingressar em Juízo para que os nossos direitos sejam reconhecidos pelo Ministro da Justiça e pela Funai, que não os reconhecem.

Município de Uiramutã, Estado de Roraima no dia 18 de fevereiro de 2003.

Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima – SODIUR, – **Silvestre Leocádio Silva**, Presidente.

Aliança de Integração Para o Desenvolvimento das Comunidades Indígenas de Roraima – ALIDCIRR, – **Anísio Pedrosa Lima**, Presidente.

Associação Regional dos Índios do Kinô e do Monte Roraima – ARIKOM, – **Gilberto Macuxi**, Presidente.

# **MANIFESTO INDÍGENA DE** **RORAIMA**

**- URGÊNCIA URGENTÍSSIMA -**

**FEVEREIRO DE 2.003**

## Presidente Lula,

Nós abaixo assinados, da SODIUR – Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima, da ALIDCIR – Aliança de Desenvolvimento dos Índios de Roraima, da ARIKOM – Associação Regional dos Índios do Quinô e do Monte Roraima, instituições legalmente constituídas, representantes da maioria esmagadora das comunidades indígenas dos lavrados (campos gerais) e serras do Estado de Roraima (72%), mais uma vez manifestamos nossas reivindicações e a verdade sobre a terra Indígena RAPOSA – SERRA DO SOL.

Não aceitamos ser considerados como índios coitadinhos que não tem voz própria e nem sabem o que querem.

### POR FAVOR, PRESTE ATENÇÃO NISTO PRESIDENTE LULA!

#### É MUITO IMPORTANTE!

Somos cidadãos plenos e queremos os reconhecimentos de todos para que aperfeiçoemos o que já alçamos como cidadãos, tais como: escolas equipadas na maioria das nossas comunidades, temos tratores, caminhões ou caminhonetes, granja, criamos gado, temos antenas parabólicas, somos vereadores, vice-prefeitos, até mesmo Secretário de Estado em Roraima, cursamos Universidade Federal, somos pastores evangélicos.

ACIMA DE TUDO, EXIGIMOS SERMOS VISTOS COMO CIDADÃOS!

SOMOS BRASILEIROS COMO TODOS OS DEMAIS QUE EXISTEM!

#### ATÉ QUANDO SEREMOS TUTELADOS PELA FUNAI, E PORQUE?

Os antropólogos e sociólogos, que tanto festejam por ser o brasileiro um povo multi-racial e mestiço, no caso de nós índios manifestam claramente um repúdio, um preconceito mal disfarçado, impedindo por todas as maneiras, que nos misturemos com o restante da população. Para isso, usam os argumentos mais falsos, fingidos, completamente mentirosos.

Dizem eles que índio só pode casar com índia e vice-versa! A desculpa mais comum e absurda é que se acontecer mistura de raças, o índio perderá a sua cultura. Por acaso, o japonês que vive no Brasil há mais de 60 anos, deixou de comer sushi e de se sentir japonês? O brasileiro no Japão, esqueceu o churrasco, a feijoada e o futebol? O sírio-libanês, deixou de ser árabe no Brasil?

Porque então essa falsidade de que o índio não pode conhecer ou adotar outros costumes, andar vestido, conhecer outras comidas, ter instrução?

QUEREMOS FAZER PARTE DA RAÇA BRASILEIRA!

Antropólogos e sociólogos de mesa de bar, querem criar JARDINS ZOOLOGICOS HUMANOS (como fizeram com os nossos irmãos ianomâmi).

Querem recriar no Brasil uma segregação racial, um apartheid indígena. Na verdade, esses supostos defensores de nossa causa tem é RAIVA DE NÓS, por isso querem nos manter absolutamente isolados de todos.

Porque isso? Índio não é gente?

Isso não é atitude cristã nem democrática muito menos humana.

#### ÁREA INDÍGENA RAPOSA – SERRA DO SOL

#### AS NOSSAS PROPOSTAS

PRESIDENTE, REITERAMOS INFINIDADE DE VEZES E REPETIMOS MAIS UMA VEZ QUE NÃO ACEITAMOS EM HIPÓTESE NENHUMA, QUE A ÁREA INDÍGENA RAPOSA – SERRA DO SOL SEJA CONTÍNUA.

ISSO NÃO É O DESEJO DA MAIORIA DE NÓS ÍNDIOS.

Tem que prevalecer o desejo da maioria, principalmente porque vivemos num Estado de democrático de Direito, que tem dentre os seus objetivos promover o bem de todos sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Pois o objetivo do CIR e de seus aliados não Índios, não correspondem aos interesses da nossa República. São favoráveis a área única, para imperar nessas reservas a violência, o roubo, o terrorismo que são algumas causas dos conflitos sociais.

NÃO ACEITAMOS DE NENHUMA MANEIRA fazer união com as comunidades contaminadas por esses vícios morais.

O CIR aparece muito na imprensa e na TV, porque tem as costas quentes da FUNAI, da DIOCESE DE RORAIMA (que é da Teologia da Libertação), de ONGs ESTRANGEIRAS demasiado interessadas na internacionalização da Amazônia, e dos tais inocentes úteis e outros não tão inocentes assim, instalados em vários órgãos do governo, em Brasília.

PODE ACONTECER QUE O SENHOR PENSE QUE ESTAS PALAVRAS NÃO FORAM ESCRITAS POR NÓS, QUE NÃO SEJAMOS CAPAZES DE RACIOCINAR, MAS ISSO SERÁ APENAS MAIS UM

**LAMENTÁVEL PRECONCEITO, POIS O SENHOR E OUTROS NÃO NOS CONHECEM E NÃO PODEM JULGAR.**

ÍNDIO É BURRO? Não consegue aprender nada? Como é então que o **MARCOS TERENA**, indígena de Mato Grosso do Sul, é **piloto de avião da Funai**, tendo sido **formado na Academia da Força Aérea**? Como é que temos irmãos nosso fazendo 2º grau e outros na Universidade Federal em Roraima fazendo curso de **MATEMÁTICA**, e outros fazendo **MEDICINA, ANTROPOLOGIA** etc. em outras faculdades pelo Brasil afora e no estrangeiro?

Como é que os xavantes de Mato Grosso são fazendeiros, grandes produtores de arroz, e técnicos formados?

Como é que o **prefeito** de Santa Elena de Uairén, **cidade venezuelana** na fronteira com Roraima, sendo **índio pemón**, tem **TRÊS FACULDADES: economia, administração e informática?**

Eie é da mesma etnia dos nossos irmãos do lado brasileiro, na Serra do Sol, e que aqui são chamados Ingaricó e Taurepang.

**Temos ALERTADO constantemente, e alertamos novamente:**

**SE A ÁREA INDÍGENA RAPOSA-SERRA DO SOL FOR DEMARCADA DE MODO CONTÍNUO, VAI HAVER UMA INEVITÁVEL GUERRA ENTRE NÓS.**

Não será iniciada por nós. Vivemos constantemente ameaçados pela gente do CIR, porque não concordamos e repelimos as suas maldades, que são contra tudo e todos que não aceitem se dobrarem à vontade deles.

Uma guerra entre os índios hoje em dia, não vai mais ser de arco e flexa. Somos pacíficos, mas o CIR interpreta isso como sendo covardia, mas não somos covardes.

Se nossas terras forem invadidas pela gente do CIR e se as ameaças de agressão e expulsão que recebemos constantemente, se concretizarem, **pode ter certeza de que um gigantesco e MUITO SANGRENTO conflito indígena vai acontecer em Roraima.**

Os fazendeiros nunca ameaçaram aos índios, mas os indígenas do CIR fazem isso contra os de sua própria raça, porque são insuflados, treinados e auxiliados por essa **famigerada, inútil, comprometida e corrompida FUNAI**, que está muito distante do ideário de **RONDON**, **ele próprio um índio, filho de cruzamento de mãe índia e pai branco, lá em Mato Grosso, na região do Mimoso, próximo de Cuiabá.**

Esse indígena **RONDON** era engenheiro militar e chegou à marechal, o senhor sabia disso? Ele também foi o fundador do **SPI – Serviço de Proteção aos Índios**, pois ninguém melhor do que ele sabia o que era ser índio e quais as suas necessidades. Por isso mesmo, no livro **RONDON CONTA A SUA VIDA**, ele afirmava que os indígenas “**tem de ser levados para a comunhão nacional**” (palavras textuais dele), o que vale dizer:

Os indígenas têm o direito de progredir, de não serem visto como bichos-do-mato, tem o direito de se tornarem cidadãos produtivos para o país também.

Isto não é conversa fiada. Convém que o senhor se informe muito bem, antes de tomar qualquer iniciativa e que esta questão se transforme num grande desastre em seu governo. Estamos avisando isso para todos os governos, há bastante tempo.

Não é verdade, nunca foi verdade que os índios de Roraima sejam unidos com o CIR. Essa união não existe.

Não aceitamos, não podemos aceitar, não queremos de maneira nenhuma que o CIR, NOSSO INIMIGO DECLARADO comande as nossas vidas e nem que a Raposa-Serra do Sol seja feita de maneira contínua.

PRESIDENTE,

Sabemos muito bem do que falamos, pois todos nós indígenas dos lavrados e serras de Roraima, já fomos associados do CIR, sem nenhuma exceção, e éramos todos manipulados pela Igreja Católica de Roraima. Acontece que quando os padres começaram a mandar que a gente roubasse o gado dos fazendeiros, invadisse as fazendas, depredasse as propriedades, nós vimos que isso era muito errado e era ato criminoso, então nos afastamos definitivamente do CIR e dos padres.

Desde então, os padres e o CIR nos perseguem. Aqueles índios são totalmente dominados, incentivados, treinados, financiados pelos padres e praticam toda sorte de terrorismo contra nós, contra fazendeiros e contra agricultores.

O CIR E A DIOCESE DE RORAIMA SÃO COMO UM VÍRUS AIÉTICO, ALASTRANDO O CRIME, O ÓDIO E AS MENTIRAS.

### O QUE QUEREMOS?

#### 1. Demarcação em ILHAS.

Porque? Pelos fatos já enumerados, e porque desde há muito tempo estamos tendo atritos inclusive de morte, por causa da intransigência do CIR que quer mandar em tudo e em todos. Não podemos aceitar e temos resistido até agora, de maneira pacífica. Não somos covardes, apenas pacíficos. MAS TUDO TEM LIMITE.

A demarcação em ilhas colocará freio DEFINITIVO nas invasões que o CIR faz nas nossas terras e nas dos fazendeiros, ficando os limites das comunidades bem definidos.

Deverá existir uma demarcação administrativa entre todas as comunidades. Não nos misturamos com gente do CIR.

## 2. Municípios.

Porque? Havendo municípios, as comunidades não ficarão abandonadas, pois serão atendidas nos hospitais ou postos de saúde, podendo ainda conseguir transporte de ambulância ou aéreo, como hoje em dia acontece.

Na sede dos municípios serão encontradas as escolas de que necessitamos, já que em alguns deles a população é esmagadoramente indígena.

Nas sedes, poderemos encontrar ônibus ou outras conduções.

## 3. ESTRADAS

Porque? Nós queremos e temos o direito de podermos caminhar por estradas. Há os que achem que nós só podemos e devemos caminhar por dentro do mato. Essas idéias retrógradas, são as que mais dizem aqueles que aparecem como defensores da causa indígena, mas que são ou ignorantes ou mal intencionados, não querendo permitir que tenhamos o progresso, mas que continuemos carregando peso nas costas.

SOMOS A FAVOR DO PROGRESSO! O mundo não pode andar para trás!

## 4. ELETRIFICAÇÃO RURAL

Porque? Justamente porque somos a favor do progresso. A energia possibilita conforto, comunicação. De que adiante cavar um poço fundo, cheio de água, se não tivermos energia para ligar a bomba que vai puxar a água?

Não queremos ficar usando lamparina cheia de fumaça a vida inteira, cansando a vista e os pulmões de noite, para estudar ou fazer qualquer outra coisa.

Queremos TV, liquidificador, máquina de lavar. Porque o índio não pode ter? Isso não é preconceito racial? Os que são contra isso, querem os confortos só para eles.

## 5. EDUCAÇÃO

Por que? Porque gente sem educação é difícil de ser dirigido, fácil de ser dominado e possível de ser escravizado. Temos necessidade de conhecimentos. Gente ignorante não progride. Queremos progredir. Vemos até mesmo nas comunidades dos brancos, que sem instrução todos passam dificuldades.

## 6. TRANSPORTE

Porque? Sem transporte, como escoar os nossos produtos? Temos milhos em grande quantidade. Queremos plantar arroz e árvores frutíferas. O transporte traz o progresso. Queremos o progresso.

### 7. VICINAIS

Porque? Diversas comunidades associadas nossas não tem ligação fácil entre elas. Por isso, queremos a abertura de vicinais e pavimentação asfáltica das rodovias principais.

### 8. AUTO SUSTENTAÇÃO

Porque? Queremos desenvolver projetos que utilizem as potencialidades de cada comunidade.

### 9. ECO-TURISMO

Porque? Tendo Roraima enorme potencial dessa especialidade de turismo, é mais do que natural utilizar essa vocação natural da região, com inúmeras grandes e pequenas cachoeiras, serras, campos naturais, paisagens lindíssimas e o próprio dia-a-dia das nossas comunidades, até hoje completamente desconhecidos dos turistas.

As comunidades indígenas da Venezuela praticam intensa atividade de eco-turismo HÁ MUITOS ANOS e com excelentes resultados. Os indígenas americanos fazem isso e até as comunidades esquimós no Alasca. Não há nenhum problema nessa atividade, ao contrário do que alardeia a Funai, para tentar impedir que o eco-turismo indígena se concretize.

### 10. GARIMPO / MINEIRAÇÃO

Porque? Está previsto na Constituição de 88, que o Presidente da República tem de demarcar áreas garimpeiras. Assim sendo, as comunidades indígenas tem todo o direito de explorarem, diretamente ou através de terceiros, essa atividade mineraria. Somos mais do que conhecedores de comunidades indígenas estrangeiras o fazem com sucesso.

### 11. ÁREAS PRODUTIVAS PARA ÍNDIOS E NÃO ÍNDIOS

Por que? O Programa fome zero do Governo Federal só poderá ser alcançado com políticas agrárias que incentivam atividades produtivas. Não podemos assistir mais da metade da nossa população passando fome.

No geral, sempre houve convivência pacífica entre índios e não índios. Alguns fatos isolados foram e ainda são transformados mentirosamente pelo CIR, como se fossem acontecimentos freqüentes e costumeiros, apresentando todos não índios como criminosos e eles, gente do CIR, como anjinhos, coisa que nunca foram.

As lavouras de arroz, são a única atividade agrícola de grande produtividade e sucesso em Roraima. Desejamos que essa atividade permaneça, e que sejam feitos convênios com os fazendeiros, para transferência de tecnologia. Seriam beneficiadas inúmeras comunidades, não só com o conhecimento técnico, como pela renda financeira, melhorando as condições de vida das comunidades envolvidas.

REPETIMOS QUE NÃO SOMOS CONTRA O PROGRESSO. O CIR é que gosta do atrazo, mas nós não fazemos parte dessa ignorância.

Queremos também, Presidente Lula, que pelo menos uma única vez ouça as nossas palavras.

Todos que vem à Roraima, só ouvem o CIR, e eles não representam a maioria. apenas tem bons contatos na TV e costas quentes da Funai e de muita gente que consideramos desconhecedores da realidade em que vivemos e dos graves problemas e conflitos que existem em Roraima.

**SOMOS CONTRA:**

**A** – Práticas de terrorismo e roubos de gado costumeiramente adotadas pelo CIR.

**B** - Destrução do patrimônio público, como pontes, torres de telefonia, retransmissão de TV, grandes torres de transmissão elétrica, como o CIR costuma fazer.

**C** - Fechamento de estradas públicas, como o CIR faz.

**D** - Assalto à veículos com mercadorias, nas estradas, como o CIR já praticou.

**E** - Constantes ameaças de invasão das sedes de municípios, como o CIR está habituado a fazer.

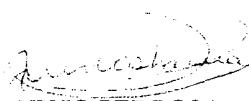
**F** - Roubo de gado dos fazendeiros, matar o gado, envenenar o gado, e invadir fazendas e ameaçar aos fazendeiros, como o CIR faz.

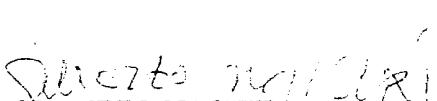
Essa área Raposa – Serra do Sol, fica na fronteira do Brasil com a Venezuela e a Guiana.

Não podemos deixar a fronteira do Brasil nas mãos de criminosos, sejam padres ou índios.

Boa Vista – RR, 18 de fevereiro de 2003.

  
Silvestre Leocadio da Silv.  
PRESIDENTE  
SILVESTRE LEOCADIO  
Presidente SODIUR

  
ANÍSIO PÊDROSO  
Presidente ALIDCIR

  
GILBERTO MACUXI  
Presidente ARIKOM

## A LUTA PELO DESENVOLVIMENTO, UNIÃO E ENTENDIMENTO

A comissão criada permanentemente no dia 30 a 31 de janeiro de 2002, na sede da Arikon, na assembléia extraordinária dos tuxauas aliados à Arikon, Alidecir e Sodir.

Objetivo principal desta comissão é lutar pelo interesse das comunidades indígenas e do estado com união, entendimento desenvolvimento, progresso e independencia das comunidades indígenas e não indígenas dentro da área Raposa Serra do Sol ou outras áreas indígenas. Através de projetos de alto sustentação de cada tuxauas junto com as comunidades e organizações indígenas do estado de Roraima. Encaminhamos os projetos dos tuxauas às autoridades federais, estaduais e municipais.

A luta da comissão em Brasília é levar a proposta da demarcação da área Raposa Serra do Sol. Não a homologação da área única contínua. É assim a delimitação para a demarcação em 07 ilhas dentro da área Raposa Serra do Sol e assentamentos das comunidades indígenas. E também a comissão irá lutar com força total para demarcação em blocos dos produtores de arroz, os antigos fazendeiros, os antigos moradores dentro da área Raposa Serra do Sol e a permanencia do município do Uiramuta, Pacaraima, as vilas e a permanencia do exército brasileiro nas fronteiras.

Apoio para abrir estradas, asfaltos, eletrificação rural e pontes para podermos desenvolver os nossos trabalhos, para podermos ir e voltar com tranquilidade, sem problemas, e trazer progresso às comunidades indígenas e ao nosso Estado.

Sem que meia dúzias de padres, madres e Ongs, estrangeiros, chequem e falem mais que às autoridades do nosso país. A comissão vai lutar e expulsar os padres e madres, Ongs, estrangeiros ou qualquer pessoa que venha denegrir a imagem dos índios, dos filhos da terra, melhor os nativos do nosso estado de Roraima. E aqui no Estado, na nossa terra o que queremos é a união, entendimento, desenvolvimento, progresso de um povo que luta com dignidade, respeito ...

Em anexo a proposta da comissão.

A comissão pede às autoridades do Brasil.

Os técnicos para um novo levantamento para a delimitação para a demarcação em 07 ilhas dentro da área Raposa Serra do Sol de 1678.800 há. Demarcação bloqueada dentro da área Raposa Serra do Sol, dos produtores de arroz, antigos fazendeiros, antigos moradores e a delimitação dos municípios a as vilas.

Abaixo relacionados os técnicos para o levantamento –

- Os técnicos da Funai
- Os técnicos do governo do estado de Roraima
- Os técnicos da reforma agrária
- Os técnicos do Exército Brasileiro
- Ao técnicos do IBAMA
- Os técnicos do INCRA

A comissão dos tuxauas de 07 regiões.

A coordenação da Arikom, Alideirr, Sodur

A proposta da Comissão, delimitação, demarcação de 07 ilhas.

Regiões abaixo relacionadas –

- Região do Kinö, Cotingo e Monte Roraima – 13 aldeias
- Região do Alto Cotingo, Ailam, Maú – 20 aldeias
- Região Cawaran, Cotingo e Tiporem – 09 aldeias
- Região do Alto Miang e Tiporem – 11 aldeias
- Região do Surumu, Contão e Cotingo – 10 aldeias
- Região do Missão do Maturuca e Pedra Branca – 17 aldeias
- Região do Baixo Cotingo, Raposa e Maú – 40 aldeias.

A comissão de tuxauas aliados à Arikom, Sodur e Alideir, pede apoio aos produtores de arroz, antigos fazendeiros, antigos moradores, às vilas, aos municípios, Calha Norte, governo do Estado e ao Exército Brasileiro para nos apoiar nas nossas assembleias, reuniões e viagens, quando houver uma luta justa. Nós de comissão vamos por para frente nossa reivindicações e levar ao conhecimento de todas as autoridades do nosso Estado e ao governo Federal. E para isso, queremos que nos apoie em nossa decisões. Custe o que custar, vamos em frente.

Abaixo assinamos a comissão de tuxauas aliados à Arikom, Alideir e Sodur.

Gilberto mei KCKI Presidente da Arikom

Enival. A. Lino

Anastacio Petronilo Pereira da Silveira

Adriano da Silveira Pereira

Danilo Roberto Afonso

Juci Almeida Souza Lino

Marcelo Agrelo de Souza



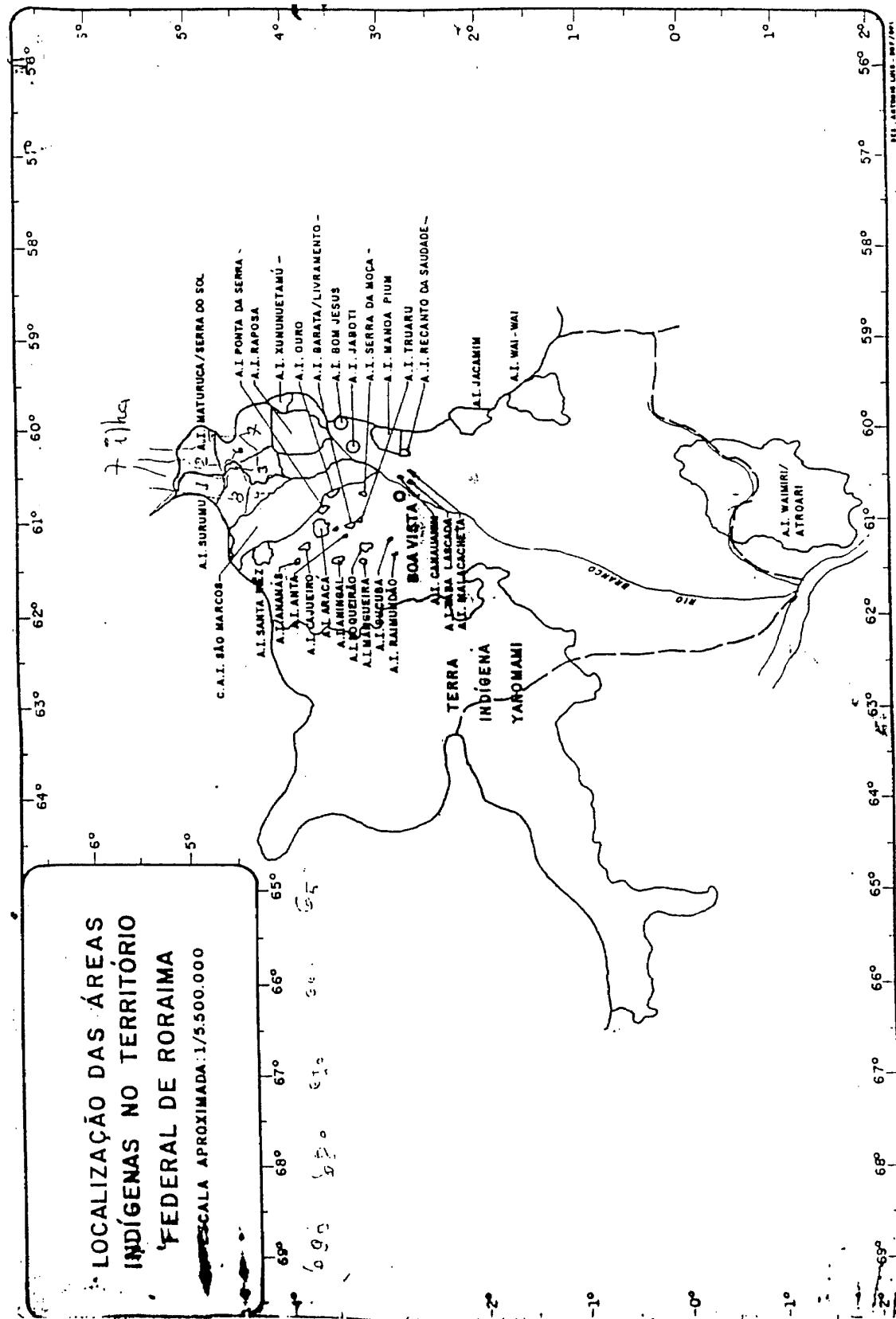
**ARIKOM**

Associação Regional Indígena dos Rios Kindé, Contigo e Monte Roraima

Rua Alzimiro Gomes da Silva n.º 82 – Bairro Jardim Floresta II

CNPJ 84.016.278/0001-47

## Boa Vista - Roraima





## PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES:

As Organizações Indígenas na área Raposa Serra do Sol na demarcação e ilhas com apoio de desenvolvimento produtivo e econômico social criando trabalho renda emprego para índios adulto, jovem, conforme discriminado abaixo nas seguinte áreas:

1. Agricultura
2. Agropecuária
3. Piscicultura
4. Avicultura
5. apicultura
6. Criação de ovelha
7. Suinocultura
8. Hortaliça
9. Turismo
10. Mine Hidráulica
11. Canaçao de água
12. Cooperativa de Extração mineraes
13. Artesanato cerâmica
14. Floricultura
15. Plantação de Café
16. Centro Histórico Cultural de cada região
17. Clube de mãe
18. Escola Bilíngüe
19. Cantina Comunitária
20. Estrada com Ponte boiero
21. Pista de emergência de remoção.

Transporte para Escola os produtores da comunidades os técnicos para orientar os índios adultos e jovens nessa atividades assim relacionados apoio fixo do Governo Federal, Governo Estadual, o Governo Municipal, os técnicos capacitados serão levado para as regiões abaixo relacionado:

1. Região do Kino, Cotingo e Monte Roraima com 13 aldeias
2. Região do Alto Contigo, Ailan e Maú com 20 aldeias
3. Região Cawaram , Cotingo e Tiporem com 09 aldeias
4. Região do Alto Miang e Tiporem com 11 aldeias
5. Região do Surumu, Contão e Cotingo com 10 aldeias
6. Região da Missão do Maturuca e Pedra Branca com 17 aldeias
7. Região do baixo cotingo, Raposa, Maú com 40 aldeias

Na área Raposa Serra do Sol esta localizado 07 ilhas e região dentro da Raposa, Serra do Sol  
02 Municípios – Uiramutá e Normandia

04 Vilas – Água Fria, Soco, Surumu e Mutum

Para os produtores de arroz antigo fazendeiros, os municípios e vilas estão anexo na segunda folha.

Assembleia Extraordinária ~~realizada~~ no mês de ~~janeiro~~ <sup>março</sup> de 2003: *Para Assinar com Padrinhos*  
*com Desenvolvimento e União*  
Assinatura dos Tuxauas: \_\_\_\_\_

Comunidades : \_\_\_\_\_

Presidente da ARIKON \_\_\_\_\_

Presidente da ALIDCIR \_\_\_\_\_

Presidente da SODIUR \_\_\_\_\_

## **PROPOSTA PARA OS PRODUTORES DE ARROZ**

Dentro da área Raposa e Serra do Sol, os produtores estão localizado na margem do Rio Surumu esquerda do Rio bacho Surumu, Carnauba, esquerda do Rio Maú através da sua atividade produtivo vem produzindo arroz abastecendo o Estado de Roraima..

Pais vizinho Venezuela, Guiana Estado do Amazonas através desta atividade estão criando trabalho renda emprego para indígena não indígena através deste desenvolvimento queremos união entendimento desenvolvimento produtivo.

Proposta da demarcação em bloco dos produtores de arroz dentro da área Raposa Serra do Sol, sua terra será limitado como esta cercado de arame farpado com segurança respeitando limite da terra dos indígenas os indígenas respeitando limite da terra do produtores de arroz através da luta travada que ARIKON, SODIUR ALIDCIR vem defendendo os produtores, as vilas, os municípios, queremos participar de todo lucro.

Proposta dos lucro de 10% (dez por cento) de cada safra, para organização indígenas, esse recursos será aplicado na atividade de desenvolvimento das comunidades de cada região na área Raposa Serras do Sol, esta é a proposta da ARIKON, ALIDCIR e SODIUR.

O acordo de negociação fixo sem direito a demarcação acordo.

Assembléia Extraordinária ~~realizada~~ no mês de janeiro de 2003:

Governo do Estado de Roraima \_\_\_\_\_

Assinatura dos Tuxauas: \_\_\_\_\_

Comunidades : \_\_\_\_\_

Presidente da ARIKON \_\_\_\_\_

Presidente da ALIDCIR \_\_\_\_\_

Presidente da SODIUR \_\_\_\_\_

Presidente dos Produtores de Arroz \_\_\_\_\_



ASSOCIAÇÃO  
Associação Regional Indígena dos Ilhos Kino, Cotingo, Monte Roraima  
End. Rua Z2 N.º 1857 - Calimbó II  
CFC 04.016.278/0001-47  
Cep 69.300 Bona Vista Roraima

### 1º Região Kino, Cotingo, Monte Roraima

Ilha de 3.062 km<sup>2</sup>

Tribo Makuxi, Ingáriko - aldeia dentro desta ilha

1. Karamabakai
2. Mapae
3. Sawiparo
4. Serra do Sol
5. Cuamaipa
6. Mero do alto cachoeira
7. Cajú
8. Paure maloquinha
9. Xiwi
10. Piolho
11. Campo formoso
12. Mato grosso
13. Banana

### 2º Região do alto Cotingo, Aílam e Maú

Aldeia dentro desta ilha

1. Monte Moria I
2. Monte Moria II
3. Uiramutam
4. Uiramuta II
5. Pé da serra
6. Vilimon
7. Flexal
8. Caracana
9. Santa Izia
10. Santa clara
11. Orindoque
12. Nova vida
13. Pedra preta I
14. Macoquem
15. Macabai
16. Campo grande
17. Lago
18. Pradoko
19. Pipio
20. Espelho
21. Fé em Deus

### 3º Região do Caívaran, Cotingo e Tiporem

Aldeia dentro desta ilha

1. Água fria
2. Pedra Preta II
3. Taboca
4. Caraparu 3
5. Caraparu4
6. Caraparu i
7. Aranada
8. Modobim
9. Nova vida

**4ºRegião do alto Miang, Tiporem**

Aldeia dentro desta ilha

1. Santa Izabel
2. São Miguel da Cachoeira
3. Pedreira
4. Miang
5. Mato grosso
6. Lago verde
7. Comana I
8. Comana II
9. Barro
10. Ubaru
11. Beija-flor

**5ºRegião do Surumu, Contão e Cotingo**

Aldeia dentro desta ilha

1. Limas
2. Taxi I
3. Taxi II
4. Canta gallo
5. Maxado
6. São Jorge
7. Barro
8. Araça
9. Contão

**6ºRegião da Missão do Muturuca e Pedra Branca**

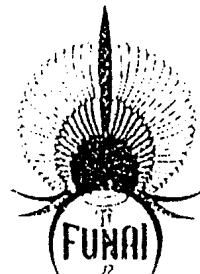
Aldeia dentro desta ilha

1. Camararem I
2. Camararem II
3. Lelais
4. Flexazinho
5. Soco
6. Ticocia
7. Santa Rita
8. Macedonia
9. Banancira
10. Iniciada
11. Pedra branca
12. Muturuca
13. Tabatinga
14. Maracana
15. Barrerinha
16. Morro

**7ºRegião do baixo Cotingo, Raposa e Maú**

Aldeia dentro desta ilha

1. Raposa I
2. Raposa II
3. Chomina
4. Napoleão
5. Guariba
6. Santa Cruz
7. Cacheirinha
8. Canavial
9. Santa Maria
10. Olho d'água
11. Araça da serra
12. Pacu
13. Perdiz da serra
14. Camara
15. Congresso
16. Lage
17. Pavão
18. Juazeiro
19. Escondido
20. Sedro
21. Pismark
22. Tucuma
23. Patativa
24. Matiri
25. Ciboia
26. Lameiro
27. Jamari
28. Amalho
29. Caviais
30. Japo
31. Macaco
32. Coqueirinho
33. Novo paraíso
34. Serra grande I
35. Serra Grande II
36. Piaba
37. Baguida
38. Tarami
39. Nova canaa
40. Patativa II



Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

OFÍCIO N.º 583 /DAF

Brasília, 25 de maio de 2000

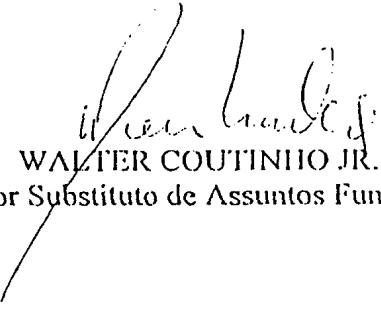
Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento da carta enviada ao Sr. Presidente da FUNAI, referente à demarcação administrativa da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol, no Estado de Roraima.

2. Como é de conhecimento de V. Sa., a FUNAI defende a demarcação da referida terra em área única e contínua, conforme Portaria n.º 820/MJ, de 11 de dezembro de 1998, por que entende que é a proposta que mais se aproxima do desiderato contido no artigo 231 da Constituição Federal.

3. Esclarecemos que, conforme determina o procedimento administrativo de homologação de terras indígenas, regulamentado pelo Decreto n.º 1.775, de 08 janeiro de 1996, cabe ao Exmo. Sr. Presidente da República a homologação de terras indígenas.

Atenciosamente,

  
WALTER COUTINHO JR.  
Diretor Substituto de Assuntos Fundiários

Ao Ilmo. Senhor  
Presidente  
**GILBERTO MACUXI**  
ARIKOM- Associação Regional Indígena dos Rios Kinô, Cotingo e Monte Roraima.  
Rua Z-2, Casa 1857 - Caimbé II  
Boa Vista - RR  
CEP 69.312-120

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Gabinete Pessoal do Presidente da República**

Brasília, 1 de junho de 2000.

**Senhor GILBERTO MACUXI**  
Presidente  
Arikorn - Associação Regional Indígena dos Rios Kinô, Colingo e Monte Roraima  
Rua 22, 1857 - Caimbê II  
69.313-400 - Boa Vista - RR

Prezado Senhor:

Incumbiu-me o Presidente Fernando Henrique Cardoso de acusar o  
recebimento de sua carta de 25/05/2000, e de informá-lo do seu  
encaminhamento ao setor competente para análise e providências cabíveis.

Atenciosamente,

*Danielle Ardaillon*  
Danielle Ardaillon

Diretora do Departamento de Documentação Histórica

FUNAI

Documento para Despacho

## Identificacao-do-Dокументo

Número: 012

Tipo: oficio

Data Doc.:

## Identificacao-da-Origem

Nome: Gilberto Macuxi, Lauro J. Barbosa e Anizio Pedroza  
Endereco

UF:RR

Num. Prot. Presidencia: 25.451 Data Cadastro: 07/04/00 Hora: 11:02

Destinatario : Presidente da Funai

## Sinopse-do-Assunto

Enc anexo projeto de desenvolvimento  
para sustentacao das comunidades situa  
das na regiao Kino,Cotingo, Monte RR.

Encaminhe-se a(o) :

- Informar ao interessado as providencias adotadas.  
 Dar retorno a esta Presidencia sobre o assunto.  
 Outros.

Em, de de 20

ROQUE DE BARROS LARAIA  
Presidente da Funai, InterinoMOACIR SANTOS  
Chefe de Gabinete, Substituto

## Andamento do Documento

Entrada: 07.04.00 - Presi.rbs

Saida: 07/04/00 - DAS.hss

FUNAI

Documento para Despacho

## Identificacao-do-Dокументo

Número: s/nr

Tipo: CARTA

Data Doc.:

## Identificacao-da-Origem

Nome: Gilberto Macuxi, Lauro J. Barbosa, Anizio Pedroza  
Endereco  
Arikon, Sodiur e Alidcir

UF:RR

Num. Prot. Presidencia: 25.297 Data Cadastro: 31/03/00 Hora: 10:18

Destinatario : Presidente da Funai

## Sinopse-do-Assunto

Sol da AI localizada dentro da Reser-  
va Raposa Serra do Sol, seja demarcada  
em "Ilhas"

Encaminhe-se a(o) :

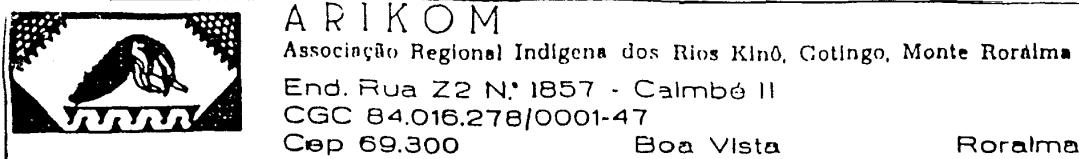
- ( ) Informar ao interessado as providencias adotadas.  
( ) Dar retorno a esta Presidencia sobre o assunto.  
( ) Outros.

Em, de de 20

ROQUE DE BARROS LARAIA  
Presidente da Funai, InterinoMOACIR SANTOS  
Chefe de Gabinete, Substituto

Entrada: 31.03.00 - Presi.rbs

Saida: 07/04/00 - DAF.hss



## GILBERTO MACUXI

# Arikon defende demarcação da reserva Raposa em ilhas

O presidente da Arikon - Associação Regional Indígena do Quinô, Cotingo e Monte Roraima, Gilberto Macuxi, compareceu ontem à redação da Folha, para informar que pretende manter entendimentos hoje com o presidente da Funai, Dílcio Madeiro, no sentido de explicar que a demarcação da área única Raposa/Serra do Sol, é uma proposta unicamente da Igreja Católica Apostólica Romana.

O líder indígena afirma que a Arikon defende a proposta de demarcação da área Raposa/Serra do Sol em forma de ilhas. Segundo ele, a medida trará desenvolvimento e progresso para as populações indígena e branca. "Na área, índios e brancos vivem pacificamente em comunidade. A maioria dos brancos tem filhos com índias e já fazem parte da comunidade, como os outros indígenas", explica.

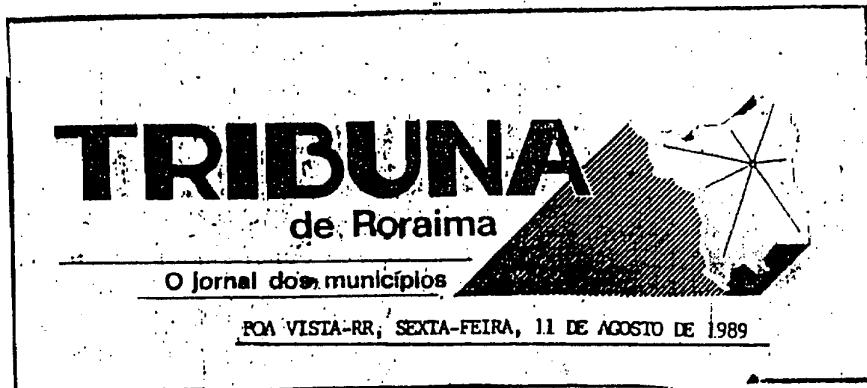
Macuxi diz que os mesmos direitos que os índios tem, os brancos que lá vivem também tem. "Nós da Associação, hoje constituída por 114 tchauas, somos favoráveis ao desenvolvimento do estado", destaca. Para Gilberto, só com o desenvolvimento do estado, é que as atividades das comunidades indígenas serão incrementadas. "Somos todos produtores e criadores, mas precisamos do apoio do governo", declara.

Ele ressalta que os líderes indígenas da região lutam pela paz, a união e o desenvolvimento e não pela guerra. "A Funai não tem nada a ver com a gente, pois ela nunca trouxe desenvolvimento para a região, apenas prejuízos. Nunca tiveram assistência médica e educacional, tampouco transporte para auxílio na agricultura, por parte daquela entidade", enfatizou.

Na sua avaliação, o presidente do Conselho Regional de Roraima (CRR) discorda de Macuxi. "A demarcação da área Raposa/Serra do Sol é uma iniciativa da Funai, que é a responsável por fazer a demarcação", afirma.

**Gilberto Macuxi diz que integração é a melhor forma de desenvolver**  
 e sistema de comunicações, é uma guerra sem fundamento que resultará somente em prejuízo às comunidades indígenas. "O próprio Círculo Indígena promove brigas entre índios x índios".

Gilberto Macuxi diz que os autores dos crimes devem ser responsabilizados, indicados e punidos pelos atos que cometem. "Quem destruiu na ponte de acesso às áreas indígenas, merece andar a pé. Nós da Associação, apoiamos a iniciativa do governo do estado de construir a usina hidrelétrica de Catingo, pois ela trará benefícios para todas as populações indígenas da região e para o estado", declarou.



## A Igreja Católica perde mais um de seus aliados

Durante a visita que fez ao diretor da TRIBUNA DE RORAIMA esta semana, o líder indígena Gilberto Pedrosa Lima, mais conhecido como "Gilberto Macuxi", confessou o seu descontentamento com as posições defendidas pela Igreja Católica Progressista de Roraima, liderada pelo bispo D. Aldo Mongiano.

Segundo Gilberto Macuxi, as posições da Igreja, com relação à causa indígena são muito radicais e espelham apenas a vontade do Clero em utilizar a causa indígena como bônus de sua política. No entanto - ressalta Gilberto - somente quem lucra nessa história é a Igreja, e os índios só perdem. Acompanhado pelo economista Waldyr Matheus, membro do diretório regional do Partido

do dos Trabalhadores, que também vem se mantendo arreio dos apelos da Igreja, Gilberto informou que no próximo ano a Associação dos Povos Indígenas de Roraima, da qual é o vice-presidente, promoverá um encontro dos Povos Indígenas do Estado de Roraima, com a finalidade de tratar da recuperação histórica da cultura tradicional e da união dos povos indígenas. O encontro acontecerá na aldeia Perdiz, na região da Fazenda São Marcos, distante 140 quilômetros de Boa Vista, no período de 10 a 15 de março, envolvendo índios das tribos Macuxi, Rapixana, Yanomami, Ingáicó, Taurepang, Maohong, Sanumá, Xixixiana, Separá, Makú, Monaiço, Riang, Mai-miri-Atroari e Wal-Hai. A imprensa será convidada.

## A IGREJA PERDE

A Igreja Católica Progressista de Roraima, vem praticando uma política incoerente na sua "luta" contra os garimpeiros e fazendeiros, que segundo a palavra radical do Clero "ocupam as terras imemoriais dos índios". Ocorre que não apenas os garimpeiros e os fazendeiros ocupam as terras imemoriais dos índios. Também - e principalmente - a Diocese de Roraima ocupa as terras imemoriais dos índios. E agora ainda mais, pois recentemente, a Diocese adquiriu a Fazenda Vendaval, uma das melhores propriedades da região do Surumu, muito propícia à criação de gado. Cabe uma pergunta, sempre oportunidade: "Por que o nosso bispo não cede as terras dessa belíssima fazenda aos índios daquela região, onde ela mantiém uma brigada de mais de 150 homens. Durante todo esse tempo a Igreja vem tentando expulsar os fazendeiros, e conseguiu tirar deles importantes glebas. Agora, que comprou - legítimamente - mais terras, bem que poderia D. Aldo Mongiano ceder essas terras a quem ele sempre disse que é o legítimo dono de tudo. Agindo assim, certamente o nosso bispo recuperaria importantes pontos percentuais perdidos por sua imagem pública nos últimos tempos.

# Índios reunidos denunciam descaso da Funasa e Funai

*Tuxauas de várias entidades decidiram levar reivindicações a Brasília*

**CONCEIÇÃO SILVA**  
Especial para o BN

A falta de atendimento médico nas comunidades indígenas, por parte da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e a inércia da Fundação Nacional do Índio (Funai), em Roraima, vão levar uma comissão de tuxauas e lideranças indígenas do Estado a Brasília, para buscar apoio junto ao presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, e nos Ministérios da Justiça, Saúde, Educação e Defesa.

A decisão foi tomada durante a Assembleia Extraordinária da Associação Regional Indígena dos Rios Kinô, Cotingo e Monte Roraima (Arikon); Aliança de Integração e Desenvolvimento das Comunidades Indígenas do Estado (Aldcir), Associação dos Produtores Indígenas da Maloca da Anta (Apronia); Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima (Sodir) e Organização das Mulheres Indígenas de Roraima (Omid), iniciada na quarta-feira e encerrada ontem, na sede da Arikon, em Boa Vista.

## União

Segundo o coordenador da Comissão, tuxaua Danilo Roberto Afonso, da comunidade de Monte Moriá II, a Assembleia nasceu da necessi-

dade de lutar pela união, entendimento, desenvolvimento e progresso das comunidades e organizações indígenas no Estado.

"Chega de sermos usados, explorados e abandonados. Vamos nos firmar na luta e garantir os direitos dos povos indígenas, olhando o presente e o futuro das nossas terras, dos nossos filhos e netos", disse ele.

A ida a Brasília foi marcada para o dia 2 de abril deste ano, quando cada tuxaua (ao todo 13 até agora confirmados) vai levar um projeto de auto-sustentação da sua comunidade, para ser apresentado às autoridades de Brasília, a fim de que sejam liberados recursos para sua concretização.

Os tuxauas querem discutir também a homologação da reserva Raposa Serra do Sol. Ao contrário dos índios ligados ao CIR, os que estiveram reunidos na Sodir até ontem são de opinião que a homologação deve ocorrer em ilhas administrativas.

## Ministro da Justiça

Os tuxauas vão pedir ao ministro da Justiça, Aluizio Nunes, que melhore a administração da Funai em Rorai-

ma, e que coloque um indígena na direção do órgão, bem como indígenas como chefes de postos dentro das comunidades.

"Não temos atendimento nenhum por parte da Funai aqui. O que se tem é muita discriminação por parte dos funcionários do órgão em relação aos indígenas que são

ligados a essa ou aquela organização indígena", disse o tuxaua, acrescentando que o tratamento é diferenciado principalmente para os indígenas ligados ao CIR. O tuxaua garante que apesar de existir um convênio com a Funasa para atender os indígenas do Distrito Sanitário Leste (DSL) eles não recebem atendimento médico, e quando recebem são apenas o atendimento básico e mesmo assim com discriminação, como no caso de remoção, por exemplo. Eles nunca podem fazê-lo, alegando a falta de veículos. As comunidades indígenas de Monte Moriá II, Alto Cachorro do Merô, Santa Rita e Juazeiro são algumas das comunidades que não recebem nenhum tipo de atendimento de saúde.

## Funai

Quanto à administração

da Funai em Boa Vista, segundo o tuxaua, a situação não é diferente. "Eles aqui não dão atendimento nenhum às comunidades indígenas. Nos postos da Funai, dentro das comunidades, o chefe vive na cidade; ele nunca é encontrado", disse ele. Na Assembleia, estiveram presentes tuxauas e lideranças indígenas da região de: Amajari, Normandia, Uiramutá, Quinô e São Marcos entre outros.

# Tuxauas vão a Brasília pedir demarcação da área Raposa Serra do Sol em ilhas

A comissão de tuxauas criada em janeiro deste ano na sede da Arikon com o objetivo de sensibilizar a população e as autoridades políticas para a demarcação em ilhas da Raposa da Serra do Sol, viajará na próxima semana para Brasília, onde o coordenador da equipe, Anastácio Petronilo Pereira entregará ao presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro da Justiça a proposta elaborada pela Comissão.

Petronilo, juntamente com mais seis integrantes da comissão, inclusive Gilberto Macuxi, estarão defendendo, em Brasília, a demarcação em sete ilhas da Raposa Serra do Sol. Com isso, segundo Petronilo, haverá demarcação em blocos de produtores de arroz, os antigos fazendeiros, e antigos moradores da área, e haverá a permanência dos municípios do Uiramutá, Pacaraima, Normandia e também do Exército brasileiro nas fronteiras.

“O Conselho Indígena de Roraima (CIR), a Igreja Católica e as Ongs internacionais não estão a favor da nossa proposta, porque eles defendem a homologação em área contínua, despejando todos os mestiços, fazendeiros e também o Exército do local”, disse.

A idéia do CIR, da Igreja Católica e das Ongs internacionais, segundo Petronilo, pode gerar uma guerra entre os índios, que na sua grande maioria, desaprovam a homologação em área contínua.

Mas para que a proposta da Comissão, que quer a demarcação por ilhas, segundo Petronilo e Gilberto Macuxi, seja aprovada, é necessário o apoio da população e das autoridades no País. “Já temos o apoio dos índios Caiapós”, disse.

De acordo com Gilberto Macuxi, a Comissão tem a intenção de expulsar todos os estrangeiros, padres e madres das terras indígenas.

## Ação Relâmpago

### **Terra Indígena Raposa/Serra do Sol (Roraima/Brasil)**

### **Campanha para a homologação e demarcação em área única e contínua**

Roma, 20 de março de 2000

Estimados amigos e amigas,

O grupo PRO INDIOS DE RORAIMA (BRASIL) está comprometido, na colaboração com várias associações e ONG europeias a apoiar as organizações indígenas de Roraima (Brasil) que há anos pedem a demarcação da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol. Para isto organizou a difusão de abaixo-assinados, encontros, conferências para informar sobre a realidade dos Índios do Brasil e para denunciar violências e discriminações das quais são vítimas.

No dia 20 de dezembro tivemos um encontro com o Sr. Embaixador do Brasil em Roma e entregamo-lhe um dossier com 9.600 assinaturas de pessoas de vários países da Europa para solicitar a homologação e demarcação da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol, dos Índios Macuxi, Wapixana, Taurepang e Ingarió.

Infelizmente a situação em Roraima não mudou e o Conselho Indígena de Roraima (CIR) pede que a campanha de apoio continue. Aumentaram nos últimos dias os atos de violência e intimidação contra os índios e contra as entidades que os apoiam. Todos os dias chegam notícias do CIR e de outras organizações (CIMI, ISA) denunciando ilegalidades e violências. Até hoje o decreto de homologação não foi assinado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Portanto a campanha precisa continuar.

No dia 22 de abril ocorre a comemoração dos 500 anos da "descoberta" do Brasil e esta data poderia ser a ocasião para completar a homologação da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol e para rever toda a política indigenista do governo brasileiro. O presidente Cardoso poderia aproveitar desta ocasião para passar das palavras aos fatos e finalmente assinar este decreto de homologação.

Sabe-se que o Presidente recebe pressões por parte de políticos, fazendeiros, empresas de mineração que se opõem à demarcação das terras indígenas. Estes poderes fortes estão levando provocando uma ação de divisão das mesmas comunidades indígenas convencendo, com presentes, alguns índios a oportar-se aos pedidos da maioria das comunidades.

Uma minoria destes ocupou, há alguns dias, a sede da FUNAI de Boa Vista, capital de Roraima, pedindo a demarcação de pequenas ilhas da área Raposa/Serra do Sol e a demissão do delegado local da FUNAI. Foi a resposta à ação que o CIR fez bloqueando a estrada para impedir o transporte de mercadoria aos garimpos ilegais dentro da área indígena. Atualmente o bloqueio da estrada foi suspenso e a Polícia Militar está realizando controles unicamente para os índios que transitam pelas estradas da região.

*Tem-se a impressão de estar chegando à conclusão do processo: a vitória dos índios de Roraima em ter a própria área demarcada e homologada seria um precedente importante para todos os índios do Brasil na defesa dos próprios direitos.*

Por isso, amigos e amigas, pedimos a vossa ajuda e solicitamos que este apelo seja enviado às autoridades brasileiras. Rogamos confirmar a sua adesão, enviando uma "cópia oculta" (Cc) ao nosso e-mail: [indiosdiroraima@pelagus.it](mailto:indiosdiroraima@pelagus.it).

Agradecemos pela atenção e enviamos cordiais saudações

**PRO INDIOS DE RORAIMA (BRASIL)**

Ingébora Zoppitti (Coordenadora)

Via Cimone 12 - 00141 Roma/Itália - tel/fax 0039.06.86899734

Os e-mails devem ser dirigidos a:

Sr. Fernando Henrique Cardoso - Presidente da República  
e-mail: [pna.planalto.gov.br](mailto:pna.planalto.gov.br) e fax 0055.61.411.2222

Com cópia para:

João Gómez Neto - Ministro da Justiça

E-mail: [jgomez@minjus.jus.br](mailto:jgomez@minjus.jus.br) - Tel. (61) 3211.2325

Carlos Frederico Jardim - Presidente da FIIA

# Demarcação pode ser em ilhas

*A demarcação da reserva divergente das lideranças feitos, premiando índios e indígenas proporcionaram posses centenárias. O entendimento múltiplo e ministro da Justiça, Nelson Jobim esteve envolvidos na questão.*

## RAPOSA/SERRA DO SOL

*Campanha para homologar reserva é realizada por 76 Ongs de vários países*

*A pressão internacional em favor da área indígena Raposa/Serra do Sol aumentou na tentativa de sensibilizar o presidente Fernando Henrique Cardoso homologar a reserva antes de deixar o governo. A Fundação Rainforest, dos Estados Unidos, encabeçou uma campanha que reuniu 76 Ongs (Organizações Não-Governamentais) da Europa, Indonésia, Malásia, Estados Unidos, Canadá, Suriname e Brasil. As entidades assinaram o documento entregue a FHC.*

## RAPOSA/SERRA DO SOL

# Ongs de vários países pedem homologação

**ENTIDADES DA EUROPA, INDONÉSIA, MALÁSIA, ESTADOS UNIDOS, CANADÁ, SURINAME E BRASIL ENTREGARAM DOCUMENTO A FHC**

**A** Fundação Rainforest, dos Estados Unidos, encabeçou uma campanha pedindo para o presidente Fernando Henrique Cardoso homologue a reserva indígena Raposa/Serra do Sol, demarcada em 1998, antes de

deixar o governo.

Um grupo de 76 Ongs (Organizações Não-Governamentais) da Europa, Indonésia, Malásia, Estados Unidos, Canadá, Suriname e Brasil assinaram o documento entregue a FHC.

A iniciativa partiu após o Conselho Indígena de Roraima (CIR) receber na quinta-feira da semana passada, dia 12, o prêmio Direitos Humanos 2002, e, no dia 10, o prêmio Chico Mendes. Os prêmios foram concedidos como forma de reconhecer as lutas e trabalhos junto aos povos indígenas de Roraima.

A Rainforest é uma Ong especializada em realizar cam-

panhas em favor de povos indígenas em todo mundo, inclusive junto aos povos na África, além de proteger o meio-ambiente.

Na próxima segunda-feira, dia 23, o CIR, dá continuidade à iniciativa da Rainforest e vai estar encaminhando mais uma carta com um abaixo-assinado para o presidente pedindo a homologação da Raposa/Serra do Sol.

Segundo o assessor do CIR, André Vasconcelos, foi destinado um e-mail específico para que quiser participar do abaixo assinado. O endereço é [raposahomologacao@cira.com.br](mailto:raposahomologacao@cira.com.br).

Conforme anunciou o Cimi (Conselho Indigenista Missionário), na agência de notícias Adital, nos últimos 30 anos de luta para o reconhecimento da terra indígena Raposa/Serra do Sol muitas campanhas envolvendo entidades nacionais e internacionais foram realizadas.

**POLÍTICA** – Segundo a agência Adital, uma série de encontros, seminários e estudos estão sendo realizados neste final de ano em diversas regiões do país, com participação majoritária de representantes indígenas.

“O desejo deles, bem

como de seus aliados, é que efetivamente se caminhe para a implementação de uma nova política indigenista, que supere a atual, baseada em estrutura autoritária e viciada”, afirma o Cimi por meio da agência.

“Alguns consensos vão sendo construídos nesses diversos fóruns. Dentre eles está

menta o Cimi.

As entidades querem pressa para estabelecer formas e prazos para definir e implementar a nova política indigenista, “construindo uma nova estrutura que tenha ao mesmo tempo força política e agilidade para responder aos anseios e desafios colocados”.

Estes assuntos foram discutidos e nos três dias de debate entre representantes de 30 povos indígenas e mais de uma dezena de entidades ligadas à questão, durante o seminário “Bases para uma nova política indigenista”, de 16 a 18, no Museu Nacional no Rio de Janeiro.

# Depoentes dizem à CPI que ONGs prejudicam interesses indígenas

Comissão parlamentar de inquérito que apura irregularidades na atuação de organizações não-governamentais ouve representantes de três associações de índios de Roraima

*Os três depoentes que compareceram ontem à reunião da comissão parlamentar de inquérito (CPI) que apura irregularidades na atuação de organizações não-governamentais (ONGs) denunciaram a existência de entidades em Roraima que, apesar de se apresentarem como defensoras dos índios, trabalham contra seus interesses. Eles afirmaram que a Igreja Católica e organizações internacionais estão por trás dessas entidades, que impedem o desenvolvimento dos índios da região.*

A principal entidade acusada pelos depoentes, representantes de associações de índios de Roraima, é o Conselho Indígena de Roraima (CIR), apoiado pela Igreja Católica. O diretor da Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima (Sodurr), cacique Silvestre Leocádio, disse que a Igreja busca, com o seu trabalho, isolar os índios da sociedade. Para isso, acrescentou, organizações, geralmente comandadas por padres, manipulam os índios para que expulsem agricultores das terras, promovendo a queima de pontes e a derrubada de torres de comunicação.

— A Funai (Fundação Nacional do Índio) e a Igreja não querem que o índio se desenvolva. O índio quer

ter seu carro, quer se vestir bem. Queremos políticas públicas para o desenvolvimento, queremos planear. Hoje estamos dentro da sociedade e não há mais como dividir — observou Leocádio.

## CONHECIMENTO

O representante da Associação Regional Indígena do Rio Kino Cotingo Monte Roraima (Arikon), Gilberto Macuxi, acusa o CIR de impedir que os índios tenham acesso ao conhecimento, para se aproveitar de sua "inocência". Ele sugeriu ainda que há interesses internacionais por trás do discurso da Igreja, que não beneficia as comunidades. Ele alertou para o risco de haver a homologação, pelo governo federal, da área indígena Raposa/Serra do Sol, que, na sua opinião, vai levar a um grande conflito na região.

— Não queremos expulsar ninguém. Queremos a permanência das vilas e dos produtores de arroz. Não queremos mais padres, que empataem o desenvolvimento na nossa área — disse o índio Macuxi.

Segundo ele, as ações da Igreja levaram os índios ianomâmis, que estão protegidos em uma grande reserva no estado, a viver em situação de miséria, pedindo roupas e vivendo do lixo nas cidades. Por

outro lado, o Macuxi afirmou que, na área em que vive, os índios estão criando gado e vão inclusive colher carros no mercado.

Na opinião do diretor da Aliança de Integração e Desenvolvimento das Comunidades Indígenas de Roraima (Alicidir), Anísio Pedrosa Lima, a demarcação de terras e o isolamento dos índios não resolvem os problemas. Ele também citou os ianomâmis como exemplo, pois, na sua opinião, os índios dispõem de uma grande área, com potencial para fazer com que as comunidades progredam, mas o que se vê é o contrário.

— As diretrizes da Funai impedem qualquer possibilidade de desenvolvimento sustentável para as comunidades. Isso está errado. O povo precisa de liberdade para avançar e ajudar no desenvolvimento econômico do país — declarou à CPI.

Os depoentes assinalaram ainda que ONGs que dizem tratar da saúde dos índios recebem recursos públicos, da Fundação Nacional de Saúde, mas se recusam a prestar atendimento a alguns índios, em uma atitude discriminatória.

## Senadores criticam entidades que procuram isolar os índios

Após tomar o depoimento de três representantes de associações de índios de Roraima, o presidente da CPI das ONGs, senador Mozarildo Cavalcanti (PFL-RR), declarou que a comissão está conseguindo comprovar que muitas organizações não-governamentais têm problemas que precisam ser investigados. Ele anunciou que a CPI vai apresentar sugestões para punir as irregularidades e corrigir distorções.

O senador Bello Parga (PFL-MA), que substituiu, na reunião, a relatora da comissão, senadora Marlucê Pinto (PMDB-RR), criticou a atuação de entidades que promovem o isolamento dos índios e evitam que o desenvolvimento chegue às comunidades indígenas.

— A integração do índio à sociedade brasileira não pode ser retardada — reclamou Bello Parga.

Na opinião do senador Gilberto Mestrinho (PMDB-AM), os depoimentos tomados pela CPI demonstram a realidade da Amazônia. O

senador identifica a existência de um grande grupo de pessoas que têm como profissão a defesa dos índios e são pagas com recursos estrangeiros. Essas pessoas, disse, induzem o governo federal e o poder público a iniciativas contrárias à vontade dos próprios índios.

— Essas organizações cometem crimes contra os índios. O índio quer se integrar, quer ser visto como igual, como cidadão, com direitos e deveres. Quer desfrutar dos benefícios da sociedade em vez de ser visto como mico de circo — afirmou Mestrinho.

Mozarildo Cavalcanti reclamou da ausência do representante do Conselho Indígena de Roraima (CIR), Jacir José de Souza, que enviou atestado médico informando da impossibilidade de seu comparecimento. Essa, disse Mozarildo, é a segunda vez que o CIR não comparece a uma CPI.

## NOVOS DEPOIMENTOS

Na próxima reunião, marcada

para terça-feira, a CPI vai tentar, mais uma vez, o depoimento de Alexandre Paes dos Santos, da APS Consultores & Associados. Caso ele não compareça, Mozarildo já determinou que a CPI tome as providências necessárias para garantir que seja trazido, até mesmo por um oficial de Justiça. Ele deve depor sobre o caso que envolve a multinacional de medicamentos Novartis e a ONG Núcleo de Apoio ao Paciente com Câncer (Napacan).

A comissão também vai ouvir o presidente da Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais, Sérgio Haddad. Essa deve ser uma das últimas reuniões para tomada de depoimentos. O prazo para a apresentação do relatório final da comissão é 1º de dezembro. O prazo pode ser prorrogado.

As terras a serem regularizadas no âmbito do Projeto seguem a lista de prioridades apresentada pela FUNAI em dezembro de 1994. Essa lista é revisada anualmente e definida segundo critérios técnicos de prioridade, estabelecidos com base na existência ou não de ameaça à integridade física ou cultural do grupo indígena e do grau de vulnerabilidade da terra por ele ocupada.

## Recursos e Fontes

Total de aproximadamente US\$ 22 milhões

- US\$ 2,1 milhões - RFT (Banco Mundial)
- DM 30 milhões (US\$ 16,6 Milhões) - KfW (Governo da Alemanha)
- US\$ 2,2 milhões - Contrapartida do Governo do Brasil

FRANÇA - Reino Unido - 2  
Canadá 3  
Itália 4  
Estados Unidos 5  
Japão 6  
G 7 - RÚSSIA

## DEMARCAÇÃO

# Indígenas ameaçam invadir Catedral Cristo Redentor

*Líder indígena alerta que a invasão é para frear as Ong's e a Igreja Católica que começaram criar tumulto*

**POR CONCEIÇÃO SILVA**  
Da equipe do BN

O presidente da Associação Regional Indígena dos Rios Kinô, Cotungo e Monte Roraima (Arikon), Gilberto Macuxi, alertou que os conflitos na região Raposa Serra do Sol, vão recomeçar, bem como em outros pontos do Estado, como o que já está acontecendo na região de São Marcos, município de Pacaraima porque, segundo ele, o Conselho Indígena de Roraima (CIR), e a Igreja Católica, com o apoio de Ong's internacionais, vão fazer pressão e terrorismo, como o que vem ocorrendo em Pacaraima, antes que o novo Presidente da República assuma, como forma de pressionar para homologar a área Raposa Serra do Sol.

Ele, que representa a Arikon, junto com os representantes das organizações indígenas Aliança de Integração para o Desenvolvimento das Comunidades Indígenas de Roraima (Alidicir) e da Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima (Soduir) vão se reunir na sexta-feira, em Boa Vista, na sede da Soduir, para definir como será a mobilização de alerta as autoridades em Boa Vista e Brasília, que a partir de agora começam novamente os conflitos.

Gilberto Macuxi alertou ainda que os indígenas ligados ao CIR estão preparando um novo pro-

testo, a exemplo do que fizeram em Pacaraima, na entrada para o Surumú, na BR-174.

#### Preparando o ataque

Segundo ele, os indígenas estão se reunindo num grande malocão, ao lado do posto da Funai, construído em Surumú, com dinheiro de Ong's, para definir como será a retirada dos não indígenas que moram na região de São Marcos, bem como planejando quando será colocado a barreira proibindo as pessoas de subir para Pacaraima.

Gilberto Macuxi diz que sabe exatamente como os indígenas ligados ao CIR atuam, porque tem experiência com eles, de mais de 30 anos. "Eles vão querer pegar carona na crise na Venezuela, e criar tumulto do lado de cá, para poder aparecer na mídia internacional, como vítimas do povo brasileiro, como sempre fazem", avisa.

O líder indígena revelou ainda que na semana passada, indígenas ligados ao Conselho, estiveram reunidos com indígenas Pemom, da Venezuela, para planejar a derrubada de torres de energia na Venezuela, bem como no lado brasileiro. "essa ligação dos Pemom com o pessoal do CIR é perigosa, eles estão querendo aparecer na mídia internacional, e conseguir apoio de mais Ong's", alertou Gilberto.

Ele deixa claro que a invasão a Catedral, embo-

ra não revela dia nem hora que vai acontecer, não é nenhuma ameaça, e apenas fazendo valer o velho ditado que diz "olho por olho, dente por dente".

"A igreja não está mais uma vez semeando a discórdia entre os nossos irmãos, então vamos retirar os semeadores de discórdia daqui, religiosos e estrangeiros, que usando da desculpa de catequizar, estão cada dia criando mais ódio entre nosso povo, nossa gente", acusa.

#### Policia Federal

Gilberto Macuxi aprovou para mandar um recado para a Polícia Federal; que ela investigue com mais rigor a entrada de estrangeiros nas áreas indígenas, principalmente na área dos Iano-mannis.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), está articulando um debate sobre a questão indígena/fundiária no estado. A data do evento ainda não está definida. A presidência da OAB está mantendo contato com o Ministério da Justiça e com todas as instituições e entidades interessadas no assunto para, só então, definir o calendário das discussões.

A idéia do presidente da entidade, Antônio Oneildo, é convidar um representante do Ministério da Justiça para discutir com o Governo do estado, parlamentares, Igreja, entidades indígenas, Organizações Não-Governamentais (ONG), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), arrozeiros e demais interessados no tema uma alternativa consensual para solucionar o problema.

Ele disse que a iniciativa de promover o debate surgiu por meio da provocação da sociedade, que solicitou o engajamento da OAB na busca de uma solução para a questão indígena/fundiária em Roraima. Afirmou entender que a solução para o problema não deve se dar de forma unilateral ou imposta de cima para baixo. "Todos os segmentos envolvidos devem ser ouvidos", disse.

Oneildo disse reconhecer os direitos dos índios no que diz respeito à posse da terra, mas é preciso reconhecer os direitos dos não índios, como é o caso da população do Município de Pacaraima, que passou aproximadamente um mês sofrendo com a falta de água, devido a proibição por líderes indígenas para que fosse retirada água do igarapé Samã. "Lá em Pacaraima tem uma população que deve ser ouvida, que tem direito e que deve ser considerada", frisou.

Antônio Oneildo lamenta a radicalização das posições e prega a necessidade de diálogo entre as partes envolvidas. Disse que todos os segmentos interessados na resolução dessa questão devem sentar à mesa e estabelecer uma conversa franca, que resulte numa saída consensual para a situação, que ele considera já ter chegado ao limite do aceitável.

"É preciso considerar a necessidade de subsistência do outro lado. Às vezes a impressão que se tem é que uma das partes acredita que a solução do problema está na aniquilação do outro lado. E não é por aí," salienta. Diz ser necessário discutir questões como tolerância, ética, preconceito, brasiliadade e o direito à convivência harmônica. "Tudo isso tem que ser considerado e debatido".

#### LULA PEDE AMPLO DEBATE SOBRE QUESTÃO FUNDIÁRIA

A questão fundiária também fez parte da conversa com o Presidente. Lula da Silva pediu ao novo

"companheiro" a realização de amplo debate na busca do consenso entre as partes interessadas. Flamarion Portela lembrou sua posição de defensor da demarcação das áreas indígenas, desde que compatibilizados os interesses de índios e não índios.

Em sintonia com a idéia do Presidente, o Governador disse que a proposta de seu Governo é que todos sentem à mesma mesa para debater a questão com maturidade e responsabilidade. "Eu disse ao Presidente que podemos construir este quadro enquanto sociedade organizada e vamos buscar o entendimento".

Flamarion anunciou que tão logo o Ministro da Justiça se desobrigue da sobrecarga decorrente do conflito no Oriente Médio, Márcio Thomaz Bastos virá a Roraima ouvir os diferentes segmentos.

A partir daí, construir um grupo de trabalho para coordenar o debate. "Isso permitirá a nossa sociedade viver em paz e harmonia, e concentraremos nossa energia em fatos positivos como a consolidação da nossa economia e o bem-estar social", frisou.

**LEVIANA** – O Governador classificou de leviana a colocação do Bispo Gianfranco Masserdotti – presidente do Conselho Indigenista Missionário (CIMI). O religioso disse à **Folha de S.Paulo** da existência de "suspeita" de que sua filiação ao PT possa ter sido moeda de troca para evitar a demarcação da reserva Raposa/Serra do Sol.

"Temos compromisso de discutir essa questão, mas não se trata de moeda de troca. Todos devemos sentar à mesma mesa. Vou convidar o Cimi e o CIR para participarem dos debates, cada um colocando o que pensa, mas, ouvindo aqueles que não concordam com suas idéias. Defendo o convívio com o princípio do contraditório, sempre pensando no Estado de Roraima como prioridade."

BOM DIA,

O Estado de Roraima tem indústria incipiente, agricultura ultrapassada – quase de subsistência – e comércio anêmico. Resultado dessa fragilidade econômica, quase 80% das receitas governo local são fruto de repasses de dinheiro da União Federal; seja para pagar o pessoal do ex-Território Federal, na forma de transferência constitucional (FPE, Fundef e outros) e ainda através de emendas ao orçamento feitas por parlamentares federais.

Além da dependência crônica no plano orçamentário, Roraima está na faixa de fronteira (suas terras estão sob a jurisdição do Incra) e mais de 50% de seu território foram transformados em áreas indíge-

nas ou de preservação ambiental. Esse conjunto de circunstâncias torna Roraima ingovernável sem a ajuda do Governo Federal, seja pela carência de dinheiro próprio ou diante da necessidade de medidas institucionais para remover os obstáculos que impedem o desenvolvimento.

Sem qualquer dúvida, essas coisas pesaram muito na decisão do Governador Flamarion Portela (PSL) de aceitar o convite para filiar-se ao PT. No plano pessoal, Portela está governador, mas antes de tudo é funcionário público; pertence, portanto, a uma categoria que sempre nutriu enorme simpatia pelas teses programáticas do Partido dos Trabalhadores. Como nordestino pobre do interior cearense, o governador adotou políticas de inclusão social muito parecidas com aquelas defendidas pelo PT, desde que assumiu o governo.

A demonstração de simpatia do governador roraimense com o PT recebeu tratamento recíproco das direções local e nacional petistas. Ainda no começo dos entendimentos e formação de alianças para as eleições de 2002, o PT inclinou-se decididamente na direção da candidatura de Portela ao governo estadual e isso foi explicitado, sem meio termo, pelos dirigentes nacionais e locais do partido.

Quem conhece esta história não foi pego de surpresa com a filiação do governador do estado ao PT. É o resultado de um processo político natural e a madurecido que durou quase um ano.

### REAÇÃO 1

Durante séculos a igreja católica agiu como estado/governo, em vários países e regiões do mundo, inclusive no Brasil. Devido à identidade de importantes segmentos populares católicos com o PT, vários dirigentes daquela igreja imaginam que a eleição de Lula da Silva para a presidência significa que o Brasil deixou de ser uma República laica para adotar uma religião oficial no país, como já aconteceu anteriormente.

### REAÇÃO 2

Vários bispos exigem, em declarações públicas, que o governo adote medidas que estão no ideário da igreja católica. Até agora, sem sucesso, começam a criticar abertamente o governo Lula da Silva. São manifestações que vão do Programa Fome Zero ao problema indígena, principalmente quando se trata de demarcação de áreas indígenas perto de fronteiras internacionais do país.

### REAÇÃO 3

O jornal **Folha de S. Paulo**, que circulou ontem, traz uma matéria com o presidente do Conselho Indigenista Missionário (ligado à igreja católica), bispo Gi-

anfranco Masserdotti. Ele diz que há "suspeitas" de que a filiação do governador Flamarion Portela ao PT tenha servido como moeda de troca a não demarcação da reserva indígena Raposa/Serra do Sol, em área contínua. É estranha a acusação e dá vontade de saber por que o bispo, que não conhece a realidade de Roraima, ficou tão irritado com a filiação do governador ao PT.

### RECEIO

É visível a falta de interesse de alguns deputados pelas sessões da Assembleia Legislativa. Ontem eram mais de nove e meia da manhã e apenas 13 parlamentares estavam presentes em plenário. Parcela da bancada já prestou atenção ao comportamento dos colegas e receita que a população não consiga separar o joio do trigo.

No Caso específico de terra indígena, está ela sujeita às medidas restrições de ocupação e utilização que decorrerão; dos diplomas legais, pelo que a "posse permanente" e o "usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos", existentes em tais áreas, estão sujeitas às mesmas limitações.

### 5. DECISÃO

Diante do exposto, nos termos do Decreto nº 1.775/96 e com base nos documentos acostados aos processos epigrafados:

- a)** julgo improcedentes, nos termos acima, as contestações oferecidas;
- b)** assino o prazo de cento e vinte dias aos interessados para se habilitarem a eventuais indenizações por benfeitorias, realizadas de boa-fé, a serem apuradas em procedimento específico;
- c)** determino à FUNAI o refazimento das linhas divisórias sul, leste e oeste da área delimitada, com o objetivo de excluir da mesma as propriedades privadas tituladas pelo INCRA a partir de 1982, bem como, a "Fazenda Guanabara", pertencente a Newton Tavares, observando, quanto às primeiras, em princípio, a linha divisória explicitada no laudo por ela elaborado em 1981;
- d)** determino, igualmente, na linha da decisão do Supremo Tribunal Federal e em consonância ao adotado pelos laudo da FUNAI de 1981 e 1993 em relação à sede do município de Normandia, a exclusão, da área delimitada, da sede municipal do recém criado município de Uiramutã, bem as-

sim das vilas existentes como Surumu, Água Fria, Socó e Mutum. Deverá, na execução deste item, ser observado, o quanto possível, a delimitação em divisas naturais;

e) determino, por fim, a exclusão da fruição indígena exclusiva sobre as vias públicas e respectivas faixas de domínio público, que existem na área indígena.

Refeita a delimitação, com a elaboração de nova planta de identificação, obedecida os parâmetros explicitados nesta decisão, voltem os autos ao Ministro da Justiça para a edição da competente portaria de declaratória de identificação.

**Nelson A. Jobim**

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – O Senador Mozarildo Cavalcanti será atendido na forma do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.**

*Durante o discurso do Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. Eurípedes Camargo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por cessão do Senador Amir Lando. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa, do PMDB do Piauí. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, do PSDB de Tocantins, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores – e dirijo-me também às brasileiras e aos brasileiros, já que esta sessão é transmitida pela TV Senado, quis Deus que me antecedesse nesta tribuna o Líder do Governo, e na sua oratória, com muito conteúdo, S. Ex<sup>a</sup> relembrou a grandeza do Nordeste e se curvou ao maior e mais competente Ministro de Planejamento que o País teve, João Paulo dos Reis Velloso, que, durante dez anos, foi a luz do governo militar. Homem que nasceu na minha cidade, Parnaíba, Piauí, e foi, repito, durante dez anos, a luz do regime militar, fez o primeiro e o segundo PNDs, planos que trouxeram grande desenvolvimento para o País. Mais ainda: deu exemplo das

virtudes do homem do Piauí: nenhuma indignidade, nenhuma imoralidade e nenhuma corrupção – virtudes do homem do Piauí.

Então, na condição de Senador da República, na elevada missão de representar o querido e grandioso Estado do Piauí, vejo meu ânimo redobrado por estar ao lado das mais legítimas lideranças deste País. Somos políticos, sim, para construir um Brasil melhor para todos nós, para fazer desta Nação uma terra justa, onde o povo brasileiro possa viver feliz, exercitando livremente a cidadania e tendo a seu lado os Poderes constituídos do Estado em constante vigília para o aprimoramento e a legitimação das atividades do setor público. Estaremos todos atentos aos interesses permanentes na sociedade nacional. O Brasil inteiro está observando passo a passo o Congresso Nacional. É imperioso, portanto, que a atividade política seja agora exercitada com muito maior eficiência.

A população brasileira mostra-se inquieta com a classe política. Vamos atender aos seus reclamos. Façamos uma verdadeira revolução por meio da mudança dos costumes e das atitudes. Somos nós os políticos que aperfeiçoamos o mundo, embora o façamos de tal forma que ninguém dê conta desse fato. Não tenho nenhuma dúvida de que esta Casa, abrigada por tão ilustres figuras da vida pública nacional, será, nessa nova fase de nossa história, vanguarda da ética e dos costumes políticos, primando na defesa intransigente da democracia e se aprimorando num combate incansável por um Brasil desenvolvido, livre e justo.

Ajudamos a eleger um Governo que trouxe esperança e levantou a bandeira de reformas. O Brasil disse não à injustiça social.

Irrepreensível na disposição de defender as reformas, o Governo de Lula deve, porém, dedicar-se, antes de mais nada, à sua missão precípua de gerir este País. O Governo deve governar. As dificuldades que vem enfrentando, inclusive em suas relações conosco, representantes do povo, prendem-se, em grande parte, à lentidão com que está encaminhando as decisões do dia-a-dia, que marcam uma administração.

Devemos abrir um crédito de confiança a este Governo, como estamos fazendo. O Presidente assumiu suas funções com o respaldo de esmagadora maioria de brasileiros e vem mostrando, desde então, respeito às promessas de campanha, sensibilidade para as legítimas aspirações populares e desejo de construir uma ampla base político-partidária dentro de uma visão democrática do exercício do poder.

Reconhecemos tudo isso. Nem por isso devemos abrir mão do que é uma das principais competências do Poder Legislativo: o dever, mais do que o direito, de cobrar medidas administrativas e fiscalizar sua execução. Desejamos para o País rapidez na to-

mada de decisões, eficiência gerencial e ação pronta em favor do patrimônio público. Tenho certeza de que o Governo Lula saberá agir dessa maneira.

Carrego a bandeira do nordestino e do brasileiro insatisfeito com as grandes injustiças sociais desta Nação. Mas, antes de mais nada, desfraldo a bandeira dos que procuram soluções para injustiças gritantes. Ao longo de toda minha vida, venho concentrando esforços para diminuir os maus-tratos a que tantos irmãos ainda são submetidos.

Pertenço a uma geração marcada pela luta por um Brasil socialmente mais livre e democrático, onde poucos não tenham tanto, em detrimento de muitos que nada possuem. Assumo o compromisso de pelejar contra essa realidade inaceitável.

O Nordeste não é uma terra de "coitadinhos". É uma região de imenso potencial, com mais recursos naturais do que se divulga habitualmente e com uma população tão trabalhadora quanto capaz. Não se deve tratá-lo como quem está pedindo. O Nordeste de nada mais precisa senão de um tratamento equânime.

Somos 30% da população do País. Não recebemos nunca mais de 10% dos investimentos. Quase sempre, todo ano, 8%, 9%, 10%, com sorte 11% ou 12%. Somos 30% da população brasileira. Isto amplia a distância que nos separa do resto do País. Esse fosso cruel e injusto não pode aprofundar-se ainda mais, sob pena de se colocar em risco a unidade nacional.

Lembro ao Presidente Lula o que está escrito no Livro de Deus: "Mateus, primeiro os teus". O Nordeste é do Presidente Lula e nosso. Viva o Brasil! E o Nordeste, aqui mesmo o Piauí, que representa os melhores momentos de grandeza na independência, na República e na inteligência de sua gente, tão bem reconhecida, há pouco, pelo Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, na pessoa de João Paulo dos Reis Veloso.

Do Piauí, ressalto, talvez, aquele que ninguém excedeu, Petrônio Portella, que, com muita sabedoria e sem truculência, foi um dos artífices da redemocratização deste País e, muito recentemente, o Senador Freitas Neto, cujos trabalhos me premiaram e os quais consulto sobre as problemáticas do Piauí e do Nordeste.

Do Nordeste, temos aqui, da Bahia, dois ex-Governadores, César Borges, que governou comigo, à minha época, e Antonio Carlos Magalhães, que fez da Bahia um país, e o ex-Ministro Rodolpho Tourinho; do Maranhão, todos os três representantes do Estado aqui foram Governadores, os Senadores João Alberto Souza, Roseana Sarney e Edison Lobão, e ainda contamos com o Sr. Presidente desta Casa, o grande e generoso Presidente José Sarney; de Pernambuco, Marco Maciel, que exerceu até a Presidência da Re-

pública e governou o Estado, o Senador José Jorge, Ministro, e o Senador Sérgio Guerra; do Ceará, Reginaldo Duarte, Patrícia Saboya Gomes e Tasso Jereis-sati, que governou o Estado por três vezes; da Paraíba, José Maranhão, ex-Governador, Efraim Moraes, ex-Presidente da Câmara, e Ney Suassuna, ex-Ministro; do Piauí, aqui estamos, continuando uma tradição, de Petrônio Portella e Freitas Neto, junto com Alberto Silva, ex-Governador, e Heráclito Fortes, grande Líder do PFL; do Rio Grande do Norte, Fernando Bezerra, ex-Ministro, Garibaldi Alves Filho e José Agripino, ex-Governadores; de Alagoas, a encantadora e brava Heloísa Helena, Renan Calheiros, ex-Ministro, e Teotônio Vilela Filho – a árvore boa dá bons frutos –, filho do grande líder que foi seu pai, do nosso Partido e da redemocratização; de Sergipe, Renildo Santana, Almeida Lima e Antonio Carlos Varellares.

Constituímos a equipe do Nordeste, que vai dar as mãos – sem dúvida alguma, os exemplos dos que nos antecederam não serão em vão –, e vamos, juntos, ajudar o Presidente Lula a acabar com o maior drama deste País, a desigualdade social. Esta, sim, é a grande injustiça do Brasil!

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao eminente Senador Leonel Pavan, do PSDB de Santa Catarina, que disporá do tempo restante até o final desta sessão.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para falar, mais uma vez, sobre o programa Fome Zero, para lembrar um artigo que escrevi, há cerca de dois ou três meses, para ler a parte de um artigo da revista **Veja** publicado há três semanas e também para lembrar o que esse projeto poderá causar no Brasil se não houver um planejamento rápido e sério.

Eu dizia, no meu artigo, bem antes de assumir o Senado, no início de janeiro, que o programa Fome Zero era um projeto vazio, que não havia como desassociar as regiões Norte e Nordeste do contexto nacional, com sua potencialidade turística e cultural, assim como é inegável a contribuição industrial e econômica do Sudeste e do Sul para o desenvolvimento do País.

Dentro deste contexto de integração nacional é que tenho defendido o aperfeiçoamento do programa de erradicação da fome no Brasil, o chamado Fome Zero, para que não se transforme em um projeto meramente existentialista e transitório.

A nova e absoluta prioridade da Administração Federal, esse projeto, sob a batuta do Presidente Lula

da Silva, necessita, urgentemente, de conteúdo. Assim como está posto, trata-se de um projeto vazio.

Sou solidário à posição do bispo de Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, Dom Mauro Morelli, respeitado líder brasileiro no terreno do apoio social às pessoas de baixa renda, que declarou, em rede nacional, que não adianta somente distribuir comida, mas é preciso promover ações de integração social e de cidadania entre os excluídos, para que tenham acesso a condições básicas de saneamento, saúde e educação. O complemento deve ir sob a forma de treinamento e encaminhamento de mão-de-obra. A única forma de acabar definitivamente com a fome é estabelecer política séria e efetiva de apoio à pequena, média e grande empresa em todos os setores, para gerar empregos, renda e poder de compra. Programas emergenciais devem existir, sim, mas revestidos de conteúdo e direcionamento.

Setores lúcidos da imprensa nacional também têm defendido o aperfeiçoamento do atual projeto governamental. A revista **Veja** de 15 de janeiro de 2003 registra, nas páginas 28 e 29 de sua reportagem principal: "A verdade é esta: o Fome Zero, como meta, é impecável e merece aplausos. Como projeto prático, não passa de uma confusão de amadores." Quem diz isso é a revista **Veja**. Repito: "Como meta, o Projeto Fome Zero é impecável e merece aplausos. Como projeto prático, não passa de uma confusão de amadores".

Os pobres de todo o Brasil merecem mais respeito. Necessitam de um programa que não só dê peixe como alimento do dia, mas ensine a pescar para que se alimentem a vida inteira.

Esse foi um artigo que fiz em janeiro. Depois, lemos um artigo da revista **Veja** que diz que "o programa de combate à fome fez o Senado chamar o Ministro para dar explicações, já teve conta secreta, mas resultado que é bom..." E assim por diante.

A revista continua:

Brasília se habituou a histórias envolvendo autoridades, cheques e contas secretas. A novidade nesse campo é um episódio protagonizado pelo Ministro José Graziano, o homem escolhido por Lula para tocar o programa Fome Zero. No fim de janeiro, Graziano recebeu um cheque no valor de R\$50 mil das mãos da modelo Gisele Bündchen. O dinheiro foi entregue como doação ao principal programa social da administração Lula. Em vez de depositar o dinheiro imediatamente, Graziano manteve o docu-

mento sob sua guarda durante mais de quarenta dias. Só efetuou o depósito na semana passada [o artigo é de três semanas atrás] em conta corrente aberta em nome do programa. O Ministro tratou de explicar, quando sentiu o problema, que a conta já havia sido aberta, mas o número não tinha sido divulgado. Ou seja, havia uma conta, mas ela era secreta.

No lançamento do Fome Zero, Lula disse que quem tem fome tem pressa. Parece que a pessoa que ele escolheu para tocar o programa não tem pressa alguma. Depois de várias trapalhadas, Graziano foi chamado pelo Senado para dar explicações, e a cúpula petista já fala em demissão do Ministro. [Isso tudo aconteceu três semanas atrás, segundo artigo da revista **Veja**. Faço questão de lembrar aos que estão me ouvindo que isso já está um pouco atrasado.] Dizem que o Ministro seria substituído por alguém com mais organização e mais rapidez, [porque o Lula disse que "quem tem fome, tem pressa"].

Uma eventual troca de comando no Fome Zero poderia resolver a fraqueza gerencial do programa. Mas existem outras duas questões conceituais graves que vêm sendo deixadas de lado. A primeira diz respeito à extensão do programa. O Governo insiste em falar que são 44 milhões as pessoas que precisam de reforço alimentar. Por alguma razão inexplicável, o Governo rejeita os estudos mais sérios feitos sobre o assunto, como o da Organização Mundial de Saúde, cujo critério aponta para no máximo 7 milhões de pessoas com algum grau de desnutrição. A outra questão é de foco. O Fome Zero foi criado para suceder o programa social de Fernando Henrique Cardoso. Lula recebeu a mais bem montada estrutura social já vista no País. [Vou repetir. A revista **Veja**, tantas e tantas vezes citada pelo PT nos anos que antecederam o atual Governo – uma revista que nós, homens públicos, certamente lemos, além de nos espelharmos em seus artigos –, publicou que "Lula recebeu a mais bem montada estrutura social já vista no País".] Além de dobrar o gasto em programas de assistência social, Fernando Henrique Cardoso conseguiu melhorar a qualidade das despesas nas áreas de

educação, saúde e reforma agrária. O grande feito foi nacionalizar uma idéia que vigorava em alguns Estados e Municípios: o cartão magnético. Com ele em mãos, as famílias carentes sacam o benefício diretamente no banco, sem intermediação política. Isso serviu como um escudo contra o assistencialismo e a corrupção. Tais ações consumiram R\$30 bilhões do Orçamento [montante significativo e incontestável até pela Oposição].

Para complementar, a primeira-dama Ruth Cardoso tocava o Comunidade Solidária, que articulava os trabalhos sociais em vários Ministérios. Para ampliar o Orçamento na área social, o Governo organizou parcerias com empresas e instituições da sociedade civil. Muitos especialistas entendem que o programa até poderia ser aprimorado, mas modificá-lo completamente é apenas um capricho ideológico. [É evidente que o projeto existia e ainda existe, mas apenas estão dando outra roupagem a tudo o que já era feito, com eficiência e transparência, no Governo de Fernando Henrique Cardoso.] De qualquer forma, esperava-se que o Fome Zero fosse suplantá-lo nas virtudes e inovasse para acabar com os defeitos encontrados. Não foi o que aconteceu. Aliás, não aconteceu nada. Desde que Graziano começou a trabalhar, ele se concentrou na agitação, como a cena do oba-oba do cheque de Gisele. E, quanto mais o Ministro fala, mais fica claro que o Fome Zero pode estar perdendo contornos de programa perene e ganhando ar de campanha de mobilização popular. Em mais de uma ocasião, Graziano bombardeou a idéia de distribuir dinheiro apenas. Seria, sem dúvida, a forma mais rápida de fazer a comida chegar ao prato dos desvalidos. Em vez disso, Graziano prefere o método antigo do transporte físico dos alimentos. Na semana passada [há quatro semanas], o Ministro esteve em um encontro com prefeitos para defender um sistema de distribuição de cestas básicas e levou o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva até a fábrica da Mercedes-Benz, onde Lula recebeu um caminhão da direção da empresa para distribuir alimentos. [Agora, o Líder do Governo nos comunica que receberam mais dois caminhões.] Essa combinação de

cestas e caminhões aumenta o custo de alimentação dos pobres e atrasa a distribuição. Além disso, Graziano tem demonstrado apego exagerado ao programa de doações. Ora, contribuições eventuais não sustentam programas perenes de erradicação da fome. É fundamental que o dinheiro público seja a base do projeto. Exatamente como fez Fernando Henrique Cardoso. [Faço questão de registrar: "Exatamente como fez Fernando Henrique Cardoso".] Falta a Graziano e ao PT humildade para reconhecer que adversários políticos podem fazer bom trabalho no campo social. E sobra arrogância para insistir em reinventar o que já deu certo.

Digo isso, Sr. Presidente, porque está aqui. Às vezes, alguns Senadores ocupam a tribuna, cantam em verso e prosa, falam que são autores, não reconhecem o projeto passado, criticam o Governo passado, ignorando todo o trabalho realizado pelo Governo Fernando Henrique Cardoso e pelo PSDB.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, levantei o assunto porque a falta de planejamento, a falta de transparência nesses projetos, de como encaminhar os produtos doados e como aplicar o dinheiro doado, pode levar o povo, os milhões de eleitores que votaram em Luiz Inácio Lula da Silva, acreditando que haveria uma mudança já no primeiro momento e o programa Fome Zero é uma esperança muito grande, a uma frustração enorme.

Existem pessoas, entidades desconhecidas promovendo eventos, recolhendo dinheiro e donativos por todo o Brasil, Sr. Presidente. Não sei se isso ocorre na cidade de V. Ex<sup>a</sup>, mas, em várias cidades, é muito comum haver um programa, uma noite de festa, um jantar, etc., a fim de arrecadar fundos para o programa Fome Zero. Nisso pode já estar havendo desvio de recursos e de finalidade do projeto. Trago esses dois artigos e essa questão para alertar o Presidente da República. Estamos torcendo por esse projeto, para que o Brasil avance, para que o Brasil continue a progredir como progrediu no Governo Fernando Henrique Cardoso. Alertamos o Governo para que tome providências e mande levantar as informações, uma vez que existem campanhas pelo Brasil afora na busca de recursos, com jantares a R\$50, R\$100, com donativos e alimentação sendo solicitados como entraida em clubes, dizendo-se que a arrecadação será dada ao Programa Fome Zero. Mas não existe projeto concreto, amplo, transparente. Não existe conta bancária e nem alguém para receber a alimentação.

Aliás, ainda não se sabem quantos famintos existem no Brasil, no Nordeste, no Norte, no Sudeste. Aliás, não sei se já foram para o Sul do Brasil, onde também tem gente que passa fome. Temos também problemas sérios dos sem-terra, dos sem-teto, dos sem-comida e sem-tantas-outras-coisas. Ainda não foi feito um levantamento sério, concreto, para que não haja desvios de recursos.

**O Sr. Mão Santa (PMDB – PI)** – Senador Leonel Pavan, concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC)** – Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa (PMDB – PI)** – Senador Leonel Pavan, o maior administrador conhecido é Jack Welch, da General Eletric. Ele é tão reconhecido que o Bill Clinton o convidava para jogar tênis e trocar sugestões sobre como administrar os Estados Unidos. Em seus livros, ele diz que era grande porque mandava seus administradores em todo o mundo para ver e imitar o que havia de bom. Ele disse que esse negócio de inventar era para Einstein, o que é raro. Assim, ele buscava as informações. Dou o testemunho. Fui prefeitinho quando o Presidente José Sarney, quando o Itamar e quando o Collor foram Presidentes. Tive experiência porque fui Prefeito e posso dizer que não existe neste País um programa melhor contra a fome do que o programa do leite do Presidente Sarney. Está aqui o Augustinho ao meu lado, que é médico e prático e sabe que o leite é o melhor alimento que existe. Não há outro. O Presidente José Sarney nem imaginou – como disse o Padre Antonio Vieira, que passou pelo Maranhão: “o bem nunca vem só, sempre arrasta outro” – que o programa do leite foi mais importante ainda do que o leite que chegava aos necessitados pelo fato de ter expandido a bacia leiteira e fixado o homem no campo. O homem tinha a sua vaquinha porque o Governo comprava o seu leite. Então, evitou essa migração louca que hoje está ocorrendo para os centros urbanos e acarretando a alta criminalidade. Deve-se, pois, copiar os programas. O Graziano precisa conversar com o Presidente José Sarney sobre como funcionou o seu programa, porque funcionou bem. Eu era Prefeito de Parnaíba e depois inventei um programa chamado Sopa na Mão.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)** – Senador Mão Santa, a Mesa tem o dever de interrompê-lo apenas para prorrogar a sessão por mais cinco minutos, a fim de que V. Ex<sup>a</sup> possa terminar o seu aparte e de que o Senador Leonel Pavan possa concluir seu pronunciamento.

**O Sr. Mão Santa (PMDB – PI)** – Eu mesmo fiz esse programa, que existe e é copiado. Quando fui Governador do Estado do Piauí, ao lado do Palácio havia uma guarda, que foi retirada pela minha esposa, que era do serviço social – eram 200 policiais –, para fazer o primeiro restaurante Sopa na Mão. Foi de lá que o Covas imitou; lá que o Garotinho visitou. Foi o primeiro restaurante, em janeiro de 1995. E havia um lado educativo. Faltava o alimento para aquele povo do interior, que ia à capital às vezes por uma doença, por causa de remédio, e ia ao restaurante com dignidade. O programa irradiou-se por todo o Piauí. O meu próprio adversário que assumiu o governo não retirou o programa, apenas mudou o seu nome. Os programas existem, e o mais eficiente foi o do Presidente José Sarney. Eu sei que o Presidente José Sarney é inspirado romancista – já li e todos podem ler os seus romances –, mas S. Ex<sup>a</sup> teve uma inspiração extraordinária. O programa do leite deve voltar.

**O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC)** – Senador e ex-Governador Mão Santa, a sua explanação lembrou-me de outros projetos espalhados pelo Brasil, como o utilizado em Balneário Camboriú, Santa Catarina, cidade que tive o prazer de governar por três vezes. Penso que o Governo Lula deveria buscar experiências por aí afora. Em minha cidade, implantei o programa Leite Amigo Pão. Em meus governos, todas as sextas-feiras, todas as crianças das escolas levavam para casa um saco plástico, dois pacotes de leite longa vida e seis pães sete dias – aquele pão que dura sete dias. Já estamos com esse projeto do Fome Zero há muito tempo. Isso ocorreu no Governo Fernando Henrique Cardoso, no Governo Sarney, no meu governo, no seu governo e em outros tantos governos. Luiz Henrique da Silveira, Governador de Santa Catarina, implantou em Joinville a Cozinha Comunitária e levou o Lula recentemente para conhecê-la.

Esses projetos precisam ser visitados e conhecidos, pois são, de uma forma transparente e profissional, mais fáceis de serem fiscalizados. Deveriam ser implantados nos municípios. Aliás, o Fome Zero deveria começar a ser implantado pelos prefeitos, porque quem conhece seus habitantes e a pobreza, quem conhece quem precisa de comida, de casa, de saneamento são os prefeitos, os vereadores. E o Presidente deveria fazer com que esse projeto fosse dirigido aos prefeitos, para que eles o conduzissem e solucionassem os problemas de suas próprias cidades. Com certeza, teríamos um levantamento, em questão de poucos dias, do número de miseráveis e de pessoas necessitadas e

desassistidas. Teríamos certamente um direcionamento mais profissional, com maior transparência e com solução imediata.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup>s e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2002 (Votação Nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Ricardo Santos, que altera o § 5º do art. 212 da Constituição Federal (destinação do salário-educação), tendo Parecer favorável, sob nº 486, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

### 2

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 1995 (Votação Nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1995, tendo como primeiro signatário a Senadora Marluce Pinto e outros senhores Senadores, que altera o inciso III do art. 235 da Constituição Federal (aumenta o número de membros de Tribunal de Contas de Estados recém-criados), tendo Pareceres sob nºs 821, de 1995 e 563, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), favorável, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra; e 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1-Plen), favorável.

### 3

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 2001

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à

Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais, a alimentação), tendo Parecer favorável, sob nº 783, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha.

### 4

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 1999

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito), tendo Parecer favorável, sob nº 161, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende.

### 5

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 1999

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 26, de 2001)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados, tendo Parecer contrário, sob nº 1.367, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Luiz Pontes, com abstenção e voto vencido, em separado, do Senador José Fogaça.

### 6

#### REQUERIMENTO Nº 51, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 51, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

**7****REQUERIMENTO Nº 54, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 54, de 2003, do Senador Hélio Costa, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2003, de sua autoria.

**8****REQUERIMENTO Nº 55, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 55, de 2003, do Senador Tião Viana, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura.

**9****REQUERIMENTO Nº 68, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 68, de 2003, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais.

**10****SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1999 (nº 1.641/99, naquela Casa), de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o controle do uso da talidomida, tendo Parecer favorável, sob nº 25, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sebastião Rocha.

**11****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2002 (nº 943/99, na Casa de origem), que proíbe inversão de ordem dos nomes constantes na Lista Única de Transplantes do Sistema Nacional de Transplantes, se houver leito disponível em qualquer unidade hospitalar acessível, tendo Parecer sob nº 16, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais,

Relator: Senador Sebastião Rocha, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

**12****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2002 (nº 4.169/2001, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Ormeo Junqueira Botelho" trecho da BR-120, no Estado de Minas Gerais, tendo Parecer favorável, sob nº 19, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

**13****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 407, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2001 (nº 1.072/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sant'ana de Tianguá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, tendo Parecer nº 49, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Geraldo Cândido.

**14****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 441, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2001 (nº 325/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Prata S.A. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, tendo Parecer favorável, sob nº 1.040, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emília Fernandes.

**15****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 103, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2002 (nº 1.237/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em

onda média na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, tendo Parecer favorável, sob nº 765, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

ATA DA 20ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 19 DE MARÇO  
DE 2003

(Publicada no Diário do Senado Federal de 20 de março de 2003)

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 137, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2002 (nº 1.207/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Costa Dourada de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maragogi, Estado de Alagoas, tendo Parecer favorável, sob nº 647, de 2002, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Gerson Camata.

RETIFICAÇÕES

1) No Sumário da Ata, na página nº 04000, 1ª coluna,

Onde se lê:

“Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2003 (nº 2.066/2002, na Câmara dos Deputados),”

Leia-se:

“Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2003 (nº 2.066/2002, na Câmara dos Deputados),”

2) Trecho de Ata, na página nº 04010, 2ª coluna, referente a Expediente, Projetos recebidos da Câmara dos Deputados. - Os Projetos de Decretos Legislativos nº's 14 a 18 foram publicados e os de 19 a 33 não foram publicados, falta publicá-los.

(Matéria em anexo para publicação)

3) No trecho de Ata, na página 04115, 1ª coluna

Onde se lê:

O SR. JOSÉ BATISTA MOTTA

Leia-se:

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2003 (nº 1.956/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2003 (nº 2.052/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Vale do Aço Ltda.

18  
PARECER Nº 20, DE 2003

Discussão, em turno único, do Parecer nº 20, de 2003, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Olivir Gabardo, concluindo favoravelmente à Indicação nº 6, de 2002, do Senador Casildo Maldaner, que sugere à Comissão de Educação a elaboração de estudos visando a criação da Universidade Federal do Oeste Catarinense -Ufoeste

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 36 minutos.)*

para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais. A Comissão de Educação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2003 (nº 1.750/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo. À Comissão de Educação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2003 (nº 996/01, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2003 (nº 1.280/01, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto de Ensino Profissionalizante Santo Antônio da Cachoeira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2003 (nº 1.344/01, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Amigos de Paulo de Faria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulo de Faria, Estado de São Paulo. A Comissão de Educação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2003 (nº 1.521/01, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural Nivaldo Franco Bueno para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Andradina, Estado de São Paulo. A Comissão de Educação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2003 (nº 1.594/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2003 (nº 1.599/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Serazulense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2003 (nº 1.675/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Vila Real

para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. À Comissão de Educação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2003 (nº 1.714/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas. À Comissão de Educação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2003 (nº 1.717/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guaíba S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. À Comissão de Educação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2003 (nº 1.727/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Palmeira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. À Comissão de Educação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2003 (nº 2.220/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas. À Comissão de Educação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2003 (nº 1.754/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.

#### AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR JOSÉ SARNEY

24-3-2003  
segunda-feira

18:00 – Visita de Sua Majestade a Rainha Beatrix dos Países Baixos, acompanhada de suas Altezas Reais, o Príncipe de Orange e a Princesa Máxima dos Países Baixos

Salão Nobre do Senado Federal

20:30 – Jantar em homenagem a Sua Majestade a Rainha Beatrix dos Países Baixos, oferecido pelo Presidente Luís Inácio Lula da Silva, Presidente da República.

Sala Brasília, Itamaraty. – **Martha Lyra do Nascimento**, Chefe de Gabinete da Presidência do Senado.

**ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL N.º 121 DE 2003.**

**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO**, Diretor da Secretaria Administrativa, para responder pelo expediente da Diretoria-Geral, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de março de 2003.

*José Sarney*  
Senador **JOSÉ SARNEY**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE N.º 122, DE 2003**

**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas, RESOLVE designar o servidor **ANTONIO MARCOS MOUSINHO SOUSA**, matrícula nº. 5030, Técnico Legislativo, área 3, especialidade Administração, para exercer a função comissionada de Assessor Técnico, símbolo FC-8, da Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, da Secretaria-Geral da Mesa, a partir desta data.

Senado Federal, 24 de março de 2003.

*José Sarney*  
Senador **José Sarney**  
Presidente do Senado Federal

**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 035 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

**RESOLVE:** designar o servidor JOSÉ DE RIBAMAR CIPRIANO DA SILVA, matrícula 5314, para integrar a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 033/2003-DGER, em substituição a Servidora ANTONIA MARIA LUSTOSA PUGA MARTINEZ, matrícula 4997. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de março 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**DIRETOR-GERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2726 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº. **006.314/03-1**,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA DO ROSARIO SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda-Secretaria.

Senado Federal, em 21 de março de 2003.



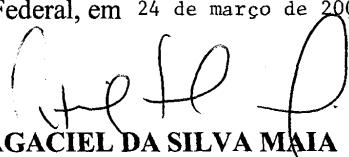
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2727 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006200/03-6,

**R E S O L V E** exonerar **SÉRGIO BAPTISTA LEAL**, matrícula n.º 33396, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2728 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006201/03-2,

**R E S O L V E** exonerar **JOÃO LUIZ GUEDES**, matrícula n.º 33415, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete da Quarta Secretaria e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



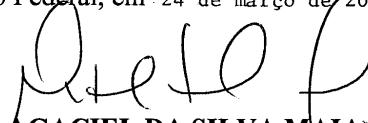
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2729 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006202/03-9,

**R E S O L V E** exonerar **FABIO POVOA DE SOUZA**, matrícula n.º 33407, do cargo de Assessor Técnico do Gabinete da Quarta Secretaria e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretaria.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2730 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006203/03-5,

**R E S O L V E** exonerar **SEVERINO SILVEIRA MARTINS**, matrícula n.º 33394, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2731 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006204/03-1,

**R E S O L V E** exonerar **KELMA BRAGA DOS SANTOS MENDONÇA**, matrícula n.º 33545, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-4 do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2732 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006205/03-8,

**R E S O L V E** exonerar **CARLOS SIEGLE DE SOUZA**, matrícula n.º 33398, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretaria.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



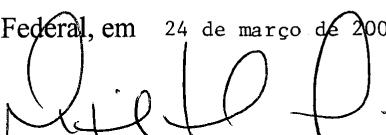
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2733 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006206/03-4,

**R E S O L V E** exonerar **CLAUDIA VAZ PINTO**, matrícula n.º 33398, do cargo de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



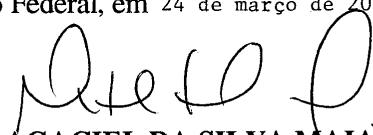
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2734 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005.589/03-7,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JÚLIO ROMÁRIO DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Vice-Presidência.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



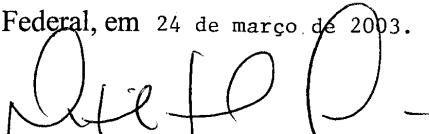
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2735 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006066/03-8,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **BRUNO FALCÃO MACEDO FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Junior.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



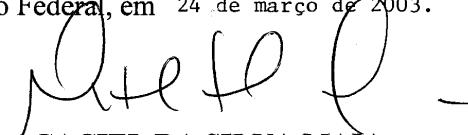
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2736 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006081/03-7,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCELO CARDOSO DE CARVALHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ney Suassuna.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2737 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006181/03-1,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PAULO DE TARSO FERNANDES** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2738 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006214/03-7,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANA LUZIA ARAÚJO BATISTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Efraim Moraes.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2739 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006232/03-5,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CLÁUDIO VINICIUS NUNES QUADROS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Augusto Botelho.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2740 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006076/03-3,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FABIANA SANTOS LIBERATO DE MATTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador César Borges.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



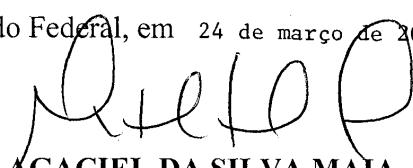
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2741 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006.079/03-2,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RONAN ALVES DE JESUS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do senador Teotônio Vilela Filho.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

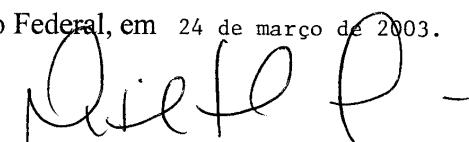
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2742 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006244/03-3,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARCOS ANTONIO FONTES SILVA**, matrícula n.º 31819, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Liderança do PSB, a partir de 20 de março de 2003.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2743 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006244/03-3**,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JACQUELINE BARBOSA CALDEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



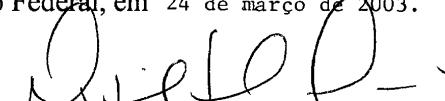
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2744 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006216/03-0**,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NAYANA MORAIS DIAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Efraim Moraes.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



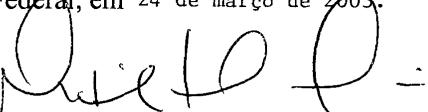
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2745 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006213/03-0,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GILBERTO GUERRERO JUNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Efraim Moraes.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.

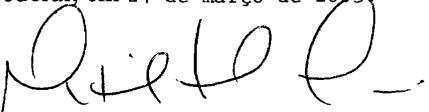
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2746 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006215/03-3.

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARLOS HERMANO PEREIRA DE ASSIS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Efraim Moraes.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.

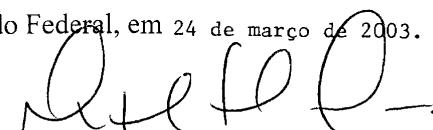
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2747 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006.196/03-9**,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SAMIR DIB** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta-Secretaria.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2748 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006190/03-0**,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RICARDO BUSANELLO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2749 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006192/03-3,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VANDENIR ANTONIO MIOTTI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



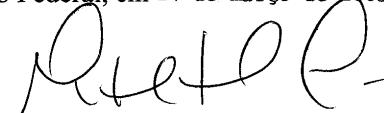
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2750 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006193/03-0,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JURACI MARIA DALLA LIBERA PEGORARO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.

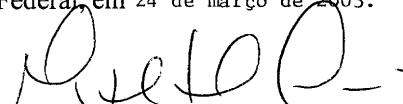
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2751, DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006194/03-6,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARLUCE PEREIRA DA COSTA NUNES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2752, DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006191/03-7,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CLAUDIO JOSÉ DE VITT BARROS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**

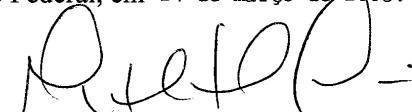
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2753 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006207/03-0,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **REJANE DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



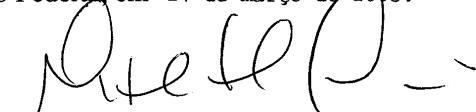
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2754 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006199/03-8,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RODRIGO ANDRE PAVAM** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2755 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006198/03-1,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DENISE DE FÁTIMA RIGÃO RIGHI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



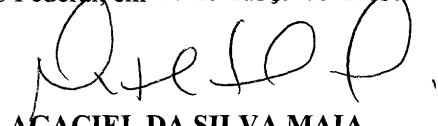
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 2756 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006197/03-5,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSE CARLOS LONGHI** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



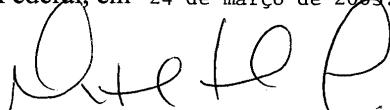
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2757 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006195/03-2,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **OSVALDO PIETROSKI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2758 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/1997, 35/2002 e 58/2003,

**RESOLVE:**

nomear **Regina Célia Carreiro Silva**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar \_ AP-3 do Órgão Central e Coordenação e Execução, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 24 de março de 2003.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2759 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/1997, 35/2002 e 58/2003,

**RESOLVE:**

nomear **César Thiago Thomaseto Piccolo** , para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar \_ AP-5 da Secretaria Parlamentar do Gabinete da Presidência, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 24 de março de 2003.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2760 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/1997, 35/2002 e 58/2003,

**RESOLVE:**

nomear **Augusto Bacelar França Ferreira** , para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar \_ AP-2 da Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 24 de março de 2003.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2761 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/1997, 35/2002 e 58/2003,

**RESOLVE:**

nomear **Vera Portela Macieira Borges** , para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar \_ AP-2 da Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2762, DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/1997, 35/2002 e 58/2003,

**RESOLVE:**

exonerar **Maria do Socorro Costa Furtado**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar \_ AP-3 da Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar \_ AP-5 do Gabinete da Presidência, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal,



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2763 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/1997, 35/2002 e 58/2003,

**RESOLVE:**

nomear **Charles dos Santos Dias**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Órgão Central de Coordenação e Execução, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 1º de fevereiro.

Senado Federal, 24 de março de 2003.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

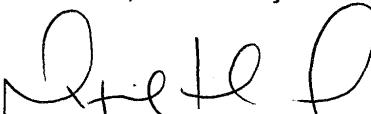
**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2764 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/1997, 35/2002 e 58/2003,

**RESOLVE:**

nomear **Joaquim Gildino Pinheiro Melo**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar \_ AP-6 do Gabinete da Presidência, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 24 de março de 2003.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

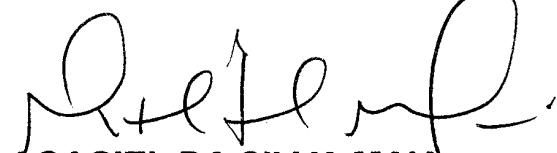
**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2765 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso  
das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do  
Senado Federal nºs 181/1997, 35/2002 e 58/2003,**

**RESOLVE:**

nomear **Antônio Oliveira Sampaio Segundo** , para  
exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar \_ AP-6 do  
Gabinete da Presidência, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 24 de março de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**  
**(52ª LEGISLATURA)**

<b>BAHIA</b>	
PFL	- Rodolfo Tourinho
PFL	- Antonio Carlos Magalhães
PFL	- César Borges
	<b>RIO DE JANEIRO</b>
PT	- Roberto Saturnino
PL	- Marcelo Crivella
PMDB	- Sérgio Cabral
	<b>MARANHÃO</b>
PMDB	- João Alberto Souza
PFL	- Edison Lobão
PFL	- Roseana Sarney
	<b>PARÁ</b>
PMDB	- Luiz Otávio
PT	- Ana Júlia Carepa
PTB	- Duciomar Costa
	<b>PERNAMBUCO</b>
PFL	- José Jorge
PFL	- Marco Maciel
PSDB	- Sérgio Guerra
	<b>SÃO PAULO</b>
PT	- Eduardo Suplicy
PT	- Aloizio Mercadante
PFL	- Romeu Tuma
	<b>MINAS GERAIS</b>
PL	- Aelton Freitas
PSDB	- Eduardo Azeredo
PMDB	- Hélio Costa
	<b>GOIÁS</b>
PMDB	- Íris de Araújo
PFL	- Demóstenes Torres
PSDB	- Lúcia Vânia
	<b>MATO GROSSO</b>
PSDB	- Antero Paes de Barros
PFL	- Jonas Pinheiro
PT	- Serys Slhessarenko
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>
PMDB	- Pedro Simon
PT	- Paulo Paim
PTB	- Sérgio Zambiasi
	<b>CEARÁ</b>
PSDB	- Reginaldo Duarte
PPS	- Patricia Saboya Gomes
PSDB	- Tasso Jereissati
	<b>PARAÍBA</b>
PMDB	- Ney Suassuna
PFL	- Efraim Morais
PMDB	- José Maranhão
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>
PPS	- João Batista Motta
PMDB	- Gerson Camata
PL	- Magno Malta
	<b>PIAUÍ</b>
PMDB	- Alberto Silva
	<b>PFL</b>
	- Heráclito Fortes
	<b>PMDB</b>
	- Mão Santa
	<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
	PTB
	- Fernando Bezerra
	PMDB
	- Garibaldi Alves Filho
	PFL
	- José Agripino
	<b>SANTA CATARINA</b>
	PFL
	- Jorge Bornhausen
	PT
	- Ideli Salvatti
	PSDB
	- Leonel Pavan
	<b>ALAGOAS</b>
	PT
	- Heloísa Helena
	PMDB
	- Renan Calheiros
	PSDB
	- Teotônio Vilela Filho
	<b>SERGIPE</b>
	PFL
	- Renildo Santana
	PDT
	- Almeida Lima
	PSB
	- Antonio Carlos Valadares
	<b>AMAZONAS</b>
	PMDB
	- Gilberto Mestrinho
	PSDB
	- Arthur Virgílio
	PDT
	- Jefferson Peres
	<b>PARANÁ</b>
	PSDB
	- Alvaro Dias
	PT
	- Flávio Arns
	PDT
	- Osmar Dias
	<b>ACRE</b>
	PT
	- Tião Viana
	PSB
	- Geraldo Mesquita Júnior
	PT
	- Sibá Machado
	<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
	PMDB
	- Juvêncio da Fonseca
	PT
	- Delcídio Amaral
	PMDB
	- Ramez Tebet
	<b>DISTRITO FEDERAL</b>
	PMDB
	- Valmir Amaral
	PT
	- Eurípedes Camargo
	PFL
	- Paulo Octávio
	<b>TOCANTINS</b>
	PSDB
	- Eduardo Siqueira Campos
	PFL
	- João Ribeiro
	PFL
	- Leomar Quintanilha
	<b>AMAPÁ</b>
	PMDB
	- José Sarney
	PSB
	- João Capiberibe
	PTB
	- Papáleo Paes
	<b>RONDÔNIA</b>
	PMDB
	- Amir Lando
	PT
	- Fátima Cleide
	PMDB
	- Valdir Raupp
	<b>RORAIMA</b>
	PPS
	- Mozarildo Cavalcanti
	PDT
	- Augusto Botelho
	PSDB
	- Romero Jucá

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO<sup>1</sup>**

**Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY**

1<sup>a</sup> Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

<b>LEI Nº 8.389/91, ART. 4º</b>	<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	<u>MIGUEL CIPOLLA JR.</u>
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em março de 2003

**Nota:**

<sup>1</sup> Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1<sup>a</sup> Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-3265

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

**COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 - Comissão de Regionalização da Programação** (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

**02 - Comissão de Tecnologia Digital** (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

**03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária** (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

**04 - Comissão para análise da Medida Provisória nº 70, de 2002 – participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão** (constituída na Reunião de 14/10/2002 e extinta na 1ª Reunião de 2003, em 17.2.2003)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)
- Assunção Hernandes Moraes de Andrade (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-3265

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
**(Resolução do Senado Federal nº 20/93)**

**COMPOSIÇÃO**

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

**1<sup>a</sup> Eleição Geral**: 19.04.1995  
**2<sup>a</sup> Eleição Geral**: 30.06.1999  
**3<sup>a</sup> Eleição Geral**: 27.06.2001  
**4<sup>a</sup> Eleição Geral**: 13.03.2003

Presidente: Senador **JUVÊNCIO DA FONSECA**<sup>2</sup> Vice-Presidente: Senador **DEMÓSTENES TORRES**<sup>2</sup>

<b>PMDB</b>					
<b>Titulares</b>		<b>Ramal</b>	<b>Suplentes</b>		<b>Ramal</b>
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
<b>PFL</b>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
<b>Demóstenes Torres</b>	GO	2091	2. César Borges <sup>4</sup>	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana <sup>4</sup>	SE	1306
<b>PT</b> <sup>1</sup>					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
Flávio Arns	PR	2402	3. Eduardo Suplicy <sup>3</sup>	SP	3213
<b>PSDB</b>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
<b>PDT</b>					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
<b>PTB</b> <sup>1</sup>					
Geraldo Mesquita Júnior (PSB)	AC	1078	1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
<b>PSB<sup>1</sup>, PL<sup>1</sup> e PPS</b>					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
<b>Corregedor do Senado</b> (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 19.03.2003)

**Notas:**

<sup>1</sup> Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**.

<sup>2</sup> Eleitos em 18.03.2003, na 1<sup>a</sup> Reunião do Conselho.

<sup>3</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

<sup>4</sup> Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
 Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
 Telefones: 311-4561 e 311-4569

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
<b><u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u></b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Shessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
<b><u>PMDB</u></b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Gilberto Mestrinho	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Iris de Araújo
<b><u>PFL</u></b>	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
<b><u>PSDB</u></b>	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Romero Jucá
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
<b><u>PDT</u></b>	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
<b><u>PPS</u></b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**(29 titulares e 29 suplentes)**

**Presidente: Senador Romero Jucá (PSDB-RR)**  
**Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes (PTB-AP)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b><u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u></b>	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
Papaléo Paes	8. (vago)
<b><u>PMDB</u></b>	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. (vago)
Renan Calheiros	7. (vago)
<b><u>PFL</u></b>	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. (vago)
<b><u>PSDB</u></b>	
Romero Jucá	1. Eduardo Azeredo
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. (vago) <sup>1</sup>
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
<b><u>PDT</u></b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
<b><u>PPS</u></b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

<sup>1</sup> O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
 Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário n° 09 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3114605 Fax: 3113652  
 E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)**  
**Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b><u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u></b>	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Papaléo Paes	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
<b><u>PMDB</u></b>	
Amir Lando	1. Ramez Tebet
Garibaldi Alves Filho	2. João Alberto Souza
José Maranhão	3. Íris de Araújo
Juvêncio da Fonseca	4. Valmir Amaral
Luiz Otávio	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
<b><u>PFL</u></b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. José Jorge
Renildo Santana	5. Rodolpho Tourinho
<b><u>PSDB</u></b>	
Arthur Virgílio Neto	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
Romero Jucá	3. Leonel Pavan
<b><u>PDT</u></b>	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
<b><u>PPS</u></b>	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretaria: Gildete Leite de Melo  
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
 E – Mail: [gildete@senado.gov.br](mailto:gildete@senado.gov.br)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b><u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u></b>	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
<b><u>PMDB</u></b>	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
Renan Calheiros	7. (vago)
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
<b><u>PFL</u></b>	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. (vago)
<b><u>PSDB</u></b>	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
(vago)	4. Lúcia Vânia
<b><u>PDT</u></b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
<b><u>PPS</u></b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
 Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
 E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE  
(17 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)**  
**Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b><u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u></b>	
Eurípedes Camargo	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
<b><u>PMDB</u></b>	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Gilberto Mestrinho
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
<b><u>PFL</u></b>	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Marco Maciel	
<b><u>PSDB</u></b>	
Romero Jucá	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
<b><u>PDT</u></b>	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
<b><u>PPS</u></b>	
João Batista Motta	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
 Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3113915 Fax: 3111060  
 E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)**  
**Vice-Presidente: (aguardando eleição)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b><u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u></b>	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
<b><u>PMDB</u></b>	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. (vago)
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
<b><u>PFL</u></b>	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
<b><u>PSDB</u></b>	
Lúcia Vânia	1. (vago)
(vago) <sup>1</sup>	2. Romero Jucá
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
<b><u>PDT</u></b>	
(vago)	1. (vago)
<b><u>PPS</u></b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

<sup>1</sup> O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretaria: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
 Telefone 3113915 Fax: 3111060  
 E – Mail: [mariadul@senado.br](mailto:mariadul@senado.br) .

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)**  
**Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b><u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u></b>	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
<b><u>PMDB</u></b>	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
<b><u>PFL</u></b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
<b><u>PSDB</u></b>	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
<b><u>PDT</u></b>	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
<b><u>PPS</u></b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário n º 7 – Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
 E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)**  
**Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b><u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u></b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
<b><u>PMDB</u></b>	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. (vago)
José Maranhão	6. (vago)
<b><u>PFL</u></b>	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
<b><u>PSDB</u></b>	
Leonel Pavan	1. Romero Jucá
Sérgio Guerra	2. (vago) <sup>1</sup>
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
<b><u>PDT</u></b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
<b><u>PPS</u></b>	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

10 Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretário: Celso Parente  
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286  
 E – Mail: [cantony@senado.gov.br](mailto:cantony@senado.gov.br).

# COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: VAGO  
Vice-Presidente:  
Secretário-Geral:  
Secretária-Geral Adjunta:  
(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>PMDB</b>									
<b>Vago</b>					1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
<b>Vago</b>				323 4063	2.				
<b>Vago</b>				223-6191	3.				
<b>PFL</b>									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	1.				
<b>Vago</b>					2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
<b>Bloco (PSDB/PPB)</b>									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1.				
<b>Vago</b>				3112387	2.				
<b>PT/PPS (1)</b>									
<b>Vago</b>					1.Jefferson Péres(PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
<b>PTB</b>									
<b>Vago</b>		*			1. VAGO				

(1) O PDT se desliga do Bloco, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@ @ ALA SEN. DINARTE MARIZ

<b>MEMBROS TITULARES</b>					<b>MEMBROS SUPLENTES</b>				
<b>DEPUTADOS</b>									
<b>NOME</b>	<b>UF</b>	<b>GAB</b>	<b>FONE</b>	<b>FAX</b>	<b>NOME</b>	<b>UF</b>	<b>GAB</b>	<b>FONE</b>	<b>FAX</b>
<b>BLOCO PSDB/PTB</b>									
<b>BLOCO PFL/PST</b>									
<b>PMDB</b>									
<b>PT</b>									
<b>PPB</b>									
<b>BLOCO PSB/PcdoB</b>									

**LEGENDA:**

\* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III

# GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDERECO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

e\_mail - [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

Atualizada em 02/07/2002

# CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

## COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

**Presidente: Senadora Serys Slhessarenko<sup>4</sup>**  
**Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior<sup>4</sup>**

PMDB	UF	RAMAL
<u>Senadora Iris de Araújo<sup>1</sup></u>	<u>GO</u>	<u>3148</u>
<b>PFL</b>		
<u>Senadora Roseana Sarney<sup>1</sup></u>	<u>MA</u>	<u>3070</u>
<b>PT</b>		
<u>Senadora Serys Slhessarenko<sup>1</sup></u>	<u>MT</u>	<u>2291</u>
<b>PSDB</b>		
<u>Senadora Lúcia Vânia<sup>1</sup></u>	<u>GO</u>	<u>2038</u>
<b>PDT</b>		
<u>Senador Augusto Botelho<sup>3</sup></u>	<u>RR</u>	<u>2041</u>
<b>PTB</b>		
<u>Senador Papaléo Paes<sup>1</sup></u>	<u>AP</u>	<u>3253</u>
<b>PSB</b>		
<u>Senador Geraldo Mesquita Júnior<sup>2</sup></u>	<u>AC</u>	<u>1078</u>
<b>PL</b>		
<u>Senador Magno Malta<sup>1</sup></u>	<u>ES</u>	<u>4164</u>
<b>PPS</b>		
<u>Senadora Patrícia Saboya Gomes<sup>1</sup></u>	<u>CE</u>	<u>2301</u>

Atualizada em 12.3.2003

### Notas:

<sup>1</sup> Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

<sup>2</sup> Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

<sup>3</sup> Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

<sup>4</sup> Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4569



**EDIÇÃO DE HOJE: 248 PÁGINAS**